SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4240

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Nomeia a senhora MICHELLY SOARES ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o senhora **MICHELLY SOARES ARRUDA**, brasileira, maior, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº xxxxx2896xx, CPF nº xxx.x71.17x-xx, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:C53B1903

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°685/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem, desmontagem, instalação, operação, manutenção e suporte técnico, destinados a realização da festividade alusiva ao 44º Aniversário de Fundação do Município, promovido pela Administração Municipal**,** Cadastro de Propostas a partir do dia**: 27/05/2026. Abertura da Sessão: 01/06/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$ 55.800,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 25/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7B451CEE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 102/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 102/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, **Marcel Leme Cristaldo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	661/2026
b) Licitação Nrº :	102/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando futura celebração de parcerias para execução complementar de ações, serviços, programas e projetos na área da saúde pública municipal, conforme Lei Federal nº 13.019/2014. Execução complementar de ações, serviços e procedimentos na área da saúde pública, compreendendo consultas com médicos especialistas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias de média e alta complexidade, visando fortalecimento da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedor:
SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA RONDONIA)
CNPJ/CPF: - 11.130.180/0001-42
Valor Total Homologado – R$1.000.000,00 (um milhão)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A1249D59

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 24/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
3º	EUDES JACOB	MOTORISTA VIATURA PESADA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:8F723941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 030/2024

CONTRATO Nº. 030/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.15.834.732/0001-54, com

sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:
a) Processo Administrativo nº 915/2024;
b) Concorrência nº 03/2024
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM PROFUNDA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.
1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.
1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no ProjetoBásico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.
DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);
1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 915/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.123. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 275
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1917/2024
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.
GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.
1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.
MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus Frutuoso.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.
DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço menor global.
1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:
1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.
DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:
1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.
RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde
já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.
1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da
contratante.
DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.
PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

JOSIAS DE JESUS FRUTUO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:AF62545B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 0915/2024
Contrato nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

01º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice PrefeitoMunicipal Giovan Damo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresaGALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direitoprivado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96,, doravante denominadaCONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1248/2023, ambos têm por certo e contratado,com base na Lei 14133/2021:
1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar ao Valor Total do Contrato a quantia de R$ 191.237,56 (Cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme estabelecido na nota deempenho 3020/20254, estando o valor aditivado dentro do limite permitido pela legislação que é de no máximo 25% dovalor inicialmente contratado, estando na vigência do contrato nº 030/2024.
2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contratonº 030/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Leiatravés do Órgão Oficial do Município.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeitolegal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 29 de novembro de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Município

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados e Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:1493B789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TEREZA PRECILIUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por profissional competente, que informa a enfermidade do membro da família;

Considerando o disposto no Art. 191, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 018/1997, que prevê a concessão da licença com desconto de 2/3 (dois terços) da remuneração quando exceder de doze (12) meses até dezoito (18) meses;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO COM DESCONTO DE 2/3 DO SALÁRIO, à Servidora TEREZA PRECILIUS, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas, matrícula nº 1108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, a ser usufruído entre 19 de maio de 2026 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7CB8D209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 211/2026.

PORTARIA Nº 211, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

NOMEAR A COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Voluntário nº 001/SEMEC/2026, conforme Oficio nº 105/EP/2026.

- Elaine Duarte Alves - matricula nº 1292
- Lorenilza da Hora Melo - matricula nº 1348
- Leiliane Capacio Montovani - matricula nº 2706
- Mayara Torquato Lourenço dos Santos - matricula nº 1577
- Vera Lucia Dalla Costa - matricula nº 743

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:717E777E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **26/05/2026 a 26/06/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S05	ENFERMEIRO	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

S05 – ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	ISABELLA BEATRIZ PÊGO DOENHA
2	3º	KAUANI BOLETI BECKER

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:883BB13C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 042/PGM/2025, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 042/PGM/2025, firmado em 30 de maio de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 25/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 23/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000331.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AFAC9244

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 218/2026

DECRETO Nº 218/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE MAIO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2019 - 69 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R$ 65.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 65.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2019 - 66 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 65.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 65.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CB85ED92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.217.572-34 e portadora do RG n° 935655 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **Mano Construções e Terraplanagem Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40**,** estabelecida na Rua Mauro Oliveira Bungarte, N° 4332, Bairro Jardim Paraíso 2, CEP n° 76862-000, estabelecida na cidade de Alto Paraíso-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Dilmar Benetti,** portador do RG n° 046119 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 001/PJM/2025, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com início na data de **29 de maio de 2026 e término no dia 27 de julho de 2026**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Esse termo tem por objeto, ADITIVAR, os valores incialmente contratados, pelos serviços acrescidos ao **Contrato 001/PJM/2025**, totalizando este aditivo, num importe global de **R$ 4.278,25** (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), tudo em conformidade com o Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2026.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8213A251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 014/PMAP/2026

CONTRATO Nº 014/PMAP/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o Sr. **Rafael Silva Lima**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 88***8 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***659***-34;

CONTRATADA: A empresa com razão social **R & R LTDA**, nome fantasia **Meta Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.006.117/0001-07**, estabelecida na Rua Daniela, nº 3819, Sala 02, Bairro Cunhã, CEP 76.824-435, Porto Velho, estado de Rondônia, e-mail: meta.engenharialtda@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. **Rubens Olivio Mota Pigozzo**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 12****8 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.774.***-54, doravante denominada de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2774/SEMOPS/2025, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** Plano de Ação nº 09032025-084700, tudo conforme Projeto Básico anexo II, conforme necessidades solicitadas através do memorando 628/SEMOSP/2025, do Município de Alto Paraíso/RO (ID 536055), atendendo assim, a **Transferência Especial do PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084700, para** a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Estudo Técnico Preliminar;
b) O Projeto básico 02;
b) A proposta da contratada;
c) Projeto arquitetônico; de iluminação; especificações técnicas e memorial descritivo.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2774/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Projeto Básico 02 e anexos do processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 403.900,00 (Quatrocentos e três mil, novecentos reais).

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico 02, Projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e custos, proposta da empresa e Contrato.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada/credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

6.1. Prazo de vigência do contrato:
6.1.1 O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço.
§ 1º. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, conforme item 8.1 do projeto básico 02, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço.
§ 2º. O prazo para início da obra é de 10 (dez) dias, que se contará a partir da ordem de serviço, conforme item 7.1 do projeto básico 02.

6.2. Prorrogação (Art. 111):
6.2.1. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização pôr termo aditivo.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 02.07.01 – SEMOSP
Projeto Atividade: 15.451.0006.2008.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 395.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

8.1. Garantia da entrega:

8.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

IX – CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico 02;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico 02 e anexos;
b) Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho;
c) Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
e) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.;
f) Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, concernentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto que possam vir ser resultantes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
g) Responder por todos os ônus tributários ou, bem como, extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas;

i) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município;
j) Apresentar, antes do início da execução, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica de execução da obra, em nome de profissional legalmente habilitado, mantendo o comprometimento ao empreendimento durante todo o período de execução;
k) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
l) Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
m) Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado de forma adequada, a fim de preservar a integridade física de trabalhadores, usuários do estádio e terceiros;
n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
o) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
p) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis; q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
r) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo por vícios ocultos e defeitos de execução que venham a comprometer a segurança e a funcionalidade do alambrado.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a qual será de extremo rigor e controle na execução dos serviços contratados.
10.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

10.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos no projeto básico e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.
10.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do projeto básico 02.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX/ 137 a 139)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e projeto básico 02.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Rafael Silva Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinado Eletronicamente)
R & R LTDA – CNPJ Nº 11.006.117/0001-07
Empresa Contratada
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:463E1593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº70/2026
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO *ME/EPP, MEI*. fica estabelecido a preferência de contratação de empresas regionais/locais estabelecidas no município de Alvorada do Oeste e região compreendendo os municípios de Presidente Médice, Nova Brasilândia, Urupá, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Cacoal, Castanheiras, Novo Horizonte, Rolim de Moura, Teixeirópolis, **conforme lei** n° 878/2017 1.182/2025**.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de banheiros e substituição de janelas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.
Valor estimado: R$ 92.833,33 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Sessão de abertura: 02/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

Alvorada do Oeste/RO/25 de Maio de 2026.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 002/2026/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:45F7B051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 143/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA SEXTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026 e 138/GAB/2026, 139/GAB/2026 e 140/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 27 de maio de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA ALVES TRINDADE	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	31º

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:924A950A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 026/2026
PROCESSO Nº: 179.01.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE-SEPOG
DATA: 21/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 167.874,10
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – representada por – PAULO VINICIUS - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5537FDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 025/2026
PROCESSO Nº: 179.01.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE-SEPOG
DATA: 21/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 255.404,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP – representada por – CLEIDE BEATRIZ IORIS - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9B664846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 044/PGM/2026
PROCESSO: 538.02;03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 24 de maio de 2026 e término em 23 de julho de 2026.
DATA:22/05/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CBCAC098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/2026
Processo nº: 22.51.11-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: MARIA LUZINETE DE BRITO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado

Cargo: Assistente Social
Remuneração mensal: R3.407,64
Prazo início: 18/05/2026
Prazo de término: 18/05/2027
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
MARIA LUZINETE DE BRITO – Contratada
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ – Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BD39D400

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAGRI. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE 90 OU MAIS CV COM PLATAFORMA, E 01 (UMA) UNIDADE DE 100 OU MAIS CV CABINADO E CLIMATIZADO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 697/2025/PGE-SEAGRI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 1.381.000,00** (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 05/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **715.02.09-2026/SEMAGRI.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2323	4.4.90.52.00	Termo de Convênio nº 697/2025/PGE-SEAGRI	533
2026	4.4.90.52.00	Próprio	68

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4E19A591

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 593.02.08-2026/SEMOSP "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 593.02.08-2026/SEMOSP
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMOSP. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada para Confecção e bordado de camisetas, calças e jalecos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 11.726,20** (Onze mil, setecentos e vinte seis reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 08/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 593.02.08-2026/SEMOSP.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B4B93026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI AM Nº 031

Proc. adm. 9-28104/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: JOÃO MACHADO
3) CESSIONÁRIO: CLEVERSON MACHADO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº Contrato n° 10/2019 (proc. 8964/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

Ariquemes/RO, 25 de MAIO de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:D3B88962

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 149

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: GENESIO TEIXEIRA DA SILVA
3) CESSIONÁRIO: CLEIDE ALVES PEREIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 181/2002 (proc. 0995/2001) - PM 181, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **8147/2026**

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C5FEBE33

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO N.º 00094/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break (tipos 01, 02 e 03) e de refeições (almoço e/ou jantar) no sistema self-service, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, montagem, apoio operacional, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026, em favor da empresa: DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 64.469.701/0001-57. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:3100C22D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008 E DECRETO

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições normativas contidas na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 18.063, de 22 de outubro de 2021;

Considerando o Processo Administrativo 1-11553/2026;

R E S O L V E:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção responsável pelo processamento, análise e julgamento do Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de Termo de Cooperação Técnica com as Universidades, Institutos e faculdades para realização de estágio de nível Técnico e Superior NÃO REMUNERADO, nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Ariquemes/RO e credenciamento de instituições de ensino superior cursos de Medicina para realização de estágio obrigatório (internato) nas unidades de saúde do Município.

Art 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Edmar Aparecido Torres Legal
Maria Da Ajuda Onofre dos Santos
Isabelle Moraes de Lima

Art 3º Compete à Comissão de Seleção, em estrita observância aos ritos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 18.063, de 22 de outubro de 2021.

•

•

• Analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas entidades proponentes;
• Verificar a conformidade da documentação com as exigências estabelecidas no Edital convocatório;
• Subsidiar tecnicamente e responder aos recursos administrativos eventualmente interpostos contra suas decisões;
• Emitir relatório circunstanciado de julgamento e classificação das propostas;
• Encaminhar o resultado preliminar e final à autoridade competente para fins de homologação;
• Providenciar a publicação do resultado preliminar e final nos meios de comunicação oficial;
• Realizar a conferência documental das novas Instituições interessadas no credenciamento durante o prazo de validade do Chamamento Público, observados os requisitos estabelecidos no Edital;
• Emitir Termo de aprovação e publicar nos meios de comunicação oficial, encaminhar os autos para manifestação por parte da Procuradoria Geral do Município- PGM e elaboração do Termo de Cooperação Técnica;

Art 4º Os membros designados nesta Portaria deverão declarar-se impedidos caso verifiquem a ocorrência de conflito de interesses ou qualquer hipótese legal de suspeição prevista no Decreto nº 18.063/2021 que possa comprometer a isenção e imparcialidade do certame;

Art 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de maio de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4014731** e o código verificador **64815E79**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D57AEB16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 210 de 22/05/2026 (ID 4017596), advindo da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Altera a Portaria 356 de 16/04/2025 (ID 3119564), que designaos servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de de pessoas jurídicas para contratação de profissionais especializados na área de saúde para tratamento de pacientes oriundos de mandados judiciais e também, empresas especializada que atuem na prestação de serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de tomografia computadorizada e angiotomografia, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do Ariquemes/RO.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista na Portaria de n° 864, de 9/9/2024:

Jonhison Jose Andrade;

Daiane Vieira Pacific;

Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, comissão de Contratação:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto;
Jucineia Santos Nascimento;
Andressa Picolli de Araújo
.
Membros Suplentes do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:
Katherine Leslie Ayres Moura;
João Guilherme dos Santos Brito.

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:
Gabriel Santos Dalla Costa.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 356 de 16/04/2025 (ID 3119564);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4017830** e o código verificador **36016CBC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7A1B83AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 394, DE 22 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 368, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 368, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-13338/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal de nº 368, de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de maio de 2026, 138º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 22/05/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4018142** e o código verificador **8B76FEE4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ED362A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 14.5558/2026 SEMDES
ENTIDADE: ASSIPA

Celebração: 25/05/2026
Partes:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES** - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. CNPJ **04.104.816/0001-16.**

2 - Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes - ASSIPA CNPJ: 04.632.451/0001-00.

Objeto: C**essão de uso, a título gratuito e precário**, do veículo **Citroën AirCross 7, cor branca, placa SQI1D33**, pertencente ao patrimônio do FMDPI, para ser utilizado exclusivamente na execução do Projeto "Idoso Feliz" desenvolvido pela ASSIPA..

Valor: Sem transferência de valores monetários.

Vigência: Até 25 de maio de 2027

MICHELINE BARCELOS
Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa FMDPI
Decreto nº 21.868/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **GESTORA DO FMDPI**, em 25/05/2026 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4021378** e o código verificador **A4E20154**.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:D97AAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 13/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

ALTERAÇÃO DAPORTARIA Nº 5/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos membros da**Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, deste municipio.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Izabel Felizardo	Presidente	***.261.752-**	Ariquemes	RO
Diego Siqueira de Oliveira	Membro	***.427.412-**	Ariquemes	RO
Fernanda Moreira da Silva	Membro	***.113.442-**	Ariquemes	RO
Gabriely Toigo dos Reis	Membro	***.259.702-**	Ariquemes	RO
Rosangela da Silva Braga	Membro	***.935.732-**	Ariquemes	RO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:53B65DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 150/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13954/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor da taxa passa a ser de R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).
Passa a ser o valor global do contrato: R$ 202,11 (duzentos e dois reais e onze centavos).

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/05/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Ariquemes/RO, 11 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:D1E0949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 008 /CASCON/2026.

"Edital de Convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Novo Pleito (2026/2028)"

A Secretária Executiva da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, em cumprimento à Lei Municipal de n.º 876 de 31 de agosto de 2000, CONVOCA.

1) – DISPOSIÇÕES GERAIS
a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** para o biênio 2026/2028.
b) Poderão participar do processo seletivo para composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes** todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
c) Serão habilitadas e aprovadas 07 (sete) representações governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
2) – O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 876/2000.
Nos termos da Lei Municipal nº 876/2000, o Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil e governamental:
I – O 1 (Um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder
III - 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivos órgão de classe;
IV – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
V – 01 (um) representante de entidade filantrópica.
Cada representante titular deverá possuir respectivos suplente da mesma categoria representada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do processo de indicação:
Entidades regularmente constituídas e em funcionamento no Município de Ariquemes;
b) Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, entidades representativas de professores e entidades filantrópicas;
c) Entidades que possuam atuação relacionada à educação, alimentação escolar ou representação comunitária.
4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
4.1- Das Entidades
4.1.1. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
4.1.2. As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchido através do linkhttps://forms.gle/njnTDwijPeWt1TGcA.
Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.
4.2- Dos Representantes Das Entidades no CAE:
4.2.1. Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
4.2.2.A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
4.2.3.É vedada a representação no **CAE** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
4.2.4.As entidades, no ato da inscrição, deverão indicar o conselheiro, titular e suplente, que as representará, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos da pessoa física indicada:
a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Documento que comprove o vínculo com a entidade ou organização, podendo ser: ata que o indique como membro, declaração assinada pela diretoria, contrato de trabalho, termo de voluntariado ou documento equivalente;
e) A ausência de quaisquer dos documentos relacionados implicará o indeferimento da inscrição do representante indicado.
f) Os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo admitidos em formato físico ou digital, conforme orientações da Casa dos Conselhos.
g) O representante indicado deverá atender às vedações previstas neste edital, especialmente quanto à dupla representação e às regras de recondução.
6. DO MANDATO
O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
7. DA COMISSÃO ELEITORAL
I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 22/05/2026.
II - A Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros da sociedades civil e governamental, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo.
III- A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
Coordenar a Assembleia de eleição das entidades.
DA HABILITAÇÃO
I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispositivos nos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;
PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
I - As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Alimenta Escolar –CAE obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;

Prazo de Inscrição: 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, serão realizadas no período de **25/05/2026** à **09/06/2026**através do Link https://forms.gle/njnTDwijPeWt1TGcA.
II - Os recursos poderão ser protocolados através do e-mail casadosconselhosariquemes@gmail.com ou de forma física na Casa dos Conselhos, no horário das 07h30min às 13h30min, conforme cronograma no anexo I.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/

http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A assembleia para eleição ocorrerá nas dependências da CASA DOS CONSELHOS, situado à Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, no dia 22/06/2026, às 08h:30min,conforme cronograma estalecido no ANEXO I.
Havendo mais de um seguimento da Sociedade Civil habilitada para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, a eleição dar-se-á por sorteio, na presença dos interessados, na Casa dos Conselhos, em data e horário estipulados no anexo
A Comissão Eleitoral é a responsável por realizar o sorteio, o qual ocorrerá por seguimento, na ordem estipulada no ítem 3.

13 .DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A ausência de documentação exigida implicará no indeferimento da inscrição;
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;
III – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado.

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição		Datas
01	Inscrições	**Início dia 25/05/2026 e Término dia 09/06/2026**
02	Divulgação da habilitação prévia da Inscrições	**Dia 12/06/2026**
03	Recurso	**Dia 15 e 16/06/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.com **ou protocolo físico na casa dos conselhos, das 07h30min às 13h30min.**
04	Julgamento do Recurso	**Dia 18/06/2026**
05	Divulgação da Habilitação Definitiva	**Dia 19//2026**
06	Reunião para eleição das entidades	**Dia 22/06/ 2026** às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
07	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 30/06/2026** Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.**

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E41D625

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11147/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29.

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de novembro de 2024 a novembro de 2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, perfazendo pelo período de 29 de maio de 2026 a 29 de novembro de 2026.
VALOR: O valor do Contrato nº 134/2025 passa a ser de R$ 1.583,53 (mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:49D9DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 22/05/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Refeitório na EMEF Ademir Lima Cantanhede, localizado na Avenida Artur Mangabeira, nº 2520, Bairro Marechal Rondon, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.42 6 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:4636CB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CAE DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral".

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, neste ato representado pelaVice- Presidente Silvina Maia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 876 de 31 de agosto de 2000.

Considerando: a Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes realizada em 22 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo do pleito 2026/2028 deste CAE:

Rayara Rene Batista Rocha
Silvina Maia.
Eliane Ferreira dos Santos;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

SILVINA MAIA
Vice-Presidente do CAE

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:952B74C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas Única.

Processo 26862/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 218/2025.
Entidade: Centro de recuperação kadosh**.**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Custeio de aquisição 01(um)veículo tipo pick-up,cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros.
Vigência: 16 de setembro de 2025, até 16 de março de 2026
Valor: R$311.900,00 (Trezentos e onze mil, novecentos reais)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 26862/2025 referente a única Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$311.900,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$311.800,00)

Devolução efetuada
(R$100,000

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 26862/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:76A89CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 9/SEMUST/2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 204 de 01/08/2024 (ID 2561485) e Despacho 92 de 25/05/2026 (ID 4019898) ;

Considerando o Processo Administrativo 8-11135/2024 instaurado para os procedimentos de levantamento e avaliação dos veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE APOIO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.**

Presidente : DIOGO FELIPE DOS SANTOS - Matrícula 88161
Membros: DIOGENES HENRIQUE MILAN - Matrícula 4259-5
VILMA SOARES DA SILVA - Matrícula 6424-6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada Portaria 4 de 01/08/2024 (ID 2561845) .

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:2F435686

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5101/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais destinados à Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ R$ 48.228,34**(quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90060/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2026 até às 08h59min do dia 10/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 25 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:8AAA847F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10564/2025/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado, com

assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a população usuária do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.569/2021, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 384.490,32.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90063/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/05/2026 até às 09h00min do dia 15/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2A937E0B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.041/2026 PROC. Nº 12688/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.041/2026
PROC. Nº 12688/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PE - 90041/26 de 15/05/2026 (ID 3997552) ee com razões remissivas ao Parecer 540 de 21/05/2026 (ID 4012414), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para Aquisição de Pneus Novos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.041/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 12688/2025, em favor das empresas: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ - 56.933.664/0001-68, itens: 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 22, 23, 30, 32, 34, 36, 37, valor total: R$ 59.500,00, APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ - 63.521.316/0001-49, itens: 1, 9, 18, 20, 26, 27, 29, 33, 38, 42, 43, 44, 45, 46, valor total: R$ 320.797,56, L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ - 33.114.868/0001-71, itens: 4, 13, 15, 28, 35, 40, 48,valor total: R$35.497,00, E G BARBOSA - CNPJ - 62.400.176/0001-98, itens: 7, 8, 21, 25, 39, valor total: R$ 58.012,00, JAPURA PNEUS S/A - CNPJ - 04.214.987/0007-93, itens: 17, 19, 24, 41, 47, valor total: R$ 377.989,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 851.795,56 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5C305DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026/SLC PROCESSO N.º 133/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevador, de valor estimado: R$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 12/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:B68E4E5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 24/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araujo 3431-D, Centro, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srª. FRANCIELE FORMIGARI, brasileira, solteira, CPF nº ***.337.809-**, carteira de identidade nº **125**, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada à Rua Clair Lídia dos Santos Souza, 477, Bairro Iperoba, Cidade São Francisco do Sul, SC, CEP 89335-003, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos 02 (dois) Freezer comum especificações mínimas: tipo vertical, 1 Porta, frost free, capacidade mínima: 228 litros, painel De controle, prateleiras, cesto removível, cor: branco, Eficiência energética “a”, voltagem: 110v. Garantia Mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação, Marca BRASTEMP BVR28, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (Freezers comuns).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:64CA9B17

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.464, DE 22 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1925.08.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA,** matrícula 2249 cargo PROF I, NÍVEL III, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio a **partir de 25 de maio de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E332E7C0

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.465, DE 22 DE MAIO DE 2026

Autoriza a readaptação da servidora MARIA LEANDRO DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1923.08.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 23 de abril de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA LEANDRO DE SOUZA** matricula 104, cargo de Professora I Nível Especial 20 horas, para a função de **Supervisão Escolar** na E.M.E.I.F. Tiradentes.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 22 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:124F9E5D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.466, DE 22 DE MAIO DE 2026

Autoriza a readaptação do servidor EDILSON ALMEIDA ARRUDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 2500.08.03-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 15 de maio de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **EDILSON ALMEIDA ARRUDA** matricula 3384, cargo de Professora II Nível 20 horas, para a função de **ORIENTAÇÃO ESCOLAR** na E.M.E.I.F. Paulo Freire.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 22 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F18E6374

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.467 DE 22 DE MAIO DE 2026

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e revogar o Decreto 1.458/2026 adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - ID 3.E78.E60.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
•	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14 HORAS	A PARTIR DE 22/04/2026
•	BRUNA BRANDAO VAZ PEREIRA	11978	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14 HORAS	NO DIA 17/04/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	1084	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	20 HORAS	A PARTIR 18/05/2026
•	CLAUDINEIA AURELIO DE LIMA	11313	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	8 HORAS	NOS DIAS 21 e 22 /04/2026
•	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	131	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	14 HORAS	A PARTIR DE 04/05/2026.
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	13381	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14 HORAS	NOS DIAS 17/03/2026 e 22/04/2026
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) 30HRS NV I	12 HORAS	NOS DIAS 28,29 E 30/04/2026
•	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONCALVES DE SENA	11886	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	12 HORAS	NOS DIAS 04,05, E 06/2026.
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	20 HORAS	A PARTIR 04/05/2026
•	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	8586	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	14 HORAS	NO DIA 22/04/2026

Artigo 2º. Baixar regime suplementar**:**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	SUSPENDER	CONCEDER
01	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	4484	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	04 HORAS	PARTIR DE 06/05/2026
02	ELISANE PEREIRA DA SILVA	7935	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	08 HORAS	APARTIR DE 06/05/2026
03	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	4 HORAS	A PARTIR DE 04/05/2026
04	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	9472	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	04 HORAS	A PARTIR DE 06/05/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 16.458/2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8B4767CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.468, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor ABIMAR BALBINO DA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando manifestação da Secretaria Municipal de Educação – ID 3.E6F.F3F.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do servidor ABIMAR BALBINO DA ROCHA – cargo motorista de veículo leve.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Buritis-RO, 22 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2DA046A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.471, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 021/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1668.12.03.2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora **MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ**, matrícula nº 2283, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo/Coordenadora do Núcleo de Emissão da Carteira de Trabalho**, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 021/1997, mediante comprovação realizada por junta médica oficial e observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 2º A licença de que trata este Decreto possui efeitos retroativos a **24 de março de 2026**, permanecendo vigente pelo período estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Buritis-RO, 25 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:65CF2062

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1470.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO.) baseado no Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

J N FRASSON DE LARA LTDA, CNPJ: 04.820.152/0001-91 a proposta no valor de R$ 718.823,95 (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA, CNPJ: 59.954.034/0001-68 a proposta no valor de R$ 718.823,95 (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Buritis, 25 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8A36F2AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 9/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **2831.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para instalação e suporte técnico de software compatível com o relógio de ponto Control ID Class.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor da empresa**:

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA CNPJ 35.567.728/0001- 84 a proposta no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Buritis, 25 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:17F44E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MAGALY SOTI ROSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MAGALY SOTI ROSA**, da função gratificada de Assessora Executiva de Transporte para a função gratificada de **Coordenadora Executiva da SEMMAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Buritis-RO, 22de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A94E6CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe nomeação de NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 710.***.852-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5B8B0D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.528/GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 44.854,54** (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
e) AÇÃO: 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.122.1001.2002.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 44.854,54 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 13 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FAB24A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.529/GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1181 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
e) AÇÃO: 0000 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.1005.1181.0000 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 1.701;
i) VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.861,00** (nove mil oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1181 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
e) AÇÃO: 0000 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.1005.1181.0000 - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 9.861,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FICHA: 083;
b) VALOR: R$ 9.861,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do programa AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 13 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:99B3A1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.530/GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 199.595,00** (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL; (conforme memorando)
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;

d) PROJ. ATIVIDADE: 1182 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1182.0000 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 1.700;
i) VALOR: R$ 199.595,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.961,00** (dois mil novecentos e sessenta e um reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL; (conforme memorando)
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1182 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1182.0000 - CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 2.961,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FICHA: 083;
b) VALOR: R$ 2.961,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 13 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FE2588AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.531/GP/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 1.542.947,15** (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1175 - EMENDA 40920005;
e) AÇÃO: 0000 - EMENDA 40920005;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1175.0000 - EMENDA 40920005;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
h) FONTE: 2.600;
i) VALOR: R$ 150.003,41 (CENTO E CINQUENTA MIL TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1176 - EMENDA 40920001;
e) AÇÃO: 0000 - EMENDA 40920001;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1176.0000 - EMENDA 40920001;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
h) FONTE: 2.600;
i) VALOR: R$ 438.819,77 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1177 - EMENDA 43310003 - CRISTIANE LOPES;
e) AÇÃO: 0000 - EMENDA 43310003 - CRISTIANE LOPES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1177.0000 - EMENDA 43310003 - CRISTIANE LOPES;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.600;
i) VALOR: R$ 254.761,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1178 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1178.0000 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

h) FONTE: 2.601;
i) VALOR: R$ 104.591,22 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1179 - PROP. 11876352000122010 - JAQUELINE CASSOL;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 11876352000122010 - JAQUELINE CASSOL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1179.0000 - PROP. 11876352000122010 - JAQUELINE CASSOL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 2.631;
i) VALOR: R$ 165.582,05 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2185 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
e) AÇÃO: 0000 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2185.0000 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
h) FONTE: 2.601;
i) VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
k) FONTE: 2.601;
l) VALOR: R$ 279.189,26 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)..

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:808A2FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.532/GP/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 3002 - PAGAMENTO PASEP;
e) AÇÃO: 0000 - PAGAMENTO PASEP;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0000.3002.0000 - PAGAMENTO PASEP;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
h) FONTE: 708;
i) VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:72FAC246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.533/GP/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA:
a) FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2003 - APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.1001.2003.0000 - APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação das seguintes programações:

I - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA:
a) FICHA: 381;
b) VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FF04231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.534/GP/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador, vinculado administrativamente à Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Cacaulândia.

Parágrafo único. O CMDM tem por finalidade elaborar, acompanhar e avaliar políticas públicas sob a ótica de gênero, garantindo a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implantação de políticas públicas voltadas à superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, sugerindo políticas de inserção da mulher na cultura;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados às mulheres;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de implementar os programas do Conselho;

IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos de mulheres, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação;

X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios ou de violência contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando os procedimentos pertinentes;

XI - propor a criação e acompanhar o funcionamento de serviços governamentais ou não governamentais voltados ao acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência;

XII - convocar e organizar, periodicamente, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de avaliar as políticas vigentes e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O CMDM terá composição paritária, formado por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal;

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação reconhecida na defesa dos direitos das mulheres no Município.

§ 1º. Os membros do CMDM serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, após regular processo de indicação pelos órgãos públicos e de indicação entre as entidades da sociedade civil.

§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 3º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. O CMDM elegerá sua Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) entre os seus membros titulares, garantindo-se, preferencialmente, a alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil na presidência.

Parágrafo único. As deliberações do CMDM, incluindo a eleição de sua Diretoria, serão tomadas por maioria simples de votos, exigindo-se o quórum mínimo de instalação e votação de metade mais um da totalidade de seus membros.

Art. 5º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros, o qual será homologado por Portaria da Secretaria de Trabalho e Assistência Social ou Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil e financeira, destinado a captar e gerir recursos para o financiamento de atividades, programas e projetos aprovados pelo CMDM.

Parágrafo único. Constituirão receitas do FMDM:

I - Dotações orçamentárias do Município;

II - Repasses de fundos estaduais ou federais;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Valores arrecadados em multas decorrentes de infrações às normas de proteção aos direitos da mulher, quando a legislação assim o prever.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CMDM, podendo ceder servidores públicos para atendimento de suas finalidades.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:B9E35D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7044/GP/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 548 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 549 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 550 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 551 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -18.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2E2D4A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº53/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	PSICÓLOGO	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:8A648D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2025 (ID 510353)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1760/2025

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: Gois & Silva Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 36.205.411/0001-60.

OBJETO: Reprogramação do prazo de execução do Contrato nº 166/2025, referente à obra de Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal, mediante adequação do cronograma físico-financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias corridos, a contar de 26/05/2026, com término previsto para 24/08/2026.

JUSTIFICATIVA: Adequação do cronograma físico-financeiro da obra, conforme Parecer Técnico nº 37/2026 (ID 596936), visando assegurar a continuidade e conclusão da obra de interesse público.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:00D91D0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidoraFRANCIELI TATIANA CRESQUI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1488/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora**FRANCIELI TATIANA CRESQUI**, cargo Enfermeiro, Matrícula n° 24100-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**01/06/2026 à 29/08/2026,**referente ao período aquisitivo de 17/08/2010 - 16/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C553C23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor ERLEI LINO DE MELLO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **ERLEI LINO DE MELLO**, cargo Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula 23638, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/06/2026 à 29/08/2026,** referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 - 05/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1E3043F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 025/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido

no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Karine Ferreira da Lapa	Cuidador educacional	13°	E.M.E.I.F. Rio Branco
Lucimara Pimentel da Silva	**Professor NVII Série Inicial**	65º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Paulo Ricardo S. dos Santos	**Professor NVII Série Inicial**	66º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:36940375

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 026/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Euzilene de Souza	Cuidador educacional	14°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Fabiola Souza Rosa	**Professor NVII Série Inicial**	09º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Tiago Miranda dos Santos	**Professor NVII Série Inicial**	14º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Aldair Ramos de Lima	**Professor NVII Série Inicial**	15º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:63B240E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 045/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 00058.01.02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores Leandro da Silva Soares e Fabio da Silva Costa que irão participar da 13ª Rondônia Rural Show 2026, nos dias 26 a 30 de maio de 2026.

· LEANDRO DA SILVA SOARES – MAT. 645 - CARGO: Vereador.
· Diárias: 4,5 x R$ 800,00, total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

· FABIO DA SILVA COSTA – MAT. 292 - CARGO: Vereador.
· Diárias: 4,5 x R$ 800,00, total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B3918358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 977 DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SETORIAIS DO CONTRATO Nº 36/2026/PGM/PMCJ"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica

do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo, Técnicos e Setoriais do Contrato Administrativo Nº 36/2026/PGM/PMCJ** que tem como objeto a "Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Everlândia Lima da Silva	55091
Fiscal Técnico	Iete Vieira Teixeira	46281
Fiscal Técnico	Mariza Alves Mendonça e Silva	2821
Fiscal Setorial	Loreci Carnoski Teixeira Lara	54171
Fiscal Setorial	Lindinalva Pereira do Sacramento	44931
Fiscal Setorial	Jaime Lopes de Almeida	92987
Fiscal Setorial	Rosa Goreth Elias Alves	44771
Fiscal Setorial	Gilmar Ferreira Leite	45601
Fiscal Setorial	Maria Maura Maia Cavalcante	41601
Fiscal Setorial	Lucinéia Pereira de Souza	49081
Fiscal Setorial	Cleuda Arino do Nascimento	46091
Fiscal Setorial	Rosimery Costa de Oliveira	55111
Fiscal Setorial	Nilza Catarina de Brito Vieira	45331
Fiscal Setorial	Rosângela Ferreira dos Santos	50401
Fiscal Setorial	Lucileide Batista de Moura	49071
Fiscal Setorial	Creudys Morais Barbosa França	46071
Suplente	Maria Aparecida Dias Pereira	2041

Art. 2 Compete ao **Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos **Fiscais Técnicos do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Caberá aos **FISCAIS SETORIAIS** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, exercer as atribuições de que tratam o Art. 2 e o Art. 3 acima citados.

Art. 5 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 6 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 28/04/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3282DD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°978 DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SETORIAIS DO CONTRATO Nº 35/2026/PGM/PMCJ"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo, Técnicos e Setoriais do Contrato Administrativo Nº 35/2026/PGM/PMCJ** que tem como objeto a "Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Everlândia Lima da Silva	55091

Fiscal Técnico	Iete Vieira Teixeira	46281
Fiscal Técnico	Mariza Alves Mendonça e Silva	2821
Fiscal Setorial	Loreci Carnoski Teixeira Lara	54171
Fiscal Setorial	Lindinalva Pereira do Sacramento	44931
Fiscal Setorial	Jaime Lopes de Almeida	92987
Fiscal Setorial	Rosa Goreth Elias Alves	44771
Fiscal Setorial	Gilmar Ferreira Leite	45601
Fiscal Setorial	Maria Maura Maia Cavalcante	41601
Fiscal Setorial	Lucinéia Pereira de Souza	49081
Fiscal Setorial	Cleuda Arino do Nascimento	46091
Fiscal Setorial	Rosimery Costa de Oliveira	55111
Fiscal Setorial	Nilza Catarina de Brito Vieira	45331
Fiscal Setorial	Rosângela Ferreira dos Santos	50401
Fiscal Setorial	Lucileide Batista de Moura	49071
Fiscal Setorial	Creudys Morais Barbosa França	46071
Suplente	Maria Aparecida Dias Pereira	2041

Art. 2 Compete ao **Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos **Fiscais Técnicos do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Caberá aos **FISCAIS SETORIAIS** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, exercer as atribuições de que tratam o Art. 2 e o Art. 3 acima citados.

Art. 5 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 6 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 28/04/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:384393DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°979 DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 36/2026/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BIGNARDI INDÚSTRIA "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 36/2026/PGM/PMCJ que versa sobre a "Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica, por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registros de Preço Nº 09/2024, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal, conforme exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independente de transcrição, conforme Processo Mãe Nº 0004236.07.01-2025 e Processo Filhote Nº 0001759-1.07.01-2026.

Art. 2 Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

•
Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa, Técnica e Setorial;

•
Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

•
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

•
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 28/04/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:705CD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 980 DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 35/2026/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 35/2026/PGM/PMCJ que versa sobre a "Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica, por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registros de Preço Nº 10/2024, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal, conforme exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independente de transcrição, conforme Processo Mãe Nº 0004236.07.01-2025 e Processo Filhote Nº 0001760-1.07.01-2026.

Art. 2 Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

•
Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa, Técnica e Setorial;

•
Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

•
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

•
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 28/04/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7A7EEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 982, 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 653/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a Portaria nº 653, de 03 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias de servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o servidor não usufruiu das férias interrompidas e reagendadas para o mês de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período de gozo das férias do servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 11292/1, constante na Portaria nº 653, de 03 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

• Período aquisitivo: 2025/2026;

• Período de férias interrompidas: 01/04/2026 a 30/04/2026;

• Novo período de gozo das férias: 01/08/2026 a 30/08/2026 (trinta dias).

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 653, de 03 de fevereiro de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 653, de 03 de fevereiro de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:660CB8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 976, 25 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDCARLOS DOS SANTOS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 96/SEMFIN/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
9065	Edcarlos dos Santos	21/03/2025 a 20/03/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 909/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0ACD0EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 983, 25 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu art. 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo relacionada para deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, no período de 26/05/2026 a 29/05/2026, visando à participação no "13º Rondônia Rural Show", de acordo com o Processo Administrativo nº 0001687.06.18-2026.

Nome: Janiele Souza Araújo
Cargo: Coordenadora Administrativa
Matrícula: 13199
Valor Total: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11035A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 984, 25 DE MAIO DE 2026.

O **Prefeito de Candeias do Jamari/RO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao Senhor Secretário Municipal de Obras para deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, no período de 26/05/2026 a 29/05/2026, visando à participação no "13º Rondônia Rural Show", de acordo com o Processo Administrativo nº 0001687.06.18-2026, conforme abaixo:

Nome: Osvaldo Sousa
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Matrícula: 13.652
Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:355ECA8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SML/2026

Processo Administrativo: 1270/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 1, 2 e 34
R$ 604,70 (seiscentos e quatro reais e setenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FCBD54E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1163

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **ADL INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.994.158/0001-40,** por contratação direta com fundamento em inexigibilidade de licitação, contratação de empresa para fornecimento de Certificado Digital de Assinatura modelo A-3 em cartão, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID847808) a Justificativa da Contratação (ID848642), NAD (ID848608) e Parecer da Auditoria (ID849917), com empenho, no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2026.

Processo Administrativo nº. 1163/2026.

Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **852666** e o código verificador **F2A2564A**.

Referência: Processo nº 1-1163/2026.	Docto ID: 852666 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2C026936

PROCURADORIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CCP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **75/2026**, conforme o Chamamento Público nº **01/2026/CCP.** Após a tramitação legal, foi selecionado as entidades a seguir:
1 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38 Lote 01: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, Lote 02: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA;
2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 Lote 06: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA;
3 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 Lote 05: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 6000KG.

As entidades supra citada acima respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.
Cumpridas as exigências do Chamamento Publico de acordo com a Homologação da Comissão de Chamamento Público (ID 849959).

Chupinguaia-RO, 21 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851572** e o código verificador **8D7B3EB9**.

Referência: Processo nº 1-75/2026.	Docto ID: 851572 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EA9280E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0103-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0103/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FLY GATE VIAGENS LTDA

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres em ônibus semileito no trecho Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/26**,** Proc. Adm. Nº 0180/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 923 DE 19 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 49.372,70 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/05/2026 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **852301** e o código verificador **1F952E58**.

Referência: Processo nº 2-180/2026.	Docto ID: 852301 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4A8EC0C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº54/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, com recursos provenientes da emenda parlamentar proposta nº07015/2025-16 Relator Geral, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Administrativo nº **1051/2026**. Valor Total R$: 411.775,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:629E3670

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de substituição da iluminação pública por tecnologia LED na Avenida Primavera, no centro do município de Chupinguaia/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1037/2026**. Valor Total R$: 490.247,28 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de maio de 2026**; Data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 25 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:02F68A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração da Função Gratificada;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 584616 e o código verificador 91A52B6F.
Docto ID: 584616 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0AB7C0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Assistente em Administração;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL, matrícula n°400630, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, a partir do dia 25 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 584626 e o código verificador 76A61F88.
Docto ID: 584626 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0A384AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA COBERTURA DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Colorado do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 2.181/2019, bem como em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente relacionada abaixo, observando-se a ordem de classificação final do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar:
Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente convocada neste ato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação necessária e demais providências relativas à convocação temporária para substituição em período de férias.
Deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de residência atualizado;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Número de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento; em caso de casamento, apresentar também CPF do cônjuge;
Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria exigida;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe), quando houver;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração contendo relação de dependentes para fins de IRRF, acompanhada de CPF e Certidão de Nascimento;
Auto declaração Étnico-Racial;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Declaração de bens e valores ou cópia da Declaração de Imposto de Renda atual;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada da Carteira de Ofício 419 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 584577 e CRC: 9EA48B40). Pág: 2/2
Vacinação e comprovante de frequência escolar atualizado;
Atestado de aptidão física e mental emitido por junta médica oficial e, nos casos de pessoa com deficiência física, laudo comprobatório da deficiência;
Número de conta salário/trabalhador da Caixa Econômica Federal Agência de Colorado do Oeste/RO.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital implicará em desistência tácita da convocação, devendo a convocada comparecer à sede do CMDCA para assinatura do respectivo Termo de Desistência.
Art. 4º - A presente convocação destina-se exclusivamente à substituição temporária de Conselheiros Tutelares Titulares durante o período de férias regulamentares, não gerando estabilidade efetiva ou vínculo permanente a função.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE ANACLETO SILVA
Presidente do Cmdca Dec. Nº 180/2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 25/05/2026 às 10:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 25/05/2026 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 584577 e o código verificador 9EA48B40.
Docto ID: 584577 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8E483C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, e considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:

RESOLVE:
1. RATIFICAR O procedimento de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. HOMOLOGAR O resultado do certame em favor da empresa:
KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 51.384.458/0001-22, vencedora do item referente **à prestação de serviço de telefonia em nuvem (VoIP), contemplando linha telefônica virtual com plano de chamadas ilimitado, pelo valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais),** conforme resultado constante nos autos do Processo Administrativo nº 078/2026.

3. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 18 de maio de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:1AE0EF27

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

Processo Licitatório Nº 544/2025
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o senhor **Agenilton dos Santos Filho**, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, Instrução Normativa nº 73/2022 e das demais normas legais aplicáveis, DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, celebrada com a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39, com sede na Av. C, nº 3517, no município de Pimenta Bueno, RO, representada neste ato pela Sra. Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, firmada entre o Município de Costa Marques, através da Secretaria da Administração e a pessoa jurídica POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório nº 544/2025, que tem como objeto: "Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Luminárias de LED 100W, visando atender na manutenção da iluminação pública das ruas e avenidas do município e distritos de Costa marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão, tendo sido solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, através do Pedido no Memorando nº 139/SEMOSP/2026, onde há manifestação da autoridade competente do órgão gestor, datado de 11/05/2026 conforme processo online do Athus (ID.1.56C.BBC), encontra amparo no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (ID.1.571.E25), que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe o item 11 da Ata de Registro de Preços que rege o Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A licitante não cumpriu com suas obrigações contratuais, solicitou no dia 16 de março de 2026, prazo de 60 dias para entrega das lâmpadas, no dia 24 de abril de 2026, enviou solicitação para troca de marca das lâmpadas, não sendo aceito pela equipe técnica da Prefeitura, por não atender as devidas especificações (ID.1.550.6FE).
3.2. Considerando a necessidade imperiosa da aquisição das lâmpadas, pois serão utilizadas na manutenção da iluminação pública, que já está com inúmeras pontos queimados, situação que compromete a segurança pública, mobilidade urbana e o bem estar da população.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Município de Rondônia e nos demais meios de divulgação previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.
5.2. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023.
5.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.
5.4. E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de Costa Marques firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Marques, 18 de maio de 2026.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

IAGO NEVES FERREIRA AÑEZ
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 013/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7210FCD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 110, 25 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 110/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº ***.311.***-34, para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026.** A viagem tem como finalidade acompanhar agenda institucional durante a realização da Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, considerado uma das maiores feiras do agronegócio da região Norte, voltada ao fortalecimento da produção rural, inovação tecnológica e desenvolvimento econômico regional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:34DC155D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 111, 25 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 111/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026.** A viagem tem como finalidade acompanhar agenda institucional durante a realização da Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, considerado uma das maiores feiras do agronegócio da região Norte, voltada ao fortalecimento da produção rural, inovação tecnológica e desenvolvimento econômico regional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8EC2DB60

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 112, 25 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 112/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 02 (duas) diárias a **Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº ***.488.***-10,** para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026.** A viagem tem como finalidade acompanhar agenda institucional durante a realização da Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, considerado uma das maiores feiras do agronegócio da região Norte, voltada ao fortalecimento da produção rural, inovação tecnológica e desenvolvimento econômico regional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:432BF5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.232 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Declara a caducidade da permissão de uso, determina a reversão ao patrimônio público municipal de lotes urbanos anteriormente cedidos à Associação das Mulheres de Cujubim — ASMUC, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 100/1999**, especialmente o seu art. 1º, §2º, que estabelece a perda automática da eficácia da permissão de uso em caso de não edificação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo nº 1-544/2026**, que respeitou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, CF/88);

CONSIDERANDO o **Laudo de Vistoria Técnica** constante nos autos, que comprovou o estado de abandono e a inexistência de qualquer edificação ou utilização pública nos Lotes nº 06, 08, 010, 012, 014 e 016, da Quadra 21, Setor 02;

CONSIDERANDO o inadimplemento tributário da entidade permissionária perante o Fisco Municipal, acumulando débitos de IPTU que totalizam aproximadamente **R$ 12.766,55** (Doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça (**Súmula 619**), que estabelece que a ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por benfeitorias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a CADUCIDADE da permissão de uso e a consequente **REVERSÃO** ao patrimônio público municipal dos imóveis urbanos abaixo relacionados, localizados na Quadra **21**, Setor **02**, outrora concedidos à **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CUJUBIM — ASMUC:**

I – Lote nº 06, Quadra 21, Setor 02;
II – Lote nº 08, Quadra 21, Setor 02;
III – Lote nº 010, Quadra 21, Setor 02;
IV – Lote nº 012, Quadra 21, Setor 02;
V – Lote nº 014, Quadra 21, Setor 02;
VI – Lote nº 016, Quadra 21, Setor 02.

Art. 2º A reversão dos imóveis ao patrimônio do Município decorre do descumprimento do encargo previsto no art. **1º, §2º**, da Lei Municipal nº **100/1999**, consistente na ausência de início das edificações no prazo legal estabelecido.

Art. 3º Fica determinada a imediata reversão dos imóveis descritos no **art. 1º** ao patrimônio público municipal, livres de qualquer ocupação precária decorrente da permissão anteriormente concedida.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento (**SEMPLAN**) e o Setor de Patrimônio deverão adotar as seguintes providências:

I — Lavrar o Termo de Reintegração de Posse e Imissão na Posse do Município;

II — Promover a imediata atualização cadastral imobiliária;

III - adotar as providências necessárias à imissão do Município na posse dos terrenos;

IV – comunicar os demais setores competentes acerca da reversão dos imóveis.

Art. 5º Os débitos tributários existentes referentes aos imóveis permanecem de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CUJUBIM – ASMUC**, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda promover os procedimentos administrativos de cobrança, inscrição em dívida ativa e demais medidas cabíveis.

Art. 6º Ficam excluídos desta retomada os Lotes nº **002** e **004**, por possuírem edificações consolidadas, permanecendo sob fiscalização quanto ao cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D8920026

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **502.741,74**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

447 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E **502.741,74**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 331 PLANO DE AÇÃO 09032024-066912 / 2024

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 502.741,74

Fontes de Recurso
2 706 **502.741,74**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **033/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **032/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:312B3539

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste geral de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)**, a incidir sobre o vencimento-base dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal regido pela Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a **1º de março de 2026**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **035/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **033/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9A19F6F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.708 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **348.213,46**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

456 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **348.213,46**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2007 2 632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010 907 TERMO DE CONVENIO 424/2021

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 348.213,46
Fontes de Recurso
2 632 348.213,46

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **039/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **034/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:10EABF57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **160.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

473 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **160.000,00**

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1066 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 160.000,00
Fontes de Recurso
1 500 160.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **050/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **036/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A903BA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 25 DE MAIO 2026

Designa servidora responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior transparência e publicidade dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que a presente designação abrangerá exclusivamente as portarias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando sob responsabilidade das demais Secretarias Municipais a designação de servidores próprios para alimentação e publicação de seus respectivos atos administrativos no Portal da Transparência Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS, para exercer a função de publicações pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cujubim.

Art. 2º A servidora designada ficará responsável pelas publicações administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer junto ao Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Compete à servidora responsável:

I realizar a publicação de todas as Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Portal da Transparência;

II manter atualizadas as informações e documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III zelar pela transparência, publicidade e regularidade das publicações oficiais;

IV atender às exigências legais referentes ao acesso à informação e transparência pública.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria não gera qualquer gratificação adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Cujubim-RO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9183B10B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 268/2026
Pregão Eletrônico nº: 007/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** à(s) empresa(s):
AUTO FOSSA MELLO LTDA – CNPJ nº **02.037.770/0001-34 -** Vencedora dos itens: **1 - 2, Valor Total:** R$ 35.600,00
E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **25.125.236/0001-85** - Vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9**, **Valor Total**: R$ 292.620,00
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº **49.975.935/0001-82 -** Vencedora dos itens **10 - 11 - 13, Valor Total:** R$ 132.250,00
EMERSON GONCALVES DA SILVA – CNPJ nº **12.278.579/0001-38 -** Vencedora dos item: **12, Valor Total:** R$ 139.680,00
Valor total adjudicado: R$ 600.150,00.
(Seiscentos Mil Cento e Cinquenta Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 22 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88B2B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.714/0001-04, estabelecida à RO-205, KM 20, Castanheira, Zona Rural, Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Kelli Nunes Teixeira Rosa, inscrita no CPF sob nº 700.373.152-03, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;
Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos.
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 01/06/2026 à 31/05/2027.

Cujubim, RO, 21 de maio de 2026.

ALTAIR JAIME BENDER
Contratada

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Contratante

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:033D5BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE- APP DA EMEF ALUISIO BECKER

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG no 72485572 SSP/PR e CPF no 724.158.602-63.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;

Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos.
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 01/06/2026 à 31/05/2027.

Cujubim, RO, 21 de maio de 2026.

ALTAIR JAIME BENDER
Contratada

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9DB35445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 202 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas publicações de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI nº 1.625/2025.
CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 64/2026/SMG/PMC, que estabelece a responsabilidade das Secretarias Municipais quanto às publicações no Portal da Transparência e junto à AROM;
RESOLVE:
Art. 1º -Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pelas publicações de documentos, atos e informações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, junto ao Portal da Transparência e à AROM.
I – Servidora FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES, matr. 4606, responsável pelas publicações referentes ao Setor de Prestação de Contas;
II - Servidora ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES, matr. 441, responsável pelas publicações referentes ao Setor de Gestão de Processos;
III – Servidora TACIANA LUZ ALMONDES, matr.175, responsável pelas publicações referentes ao Setor de Recursos Humanos;
Art. 2º – Compete as servidoras designadas:
I - realizar a alimentação e publicação dos documentos e informações pertinentes ao respectivo setor;
II - acompanhar e manter atualizadas as publicações junto ao Portal da Transparência e à AROM;
III - observar os prazos legais e as exigências dos órgãos de controle;
IV - zelar pela veracidade, regularidade e integridade das informações publicadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8EC55303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 430/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação tipo almoço self service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 42.762,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais)**

Data para cadastro de propostas: 26/05/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 10/06/2026 Início da Sessão Pública: 10/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:828FDD22

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conformeHomologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752) processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1. **DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche 40 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	24º	-	-	**6.766.892-**
KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	-	-	032º	
EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	25º	-	-	**7.617.632-**
FELIPE EMANUEL ESTEVÃO DE PAULA	26º	-	-	**9.173.152-**

Cargo: Professor Pedagogo 30 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	64º	-	-	**3.444.342-**
DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	66º	-	-	**8.801.862-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Cargo: Assistente Administrativo - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	4º	-	-	**7.812.072-**
SUMAYA CONTE BELICIO	-	-	5º	**2.047.612-**

Cargo: Enfermeiro - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	-	-	048º	**5.857.422-**

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ERIC DOMINGOS RIBAS	14º	-	-	**7.510.932-**
IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	-	169°	-	**3.491.052-**

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Cargo: Motorista de Veículos Pesados - 40 horas SEMAGRI.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LEANDRO MAZUR DA SILVA	3º	-	-	**0.284.022-**
CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	5º	-	-	**1.697.012-**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Cargo: Motorista de Veículos Pesados - 40 horas SEMOSP.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
GILCINEI DA CONCEIÇÃO	12º	-	-	**7.150.292-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;

2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.
3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.
4 - Observações:
4.1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E189D6DB

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/GP/2025 PROCESSO Nº 592/SEMAD/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/GP/2025
Processo nº 592/SEMAD/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Licitatório nº 1269/2024. Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios Ltda., CNPJ nº 05.884.660/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0107/GP/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração com fornecimento de sistema de rastreamento e base leitora para identificação de motoristas, visando atender as necessidades da SEMAD. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Valor: Mantidos os valores originalmente pactuados, sem aplicação de reajuste. Dotação Orçamentária: Fichas nº 60 e 58 – Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:003C9348

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/GP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/SEMAS/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/GP/2024

Processo Administrativo nº 429/SEMAS/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 19.661.239/0001-30. Contratado/Locador: Autair Leite de Pádua, inscrito no CPF nº ***.824.048-**. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0136/GP/2024, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS II – Distrito de Colina Verde. Vigência: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 04/06/2026 até 04/06/2027. Valor: Permanece inalterado o valor contratual anteriormente pactuado. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BCADD47B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2026 PROCESSO Nº 974/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2026
PROCESSO Nº 974/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 350.000,00.
Fichas: 207, 490, 492, 211, 138 e 141.
Fiscalização: Portaria nº 129/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9A3757DE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2026 PROCESSO Nº 978/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2026
PROCESSO Nº 978/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - CNPJ: 61.562.820/0001-61.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.

Valor: R$ 3.250,00.
Ficha: 95.
Fiscalização: Portaria Nº 131/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 60 DIAS.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B299C5A5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2026 PROCESSO Nº 537/SEMFAZ/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2026
PROCESSO Nº 537/SEMFAZ/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: NBS Serviços de Comunicações LTDA. - CNPJ: 26.824.572/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas.
Valor: R$ 1.200,00.
Ficha: 44.
Fiscalização: Portaria Nº 133/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0063DB86

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2026 PROCESSO Nº 894/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2026
PROCESSO Nº 894/SEMAS/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: Avs Comercio e Servicos de Ar Condicionado LTDA. - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$ 24.035,81.
Fichas: 120, 121 e 125.
Fiscalização: Portaria Nº 136/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2F417254

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2026 PROCESSO Nº 1573/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2026
PROCESSO Nº 1573/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: F. Galdino da Silva LTDA. - CNPJ: 32.681.123/0001-21.

Objeto: Aquisição de notebook e tablets.
Valor: R$ 28.448,00.
Fichas: 479 e 466.
Fiscalização: Portaria Nº 137/GP/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 006/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5A9E9098

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/GP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0119/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/GP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0119/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 374 de 12/05/2026 (ID 411482).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0119/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:688D3179

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/GP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0121/GP/2026 E Nº 0122/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/GP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0121/GP/2026 E Nº 0122/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 126 de 12/05/2026 (ID 411299).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0121/GP/2026 e nº 0122/GP/2026, Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2025, referente a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. e Rotta Engenharia e Topografia LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D704E891

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0125/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/GP/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0125/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 6 de 07/04/2026 (ID 400579).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0125/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2025, referente a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas, que celebram a Secretaria Municipal de Fazenda do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa NBS Serviços de Comunicações LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Milena Gomes da Silva Alves, CPF nº ***.517.922-**, denominada fiscal;
Indianara de Souza Andrade, CPF nº ***.862.262-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portador do CPF nº ***.304.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EB9ABF56

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0128/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0128/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 73 de 30/04/2026 (ID 408119).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0128/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:11A290F4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0129/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/GP/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0129/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 80 de 15/05/2026 (ID 412772).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0129/GP/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/SUPEL/2026, referente a aquisição de notebook e tablets, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa F. Galdino da Silva LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada fiscal;

Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D4147E44

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026

OBJETO: Aquisição de leite integral de 01 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 16/04/2026 (ID 403239),Relatório do licitanet de 06/05/2026 (ID 409560),Termo de Adjudicação 01 de 20/05/2026 (ID 414603),Termo de Homologação 01 de 20/05/2026 (ID 414604)eParecer Jurídico 192 de 12/05/2026 (ID 411504), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor: SEMA Comércio de Alimentos LTDA. - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
Valor Total: R$ 158.307,24 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2B303C98

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 29/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, destinados à realização de exames laboratoriais de rotina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e AUTORIZA a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 17/03/2026 (ID 393419),Relatório novo de 13/05/2026 (ID 412219),Termo de Adjudicação 01 de 21/05/2026 (ID 414677),Termo de Homologação 01 de 21/05/2026 (ID 414682)eParecer Jurídico 201 de 15/05/2026 (ID 412899), em favor das empresas vencedoras:
Fornecedor: Life Care Diagnosticos EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12.
Valor Total: R$ 37.111,04 (trinta e sete mil, cento e onze reais e quatro centavos).
Fornecedor: GLO Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. - CNPJ: 31.580.603/0001-33.
Valor Total: R$ 23.106,00 (vinte e três mil, cento e seis reais).
Fornecedor: CYN Farma Distribuidora LTDA. - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
Valor Total: R$ 12.483,56 (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6862722C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de uso hospitalar e na Atenção Básica (Penso), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, e AUTORIZA a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes noEdital 014 de 30/03/2026 (ID 398316),Relatório LICITANET de 13/05/2026 (ID 412105),Parecer Jurídico 202 de 15/05/2026 (ID 412918),Termo de Homologação 01 de 21/05/2026 (ID 414726)eParecer Jurídico 202 de 15/05/2026 (ID 412918), em favor das empresas vencedoras:
Fornecedor:P H Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 44.779.242/0001-09.
Valor Total: R$ 439.211,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e dez centavos).
Fornecedor: Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA. - CNPJ: 09.135.378/0001-77.

Valor Total: R$ 274.213,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais).
Fornecedor: Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
Valor Total: R$ 92.972,70 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Fornecedor: Life Gold Hospitalar LTDA. - CNPJ: 59.043.023/0001-26.
Valor Total: R$ 380.299,50 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 19.391.064/0001-99.
Valor Total: R$ 33.351,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).
Fornecedor: Cyn Service Diagnostica LTDA. - CNPJ: 26.093.205/0001-52.
Valor Total: R$ 15.129,00 (quinze mil, cento e vinte e nove reais).
Fornecedor: Costa Distribuidora Hospitalar LTDA. - CNPJ: 32.644.237/0001-00.
Valor Total: R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).
Fornecedor: Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
Valor Total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Fornecedor:São José Distribuidora LTDA. - CNPJ: 51.011.574/0001-04.
Valor Total: R$ 47.436,70 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Fornecedor: Lajeado Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 59.419.445/0001-53.
Valor Total: R$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais).
Fornecedor: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA. - CNPJ: 27.455.068/0001-11.
Valor Total: R$ 72.480,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fornecedor:R N F de Souza & CIA LTDA. - CNPJ: 00.647.694/0001-53.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CE91C5A8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Bi-Caçamba Basculante 4 eixos e 01 (um) Kit Hidráulico completo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2026, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 23/04/2026 (ID 405138),Relatório licitanet de 13/05/2026 (ID 411893),Termo de Adjudicação 01 de 21/05/2026 (ID 414813),Termo de Homologação 01 de 21/05/2026 (ID 414820)eParecer Jurídico 203 de 15/05/2026 (ID 412924), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor:TDB Industrial Metalmecânica LTDA. - CNPJ: 05.258.784/0001-76.
Valor Total: R$ 310.165,00 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:45E5F92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº229/CHEF-GAB/2026 Em,25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 05 (cinco) diárias no valor total de R$v1.500,00 (mil e quinhentos reais) destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO à cidade de Ji-Paraná/RO, referente ao período de **25 a 29 de maio de 2026.**
A concessão das referidas diárias justifica-se pelo deslocamento do servidor para assessorar o Prefeito Municipal durante o cumprimento de agendas institucionais e participação na Rondônia Rural Show.
Durante a programação, serão realizadas reuniões com Deputados Estaduais no estande da Assembleia Legislativa, com o objetivo de fortalecer as relações institucionais, bem como buscar parcerias, investimentos e recursos em benefício do município.
A programação da feira contempla workshops, oficinas, exposições, palestras técnicas e demonstrações práticas, proporcionando troca de experiências, aprimoramento técnico e oportunidades de desenvolvimento para a administração pública e o setor produtivo.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8E12FC3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.951/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 698.100,00 (seiscentos e noventa e oito mil e cem reais) referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR			
0211	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F- 168	R$ 30.100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-173	R$ 58.000,00
10.122.0008.2034.0000	**Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-219	R$ 610.000,00
TOTAL			**R$ 698.100,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F- 180	R$ 698.100,00
TOTAL			**R$ 698.100,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,25 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:62D395E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.989/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 17.959/GAB-PREF/2026 e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Fica retificada a redação constante no cabeçalho do Decreto n.º 17.959/GAB-PREF/2026, publicado em 14 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

onde se lê:

Altera o Decreto nº 17.928/2026, que dispõe sobre a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO.

Leia-se:

Altera o Decreto nº 17.928/2026, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Fica retificada a redação do art. 1º do Decreto n.º 17.959/GAB-PREF/2026,

onde se lê:
Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal...

Leia-se:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no Campus da Universidade Federal de Rondônia UNIR, em Guajará-Mirim/RO.

Art. 3º Fica retificada a redação do Parágrafo Único do art. 2º do Decreto n.º 17.959/GAB-PREF/2026,

onde se lê:

Parágrafo Único. A 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal terá como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Leia-se:

Parágrafo Único. A VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 17.959/GAB-PREF/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C46F9049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 116/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Iris Rodrigues Duran***, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar do evento **APRIMORE**, destinado ao fortalecimento, à atualização e à excelência da rede de ensino, o referido evento ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, no Auditório da Fazenda Silvana (BR-364, KM 8), da referida cidade, com saída no dia 27 e retorno no dia 29 de maio do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1D55CE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 116/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2,5(duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora **Rosely Furtado Roca**, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **EMEIEF Prof. Salomão Silva**, registro nº 056398.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar do evento **APRIMORE**, destinado ao fortalecimento, à atualização e à excelência da rede de ensino, o referido evento ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, no Auditório da Fazenda Silvana (BR-364, KM 8), da referida cidade, com saída no dia 27 e retorno no dia 29 do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:CA3AFD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 072-LOTAÇÃO RICARDO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N°072 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RICARDO Rodrigues da Silva**, na função de **COZINHEIRO CLT**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **07/01/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:8B0903A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 461-LOTAÇÃO ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

PORTARIA N°461 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Março de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor**, ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS,** na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais na, **Posto** de **Saúde DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, cumprindo 40 horas semanais. Equipe: PSF1
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor dia **27/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:277C3982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 589-CÊDENCIA-MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA N°589 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2026

Dispõe sobre a cedência do servidor MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no
uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **MARINHEIRO FLUVIAL**, MAT. 9375, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período **22** à **29/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **22/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **29/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B92A4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 590-CÊDENCIA-AURAN DOS SANTOS PESSOA

PORTARIA N°590 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2026

Dispõe sobre a cedência do servidor AURAN DOS SANTOS PESSOA dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **AURAN DOS SANTOS PESSOA**, na função de **DENTISTA**, MAT. 7695, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período de **22** à **29/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **22/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **29/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FD4DE576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 591-CÊDENCIA- ROSIMEIRE SOUSA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N°591 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora ROSIMEIRE SOUSA DA SILVA

EGUEZ dessa ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)****, em cooperação com o* ***GOVERNO DO ESTADO****, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no
uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **ROSIMEIRE SOUSA DA SILVA EGUEZ**, na função de **Tecnica em saúde bucal**, MAT. 6078, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período de de **22** à **29/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **22/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **29/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:124C9C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 598-CÊDENCIA- ELDER PINHEIRO SILVA

PORTARIA N°598 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2026

Dispõe sobre a cedência do servidor ELDER PINHEIRO SILVA dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no
uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **ELDER PINHEIRO SILVA**, na função de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL**, MAT. 9773, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período de **22** à **29/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **22/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **29/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:3A1B910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 631-LOTAÇÃO RAQUEL MERCADO JOAQUIM

PORTARIA N° 631/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº17.824 /GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a Servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM,** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, no **Setor ADMINISTRATIVO,** para cumprir **40 horas semanais** sendo em horário corrido, devido a servidora ter sido Readaptada, conforme laudo médico.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. EQUIPE PSF1 RURAL
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia **02/01/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F6905DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 632-LOTAÇÃO-FERNANDA DA SILVA ABIORANA

PORTARIA N° 632/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FERNANDA SILVA ABIORANA,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais. **Equipe PSF1 URBANA**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a data retroativa partir do dia **02/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/2

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D81EA86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 754-CÊDENCIA-SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA

PORTARIA N° 754 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a cedência da servidora SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no
uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 40ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no distrito de Surpresa em Aldeias Indígenas de Sagarana, Ricardo franco, Baia das onças e Sotério, no período **22** à **29/05/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **22/05/26**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **29/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:7F3D1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 812-LOTAÇÃO-DEISIANE CACERES PAES

PORTARIA N°812 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, DEISIANE CACERES PAES** na função de**, ADMINISTRATIVA VOLUNTÁRIA**, para exercer suas funções laborais na UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHO cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **25/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5AEA0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 086/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 086/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 22 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) de 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da **Sra. Lucila Socorro de Oliveira**, **Presidente do CMAS,** com a finalidade de participar do **I Encontro Estadual dos Usuários**

do SUAS de Rondônia, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 016/CMAS/2026 e Ofício nº 4155/2026/SEAS-CEASRO.
b) 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor do **Sr. Elibeu Carmo e Silva**, **Conselheiro CMAS,** com a finalidade de participar do **I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS de Rondônia**, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 016/CMAS/2026 e Ofício nº 4155/2026/SEAS-CEASRO.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:966FEB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.325, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.325, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 418/SEMED/2026, de 21 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a Manutenção do Transporte Escolar, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**737**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
Fonte de Recurso:	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 150.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/05/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519186** e o código verificador **2FCA61FE**.

Referência: Processo nº 35-63/2026. Docto ID: 519186 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8863FDB2

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°207 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE - SEMAGRI.

PORTARIA Nº207/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,19 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de provimento efetivo de VIGILANTE - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS**, matricula Nº **4125**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:306C1FE6

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°215 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MINEIA DA SILVA PEREIRA DO CARGO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H,PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ADMINISTRADORA ESCOLAR - 40H, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 215/GAB-PMIO/2026. Itapuã do Oeste/RO,21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora MINEIA DA SILVA PEREIRA do cargo de Professora Magistério 40h,para o exercício da função de ADMINISTRADORA ESCOLAR - 40H, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº642-06/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **MINEIA DA SILVA PEREIRA**,nos termos do Decreto Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo de efetivo de Professora Magistério com carga horária de 40h/s, matrícula nº 824, para o exercício das funções de **ADMINISTRADORA ESCOLAR - 40H**;

II- A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642-06/2025.

III - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

Art. 2º A readaptação funcional da servidora deverá observar a compatibilidade das atividades desempenhadas com suas limitações funcionais, conforme indicado nos laudos médicos e relatórios multidisciplinares constantes no processo administrativo.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **ADMINISTRADORA ESCOLAR - 40H**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E6001191

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°217 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SENHORA ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 217/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a senhora ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), sendo **R$ R$ 400,00** (quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora **ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a) Unidade Gestora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
b) Classificação Funcional Programática: 108.122.0002.0014.0000 Apoio As Atividades Administrativas E Operacionais Da Secretaria
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
d) Ficha: 396.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10

(dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:4396B06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1049/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1049/2026
CLASSE: AQUISIÇÃO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1049/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS COM RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO SAERO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DE PROGRAMAS SOCIAIS E EVENTO ESPORTIVO (CICLISMO), em favor das empresas:

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 37.536,00 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ: 41.947.390/0002-70, no valor de R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 956284) e Relatório de Análise Processual (ID 946888).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981644 e o código verificador A29BCA94.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1D74C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1219/2026
ASSUNTO: Cancelamento de Itens da Ata de Registro de Preços n.º 29/2025..
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Agricultura- SEMAGRI

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 976286) do Memorando n.º 36/2026, referente ao cancelamento dos itens 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 24, 33, 35, 37, 38, 44, 45, 53, 57, 66 e 70, constantes da Ata de Registro de Preços n.º 29/2025, vinculada ao Processo Administrativo n.º 1219/2026 e ao Contrato n.º 163/2026, em face da empresa BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO, inscrita no CNPJ n.º 52.210.930/0001-73, considerando o descumprimento contratual, a inexecução total das obrigações assumidas, bem como a aplicação da penalidades cabíveis, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 970792) e no Despacho constante nos autos.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981862 e o código verificador 52CD8149.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:849390D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-724/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-724/2026
CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-724/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, em favor das empresas:

C L SANTOS devidamente inscrita no CNPJ: 22.277.050/0001-53, no valor de R$ 1.551.638,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 33.742.886/0001-06, no valor de R$ 1.864.721,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) .

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82, no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) .

XAVIER E LIMA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 53.179.038/0001-30, no valor de R$ 35.743,50 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 09.203.106/0001-67, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PORTAL TENDAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 42.785.361/0001-30, no valor de R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais).
MUNDIAL FX LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 32.928.943/0001-75, no valor de R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 952912) e Relatório de Análise Processual (ID 944903).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981170 e o código verificador 60BACE18.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F2F7313B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2245/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º 217/2025, de 10/06/2025, solicitado através do Memorando n.º 183/2026/SEMED (ID 980651), presente no Processo n.º 2245/2025, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 150/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 981076), e o Relatório de Análise Processual (ID 981610).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981740 e o código verificador 8AD57255.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1055C4EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2279/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2279/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: REINALDO GONZAGA DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 969901), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2279/2026, solicitado pelo servidor REINALDO GONZAGA DE SOUZA, de acordo com o Despacho (ID 982299).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982329 e o código verificador 11807732.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E8EBF70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2300/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 2300/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Lucia Helena Silva Pimentel.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 973918), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2300/2023, solicitado pela servidora LUCIA HELENA SILVA PIMENTEL, de acordo com o Despacho (ID 982054).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982081 e o código verificador 5E1ACB0E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6E307266

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2327/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2327/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Isabel Maria De Jesus Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 970041), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2327/2026, solicitada pela servidora ISABEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA, de acordo com o Despacho(ID 972161) e Despacho (ID 982197).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982237 e o código verificador 7803EA79.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F528314

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2369/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º085/2025, solicitado através do Memorando n.º 193/2026/SEMOSP (ID 970006), presente no Processo n.º 2369/2025, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada em obras de engenharia para a execução do Projeto de Adequação de Vias Urbanas - Contrato de Repasse nº 945627/2023, conforme Mem. nº 332/2025, Projeto Básico e docs anexos, tendo como contratada a empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ:28.553.301/0001-61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978020) e o Relatório de Análise Processual (ID 980982).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982228 e o código verificador 24DB1150.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:208552B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2427/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2427/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Eunice Inacio Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 978218), DE CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, lançados nos exercícios de 2003, 2004, 2011, 2012 e 2014, referente ao Processo n.º2427/2026, solicitado pela contribuinte EUNICE INACIO DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 980974).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/05/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981162 e o código verificador C061593A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DA27CBBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2436/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2436/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Maria Mozarina Gadelha Gondim

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 978620), de BAIXA DO DÉBITO DE IPTU, lançado no exercício de 2020, referente ao Processo n.º2436/2026, solicitado pela contribuinte MARIA MOZARINA GADELHA GONDIM, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 981005).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/05/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981303 e o código verificador 077A1FBB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7C660388

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2444/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2444/2026
ASSUNTO: Prescrição De Débitos.
INTERESSADO: Gilmar Gomes Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 979299), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, lançados nos exercícios fiscais de 2009 até 2012 e de 2014 até 2020, referente ao Processo n.º2444/2026, solicitado pelo contribuinte GILMAR GOMES DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 982213).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982275 e o código verificador FB1DFDBA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:996B6FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 232/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 232/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) 63.633.453 JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA,, CNPJ: 63.633.453/0001-75

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D3EA7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 233/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 233/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 9.989,60(nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:2761C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 234/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 234/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LINO SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 58.016.373/0001-30

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.745,63(um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:7B82D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 193/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 193/2026
Nº do Contrato: 193/2026
N.º do Processo: 0316/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Mem. nº 8/2026, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***
Contratado: ***GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 28.553.301/0001-61
Data de Assinatura do Aditivo: 22/05/2026
Objeto do aditivo O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual..
Programa de Trabalho: 12.361.0014.1032
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00(Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do aditivo ***73.131,88 (Setenta e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos****);*

Machadinho D'Oeste – RO, 22/05/2026.

PAULO HENRRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF n28.553.301/0001-61
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por****IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO****,****SECRETARIO MUNICIPAL****, em 22/05/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por****PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****,****PREFEITO MUNICIPAL****, em 22/05/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente por ***HELIELTON GUIMARAES DE PAULA****,* ***Representante Legal*** *, em 22/05/2026 às 14:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:F1C6C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026
Nº do Contrato: 237/2026
N.º do Processo: 2347/2026
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. mem. nº 177/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: *DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA*
CNPJ do Contratado: 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2026.
II -Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$. 5.932,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 21/05/2026

DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF nº 30.232.456/0001-48
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por ***MARCOS DA COSTA SILVA****,* ***SOCIO PROPRIETARIO****, em 21/05/2026 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO****,* ***SECRETARIO***

***MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7E078A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026
Nº do Contrato: 238/2026
N.º do Processo: 2347/2026
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. mem. nº 177/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: *IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME*
CNPJ do Contratado: 14.378.328/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 25/05/2026.
II -Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$. 12.646,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 21/05/2026

IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF nº 14.378.328/0001-50
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 25/05/2026 às 09:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:561702F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1366/2025 CONTRATO: 456 de 17/11/2025 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, CNPJ:14.822.294/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente Termo tem por objeto retificar o termo contratual incluindo a cláusula de livre acesso, conforme solicitado no Despacho de ID 977366. Fica incluído o seguinte texto na cláusula vigésima terceira do contrato: *A CONTRATADA obriga-se a garantir o livre acesso do concedente, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas da União aos seus documentos, registros contábeis, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do Art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.*

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C6C1935B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.975/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.975/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHORA HELENILDA OLIVEIRA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NUMERO 239.634.450-6;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 598/PMMA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social da Servidora **HELENILDA OLIVEIRA CRUZ,** brasileira, matrícula nº. 1399, do cargo efetivo de Professor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F623790E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO Nº 10

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência que ADJUDICAnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICA em favor da empresa: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ 30.788.596/0001-05, no valor 9.209,00 (nove mil duzentos e nove reais).

ADJUDICA em favor da empresa: *ALVES DE ALENCAR LTDA*, inscrito no CNPJ *41.546.121/0001-10*, no valor 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais).

Nos termos ADJUDICA o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 25 de maio de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2D61D93F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO N° 10

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ 30.788.596/0001-05, no valor 9.209,00 (nove mil duzentos e nove reais).

HOMOLOGO em favor da empresa: *ALVES DE ALENCAR LTDA*, inscrito no CNPJ *41.546.121/0001-10*, no valor 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 25 de maio de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02AE718B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2025/CMMS.

CELEBRAÇÃO: 25.05.2026.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ sob o n° 07.640.244/0001-88.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual prazo e valor, de que trata a CLAUSULA SEGUNDA (ART. 105 DA Lei 14.133/21) e a CLAUSULA QUINTA do Contrato Administrativo nº 95/2025, de 19 de maio/2025. Referente contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra Ro. Para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Mirante da Serra - RO, por meio de dispensa eletrônica, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 12 (Doze) meses corridos, contados a partir de 01/06/2026 a 01/06/2027 e o valor será de 16.680,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), sendo o valor de R$ 1.390,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa Reais) mensal.

As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2025.

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05DDEFCB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 930/SEMMAAGRIT/2026 EDITAL N°: 044/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 930/SEMMAAGRIT/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 044/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 54.556,67
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de Equipamento, Implemento Agrícola COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06 /2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 25 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7AFA7827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3927/2026

de 25 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 15.300,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0004.2015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 98	Material de Consumo	15.300,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	15.300,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0004.2015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.39 – 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.300,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	15.300,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais);

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:4D363FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°8234/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

ERRATA

PORTARIA N°8234/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Portaria 8234/2026 de 22 de Maio de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.1220002.2003 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 31.

LÊ-SE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.1220002.2002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 21.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:277F6F65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 552

Termo de Homologação

PROCESSO: 552/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 0002.003808/2024-12, Novo PAC, conforme o edital seus anexos
.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrencia eletrônica nº 02/PMMS/2026 ID 398861, conforme as decisões da CPL ID 379628 ao ID. 398862, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 400531, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01 - CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 00.541.146/0001-44,**no valor de**R$ 1.796.527,29**(um milhão, setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:872AB5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº:56/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº:56/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 383/2026

CELEBRAÇÃO:19/05/2026 PREFEITO MUNICIPAL

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 09.179.444/0001-00.

OBJETO Referente à: Contratação de empresa especalizada em prestação de serviços de Administração e gerenciamento, informatizado para fornecimento de combustivel atravez de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada com a implantação e operação de sistema eletronico online, para gerenicamento de frata e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnetico com chip (Tipo Smart) ou cartão com tarja magneticae sistema para gereciamento e controle deaquisição de combustiveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (Zero por Cento) ou negativas.

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência,de 12(Doze) meses ,a contar da data em 19/05/2026, com término em 18/05/2027, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2022.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 250,000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Mirante da Serra/RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:832BEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº57/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº57/2026

Processo Administrativo Nº 7092026

Celebração: 19/05/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo, 02 (DOIS) TRATOR AGRÍCOLA.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/05 2026 e terá seu término em ---18/05/2027

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 451.970,00 **(**Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.605.0009.10-27. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:351 – Convenio nº 67802877 /2025.

Mirante da Serra/RO,19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6F911E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº58/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº58/2026

Processo Administrativo Nº 7092026

Celebração: 19/05/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 92.264.472/0001-70.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo, 02 (DUAS) GRADES ARADORAS e 01 (UMA) GRADE NIVELADORA AGRÍCOLA.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/05 2026 e terá seu término em ---18/05/2027

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 79.270,00 **(**Setenta e Nove Mil Duzentos e Setenta Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.605.0009.10-27. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:351 – Convenio nº 67802877 /2025.

Mirante da Serra/RO,19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6DB9BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº59/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº59/2026

Processo Administrativo Nº 7092026

Celebração: 19/05/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.388.489/000104.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo, 20 (VINTE) ROÇADEIRA.DE USO PROFISSIONAL.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/05 2026 e terá seu término em ---18/05/2027

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 19.120,00 **(**Dezenove Mil Cento e Vinte Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.605.0009.10-27. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:351 – Convenio nº 67802877 /2025.

Mirante da Serra/RO,19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:36AF2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº60/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº60/2026

Processo Administrativo Nº 7092026

Celebração: 19/05/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: PDV PECAS EIRELE ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo, 01(UMA) CARRETA AGRÍCOLA.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/05 2026 e terá seu término em ---18/05/2027

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 27.340,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.605.0009.10-27. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:351 – Convenio nº 67802877 /2025.

Mirante da Serra/RO,19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4B0C616F

SEMSAU
RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO:19/05/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELICNPJ Nº 23.700.376/0001-04

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda,** e valor de que trata a **cláusula terceira** do contrato administrativo **N° 25/SEMSAU/2023** do Processo 774/2023 (DigProc), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e Gás Comprimido, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por mais **6 (seis) meses,** a serem contados de **31/05/2026 ATÉ 30/11/2026**. O valor global do contrato é de **R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:774/SEMSAU/2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2B0D22D8

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18/2026

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO P. OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	Assistente Social	Matr:	2456
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº:	RG ***637*** SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná - RO, no dia 27 de maio, com o objetivo de promover atualização técnica, alinhamento institucional e fortalecimento das ações de cuidados e armazenamento de alimentação enteral.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**27/05/2026**	Chegada em:	**27/05/2026**	Nº de Dias	**1 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**

		TOTAL	**R$166,80**
Em:	**25/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:BD4FD037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE N°70/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001978.02.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SUPEL/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal de análises clínicas
EMPRESA: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 33.131.079/0007 -34

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 70/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1F996122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°71/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001978.02.01-2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SUPEL/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal de análises clínicas
EMPRESA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 71/SUPEL/2025 permaneceinalterado, totalizando R$ 49.238,40 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reias e quarenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A78CF79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

R$183.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 183.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$183.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 183.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C36FF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4588/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1929/2026, de 28 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.072.174,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$90.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 90.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.17.512.16.2091-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$149.999,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 149.999,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.687,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.687,41

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.17.512.16.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.1009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$990.000,00
2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE 990.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$1.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$167.514,94
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 167.514,94

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$304.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 304.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$75.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 75.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.16.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$9.446,47
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.446,47

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.16.2090-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$9.836,85
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.836,85

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE R$60.690,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 60.690,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$90.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 90.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.17.512.16.2061-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$149.999,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 149.999,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.687,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.687,41

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.17.512.16.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.1009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$990.000,00
2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE 990.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$167.514,94
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 167.514,94

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$304.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 304.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$75.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 75.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.17.512.16.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$9.446,47
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.446,47

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.17.512.16.2037-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$9.836,85
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.836,85

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

02.005.20.601.4.2027-3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE R$60.690,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 60.690,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7559BB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1929/2026, de 28 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.342.152,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$692.814,79

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 692.814,79

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$140.312,61
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 140.312,61

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$49.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 49.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$21.630,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 21.630,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.186,34
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.186,34

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$10.424,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.424,95

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$117.400,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 117.400,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$5.923,75
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.923,75

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$98.020,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 98.020,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$27.105,99
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 27.105,99

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$36.638,40
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 36.638,40

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$78.695,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 78.695,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$342.081,25
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 342.081,25

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$306.715,05
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 306.715,05

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$36.596,39
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 36.596,39

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$35.912,31
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 35.912,31

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2058-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$34.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 34.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2029-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.17.512.16.2061-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$24.491,32
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.491,32

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2058-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

02.008.4.122.2.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$9.023,75
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.023,75

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$12.606,25
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.606,25

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$49.900,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 49.900,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$286,34
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 286,34

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$44.018,49
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 44.018,49

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.312,59
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.312,59

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.20.601.4.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$10.424,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.424,95

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$33.900,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.900,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$83.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 83.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$4.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2036-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$1.423,75
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.423,75

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2058-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$52.620,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 52.620,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$45.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 45.400,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$27.061,36
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 27.061,36

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.16.2036-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$44,63
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 44,63

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2036-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2060-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$36.638,40
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 36.638,40

02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$63.695,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 63.695,78

02.000 - EXECUTIVO
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
02.008.4.122.2.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07B47361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro, convocada por meio do Decreto Municipal nº 4.580/2026.
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2026, na Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência, pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as atividades necessárias à realização da Conferência.
Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitando o princípio da paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, terá a seguinte composição:

Presidente: Bruno Stephano Ferreira da Silva
Coordenador(a) Geral: Jhonatan Souza de Oliveira
Secretário(a) Executivo(a): Bruno Vitor Cegobia Zanotelli
Equipe de Credenciamento: Valdineia Pereira de Almeida, Paloma Ketly Pereira Bastos
Equipe de Comunicação e Divulgação: Gabriel Bonfim Medeiros
Relator(a) Geral: Equipe TWI Assessoria
Relatores(as) Adjuntos(as): Maryana Cajueiro e Silva, Fernando Castorino de Souza

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, por meio de suas respectivas funções:
I – Coordenação Geral:
Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas da Conferência, deliberando sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais, bem como validar documentos oficiais.
II – Secretaria Executiva:
Prestar apoio administrativo à Conferência, providenciar recursos materiais, acompanhar a execução das atividades e dar suporte à Coordenação Geral.
III – Relatoria:
Elaborar documentos orientadores, sistematizar as propostas, organizar os registros dos grupos de trabalho e elaborar o relatório final da Conferência.
IV – Credenciamento:
Realizar o credenciamento dos participantes, organizar listas de presença e prestar apoio
logístico durante o evento.
V – Comunicação e Divulgação:
Planejar e executar as ações de divulgação, produzir materiais informativos e apoiar a
comunicação institucional do evento.
Art. 7º As entidades e instituições representativas dos segmentos previstos deverão indicar seus representantes para participação na Conferência, conforme disposto no Regimento Interno, assegurada a paridade.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:918B3A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, 25 DE MAIO DE 2026

"Designar a comissão de recebimento de equipamento, material permanente, consumo e demais aquisição da SEMAAGRI".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 80/SEPAGRI/2026 id 2.DD2.CE0.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 405/GAB/2025 e 731/GAB/2025 que designou os membros da Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI: em razão da fusão das secretarias municipais anteriores, formalizada por meio daLei Municipal nº 1.929, de 28 de abril de 2026, a qual resultou na criação daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI.

Art. 2º - DESIGNAR os membros da Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, sendo eles:
I –Tiago Franco dos Santos Pereira– Presidente;
II –Filipe Douglas Soares Barbosa– Secretário;
III –Aline Ferreira da Silva– Membro;
IV –Clayton de Oliveira Rocha– Membro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:484BC732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, 25 DE MAIO DE 2026

"Inclui no Calendário Escolar do município de Monte Negro/RO, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Monte Negro, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território de Monte Negro, com os seguintes objetivos:

identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia "D" da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.

§1º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.
§1º. O dia "D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinados ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia "D" da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E8EDD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, 25 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000362.02.03-2020;
CONSIDERANDO os Laudos da Junta Médica deste município de ID: 2.DDA.769 e 2.DDB.A22.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2026 a 13/05/2026 e no período de 15/05/2026 a 19/05/2026.
Art. 2º - A partir do dia 20/05/2026, até o termino do atestado, será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DC3F365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, 25 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 920.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando 365/SEMED/2026 de ID: 2.DA6.57F.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, Matricula: 3411, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/06/2026 a 02/09/2026, referente ao quinquênio 27/07/2016 a 25/11/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE4604F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2195/2026

"Concede a remoção de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 926/2011;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação funcional do servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a remoção do servidor **FERNANDO SACOMAN**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** para a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5B27B134

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2623/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo realização de exames médicos ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, consultas ocupacionais e demais serviços correlatos descritos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no termo contratual.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para os funcionários públicos, contemplando exames médicos clínicos demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, exame toxicológico (no caso motorista), com emissão de ASO, (sendo o dia do atendimento determinado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO)	SERV.	750	R$ 100,84	R$ 75.630,00
1	2	Atendimento Médico Ocupacional Consulta Clínica para Avaliação de Laudos e Readaptados	SERV.	100	R$ 209,88	R$ 20.988,00
1	3	Consulta Ocupacional Periódica (2 vezes ao ano)	SERV.	1.460	R$ 72,15	R$ 105.339,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 06/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2623/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 201.957,00 (duzentos e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 06/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2623/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 54/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços Técnicos Profissionais**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 841/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2623/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A8880E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1366/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e urbanização da Praça da Bíblia, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo, visando à execução do objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 976272/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.; **Valor estimado:** R$ 418.485,36(quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Data da sessão:** 15 de junho de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/05/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação/Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:8A8C467B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de obra de Engenharia para Ampliação e Revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos – CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1714/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **10/06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 593.681,94 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 25 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:46F8A93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-1 A 10-14/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2026

PROCESSO N° 3417/SEMASC/2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 10-1 A 10-14/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60, FORNECEDORES:
FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ nº 05.647.523/0001-48 Valor Total: R$ 1.004.750,81 (um milhão, quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 55.753.455/0001-70 Valor Total: R$ 227.413,39 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos);
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.581.761/0001-78 Valor Total: R$ 107.546,02 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos);
RAINHA CONFECCOES LTDA CNPJ nº 05.931.254/0001-47 Valor Total: R$ 6.397,90 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos);
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 24.584.199/0001-00 Valor Total: R$ 273.956,84 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

ECOLIM LTDA CNPJ nº 17.221.558/0001-08 Valor Total: R$ 208.309,12 (duzentos e oito mil, trezentos e nove reais e doze centavos);
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 01.668.721/0001-37 Valor Total: R$ 22.841,77 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos);
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 17.623.813/0001-30 Valor Total: R$ 48.508,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos);
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 28.493.685/0001-74 Valor Total: R$ 93.828,54 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ nº 60.520.648/0001-10 Valor Total: R$ 194.688,59 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ nº 19.288.989/0002-90 Valor Total: R$ 629.594,02 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos);
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 13.287.059/0001-54 Valor Total: R$ 2.692,00 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais);
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 39.758.900/0001-38 Valor Total: R$ 22.208,71 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos) e
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 56.616.794/0001-77 Valor Total: R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos da referida lei.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 25 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4ADA7099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REABERTURA DE CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3067/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025, para prosseguimento dos atos processuais pertinentes, no dia 26 de maio de 2026, às 12h00min (Horário de Brasília).

Nova Mamoré-RO, 25 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 133/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BA5A7A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9662-GP/2026

DECRETO Nº9662-GP/2026. Em, 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional ao Servidor APARECIDO DIAS PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1717/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°72/2026, datado em 21/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **APARECIDO DIAS PEREIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - 40 horas semanais, sob matricula n°896, lotado na coordenadoria municipal de Administração - COMAD., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/05/2026 e término em 17/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9F1F4C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº014/PMNM/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº014/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Aditivo de serviço sobre Construção do Centro Especializado Em Reabilitação, localizado no município de Nova Mamoré/RO

Aditamento de serviço: Fica acordado entre as partes, que contrato apresenta um valor de supressão acumulada de R$ 453.837,12 (equivalente a 10,73% em relação ao valor contratado) e um valor de aditivo acumulado de R$ 1.054.231,28 (o que representa 24,92% do valor inicial do contrato). Diante dessas alterações, o valor replanificado do contrato passa a ser de R$ 4.830.340,79 (quatro milhões oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A4D53387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280-GP/2026.

PORTARIA Nº280-GP/2026. Em, 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora GRECIELE AMANTINO RAMOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **GRECIELE AMANTINO RAMOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 25 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº8119, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°74/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1719/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 13/05/2026 e término em 11/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E59BAB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281-GP/2026.

PORTARIA Nº281-GP/2026. Em, 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor ISRAEL DOS PRAZERES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISRAEL DOS PRAZERES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº 635, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°75/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1721/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 12/05/2026 e término em 10/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:087FA907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282-GP/2026.

PORTARIA Nº282-GP/2026. Em, 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora SULAMITA CONCEIÇAO DA SILVA SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **SULAMITA CONCEIÇAO DA SILVA SOUZA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de MERENDEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº5079, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°73/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1648/2026, por um período de 14 (quatorze) dias, com início em 25/05/2026 e término em 07/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:668F8FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284-GP/2026

PORTARIA Nº284-GP/2026 Em, 25 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a Servidora Pública Municipal BRASILINA CUSTÓDIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **BRASILINA CUSTÓDIO DOS SANTOS,** brasileira, maior, ocupante da função de MICROSCOPISTA – 40 horas semanais, Matrícula nº 4354, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 90 (noventa dias), com início em 04/05/2026 e término em 01/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 04/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:45962B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **575/2026**.
OBJETO: Aquisição de 4 ensiladeiras de 2 linhas, com recursos obtidos através do Convênio 641/2025/PGE-SEAGRI
Valor estimado de **R$ 323.237,52**
Data da Sessão Pública: **09 de junho de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 25 de maio de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C9EA7F9F

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N° 32/2026, DE 25 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 35/SEMAS/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICÓLOGO:

Classificação	Nome
9°	ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sob administração Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC42C525

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.191 DE 25 DE MAIO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:
Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Considerando a solicitação feita pela **SEMPLACAF** em Memorando nº. 14/SEMPLACAF/2026, devidamente Autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SMPLACAF		
04.122.0001 - Administração Geral - Programa de Gestão		
2002 - Insumos e Serviços Meio	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 100.000,00**	

02.02 - Poder Executivo - SMPLACAF		
04.122.0007 - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
2049 - Organização e Promoção de Eventos Públicos Municipais	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 250.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCAD0627

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Oliveira de Souza Dias, inscrito no CPF nº 946.XXX.XXX-68, para exercer a função de gestor de Contrato.
Art. 2º Designar Marinez Oliveira P. Boone, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE 2026, processo nº **262/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3ADB9CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/05/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 25/05/2026	V. UNT.	R$:118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 25/05/2026, às 15:00h na Agencia do INSS.
Conforme: Oficio N°. 120 de 25/05/2026 (ID 355710)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/05/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8E13793

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**26/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) de 30%
	CHEGADA: 26/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 197,08
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 197,08
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Camilly Souza Oliveira		**CADASTRO**: 1885
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Diário Eletrônico		**LOTAÇÃO**: Função de Confiança-Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-99		**RG**:XXXXXX
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXXXX
BANCO:0260 NU PAGAMENTOS S.A	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**17939276-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocamento da servidora Camilly Souza Oliveira ao município de**Ariquemes/RO**, para comparecera Empresa Publica Serviços Ltda, onde estará recebendo capacitação referente ao Programa Nacional de Treinamentos Públicas (PNTP).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,08 (cento e noventa e sete reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 25 de maio de 2026.
Camilly Souza Oliveira
RG: XXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:34D5839B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/05/2026	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:26/05/2026	**V. UNT.**	118,25
CIDADE/UF: Ariquemes/RO		**V. TOTAL**	R$ 118,25
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Hilux

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: #########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ariquemes/RO, conduzindo servidora para comparecera Empresa Publica Serviços Ltda, onde estará recebendo capacitação referente ao Programa Nacional de Treinamentos Públicas (PNTP).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO, 25 de maio de 2026.
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D84539D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 427/SEMAD/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 20/CPL/2026
Processo Administrativo n° 427/SEMAD/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 20/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 17/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 17/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:25A58497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 07/CPL/2026 para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a aquisição de kits para agente comunitário de saúde - acs, em favor da empresa JMF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (JUF UNIFORMES), inscrita no CNPJ nº 47.917.282/0001-50, no Valor de R$: 11.081,10 (onze mil, oitenta e um reais e dez centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:ADEA1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Tipo: Menor preço global. Processo Administrativo nº 1177/SEMCET/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e Instalação de Gramado Sintético Esportivo do Campo de Futebol Society Localizado no Bosque Municipal, conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$: 268.916,30(Duzentos e Sessenta e Oito mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos). Data de abertura: 12/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Agente de Contratação
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:68A599C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 36/2026. Tipo: Menor Valor por Item. Processo Administrativo nº 0318/SEMSAU/2026. Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender às Necessidades do Hospital Municipal, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 76.489,74(Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 17/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:06D9C38E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1780/2026.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade do Grupo RAÇA NEGRA, para a realização de show musical, durante a 20a EXPOSHOW NORTE 2026, no âmbito do Termo de Parceria nº 12/2026 firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Associação Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste.
Adjudicatários: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA 33.485.058/0001-21;
Valor Total Adjudicado: 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais);
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E27FFC94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1784/2026.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, detentora da exclusividade da dupla "ISRAEL e RODOLFFO", para a realização de show musical, durante a 20a EXPOSHOW NORTE 2026, no âmbito do Termo de Parceria nº 12/2026 firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Associação Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste.
Adjudicatários: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 19.179.536/0001-44;
Valor Total Adjudicado: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais);
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1A10D25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº** 012/2026 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 668/2026**, que tem por **OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços publicação legal, destinada à publicação dos atos oficiais e institucional desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.**, consta a seguinte atas de SRP: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026**, Empresa: AR ALERTA RONDONIA LTDA**,** Representante: **Almi Antonio Coelho,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.816/0001-34, situada na Avenida Rio Branco, 4240 - Jardim das Palmeiras, Ariquemes - RO - 76876-586 no Valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Parecis/RO, 25 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:4B1BF13E

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 668/2026 OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços publicação legal, destinada à publicação dos atos oficiais e institucional desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DA EMPRESA VENCEDORA: É declarada vencedora do certame a seguintes empresa, que cumpriu todos os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa:
EMPRESA 1 Razão Social: AR ALERTA RONDONIA LTDA CNPJ: 18.132.816/0001-34 Valor Total Adjudicado: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 25 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:77E1512F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.086, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.086, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$350.870,22 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.328/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$350.870,22 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos),aportado naconta corrente17464-5EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 41730001,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1067	ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR Nº 41730001			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	1.706.004.3110	350.870,22
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.870,22

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$350.870,22 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos),aportado naconta corrente17464-5EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 41730001,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5E723430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.087, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.087, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.329/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado naconta corrente17.472-6 EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 43310002,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1068	ATENÇÃO PRIMÁRIAEMENDA PARLAMENTAR Nº 43310002			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424	1.706.0003.3110	50.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	425	1.706.0003.3110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado naconta corrente17.472-6 EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 43310002,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5F017032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.089, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.089, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$283.602,82 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.331/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$283.602,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411	2.500.0025.1001	90.654,01
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	2.540.0030.0000	192.948,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	283.602,82

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$283.602,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7B9EF873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.090, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.090, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$81.900,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.332/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413	2.500.0000.0000	81.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	81.900,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.

Artigo 4º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FE72CE61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.091, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.091, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$286.304,54 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.333/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$286.304,54 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme funcionalidade programática relacionada abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	13.392.0017.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	2.500.0015.1002	7.000,00
Func/Prog	13.392.0017.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	2.500.0015.1002	59.366,67
Func/Prog	13.392.0017.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417	2.600.0000.0000	50.000,66

Func/Prog	13.392.0017.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	2.500.0015.1002	153.303,88
Func/Prog	13.392.0017.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	419	2.600.0000.0000	3.500,00
Func/Prog	13.392.0017.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	2.500.0015.1002	13.133,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	286.304,54

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$286.304,54 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CA46F439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.092, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.092, DE 22 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 22 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.013/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.013, de 28 de janeiro de 2026, que regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal para a criação e instalação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a complexidade das medidas necessárias para a efetiva implementação da governança de dados no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, previsto no Decreto nº 1.013, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º O novo prazo de que trata o art. 1º passa a vigorar a partir de 22 de maio de 2026, estendendo-se até 21 de julho de 2026.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Administração Pública Municipal deverá adotar as medidas necessárias para a estruturação e regulamentação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais, incluindo, no mínimo:
I — Definição da composição do Comitê, com indicação de representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II — Elaboração do regimento interno de funcionamento do Comitê;
III — Definição das atribuições e competências do Comitê, em consonância com as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto nº 1.013/2026;
IV — Estabelecimento de cronograma de ações prioritárias para a adequação dos órgãos municipais à LGPD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Certifique-se, Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:83863F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.093, DE 22 DE MAIO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 1093, DE 22 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, MARCONDES DE CARVALHO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

Considerando o Processo Administrativo 1039/2026, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme membros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Laurindo Ferreira da Silva – CPF: 932.***.***-15
Vice-Presidente: Maria Quelis de Brito – CPF: 341.***.***-15
1º Secretário: Vera Ferreira de Oliveira – CPF: 478.***.***-49
2º Secretário: Maria Nilva Cardoso da Costa – CPF: 689.***.***-20
Membro: Guilherme dos Santos Ribeiro – CPF: 794.***.***-91

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo 001/2026, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao

determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 5º - REVOGA-SE O DECRETO 1080, DE 19 DE MAIO DE 2026, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AD92DBA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 22 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202643600012, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 19 de maio do ano de 2026, registrada através da Ata nº 178, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a Ata nº 178 de 19 de maio de 2026 o PLANO DE TRABALHO apresentado pela Entidade APAE, referente a Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202643600012, PROCESSO SEI Nº 71000020921202684, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, para Entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
Presidente Do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E0BD545A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 22 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202641730007, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 19 de maio do ano de 2026, registrada através da Ata nº 178, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a Ata nº 178 de 19 de maio de 2026 o PLANO DE TRABALHO apresentado pela Entidade APAE, referente a Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007, PROCESSO SEI Nº 71000020922202629, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), autoria da Deputada Federal Silvia Cristina, para Entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/ GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4CF0E810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 641/CMPV-2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor, ***MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS*** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 670/2026
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A8BA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 642/CMPV-2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Município de Porto Velho a CLEY JEFFERSON DE MEDEIROS MUNIZ. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto para **CLEY JEFFERSON DE MEDEIROS MUNIZ**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 678/2026
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D4A7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 643/CMPV-2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor TENENTE-CORONEL PM WILTON NASCIMENTO AMORIM. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao senhor ***TENENTE- CORONEL PM WILTON NASCIMENTO AMORIM,*** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, bem como à dedicação, compromisso e relevantes contribuições desempenhadas ao longo de sua destacada trajetória na Polícia Militar.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 680/2026
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52FE43D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 644/CMPV-2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a VALTER NUNES COELHO. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para **VALTER NUNES COELHO**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 681/2026
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19020FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 645/CMPV-2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor Éder Júlio Rocha de Almeida. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **Éder Júlio Rocha de Almeida,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 677/2026
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03F542B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 646/CMPV-2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor AILTON ARTHUR DA SILVA. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **AILTON ARTHUR DA SILVA,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 679/2026
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D714DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 02/PG/CMPV/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00040457/2025-45-e

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

CNPJ Nº: 14.515.552/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 19.167,84 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0678205

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 1.059 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, para possibilitar a participação de Policiais Civis e Policiais Penais na composição da equipe de segurança do Prefeito e da Vice-Prefeita, no âmbito do Gabinete Militar e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Complementar n°1.000, de 07 de janeiro de 2025, que trata das competências do Gabinete Militar, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 9º [...]
"XI – Poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser composta a equipe de segurança do Prefeito e Vice-Prefeito por integrantes das forças de segurança pública, inclusive Policiais Civis e Policiais Penais, em conjunto ou em cooperação com os demais profissionais já previstos em lei. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei Complementar nº 1.407/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5081975

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.370 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas para o serviço de transporte individual de passageiros em táxi no Município de Porto Velho, a fim de modernizar o sistema de autorizações, reduzir burocracias e atualizar regras operacionais"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1º .....

Art.2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.505, de 04 de abril de 2018, o art. 13-A, com a seguinte redação:

(...)

Art. 13-A. Fica extinta a cobrança do curso de taxista ao autorizado que manifeste desistência da permissão, não sendo exigido qualquer documento a título de renovação de alvará do desistente.

§1º O órgão competente deverá apenas verificar a existência de débitos junto ao Município, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Todos os impostos, taxas e documentos exigidos para o exercício da atividade serão solicitados apenas ao novo titular da autorização, não recaindo sobre o desistente qualquer ônus ou obrigação documental.

(...)

Art. 19-A. Não é vedado ao taxista regularmente autorizado utilizar veículo pertencente a outro titular de autorização, desde que o veículo esteja devidamente cadastrado e em conformidade com as normas vigentes.

§1º A utilização de outro veículo deve ser comunicada ao órgão gestor, apenas para fins de controle e fiscalização, sem cobrança de taxas adicionais.

§2º O disposto neste artigo visa garantir a continuidade do serviço e a flexibilidade operacional da categoria.

Art. 19-B. Fica autorizada a aprovação de vistoria veicular com publicidade do tipo 'Táxi Door' no para-brisa traseiro, sem a necessidade da remoção do adesivo preexistente de publicidade, desde que observadas as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A publicidade do tipo 'Táxi Door' não ensejará cobrança de taxa adicional pelo órgão de trânsito municipal, desde que seja publicidade institucional de órgãos públicos vinculados à administração direta e indireta.

Art. 19-C É facultado ao titular da autorização de táxi outorgar procuração pública para fins de representação exclusivamente administrativa junto ao órgão gestor do serviço, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Retirada ou entrega de documentos;
II – Solicitação ou pagamento de taxas, alvarás ou certidões;
III – acompanhamento de inspeções ou vistorias;
IV – Retirada de veículo apreendido ou notificado.

§1º A representação de que trata este artigo não transfere nem autoriza o exercício da atividade de transporte de passageiros.

§2º A procuração deverá ser pública e poderá ser exigida pelo órgão gestor para controle administrativo, vedada a cobrança de taxas pela protocolização.

§3º O titular da autorização permanece responsável pelos atos praticados pelo procurador no âmbito da representação.

Art. 3º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.957/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A556AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.377 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Assegura a acessibilidade comunicacional em eventos abertos ao público que recebam recursos públicos municipais e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1º Os eventos de natureza cultural, artística, esportiva, institucional ou educacional, aberto ao público e que receba recursos públicos municipais, ainda que parcialmente, deverão assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio de técnicas adequadas ao formato do evento, tais como:

I – Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – Janela de Libras;
III – Legendagem em tempo real;
IV – Outros recursos de tecnologia assistiva equivalentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Evento financiado com recursos públicos municipais: aquele promovido ou custeado, direta ou indiretamente, com verbas do Município;
II – Acessibilidade comunicacional: o conjunto de recursos, serviços e tecnologias que assegurem o acesso à informação e à comunicação pelas pessoas com deficiência;
III - Tradutor e intérprete de Libras: profissional que realiza interpretação entre Língua Portuguesa e Libras, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 3º A exigência prevista nesta Lei aplica-se, entre outros, a apresentações musicais e teatrais, cerimônias oficiais, feiras, exposições, festivais e campanhas institucionais com linguagem audiovisual.

Art. 4º Os instrumentos jurídicos por meio dos quais o Município conceda apoio financeiro, patrocínio, subvenção ou fomento a eventos abertos ao público conterão cláusula que condicione a transferência de recursos ao atendimento do disposto no art. 1º, cabendo ao proponente apresentar, em sede de execução e prestação de contas, a comprovação do cumprimento da acessibilidade comunicacional.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário às consequências previstas na legislação municipal sobre convênios, termos de fomento, contratos de patrocínio e prestação de contas, sem criar novas sanções específicas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação, para definir padrões técnicos mínimos, hipóteses de equivalência de meios e procedimentos de comprovação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.914/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D3A141

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.405 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Proíbe e estabelece penalidades para a promoção, divulgação ou realização de eventos, apresentações ou conteúdos públicos que promovam a adultilização e a erotização de crianças e adolescentes no Município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1 Ficam proibidas, no âmbito do Município de Porto Velho, a promoção, divulgação ou realização de eventos, apresentações ou conteúdos públicos que promovam a **adultização** e/ou **erotização** de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:
I – *Adultização:* A imposição ou indução de comportamentos, vestimentas, linguagens, expressões corporais ou contextos de conotação sexual incompatíveis com faixa etária;
II – *Erotização:* A exposição ou estímulo sexual precoce de crianças e adolescentes, de forma direta ou indireta, em eventos, apresentações, mídias ou atividades.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Municipal – UPM;
III – Suspensão da atividade ou do evento;
IV – Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 4º Compete à fiscalização municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar, a apuração e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo critérios objetivos para caracterização de adultização e erotização, procedimentos de fiscalização e formas de denúncia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.880/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros e Vereador Pastor Evanildo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5781FB36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.406 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências ".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1 Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:
I – A Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II – O Conselho Tutelar;
III – A Vara da Infância e Juventude;
IV – Organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

Art. 3º As ações a serem realizadas podem incluir, entre outras:
I – palestras E rodas de conversa em escolas públicas e privadas;
II – Campanhas de mídia educativa;
III – Distribuição de materiais informativos para famílias, escolas e comunidade em geral.

Art. 4º O Programa Banco Vermelho poderá ser implementado, preferencialmente, em:
I – Escolas e universidades;
II – Rodoviárias e estações de integração do transporte público;
III - Praças públicas e parques urbanos;
IV - Demais locais de grande circulação de pessoas;
IV – Formação continuada de professores, gestores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da comunidade escolar, voltada à prevenção da adultização e da erotização infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.894/2025
Autoria: Vereador Pastor Evanildo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6587B11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.436 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"*Dispõe sobre diretrizes para a emissão de atestados médicos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de urgência e emergência da rede pública municipal de saúde de Porto Velho, e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a emissão de atestados médicos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de urgência e emergência da rede pública municipal de saúde de Porto Velho.

Art. 2º Os atestados médicos poderão ser emitidos quando houver indicação clínica justificada, conforme avaliação do profissional médico responsável pelo atendimento, respeitada a autonomia técnica prevista na Lei Federal nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico) e as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 3º Nos atendimentos classificados como verde ou azul, ou equivalentes, será fornecida declaração de comparecimento, com registro de data e horário, salvo se, a critério médico, houver necessidade de afastamento laboral.

§ 1º Os casos classificados com fita verde correspondem a atendimentos de baixa urgência, que podem aguardar sem risco imediato à saúde, devendo o paciente ser orientado a buscar acompanhamento posterior em Unidade Básica de Saúde (UBS).

§ 2º Os casos classificados com fita azul correspondem a atendimentos não urgentes, que não requerem atendimento imediato, devendo o paciente ser encaminhado à rede básica para avaliação e acompanhamento adequados.

§ 3º Em ambas as situações, o médico poderá, mediante justificativa clínica registrada em prontuário, emitir atestado médico quando considerar necessária a dispensa laboral.

Art. 4º Fica vedada a emissão de atestado médico sem exame clínico ou sem justificativa técnica, respeitada a autonomia do profissional médico e as normas do CFM.

Art. 5º A Secretaria Municipal competente regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo:

I – Modelos padronizados de atestado médico e de declaração de comparecimento;
II – Procedimentos de registro em prontuário;
III – capacitação das equipes para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.945/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ABB7248

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.437 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Fica autorizada o fornecimento do sensor de glicose e aparelho medidor "FreeStyle Libre" para todas as crianças e adolescentes que possuem diabetes no Município de Porto Velho e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada o fornecimento do sensor de glicose e aparelho medidor "FreeStyle Libre" para todas as crianças e adolescentes que possuem diabetes, no Município de Porto Velho.

Art. 2º O Poder Público fica autorizado, a celebrar os contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários para que a disponibilização ocorra em todas as regiões da cidade de Porto Velho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.853/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:208D0385

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.438 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, pelas empresas contratadas para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, de dados operacionais em tempo real como condição para liquidação e pagamento contratual, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º As empresas contratadas para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho deverão disponibilizar, em tempo real, ao Poder Público Municipal, mediante sistema de monitoramento e telemetria da frota, os seguintes dados operacionais, considerados condição objetiva para aferição do adimplemento contratual:

I- Posição georreferenciada (GPS) de cada veículo, com atualização contínua, contendo identificação do equipamento, velocidade, sentido, paradas, desvios e demais eventos de deslocamento;
II – Trilhas completas das rotas executadas, com registro de data, horário, trechos percorridos, pontos de coleta atendidos, interrupções e alterações do itinerário;
III – Identificação integral dos veículos utilizados no serviço, incluindo placas, número operacional e equipe embarcada;
IV – Registro automático e individualizado dos eventos de pesagem no aterro sanitário, abrangendo data, hora, peso bruto, tara, peso líquido e identificação da balança utilizada;
V – Registro eletrônico de entrada, conferência e identificação da carga no aterro sanitário por scanner, RFID ou tecnologia equivalente, integrável aos dados de telemetria e pesagem;
VI – Relatórios consolidados de operação, gerados automaticamente pela plataforma de monitoramento, contendo histórico diário, semanal e mensal das coletas, rastreabilidade das rotas, quilometragem percorrida e volumes coletados.

Art. 2º O acesso aos dados previstos no art. 1º será:

I – Integral e contínuo, por meio de credencial eletrônica, API ou painel de acompanhamento, aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização contratual;
II – Disponibilizado automaticamente à Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de fiscalização, conforme o art. 50, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A ausência, indisponibilidade, inconsistência ou recusa de fornecimento dos dados previstos nesta Lei caracteriza inadimplemento contratual, ensejando:

I – Glosa total ou proporcional da medição;
II – Suspensão do pagamento até a completa regularização;
III – Demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

Art. 4º O disposto nesta Lei possui natureza estritamente contratual, limitando-se a estabelecer critérios objetivos para verificação da execução pela contratada, não criando estruturas, rotinas internas, atribuições administrativas ou obrigações ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O cumprimento das obrigações previstas nesta Lei será comprovado exclusivamente pela empresa contratada, mediante sistemas próprios ou integrados, sem prejuízo da autonomia fiscalizatória do Município.

Art. 6º O Poder Executivo, se necessário, poderá regulamentar esta Lei para fins de padronização do formato de disponibilização dos dados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.969/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F466AB80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.439 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição do uso de vestimentas profissionais de uso exclusivo no ambiente trabalho, como jalecos, aventais e outros equipamentos de proteção individual (EPIs), em locais públicos ou externos aos estabelecimentos de saúde no município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica proibido o uso de jalecos, aventais, uniformes e demais vestimentas de uso privativo do ambiente de trabalho da área da saúde em locais públicos ou externos aos estabelecimentos de saúde e laboratórios, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A presente proibição se aplica a todos os profissionais da área da saúde, técnicos, estagiários e demais pessoas que atuem em ambientes com risco de contaminação biológica, química ou radioativa.

Art. 3º Excetuam-se da proibição os casos em que:
I – O profissional estiver em trânsito entre unidades de saúde com veículo institucional;
II – Houver necessidade justificada de deslocamento imediato por motivo de urgência ou emergência;
III – Houver regulamentação específica do órgão competente permitindo a prática, com fundamento em critérios de biossegurança.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Multa no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em caso de reincidência, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor da multa poderá ser revisto anualmente pelo índice oficial de inflação vigente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da Vigilância Sanitária, fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.857/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1437875

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.440 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Fica autorizada a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais no município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição gratuita em domicílio de medicamentos de uso contínuo à pessoa idosa e portadores de necessidades especiais no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Considera-se idoso para efeito dessa Lei a pessoa com idade igual ou superior a 60 (setenta) anos.

Art. 3º Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, de que trata essa Lei, toda aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou mental, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de insuficiência motora dos membros inferiores, de caráter permanente, desde que tal deficiência, comprovadamente dificulte:

§ 1º - a locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meio de compensação tais como próteses e órteses, cadeiras de rodas, muletas e bengalas.

§ 2º - o acesso ou utilização dos transportes coletivos convencionais.

Art. 4º - Para receber em domicílio o medicamento de uso contínuo, gratuitamente, o usuário deverá se cadastrar nas Unidades de Saúde mais próximo de sua residência.

§ 1º - Para proceder ao cadastramento o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário "Solicitação de Auxílio de Entrega Domiciliar de Uso Contínuo", devidamente preenchido.

II - Comprovação de que o usuário esteja dentro dos parâmetros estabelecidos.

III - Receita médica original, em papel timbrado do médico ou do estabelecimento onde a consulta foi realizada contendo o nome do paciente, a Classificação Internacional de Doenças (CID), nome e dose diária da medicação, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

IV - Cópia do documento de identidade do usuário do medicamento de uso contínuo.

V - Cópia do comprovante de residência.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de comparecer à Unidade de Saúde, o cadastramento poderá ser realizado por procurador, por instrumento particular de procuração, e no caso de incapazes por representante legal.

Art. 5º - São medicamentos de uso contínuo aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas ou degenerativas, utilizados continuamente enquanto durar o tratamento.

Art. 6º - O Sistema Único de Saúde poderá fornecer medicamentos genéricos em substituição ao produto de marca.

Art.7º - A entrega do medicamento deverá ser realizada pela Secretaria de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, após cada prescrição médica, dentro do prazo estipulado para término do medicamento.

§ 1º A validade máxima para concessão do benefício é de 06 (seis) meses, devendo sempre ser renovada por igual período com a expedição de nova prescrição médica, sendo que a entrega do medicamento não poderá ser interrompida, em hipótese alguma, sem determinação do médico.

§ 2º O Agente Comunitário de Saúde deverá notificar o Sistema Único de Saúde, imediatamente, caso identifique mudança de endereço, irregularidade no uso do medicamento ou falecimento do usuário.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), podendo também utilizar recursos do Fundo Nacional do Idoso.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.867/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4239BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.441 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da "Lei Escudo da Infância",que estabelece medidas obrigatórias de comunicação, responsabilização e controle institucional frente à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a "**Lei Escudo da Infância**", que estabelece obrigações funcionais e institucionais para a imediata comunicação de casos de violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, nos termos desta Lei.

Art. 2º Todo servidor público municipal que exerça função de gestão ou direção em unidade administrativa, escolar, de saúde ou de assistência social, e que tiver conhecimento, relato, indício ou suspeita fundada de crime de natureza sexual praticado contra criança, deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, comunicar formal e documentalmente o fato aos seguintes órgãos:

I – Conselho Tutelar;
II – Ministério Público do Estado de Rondônia;
III – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (ou outra unidade policial competente).

Parágrafo único. A omissão ou retardo injustificado na comunicação referida no caput caracterizará infração funcional grave, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o servidor às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência formal;
II – Multa administrativa pessoal no valor de até 100 (cem) UPFs;
III – Suspensão do cargo pelo prazo de até 90 (noventa) dias;
IV – Abertura de processo administrativo disciplinar, com possibilidade de exoneração, nos casos de omissão grave ou reincidência.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Porto Velho deverá instituir canal interno de denúncia, seguro e sigiloso, para recebimento de relatos de omissão ou encobrimento por parte de gestores públicos quanto à violência sexual contra crianças e adolescentes.

§1º O canal de denúncia deverá assegurar análise imparcial, anonimato e proteção ao denunciante, vedada qualquer forma de retaliação.

§2º As informações recebidas serão encaminhadas, quando pertinentes, aos órgãos de controle e investigação competentes.

Art. 5º O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, relatório público contendo:

I – Número de notificações recebidas;
II – Providências adotadas;
III – Sanções aplicadas;
IV – Ações de capacitação e prevenção realizadas.

§1º O relatório será publicado no portal oficial da Prefeitura até o dia 31 de março do ano subsequente, observadas as normas de transparência pública.

§2º As informações deverão preservar a identidade das vítimas, testemunhas e denunciantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, para definição dos fluxos operacionais, competências internas e instrumentos administrativos adequados à sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.872/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397774D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.442 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a alocação de servidores públicos municipais em polos de trabalho próximos às suas residências, com o objetivo de reduzir o tempo de deslocamento e melhorar as condições de trabalho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1 Fica recomendada a alocação de servidores públicos municipais que atuam nos distritos do Município de Porto Velho, em polos de trabalho próximos às suas residências, visando à redução do tempo de deslocamento e à melhoria das condições de trabalho, desde que a medida não prejudique a eficiência dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer os critérios específicos para a alocação dos servidores, abrangendo o procedimento de solicitação, a análise de viabilidade e os critérios de prioridade.

Art. 3º A definição dos critérios para a alocação dos servidores levará em consideração as seguintes diretrizes:
I – A compatibilidade das funções do servidor com a estrutura e as demandas do polo de trabalho ao qual poderá ser alocado;
II – A garantia da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;
III – A otimização do tempo de deslocamento do servidor, visando à melhoria da qualidade de vida e ao aumento da produtividade;
IV – A viabilidade logística e orçamentária da medida, garantindo que sua implementação não gere impactos negativos ao funcionamento da administração pública;
V – A prioridade para servidores que enfrentam maiores dificuldades de deslocamento, especialmente aqueles que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso;
VI – O direito do servidor ao exercício de suas funções em condições adequadas de trabalho, respeitando os princípios da administração pública.

Art. 4º A alocação dos servidores deverá ser feita de forma gradual, conforme a capacidade de adaptação da administração pública e a demanda dos serviços, priorizando aqueles que enfrentam maior tempo de deslocamento, especialmente em regiões periféricas e distritais.

Art. 5º Caso a alocação dos servidores não seja viável em determinadas circunstâncias, o Poder Executivo poderá adotar medidas alternativas para mitigar os impactos dos deslocamentos, tais como:
I – A implementação de horários flexíveis, sempre que compatível com a natureza do serviço e sem prejuízo à administração pública;
II – A realização de convênios ou parcerias que possibilitem a otimização do deslocamento dos servidores.

Art. 6º O Poder Executivo deverá estabelecer uma comissão técnica para acompanhar e avaliar a implementação desta Lei, de modo a garantir que seus objetivos sejam atingidos sem prejuízo dos serviços prestados à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.899/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F72824

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.443 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa Banco Vermelho no Município de Porto Velho, como campanha de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Banco Vermelho, campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º O Programa Banco Vermelho consiste na identificação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, acompanhados de mensagens educativas e de contatos de emergência para denúncia e apoio às vítimas de violência.

§ 1º Na implementação do Programa será dada prioridade à pintura de bancos já existentes nos espaços públicos de grande circulação.

§ 2º Na hipótese de inexistência de bancos preexistentes no espaço escolhido, o Poder Executivo poderá, a seu critério, instalar novos bancos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os bancos que integrarem o Programa Banco Vermelho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – A frase "Ligue 180";
II – A frase "Disque 190";
III - Frases de conscientização e incentivo à reflexão sobre o enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;
IV - Contatos de emergência para denúncia e suporte às vítimas.

Art. 4º O Programa Banco Vermelho poderá ser implementado, preferencialmente, em:

I – Escolas e universidades;
II – Rodoviárias e estações de integração do transporte público;
III - Praças públicas e parques urbanos;
IV - Demais locais de grande circulação de pessoas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação, para definir os padrões técnicos, a forma de execução e os critérios de escolha dos espaços públicos contemplados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.911/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D08C270

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA 6 - CONSAD – EMDUR 25/05/2026

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA,** membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; . Também participou da reunião, na condição de convidado para apresentação da pauta, o Sr. ANGELO RUAN OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL. **PAUTA DELIBERADA: 1. Apresentação do Plano de Contratações Anuais – 2026.** A reunião foi iniciada pelo Presidente às 14h00min, que repassou a fala ao Presidente da CPL, Angelo Ruan que abriu os trabalhos com a apresentação do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da EMDUR. Inicialmente, o expositor relembrou que anteriormente já havia sido realizada apresentação preliminar do planejamento, oportunidade em que ainda existiam diversas demandas pendentes de consolidação e adequações internas. Informou que a versão apresentada nesta reunião correspondia à versão final do PCA, apta para publicação oficial, acompanhada de minuta de portaria e de um caderno técnico contendo metodologia, objetivos, fluxos e planejamento institucional das contratações da EMDUR para o exercício de 2026. Durante a apresentação, foi esclarecido que o PCA não continha estimativas de valores das contratações, tendo em vista a natureza sigilosa do orçamento das estatais, conforme previsão da Lei nº 13.303/2016, especialmente em razão da necessidade de preservação da competitividade da empresa pública perante o mercado. O expositor explicou que o PCA foi estruturado a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD elaborados pelas unidades requisitantes, os quais serviram como instrumento inicial de planejamento das futuras contratações da empresa. O Sr. Ângelo detalhou ainda o fluxo previsto para inclusão de novas contratações não contempladas inicialmente no PCA, esclarecendo que eventual inclusão dependerá de justificativa formal da unidade requisitante, demonstração da necessidade da contratação, análise da diretoria competente e posterior deliberação do Diretor-Presidente da EMDUR. Informou também que o plano será disponibilizado nos portais oficiais da EMDUR, em observância à Lei de Acesso à Informação, podendo sofrer atualizações mediante justificativa técnica ao longo do exercício financeiro. Na sequência, foram apresentadas as principais contratações previstas pelas diretorias e gerências da empresa. No âmbito da Diretoria Administrativa e Financeira, foram citadas contratações relacionadas a controle de pragas e roedores, confecção e manutenção de bandeiras institucionais, aquisição de água mineral e gás de cozinha, prestação de serviço de vigilância armada, agenciamento de viagens e aquisição de café e materiais de consumo. O expositor informou que algumas dessas contratações já haviam sido concluídas e outras permaneciam em fase de planejamento ou tramitação licitatória. Quanto à Diretoria Técnica, o expositor destacou que se tratava da área com maior volume de contratações, por envolver diretamente a atividade-fim da EMDUR. Foram mencionadas contratações vinculadas à Gerência de Limpeza Urbana, Gerência de Transporte, Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP, Gerência de Obras e Gerência de Iluminação Pública – GIP, envolvendo, dentre outros objetos, locação de hora máquina para veículos pesados, locação de frota administrativa, aquisição de postes metálicos, materiais elétricos, refletores de LED, braços para luminárias, manutenção de iluminação pública, aquisição de climatizadores, contratação de empresa para serviços complementares de engenharia elétrica, aquisição de grama sintética, equipamentos de playground, aquisição de concreto, locação de banheiros químicos, aquisição de mudas e árvores, além de processos relacionados a obras e revitalização de espaços públicos. Também foram citadas demandas da CIPA, envolvendo contratação de serviços relacionados à corrida de rua e SIPAT, bem como demandas da Controladoria Interna voltadas à contratação de softwares de auditoria e certificações ISO. A Coordenadoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação apresentaram demandas relacionadas à capacitação de servidores mediante participação em cursos, congressos e seminários. Concluída a apresentação, a Conselheira Erica Milva Dias agradeceu a exposição realizada e abriu espaço para manifestação dos conselheiros. O Conselheiro João Paulo Viana inicialmente questionou o fato de o PCA já estar consolidado desde março de 2026 e apenas naquele momento estar sendo submetido ao CONSAD para deliberação, destacando que, diante da relevância do tema, talvez a matéria pudesse ter sido submetida anteriormente ao Conselho, inclusive mediante convocação extraordinária. Contudo, ressaltou expressamente que registrava seus cumprimentos à Diretoria Executiva e ao Sr. Ângelo pela elaboração do PCA, reconhecendo a importância do instrumento para o fortalecimento da transparência, planejamento e boas práticas administrativas no âmbito da EMDUR. Em resposta, a Conselheira Erica Milva Dias esclareceu que o PCA já havia sido previamente apresentado ao Conselho em momento anterior, porém ainda dependia de adequações relacionadas ao orçamento da empresa e alinhamentos junto ao Poder Executivo Municipal, especialmente em razão da redução do orçamento da EMDUR de aproximadamente sessenta milhões para pouco mais de cinquenta e um milhões de reais. Explicou que houve necessidade de reavaliação interna das prioridades de execução para o exercício de 2026 antes da submissão definitiva ao CONSAD, razão pela qual não se tratava propriamente de atraso, mas sim de adequações administrativas e orçamentárias necessárias. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva manifestou reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva e destacou a complexidade da gestão da EMDUR diante do elevado volume de demandas enfrentadas diariamente pela empresa. Ressaltou, contudo, preocupação quanto à análise de matérias extensas em curto espaço de tempo, especialmente para os conselheiros externos que não acompanham o dia a dia administrativo da empresa, defendendo a realização de reuniões extraordinárias sempre que necessário para aprofundamento das discussões. Questionou ainda se os relatórios periódicos de monitoramento da execução do PCA seriam submetidos ao Conselho para acompanhamento, sendo esclarecido pela Conselheira Erica Milva Dias que os relatórios serão apresentados futuramente ao CONSAD juntamente com os relatórios ordinários das gerências da empresa. Na sequência, o Conselheiro Adolfo Títalo Noleto da Silva questionou possível risco de fragmentação de despesas em relação a determinados pregões eletrônicos relacionados à iluminação pública, especialmente aqueles envolvendo contratação de serviços complementares de engenharia elétrica, aquisição de postes metálicos e aquisição de materiais elétricos. Em resposta, o Sr. Ângelo esclareceu que não havia fragmentação, uma vez que parte das contratações ocorreria mediante ata de registro de preços, sem comprometimento imediato de dotação

orçamentária, enquanto outra parte correspondia à contratação ordinária de serviços de engenharia elétrica destinados à manutenção contínua do parque de iluminação pública da EMDUR, sendo necessária a coexistência dos procedimentos para garantir continuidade da prestação do serviço público. Posteriormente, a Conselheira Erica Milva Dias sugeriu a realização de reunião extraordinária para apresentação dos relatórios mensais das atividades das gerências da EMDUR, evitando acúmulo de pautas nas reuniões ordinárias. O Conselheiro João Paulo Viana concordou com a proposta, porém registrou sugestão para que, nas futuras reuniões ordinárias, os relatórios mensais das atividades da empresa passem a ter prioridade como pauta principal, permitindo ao Conselho maior acompanhamento das ações executadas pela gestão. A Conselheira Erica esclareceu que a substituição excepcional da pauta naquela reunião ocorreu em razão da necessidade de apreciação do PCA, matéria de natureza prioritária naquele momento. Por fim, o Sr. Ângelo agradeceu a oportunidade de apresentar o PCA. **DELIBERAÇÕES: 1)** O Conselho de Administração tomou ciência e aprovou por unanimidade a versão final do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da EMDUR, apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. ANGELO RUAN OLIVEIRA. **2)** O CONSAD deliberou pela continuidade da tramitação administrativa do PCA 2026, observadas as adequações e formalidades legais pertinentes para publicação e execução do planejamento anual de contratações da EMDUR. **3)** O Conselho deliberou que os relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da execução do PCA deverão ser futuramente apresentados ao CONSAD para ciência e acompanhamento institucional. **4)** O Conselho deliberou pela possibilidade de convocação de reunião extraordinária para apresentação dos relatórios mensais das gerências e demais matérias administrativas que demandem apreciação específica e aprofundada pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Anderson agradeceu a participação de todos e informou que eventual reunião extraordinária seria posteriormente convocada mediante envio de edital aos conselheiros. Em seguida, o Presidente Anderson Parente da Costa declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:581265EC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 17 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 17 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000804/2025-14

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025/EMDUR

OBJETO: Aquisição de estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos de responsabilidade da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 22/05/2027.
VALOR: O valor geral da Ata é de R$ 472.550,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 1751. P.A: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D3B574

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 18 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 18 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000219/2025-14

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da qualificação da LOCADORA no preâmbulo do Contrato de Locação nº 01/2025/JURÍDICO/EMDUR, para fazer constar sua nova denominação social e endereço, alterando-se a denominação social de PACTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA para LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, regularizando sua identificação para todos os fins de direito.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio à Logistica dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230729C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 270/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **Monica Jappe Göller Kuhn,** Cadastro nº 3125-0, ocupante do cargo de Procuradora Geral - Interina, do período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para 10/05/2026 a 19/05/2026 e 05/01/2027 a 14/01/2027, com 10 dias indenizados no mês de abril/2026, para o período d**e 05/01/2027 a 14/01/2027 e de 13/07/2027 a 22/07/2027,** conforme SEI nº 011.002371/2026-44.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B6CE48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o processo nº 023.003132/2025-91, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026, datada de 13 de março de 2026 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2026, Edição 4.193, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A92081F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.037, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Acolhe Mulher", no âmbito do Município de Porto Velho, e regulamenta sua execução com observância ao regime jurídico do voluntariado previsto na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002903/2025-31.

CONSIDERANDO os arts. 23, II e X, 30, I e II, e 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Voluntariado no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, com as alterações do Decreto nº 20.783/2025, que regulamenta o voluntariado no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Municipal "Acolhe Mulher", destinado ao atendimento remoto e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio de plataforma digital integrada.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso aos serviços públicos de proteção à mulher;

II – oferecer acolhimento inicial, escuta qualificada e orientação;

III – promover encaminhamento à rede municipal de atendimento;

IV – fortalecer a atuação intersetorial; e

V – contribuir para a prevenção e enfrentamento da violência doméstica.

Art. 3º O atendimento será realizado por meio de:

I – soluções tecnológicas automatizadas (chatbot);

II – atendimento humano especializado; e

III – integração com órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE PESSOAL

Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal competente, podendo contar com:

I – servidores públicos;

II – profissionais contratados nos termos da legislação vigente;

III – parcerias com organizações da sociedade civil; e

IV – prestadores de serviço voluntário, nos termos deste Decreto.

Art. 5º A participação de voluntários observará integralmente a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, devendo:

I – possuir caráter espontâneo;

II – não gerar vínculo funcional, empregatício ou previdenciário;

III – ser formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

IV – ser precedida de processo seletivo simplificado, na forma regulamentar; e

V – respeitar as atividades definidas no edital de chamamento.

Art. 6º A atuação do voluntário terá caráter complementar, sendo vedado:

I – substituir servidores públicos ou empregados públicos;

II – exercer atividades exclusivas de cargos públicos;

III – atuar em regime de subordinação funcional típica; e

IV – desempenhar atividades contínuas que caracterizem vínculo de trabalho.

Art. 7º O voluntário poderá receber ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, observado:

I – o limite previsto na legislação municipal vigente;

II – a natureza indenizatória, vedado caráter remuneratório;

III – a comprovação da atividade por meio de relatórios;

IV – a existência de dotação orçamentária; e

V – a autorização do ordenador de despesa.

Parágrafo único. O ressarcimento não caracteriza remuneração, salário ou contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 8º A prestação do serviço voluntário dependerá da celebração de Termo de Adesão, que deverá conter:

I – identificação das partes;

II – descrição das atividades;

III – local, periodicidade e carga horária;

IV – direitos e deveres;

V – cláusula expressa de inexistência de vínculo empregatício; e

VI – responsabilidade por danos eventualmente causados.

Art. 9º A duração da atividade voluntária observará os prazos previstos na regulamentação municipal vigente, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Art. 10. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto:

I – à proteção de dados sensíveis;

II – à finalidade específica;

III – à segurança da informação; e

IV – à confidencialidade dos atendimentos.

Art. 11. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

I – acolhimento e orientação das usuárias;

II – encaminhamento à rede de proteção; e

III – formulação de políticas públicas, de forma anonimizada.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. A implementação do Programa observará:

I – disponibilidade orçamentária;

II – compatibilidade com Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA); e

III – os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 13. A ampliação ou aperfeiçoamento do Programa que implique aumento de despesa dependerá de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Programa terá caráter inicial "experimental e avaliativo", podendo ser consolidado por meio de lei específica.

Art. 15. A Secretaria competente poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:3F161483

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.040, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 018.000876/2026-12.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, cadastro nº 10081058, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 24/05/2026 à 27/05/2026, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando para participação na Rondônia Rural Show 2026, visando representar institucionalmente a SEMAGRIC, participar de reuniões técnicas, fortalecer parcerias institucionais, acompanhar ações voltadas à inovação e tecnologia no setor agropecuário, bem como prospectar projetos e soluções aplicáveis ao desenvolvimento rural sustentável do município de Porto Velho.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:1BF4EDE7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.046/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 2.889/I, de 30 de abril de 2026.

Assessoria Operacional	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3F6D94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.047/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 12 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.973/I, de 12 de maio de 2026.

Divisão de Fiscalização Fundiária	USIEL MARCOS PAGANI FERREIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E304433

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.048/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.880/I, de 29 de abril de 2026.

Divisão de Contratos e Convênios	MAGNO VELOSO DOS SANTOS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D783F35B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.049/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.011/I, de 18 de maio de 2026.

Escola Tipologia "A"	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	Secretária da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD1BFBE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.050/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.010/I, de 18 de maio de 2026.

Escola Tipologia "B"	FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO	Secretária da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	DAS 01
Escola Tipologia "A"	EMILIANA DA CONCEIÇÃO BARROS CAMPOS	Secretária da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F429C38B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.051/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.975/I, de 12 de maio de 2026.
Onde se lê:

Assessoria Técnica	ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO	ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se:

Assessoria Técnica	ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0805451E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.052/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.011/I, de 18 de maio de 2026.
Onde se lê:

Escola Tipologia "B"	RAILDA RODRIGUES NERY	Secretária da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	DAS 01

Leia-se:

Escola Tipologia "B"	RAILDA RODRIGUES NERY	Vice-Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72CAF4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.053/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 20 de maio de 2026.

BRUNO COELHO ALVES (a pedido)	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC32FDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.054/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de junho de 2026.

Assessoria Operacional	JOSE VALDELINO PEREIRA NETO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56968ABB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.055/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Divisão de Fiscalização Fundiária	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5BAE29

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.056/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

Divisão de Contratos e Convênios	JANINI FRANÇA TIBES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD2406E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.057/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

ROBENILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:375696A0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.058/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	LIDIANE CAROLINE SANTANA SEMO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71D3B11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.059/I, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	YASMIN SILVA MENEZES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2148FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 156/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.001729/2026-91.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de participar de compromissos institucionais voltados ao tratamento de demandas de interesse municipal, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, conforme solicitação constante dos autos do Processo nº 006.001729/2026-91.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Sandro de Carvalho	10078882	Assessor Especial	Brasília/DF	4 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40FC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 81/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE22DE MAIODE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art.7º, inciso XIX, do Decreto nº.19.048de06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDOo Processo SEI nº004.009713-2026-46.

RESOLVE:

Nº 81-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** integrante do Quadro de Pessoal do Município ,conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	184721	Vandréia Aparecida dos Santos	Professor	8	9	01/08/2016
				9	10	01/08/2018
				10	11	01/08/2020
				11	12	01/08/2022
				12	13	01/08/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE75D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 770/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I. Pequeno Mestre**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006404/2026-75.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	184151	Luciene Maria da Silva	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEBEC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 771/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MENAIDE BATISTA FEITOZA**, cadastro nº 317497, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 01/08/2019 a 29/07/2024, a ser usufruído no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, conforme Processo SEI nº 005.006749/2026-68.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B071227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 772/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Castanheira — Extensão**

II, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006360/2026-83.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	217655	Silvia Nadeja Farias Brasil	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C78C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 773/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, àservidora **ANDREIA CRISTINA DA PAZ**, cadastro nº 243981, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001835/2026-74.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3279FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 774/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 97, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALEXANDRA TAKAHASHI DA SILVA**, cadastro nº 131194, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **24/03/2026 a 22/03/2028,** conforme Processo SEI nº 004.005941/2026-47.

Art. 2º Aservidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1BEA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 775/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO,** cadastro nº 3790, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **15/03/2026 a 14/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.004511/2026-16.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33D6716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 776/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS,** cadastro nº 57986, para exercer,no período de **14/05/2026 a 23/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS**, cadastro nº 10079231, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.006181/2026-46.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B389F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 777/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** cadastro nº 67456, para exercer, no período de **16/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ANA CAROLINE SILVA FERREIRA**, cadastro nº 10078871, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000551/2026-09.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA798D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 778/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES,** cadastro nº 10078734, para exercer, no período de **15/06/2026 a 04/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 10079096, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000448/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28C6544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 779/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 734/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 18/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4236 de 20/05/2026, que designou o servidor **SIDNEY CID MELO,** cadastro nº 61200, para exercer o cargo em comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** em substituição ao titular **ALICIANA LOUYZELANE OLIVEIRA PINHEIRO,** cadastro nº 10079023, por motivo de Férias, conforme Processo SEI nº 023.003112/2026-00.

Onde se lê: no período de 18/06/2026 a 07/07/2026.

Leia-se: no período de 18/06/2026 a 27/06/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C698DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 780/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.F. Encanto do Ipê**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006398/2026-56.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	247404	Telma Araujo dos Santos	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D92446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 781/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I. Ulisses Soares Ferreira**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006415/2026-55.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	6131	Genaria Maria Paulino Alves Mattos	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97250AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 782/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIANA SALES SALVADOR,** cadastro nº 10080794, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **05/05/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.007823/2026-63.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC6CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 783/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MEI SOARES REIS,** cadastro nº 39108, para exercer,no período de **12/05/2026 a 31/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **ESTRELA MARIA MARTINS COELHO**, cadastro nº 10079389, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.006554/2026-89.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90366C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

ERRATA DO EDITAL N° 29/SEMAD/DICS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

Resolve **RETIFICAR,** considerando o Despacho nº 886/ASTC/SEMAD dos autos do processo nº 017.006686/2026-19, a publicação do edital nº 029/SEMAD/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4226, de 06.05.2026.

Onde se lê:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
23	9eed1a99-a473-44a9-8edd-e73e05d1de30	JULIA YASMIN BORGES CELESTINO BORGES	04/12/2001	***.748.932-**	90,00

Leia-se:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
23	9eed1a99-a473-44a9-8edd-e73e05d1de30	JULIA YASMIN BORGES CELESTINO	04/12/2001	***.748.932-**	90,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85A66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°144/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N°144/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,07 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.000580/2026-93

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os Quantitativos de03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, para o distrito de Extrema - RO e 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 06/04/2026 a 11/04/2026 para o distrito de Abunã - ROpara o servidor **Lucas Flávio Caceres Rodrigues, mat.: 10080421, cargo: Médico Veterinário**. E os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026 e 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026 para o distrito de Extrema - RO, para o servidor **Alberto Sena do Nascimento Júnior, mat.: 243775, cargo: Motorista.** Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, entretanto, o Servidor Alberto Sena do Nascimento Júnior exercerá atividade de Motorista. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 707/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	Extrema - RO ABUNÃ - RO	15 inteiras 04 meias ½	Não
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	Extrema - RO ABUNÃ - RO	10 inteiras 03 meia ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B893E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 159/DA/SEMAGRIC/2026

Portaria nº. 159/DA/SEMAGRIC/2026
Porto Velho, 20 de maio de 2026.

*O **Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº. 018.000923/2026-10*

RESOLVE:
***Art. 1º** Conceder ao servidor HELBER LITELTO ARAUJO , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 102187, CPF:638.817.722-00, suprimento de fundo, no Projeto Atividade **1501.201220072.001 (Administração da Unidade)** – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 33903000000 – material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 33903900000 (outros serviços de terceiro).*
***Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.*
***Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.*
***Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*
***Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGR IC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94AA333

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 220/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna público aos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 220/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 003.000199/2026-93, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização e indicação com instalação e pintura horizontal de identificação de vagas reservadas para o estacionamento exclusivo da SMTI, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, sofreu alteração em sua data inaugural de sessão pública, em razão da necessidade de ampliar prazo no portal de

COMPRASGOV, com a consequente reabertura de prazo: ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: DATA DA SESSÃO: 28/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF).. LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: DATA DA SESSÃO: 29/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital. .

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E470A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026/SMCL/PVH , do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.003690/2025-75, cujo objeto é Aquisição de curativo primário autoformador de película protetora para tratamento de feridas, destinado aos cuidados de partos cesarianos, partos vaginais das pacientes e puérperas internadas na Maternidade Municipal Mãe Esperança e para atendimento da sala de curativos do Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 289.800,70 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais e setenta centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D61147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 017.003683/2025-34, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do município de Porto Velho, RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 276.452,88 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:471B75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.000128/2025-90, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS, com transmissão via GSM/GPRS, m tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamento/embarcação, de forma continuada, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em regime de comodato, disponibilização de software de monitoramento com acesso via web para acompanhamento e localização automática de veículos, incluindo APP, identificação de condutor através RFID/IBUTTON armazenamento de dados, incluindo treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 70.447,94 (setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353D58F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH – SRPP N° 34/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.000124/2026-92, cujo objeto é Sistema de Registro de preço para aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 3.464.259,85 (três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A908FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 90064/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90064/2025/SMCL/PMPV, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **005.000030/2025-32**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), contemplando a entrega de: especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, projeto básico/termo de referência e demais documentos necessários à contratação de serviços continuados de manutenção predial abrangendo 80 edifícios (53.703,02m²) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO**,conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. .**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **11/06/2026 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 572.684,88 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Velho -RO, Dia 22 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0267CE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2026/SMCL/SEL - EQUIPE 05 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002.000317/2025-92 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026

-OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente– SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada no dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital e seus anexos sofreram modificações substanciais, quanto aos valores estimados dos itens relativos à envelopes tipo saco, do Anexo II do Edital e do Anexo I Termo de Referência, os quais passam a vigorar na forma de ampla concorrência e cota e nos novos valores estimados. Outrossim, informa-se que o Edital com as devidas modificações encontra-se disponível na íntegra para consulta na Plataforma de Licitações https://www.gov.br/compras , bem como, no Portal Transparência desta Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br . Desta forma, a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 12 de junho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho/RO,22 de maio de 2026.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2E7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **90051/2026/SMCL/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº **019.000330/2025-62**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40.000 KG (QUARENTA MIL QUILOGRAMAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, destinadas a atender as demandas de pesagem dos veículos que realizam transporte e destinação de resíduos sólidos no Município de Porto Velho/RO, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).Justifica-se a suspensão devido à necessidade de adequação técnica do objeto, devido à pedidos de impugnação ao edital. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901 6272.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:414A9244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2026/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Agenda Integrada de Resultados (Agir), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelece as diretrizes e prioridades para o ano de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

CONSIDERANDO a reclassificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Município de Porto Velho para a Nota “C”, conforme

comunicado pelo Ofício n. 668/2026/SEMEC-SEFC, exigindo medidas imediatas de controle de gastos e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a despesa corrente do Município atingiu o patamar de 95,60% da receita corrente ajustada, acionando os mecanismos de contenção previstos no Art. 167-A da Constituição Federal, o que impõe a otimização rigorosa de cada processo administrativo;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia contidas no Acórdão n. APL-TC 00205/25 (Processo 01167/25), que recomenda a implementação de sistemas de monitoramento mensal de resultados e a avaliação padronizada do desempenho escolar;

CONSIDERANDO que a melhoria da eficiência do gasto na Educação é apontada pelos órgãos de controle como um dos principais vetores para o restabelecimento da saúde financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de integrar as ações de infraestrutura, logística (transporte e alimentação) e pedagógicas para garantir o cumprimento das metas de recomposição de aprendizagem e expansão da educação integral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Agenda Integrada de Resultados (Agir), com o escopo de monitorar a execução das políticas educacionais e garantir o cumprimento das metas fiscais e pedagógicas para o exercício de 2026.

Art. 2º O monitoramento da Agir/SEMED será organizado em 4 (quatro) Eixos Temáticos:

I - Transporte escolar;
II - Alimentação escolar;
III - Aprendizagem;
IV - Projetos Pedagógicos.

Art. 3º Ficam estabelecidas como prioridades estratégicas para 2026, com foco no atendimento às recomendações do TCE-RO:

I - Eixo Aprendizagem: Recomposição de aprendizagem, avaliações diagnósticas, monitoramento de indicadores, ampliação do acervo literário e aparelhamento tecnológico.
II - Eixo Projetos Pedagógicos: Educação Integral, reformas e ampliações, aquisição de uniformes e kits escolares, e a gestão rigorosa dos repasses (PROAFEM, PMAE, PMATE, PNAE, PNATE e PDDE).

Art. 4º As reuniões ordinárias da Agir/SEMED ocorrerão quinzenalmente, às sextas-feiras, das 14h às 18h:

I - Maio: dias 15 e 29;
II - Junho: dias 12 e 26;
III - Julho: dias 10 e 24;
IV - Agosto: dias 07 e 21;
V - Setembro: dias 04 e 18;
VI - Outubro: dias 02, 16 e 30;
VII - Novembro: dias 13 e 27;
VIII - Dezembro: dias 04 e 18.

Parágrafo único. A critério do Senhor Secretário Municipal de Educação poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º Em cada reunião, obrigatoriamente:

I - Os departamentos discorrerão sobre o andamento e eventuais gargalos dos processos administrativos em tramitação;
II - O setor financeiro apresentará o acompanhamento dos índices fiscais e o cumprimento dos limites de despesa, visando contribuir com a recuperação da nota Capag do Município.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 244/2026/SEMED-ASTEC.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523FFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 330 de 25 de Maio de 2026

"*Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2026, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 03/CE/CMDCA/2026** para apuração de possível irregularidade funcional atribuída a Conselheiro Tutelar, conforme documentação encaminhada ao CMDCA recebido em 15/05/2026, na qual são relatadas, em tese, possíveis omissões no acompanhamento de caso envolvendo criança em situação de vulnerabilidade, suposta ausência de providências protetivas, possível negligência funcional e eventual descumprimento dos deveres inerentes à função de Conselheiro Tutelar. .
Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.
Art. 3º – A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos no prazo legal, sendo os resultados submetidos ao CMDCA para deliberação, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência, e-TCDF, SEI, etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD87A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ERRATA DO EXTRATO Nº 0854999/2026/SEMIAS-DIMC- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do Documento Original: 25/05/2026, 10:01h

Processo: 012.001103/2025-14

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE PORTO VELHO

Página/Cláusula/Item: •Entrega da Prestação de Contas pela OSC.

Identificou-se um erro material no documento citado acima. Diante disso, solicita-se a retificação conforme as orientações abaixo:

•
Onde se lê:
" Até 05/05/2026 "

•
Leia-se:
Enviou a Prestação de contas, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente DIMC/D.A/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0757F883

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 0966461 - SEMIAS-DIMC

PROCESSO N.º 12.001615/2025-81 – TERMO DE FOMENTO: Nº 0939509/2026 - PGM-GAB/PGM-SPACC
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE:-CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE:Termo de Fomento– Nº 0939509/2026 - PGM-GAB/PGM-SPACC

OBJETO:O objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, que tem como objetivo a garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social. . A execução do projeto constante do Plano de Trabalho – BEM VIVER WARAO II (ID: 0247956), com recurso oriundo de Chamamento Público nº 001/SEMASF/2023(pág. 01 -ID: 0152181).
O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 884.669,38 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade – Programa n° 007-Apoio Administrativo,- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS– Elemento da despesa – 3.3.50.43 e3.3.50.34 – Nota de Empenho nº 5950/2025 (pag.385) - Elemento de Despesa: 33504300000) Nota de empenho nº 5954/2025 (pag. 387) - Elemento de despesa: 33903400000 , no valor total de R$ 884.669,38 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme Id: 0152181.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (Doze) meses a contar da liberação do recurso, DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste TERMO DE FOMENTO Nº 0939509/2026 - PGM-GAB/PGM-SPACC , o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)

Porto Velho, 22 de Maio 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64668EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0966335/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.001615/2025-81
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro**: 75830
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro**: 244616

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome**: Sabrina Monteiro Barbosa	**Cadastro**: 10080643
Substituto(s)	**Nome**: Fernanda dos Santos Marciel Subtíl	**Cadastro**: 10078960

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es) :	**Nome**: Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro**: 10079709
Substituto(s) :	**Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:**10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

(X) - Não se Aplica.

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5E14E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº160/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003780/2026-58.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 07 e ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, com deslocamento para Jaci Paraná, com o objetivo de prestar atendimento psicossocial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Cras, visando a escuta qualificada, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a realização de orientações e encaminhamentos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados pela unidade, a viagem será no período de 10/06/2026 à 12/06/2026 e 17/06/2026 à 19/06/2026 e 24/06/2026 à 26/06/2026, por meio de transporte terrestre placa QRA8C86, modelo Chevrolet/Onix 10 MT Joye. Conforme Ofício Nº 4371/2026/SEMIAS-CRASPTC de 08/05/20266. Processo nº012.3780/2026-58.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	248080	Psicólogo	Jaci Paraná	07 e ½ (sete e meia)

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF5101E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº170/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004180/2026-15.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, com deslocamento para Brasília - DF, com o objetivo de participação no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: Undime 40 anos - trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 23 a 27 de maio de 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Ofício Interno nº4803/2026/SEMIAS-GAB de 19/05/2026 e Ofício Nº 2817/2026/SGOV-DEPGI de 20/05/2026. Processo nº012.004180/2026-15

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxil. Desloc	QT
Tércia Marília Martins Brasil	10079829	Secretaria Municipal Adjunta	Brasília - DF	Sim	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FC3AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 260/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002306/2026-49.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia**, por meio dos transportes **CM 02 PLACA RSU5G39,** com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários, **no período dos dias 01/04/2026, 10/04/2026, 17/04/2026, 20/04/2026, 27/04/2026, 29/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0906110** do **Processo 019.002306/2026-49.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	3 (três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0EFD3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 261/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002536/2026-16.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 10½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a **Região da Ponta do Abunã,** por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 60 Placa: THK5G59.** com objetivo de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na região**, no período dos dias 06/04 a 10/04, 13/04 a 17/04 e 23/04 a 24/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0969345** do **Processo 019.002536/2026-16.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Região da Ponta do Abunã.	10½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E127A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 34/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

PROCESSO Nº 005.001020/2025-14
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/COJUSA/PGM/SEMUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender o Contratante.
A vigência do Contrato n.º **08/2025/COJUSA/PGM/SEMUSA** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **21/05/2026**.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 21.128,00 (vinte e um mil cento e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 1758/2026, id.0847007;
Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$154.938,67 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 1744/2026, id.0840578.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 21/05/2026, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0955439 e o código CRC 905B972D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F54350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168/2026/SEMUSA-GAB

Dispõe sobre a Designação de Comissão de Apoio à Consultoria do Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE, no âmbito da SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio à Consultoria da INSIDE, com a finalidade de acompanhar, auxiliar e dar suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da referida consultoria:

Raphaela Castiel de Carvalho (Gestão)

Jéssica Cunha Alves (DAB)

Maria de Fátima Vital Braga (DRAC)

Greice Catlein Botelho Freitas (DMAC)

Raissa Stephanie Freitas de Almeida (DVS)

Letícia Alves Gomes da Silva (DPG)

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I . Acompanhar a execução das atividades da consultoria;

II. Prestar apoio técnico e administrativo necessário;

III. Facilitar o acesso às informações e documentos pertinentes;

IV. Elaborar relatórios quando solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº2.809/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 06/05/2026, às 15:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD8B8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 - SEMTRAN-ASTEC

Dispõe sobre os procedimentos de instrução e processamento dos processos administrativos relacionados às infrações municipais de trânsito no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) para melhor atendimento da população de Porto Velho e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de processamento dos AITs, Indicação de Condutor Infrator, Conversão de Multa em Advertência por Escrito, Prescrição de Multa, Correção Administrativa ao julgamento de recurso pela JARI;
CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do CONTRAN vigentes, especialmente nº 900/2022 e 918/2022 e suas alterações, bem como o Manual Brasileiro de Fiscalização (MBFT).
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a celeridade processual, evitando diligências desnecessárias entre os departamentos, e assegurar a transparência dos atos administrativos dos processamentos de multas.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Servidor Designado: o agente público formalmente incumbido pela autoridade competente para realizar os atos de instrução, análise e juízo de admissibilidade dos procedimentos regulados por esta norma;
II – Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI): órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela autoridade de trânsito e transporte municipal;
III – Juízo de Admissibilidade: análise preliminar dos requisitos formais do requerimento ou recurso, tais como tempestividade, legitimidade e regularidade da instrução documental, realizada antes da análise do mérito;
IV – Unidade de Triagem e Recebimento: a divisão da SEMTRAN responsável pelo recebimento originário, validação inicial dos documentos e abertura/autuação do processo administrativo;
V – Unidade de Processamento: a divisão da SEMTRAN responsável pela instrução, controle de prazos, análise técnica e tramitação dos processos administrativos de trânsito regulados por esta norma;
VI – Prescrição: perda do direito de punir ou de cobrar da Administração Pública pelo decurso do prazo legal sem a devida movimentação processual ou ato de cobrança;
VII – Restituição: procedimento administrativo de devolução de valores recolhidos indevidamente ou em duplicidade aos cofres públicos municipais, mediante comprovação e preenchimento dos requisitos legais.

TÍTULO I
DA LAVRATURA E CONSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 2º. O Auto de Infração de Trânsito (AIT) é a peça informativa que subsidia a Autoridade de Trânsito. Sua consistência reside na adequada caracterização da infração, devendo ser preenchido de forma clara e legível em conformidade com Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
I - O preenchimento do AIT físico dar-se-á preferencialmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
II - O AIT não poderá conter rasuras, emendas ou uso de corretivos que comprometam a sua leitura.
Parágrafo Único. Aplicam-se as mesmas regras de preenchimento aos autos de dispositivos eletrônicos.
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por rasura qualquer alteração (palavras riscadas ou raspadas) que torne a leitura do dado impossível ou dúbia.
Parágrafo Único. Havendo entendimento e leitura possível, excluindo-se os riscos, ou havendo ressalvas claras feitas pelo Agente no próprio documento ou no campo de observações, o AIT não será considerado inconsistente.
Art. 4º. O campo "Observações" é de preenchimento obrigatório e criterioso sempre que a tipificação da infração exigir informações complementares.
Parágrafo Único. A ausência de preenchimento do campo "observações" não invalida o AIT, desde que o código da infração e os demais campos sejam suficientes para caracterizar plenamente o ato infracional e não sejam obrigatórias. Aplica-se também aos requerimentos relacionados a autuações e multas de trânsito.
Art. 5º. Sobre o preenchimento dos campos de tipificação e identificação:
I - Artigo e Inciso: O preenchimento incorreto ou a ausência do campo "inciso" não torna o AIT inconsistente, desde que o código da infração e a descrição da conduta permitam a correta identificação legal.
II - Placa: O preenchimento incorreto da "descrição alfanumérica" ou da "descrição escrita" não invalida o auto se, através do cruzamento de dados no sistema RENAINF (Marca/Modelo/Espécie), for possível confirmar a identificação do veículo.
III - UF e Município: O preenchimento destes campos é dispensável quando impossível aferir a informação no local.
IV - Logradouro: O preenchimento correto é indispensável para verificar a competência e a sinalização local. Pontos de referência devem ser inseridos nas observações sempre que possível.
Art. 6º. Nos casos de inversão de campos de assinatura (ex: assinatura do condutor no campo do agente ou vice-versa), o fato não invalida o AIT, não se configurando rasura, desde que as informações estejam legíveis.
Art. 7º. Quanto ao campo "AIT Substituído", eventuais erros na numeração ou a utilização de formulários antigos com campos de substituição preenchidos incorretamente não invalidam o auto.
Art. 8º. Os formulários de AIT que não apresentarem nitidez ou estiverem danificados deverão ser inutilizados mediante relatório justificado do Servidor Designado.

TÍTULO II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO
CAPÍTULO I – DOS CANAIS DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO

Art. 9º. Ficam estabelecidos os canais oficiais para protocolo:
I - Presencial: na sede da SEMTRAN;
II - Eletrônico: por meio do e-mail oficial **multas.semtran@portovelho.ro.gov.br** ou plataforma digital oficial.
III - Remessa Postal: Para a sede da SEMTRAN, situada à Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, CEP: 76812-330, Porto Velho-RO.
Art. 10. Os Requerimentos de Defesa Prévia, Recurso, Advertência por Escrito, Indicação de Condutor, Prescrição ou Restituição deverão ser apresentados com os seguintes documentos:
I - Quando pessoa física:
a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado;
b) Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, quando assinado eletronicamente;
c) Documento Oficial com Foto do Requerente: pode ser a CNH, RG, Passaporte, CTPS ou Carteira Profissional (emitida por entidade de classe como OAB, CRM, CRC, etc.);
d) Procuração Pública, Particular e Et Extra (quando for o caso): se o requerente (proprietário ou condutor infrator) estiver sendo representado por outra pessoa, deverá ser apresentada a devida procuração, que poderá ser pública, particular (desde que haja o reconhecimento de firma em cartório) ou et extra (utilizada por advogados), devendo estar acompanhada do documento oficial com foto do procurador, tais como CNH, RG, Passaporte, CTPS ou Carteira Profissional (emitida por entidade de classe como OAB, CRM, CRC, etc.). No caso de procuração et extra será exigida a carteira da OAB ou a consulta junto ao Cadastro Nacional dos Advogados - CNA.
e) Outros documentos que possam fundamentar a solicitação, se necessário.
II - Quando pessoa jurídica:
a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado;

b) Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, quando assinado eletronicamente;
c) Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica): o contrato social pode ser substituído pelo Quadro QSA da Receita Federal do Brasil: hps://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, devendo a pessoa que assina o requerimento constar no referido quadro;
d) Ofício do representante legal do órgão ou entidade, identificando o condutor infrator, acompanhado de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração;
e) Documento com cláusula de responsabilidade (quando for o caso): para demais pessoas jurídicas e na hipótese de impossibilidade da assinatura do condutor infrator;
f) Documento Oficial do Requerente: pode ser a CNH, RG, Passaporte, CTPS ou Carteira Profissional (emitida por entidade de classe como OAB, CRM, CRC, etc.);
g) Outros documentos que possam fundamentar a solicitação, se necessário.
§ 1º. Além dos documentos previstos neste artigo, para os procedimentos de reconhecimento de prescrição, o requerente deverá apresentar elementos de prova ou documentos que demonstrem o decurso do prazo legal sem a devida cobrança ou manifestação da Administração.
§ 2º. Além dos documentos previstos neste artigo, para os procedimentos de restituição de valores, o requerente deverá apresentar comprovante do pagamento indevido ou em duplicidade, bem como indicação de conta bancária de sua titularidade para a respectiva devolução.
§ 3º. Para os processos de restituição, serão juntados aos autos os documentos ou cópias de documentos emitidos pela SEMTRAN necessários à instrução do processo, que será posteriormente remetido à secretaria competente para análise e efetivação da restituição.
§ 4º. Os procedimentos realizados pela SEMTRAN não afastam a possibilidade de solicitação de documentos ou informações complementares pela secretaria competente, quando necessários à adequada instrução e análise do pedido.
§ 5º. Na apresentação de defesa ou recurso, em qualquer fase do processo, para efeitos de admissibilidade, não serão exigidos documentos ou cópia de documentos emitidos pelo órgão responsável pela autuação.
Art. 11. No ato do recebimento dos requerimentos relacionados a autuações e multas de trânsito, seja de forma presencial ou eletrônica, compete ao Servidor Designado:
I – Da Conferência e Protocolo: Conferir a documentação apresentada e fornecer o respectivo comprovante de recebimento ao requerente, observando o seguinte rito:
a) Presencialmente: Fornecer ao usuário o número do processo gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou, na sua impossibilidade imediata, carimbar em local vísivel, assinar e datar o requerimento constando nome e matrícula do recebedor e devolvê-la ao requerente.
b) Por e-mail: Responder à solicitação utilizando a própria mensagem eletrônica como protocolo, informando o número do processo SEI gerado e o prazo estimado para análise preliminar.
II – Da Autuação e Digitalização: Criar o respectivo processo no SEI, garantindo que os documentos físicos recepcionados sejam digitalizados, preferencialmente, em um único arquivo formato PDF, na orientação correta de leitura, e inseridos nos autos.
Art. 12. Os processos administrativos deverão ser gerados como "restrito" e nomeados de acordo com a natureza do requerimento/pedido recebido, seguida da "placa do veículo/UF", "nome do requerente (primeiro e útilmo nome)" e "auto(s) de infração(ões)", sempre em letras maiúsculas e separadas por dois pontos (:) e espaços ( ), conforme exemplos a seguir:
a) DEFESA PRÉVIA: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111;
b) RECURSO DE MULTA À JARI: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111;
c) RECURSO DE MULTA AO CETRAN: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111;
d) INDICAÇÃO DE CONDUTOR: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111; (considerar o proprietário);
e) CONVERSÃO DE MULTA: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111;
f) PRESCRIÇÃO: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111;
g) RESTITUIÇÃO: AAA0000/RO MÉVIO DA SILVA P000000, P1111111.
§ 1º O requerimento de defesa ou recurso deverá ter apenas um Auto de Infração como objeto, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. Caso o interessado apresente mais de um requerimento (um para cada auto), todos referentes a uma mesma situação fática (mesmo veículo, dia, local e horário), os respectivos documentos poderão ser autuados e instruídos em um único processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
§ 2º Não se aplica a regra de unificação de que trata o § 1º quando os Autos de Infração tiverem ocorrido em dias, horários ou locais distintos. Nestes casos, é expressamente vedada a junção dos requerimentos, devendo o Servidor Designado instaurar um processo administrativo autônomo no SEI para cada Auto de Infração.
§ 3º A vedação do parágrafo anterior aplica-se obrigatoriamente aos requerimentos que envolvam a infração originária e a sua respectiva penalidade acessória por Não Indicação de Condutor (Multa NIC), os quais deverão tramitar sempre em processos separados e associados, por possuírem naturezas, prazos e ritos independentes.
§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º, em que é exigida a tramitação apartada dos autos, o Servidor Designado deverá, obrigatoriamente, promover a associação entre eles utilizando a funcionalidade "Relacionar Processos" do sistema SEI, a fim de resguardar o histórico, manter o controle e facilitar a consulta unificada pelas instâncias julgadoras.
§ 5º A documentação física será devolvida ao requerente após devida digitalização, juntada e conferência no respectivo processo.
Art. 13. Após a criação do processo administrativo junto ao SEI e conferência da sua instrução preliminar, o Servidor Designado deverá realizar o encaminhamento dele ao seguinte setor de análise ou instrução processual, através de "comunicação interna", conforme sua natureza:
I - Defesa Prévia;
II - Indicação de Condutor Infrator;
III - Conversão de Multa em Advertência por Escrito;
IV - Recurso de Multa à JARI;
V - Prescrição;
VI - Restituição.

CAPÍTULO II
DO PROCESSAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO

Art. 14. Compete ao Servidor Designado da unidade de processamento conferir os processos criteriosamente, devendo serem observadas as seguintes circunstâncias:
I - Processos de defesa de autuação e recursos diversos à JARI:
a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado, Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, Documento Oficial com Foto do Requerente, Procuração Pública, quando for o caso, Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica), em conformidade com o art. 10.
b) Auto de Infração Legível: facultativo (quando houver a apresentação das vias do condutor);
c) Dossiê Consolidado (histórico de notificações e edital), extraído do DETRANNET, após aplicação do efeito suspensivo.
d) Fica dispensada a juntada de cópias físicas de NA/NP e de documentos cujo conteúdo estão acessíveis via DETRANNET.
Parágrafo único. Na apresentação de defesa ou recurso, em qualquer fase do processo, para efeitos de admissibilidade, não serão exigidos documentos ou cópia de documentos emitidos pelo órgão responsável pela autuação.
II - Processos de Indicação de Condutor Infrator:
a) Requerimento padrão devidamente preenchido, datado e assinado, Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, Documento Oficial com Foto do Requerente, Procuração Pública, quando for o caso, Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica), em conformidade com o art. 10.

b) Ofício da entidade pública (quando for o caso): para entidade pública e na hipótese de impossibilidade da assinatura do condutor infrator;
c) Documento com cláusula de responsabilidade (quando for o caso): para demais pessoas jurídicas e na hipótese de impossibilidade da assinatura do condutor infrator;
d) Para o condutor habilitado no exterior: deverá ser apresentada a habilitação estrangeira, dentro do prazo de validade, acompanhada de um documento de identificação e do comprovante da data de entrada no Brasil.
III - Processos de Conversão de Multa em Advertência por Escrito:
a) Requerimento padrão devidamente preenchido, datado e assinado, Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, Documento Oficial com Foto do Requerente, Procuração Pública, quando for o caso, Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica), em conformidade com o art. 10.
IV - Processos de Prescrição:
a) Requerimento padrão devidamente preenchido, datado e assinado, Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, Documento Oficial com Foto do Requerente, Procuração Pública, quando for o caso, Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica), em conformidade com o art. 10.
b) Cópia do Auto de Infração (AIT), Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade objeto do pedido;
c) Histórico financeiro ou extrato de débitos do veículo/contribuinte emitido pelos sistemas oficiais do DETRAN;
d) Cópia da Certidão de Dívida Ativa (CDA), caso o débito já tenha sido inscrito;
e) Cópia de notificações, avisos de recebimento (AR) ou publicações em Diário Oficial que demonstrem a data da ciência do ato pela Administração ou pelo contribuinte;
f) Certidão de Objeto e Pé ou andamento processual, caso a infração tenha sido objeto de recurso administrativo anterior para analisar a prescrição intercorrente.
IV - Processos de Restituição:
a) Requerimento padrão devidamente preenchido, datado e assinado, com a justificativa detalhada do pagamento indevido ou em duplicidade, Relatório de Conformidade de Assinatura Eletrônica, Documento Oficial com Foto do Requerente, Procuração Pública, quando for o caso, Contrato Social ou QSA (quando se tratar de Pessoa Jurídica), em conformidade com o art. 9º.
b) Comprovante de pagamento original (autenticado eletronicamente ou com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente);
c) Cópia dos 02 (dois) comprovantes de pagamento, na hipótese específica de alegação de pagamento em duplicidade;
d) Comprovante de dados bancários (extrato, cópia do cartão ou declaração do banco) que ateste o número da agência, conta corrente ou chave PIX, obrigatoriamente de titularidade do requerente;
§ 1º O requerimento poderá ser assinado:
a) Manuscritamente: devendo a assinatura no documento ser confrontada com a do documento oficial com foto;
b) Eletronicamente: desde que seja possível a confirmação de autenticidade. Nos casos de documentos assinados pelo Gov.BR somente poderá ser aceito o documento PDF original gerado pelo sistema, o qual deverá ser submetido ao validador: https://validar.iti.gov.br, e cujo "Relatório de Conformidade da Assinatura" deverá constar no processo SEI a ser criado. Não deverá ser aceita a simples sobreposição de imagem da assinatura manuscrita no documento digital (feito em Word ou salvo em PDF);
§ 2º Os mesmos procedimentos até aqui elencados deverão ser aplicados a todo e qualquer tipo de requerimento de processo administrativo de trânsito relativo a autuações e multas.
§ 3º São pessoas legítimas para assinarem e apresentarem requerimento nos termos desta instrução:
I - Para processos de Defesa da Autuação, Recurso de Multa, Conversão em Advertência por Escrito, Reconhecimento de Prescrição e Restituição:
a) O proprietário do veículo (sendo pessoa física; ou, tratando-se de pessoa jurídica, o representante legal, sócio ou administrador devidamente indicado no Contrato Social ou quadro QSA);
b) O condutor infrator, devidamente identificado e autuado;
c) O embarcador, quando responsável exclusiva ou solidariamente pela infração;
d) O transportador, quando responsável exclusiva ou solidariamente pela infração.
II - Para o processo de Indicação de Condutor Infrator:
a) Obrigatoriamente o proprietário do veículo em conjunto com o condutor infrator indicado (ambos devem assinar o formulário).
§ 4º Os legitimados previstos neste artigo poderão ser representados por terceiros mediante a apresentação de procuração com poderes específicos, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.
§ 5º Caso não seja possível validar a assinatura eletrônica do requerimento, o usuário será notificado, pelo mesmo canal utilizado para o envio, para tomar ciência inequívoca de que o arquivo está corrompido. Para o regular prosseguimento do feito, o requerente deverá reenviar o arquivo digital original, sob pena de não conhecimento do pedido.
§ 6º Poderão ser juntados outros documentos considerados pertinentes para a instrução e análise dos requerimentos.
§ 7º Com o processo SEI devidamente criado e instruído, o Servidor Designado deverá registrar junto ao Sistema DETRANNET o "efeito suspensivo" nos casos de “Defesa Prévia” e “Recursos JARI/CETRAN”.

CAPÍTULO III
DA ADMISSIBILIDADE DAS DEFESA OU RECURSOS

Art. 15. Nos processos de defesa de autuação deverá o Servidor Designado da unidade de processamento analisar o processo no estado que se encontra para verificação de admissibilidade.
I - verificar a tempestividade (através da consulta às notificações de autuação e penalidade), a legitimidade do requerente**,**
II - verificar o eventual pagamento da multa com 40% de desconto (via SNE nos termos do Art. 284, § 1º do CTB); e
III - verificar qualquer outra circunstância que impeça o prosseguimento da defesa/recurso.
IV - havendo circunstância impeditiva de admissibilidade, o Servidor anulará o efeito suspensivo em caso de defesa prévia, e expedirá despacho fundamentado de homologação da Autoridade de Trânsito , e, após, expedirá notificação ao interessado.
§ 1ºO Auto de Trânsito deverá ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, *de ofício*, se constatar:
I - Inconsistência ou irregularidade do Auto (Art. 281, § 1º, inciso I, do CTB);
II - Que a expedição da NA não ocorreu no prazo máximo de 30 dias (Art. 281, § 1º, inciso II, do CTB).
Art. 16.A defesa prévia não será conhecidos quando:
I - forem apresentados fora do prazo legal;
II - não for comprovada a legitimidade;
III - não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e
IV - não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.
Art. 17. Do resultado da análise da defesa prévia, se ocorrer:
I - **Deferimento:** O auto será cancelado e o processo arquivado, com as devidas anotações no prontuário e sistemas disponíveis;
II - **Indeferimento:** A penalidade será imposta, com as devidas anotações no prontuário e sistemas disponíveis;
Art. 18. Do resultado previsto no artigo anterior deverá ser expedida notificação ao recorrente.
Art. 19. Competirá à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) realizar o juízo de admissibilidade dos recursos, nos termos desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 20. As Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP) deverão reproduzir fielmente os dados do Auto de Infração (AIT).
Parágrafo único. É vedada a expedição de notificação com dados divergentes ou omissões, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.
Art. 21. Esgotadas as tentativas de notificação postal, a notificação será realizada por Edital.

Art. 22. O procedimento de publicação por Edital observará o seguinte regime:
I - Procedimento Manual: Enquanto não disponível a automação, o Servidor Designado monitora o AR e publica no Diário Oficial.
II - Procedimento Automatizado: Após integração sistêmica, o Servidor Designado processará a publicação em lote.
§ 1º. O sistema poderá gerar o lote de Edital automaticamente após 25 (vinte e cinco) dias da expedição da notificação postal.
§ 2º. A informação do Edital será averbada no Dossiê, dispensando a juntada física da página do diário.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO
Art. 23. O processo recebido em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa será devolvido à unidade de triagem e recebimento para regularização, ensejando a responsabilização do Servidor Designado nos casos de prejuízos a terceiros decorrentes de eventual atraso motivado por sua inobservância.

TÍTULO III
DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA JARI

Art. 24. Na análise dos recursos, os membros da JARI deverão observar os critérios de consistência e regularidade estabelecidos nesta Instrução Normativa e demais normas vigentes.
§ 1º. Compete à JARI declarar a nulidade do Auto de Infração quando verificar vícios insanáveis de preenchimento, divergência de dados nas notificações ou decadência de prazo, conforme Art. 281 do CTB.
§ 2º. Falhas procedimentais menores ou erros materiais que não causem prejuízo à defesa ou à identificação da infração (Princípio da Instrumentalidade das Formas) não ensejarão a nulidade do auto.
Art. 25.A devolução de processos pela JARI à unidade de processamento para a realização de diligências possui caráter excepcional, somente ocorrendo quando a ausência de informações ou de documentos instrutórios tornar inviável o julgamento do mérito.
§ 1º. É vedada a devolução de processos para saneamento de dúvidas que possam ser esclarecidas pelos próprios membros da JARI através de consulta aos sistemas informatizados (DETRANNET/RENAINF) ou análise do Dossiê.
§ 2º. A JARI deverá priorizar a realização de diligências próprias para decidir o mérito, evitando o trâmite circular do processo.
Art. 26. Concluído o julgamento, compete à Secretaria da JARI:
I - Inserir o resultado do recurso (Deferido/Indeferido) no sistema DETRANNET;
II - Expedir as notificações das decisões proferidas na JARI;
III -Restituir os processos à unidade de processamento dos processos administrativos de trânsito para lavratura do termo de encerramento e conclusão.
III -Quando for o caso, encaminhar ao DETRAN/RO, mediante procedimento administrativo formal "SEI Federação", os documentos e/ou processos de competência daquele órgão, bem como os processos a serem remetidos ao CETRAN/RO;

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A SEMTRAN providenciará acesso ao sistema DETRANNET para todos os membros da JARI, devendo solicitar a desabilitação ao final dos mandatos.
Parágrafo único. O acesso dos membros da JARI deve ser utilizado estritamente para fins de instrução e julgamento, observando-se o sigilo dos dados pessoais (LGPD), sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.
Art. 28. Constatado o pagamento indevido, em duplicidade, ou o posterior cancelamento de Auto de Infração de Trânsito já recolhido, caberá à Secretaria orientar o administrado quanto ao preenchimento do requerimento pertinente, promover a devida instrução dos autos e encaminhá-los à secretaria competente, conforme art. 12 desta Instrução Normativa, ou, alternativamente, orientá-lo a buscar diretamente a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC para protocolização do pedido de restituição, em estrita observância à legislação tributária municipal.
Art. 29. Fica o Gerente da Unidade de Processamento autorizado a expedir comunicações e notificações decorrentes das decisões proferidas nos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de competência municipal, desde que desprovidos de conteúdo decisório, limitando-se a atos de mero expediente de comunicação, bem como homologa-se os atos praticados.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 003/2014.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57832EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO Nº8/2026/SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

EXTRATO Nº 8/2026/SEMTEL – GAB/SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º **014.001298/2025-82**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: M.A.P DOS SANTOS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico de piscina com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas legais, para atender as necessidades da Secretária municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte do Recurso:1500000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 3525/2026, no valor de R$ 43.170,00 (quarenta e três mil cento e setenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298C7FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 51/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 25 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001371/2025-16.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma) diária e meia indenizatória aos servidores abaixo relacionado conforme a

quantidade e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **União Bandeirantes**, por meio de transporte terrestre, **A viagem teve como objetivo prestar apoio e participar do Aniversário do Distrito de União Bandeirantes. Nos dia 03/12 á 04/12/2025**. Conforme Ofício de autorização ID 0286806.
O servidor **Regiclei Gomes Nina** fez o assessoramento técnico ao Secretário Municipal Paulo Moraes.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Regiclei Gomes Nina	10078245	Diretor II	União Bandeirantes	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Leandro Morais das Neves	10080871	Assessor Técnico I	União Bandeirantes	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Gilian Lima de Souza	10078568	Diretor do Departamento de Segurança do Gabinete Militar	União Bandeirantes	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:2D3C7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 79/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.001638/2026-57.**

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 74/2026, retirando da concessão de diárias a servidora CAROLINE CAVALCANTE LIMA, a qual, por motivos pessoais, não poderá comparecer à demanda objeto da referida portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº 74/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A320FAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 43/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 41/2026/SGOV/SMPDC, DE 15 DE MAIO DE 2026
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Retificação da Portaria Nº 41/2026/sgov/smpdc, de 15 de Maio de 2026

Onde se lê:

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às localidades de Porto Velho e Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e adjacentes, utilizando a embarcação Oficial **"Branquinha"**, fabricada por Alegra Indústria e Comércio Ltda., ano 2024, com 8,80 m de comprimento, 2,70 m de largura e potência máxima de 115 HP, por meio de transporte terrestre e fluvial, com uso da viatura Caminhão Baú com Plataforma, prefixo/identificação CEDEC, tombamento nº 150.004.166, placa THM1C10; das embarcações de prefixo CBM-0530, tombamento nº 150.002.009, potência de 40 HP, e CBM-0531, tombamento nº 150.002.010, potência de 40 HP; com o objetivo de executar ações de resposta e assistência humanitária às comunidades atingidas pela elevação do nível do Rio Madeira, contemplando distribuição de cestas básicas, água mineral, hipoclorito de sódio e demais insumos essenciais, no período de **15/05/2026 a 19/05/2026**, ressalta-se que os servidores **Algean Carvalho Nascimento** e **Carlos Henrique da Silva Batista** receberão **1,5 (uma diária e meia)**, considerando que atuarão exclusivamente na etapa de apoio logístico terrestre da operação, realizando transporte de insumos humanitários até o município de **Humaitá/AM**, com deslocamento no período de **15/05/2026 a 16/05/2026**. vinculada ao **Decreto de Emergência nº 21.945, de 24 de abril de 2026**, conforme Ofício nº 146/2026/SMPDC-GAB, Documento nº 0917797 de 15 de maio de 2026Processo Administrativo nº **001.000248/2026-16**.

Leia-se:

RESOLVE:
TORNAR E VÁLIDA: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às Localidades de **Humaitá/AM, Porto Velho e Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação** e adjacentes, utilizando a embarcação Oficial **"Branquinha"**, fabricada por Alegra Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.571.587/0001-40, ano 2024, nº de série 29411, com 8,80 m de comprimento, 2,70 m de largura e potência máxima de 115 HP, por meio de transporte terrestre e fluvial, com uso da Van Renault/Master EUR STDL2, placa OHO3E57; da viatura Caminhão Baú com Plataforma, prefixo/identificação CEDEC, tombamento nº 150.004.166, placa THM1C10; das embarcações de prefixo CBM-0530, tombamento nº 150.002.009, potência de 40 HP, e CBM-0531, tombamento nº 150.002.010, potência de 40 HP; **c**om o objetivo de executar ações de resposta e assistência humanitária às comunidades ribeirinhas atingidas pela elevação do nível do Rio Madeira, no período de **15/05/2026 a 21/05/2026**, vinculada ao **Decreto de Emergência nº 21.945, de 24 de abril de 2026** ressalta-se que os servidores **Algean Carvalho Nascimento** e **Carlos Henrique da Silva Batista** receberão **1,5 (uma diária e meia)**, considerando que atuarão exclusivamente na etapa de apoio logístico terrestre da operação, realizando transporte de insumos humanitários até o município de **Humaitá/AM**, com conforme Ofício nº 146/2026/SMPDC-GAB, Documento nº 0917797 de 15 de maio de 2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 001.000248/2026-16.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D1C715B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Considerando que o presente Processo **Nº 003.000191/2026-27** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão

equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do Art. 33 do Decreto Municipal nº 21.679/2025 , tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Art. 33 do Decreto nº 21.679/2025, combinado com o Decreto Municipal nº 12.252/2011, o Art. 9º do Decreto nº 14.543/2017 e o Art. 14, §1º, I do Decreto nº 14.365/2016.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos da servidora **MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS** , conforme **Relatório de Prestação de Contas Detalhado (0956380) e Relatório de Prestação de Contas Consolidado (0957024)** do Decreto N º 21.679 de 22/12/2025, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B143AE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.592 DE 25 DE MAIO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
105 12.361.0007.2045 – gestão da Folha de Pagamento - SEMEC – **R$ 1.500,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
99 13.392.0003.2031 – Gestão Administrativa - Cultura – **R$ 1.500,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5BBE7BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-930/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 25 e 26 de maio de 2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação sobre Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades na Lei nº 14.133/2021. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme memorando nº 093/SEMAF/2026 (ID 45785).

Wilson Nogueira Junior, Procurador Municipal; CPF:*.522.***-34; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Diego Lourenço, Assessor Técnico I; CPF:*.965.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Welington Cruz Teles, Agente Administrativo; CPF:*.632.***-91; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo; CPF:*.887.***-15; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Renata de Araujo Gonchorowiski, Presidente CPL; CPF:*.219.***-30; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:04CCEB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-928/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 26 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL 6D08, conforme memorando nº 323/SEMSAU/2026 (ID 45759).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7765EEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-927/2026/SEMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 25 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (DETRAN), Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), Secretaria do Estado de Assistência Social (SEAS), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) e Associação Rondoniense de Municípios (AROM). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Volkswagen Gol de placa NCG5A02, conforme memorando nº 053/SEMPLAN/2026 (ID 45731).

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretário Mun. de Planejamento, CPF. *.424.***-77; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador Geral, CPF. *.567.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Leandro Castro Alves, Dir. Div. De Frota Municipal, CPF. *.657.***-68; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:30A35F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-931/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 324/SEMSAU/2026 (ID 45807).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDECB4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-932/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de civil sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de realizar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino para visita na Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado por meio de veículo "a definir", conforme memorando nº 151/SEMEC/2026 (ID 45908).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2FD447CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-925/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, nos dias 25, 26 e 29 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 11° oficina tutorial da região do café. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Argo placa SLG9H50, conforme memorando nº 322/SEMSAU/2026 (ID 45652).

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira; CPF:*.121.***-79; R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde; CPF:*.823.***-75; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Maria Da Conceição Dos Santos, Enfermeira; CPF:*.213.***-91; R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**

Ana Carolina Silva Rodrigues, Coordenadora Atenção Básica; CPF:*.025.***-20; R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:62939C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2640/2026-GAB-PREF. DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessão do servidor MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA à Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS/RO, com ônus para o órgão de origem mediante reembolso."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício n. 4610/2026/GOV-RED, referente ao pedido de retificação de Decreto de cedência de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho de 2026 o servidor **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA, matrícula nº 1879,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 horas,** pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado da Justiça – Sejus/RO**.

Art. 2º - A cessão dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal por parte do órgão cessionário, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 29.707/2024.
Art. 10. *No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.*
Parágrafo único. *Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.*

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 4º - O período da cessão será de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse dos órgãos envolvidos e manifestação expressa das partes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo-RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A8CB3B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2641/2026-GAB-PREF. DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessão da servidora TANIA DE FATIMA VIANA à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, com ônus para o órgão de origem mediante reembolso."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício n. 4426/2026/GOV-RED, referente ao pedido de retificação de Decreto de cedência de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho de 2026 a servidora **TANIA DE FATIMA VIANA, matrícula nº828,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HS NIVEL II,** pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.

Art. 2º - A cessão dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal por parte do órgão cessionário, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 29.707/2024.
Art. 10. *No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.*
Parágrafo único. *Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.*

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 4º - O período da cessão será de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse dos órgãos envolvidos e manifestação expressa das partes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo-RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:52B25537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚLICA – HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA, brasileiro, portador do C.P. F nº xxx.xxx.xxx-xx Residente Rua xxx, Bairro xxx,na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA – HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 19 de maio de 2026.

AMANDA G.S.RETAMERO LIMA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9E42A3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº CNV/290/SEOSP/PGE/2023 CONVENENTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Convênio n.290/SEOSP/PGE/2023,** em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no **Parecer N° 66/2026/SEOSP-NCEF (72453370)**, a **Autorização (Id. 72453434),** o **Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB** e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo n. 0069.068922/2022-43**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio **n. 290/SEOSP/PGE/2023** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **25 de junho de 2026,** nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

segunda-feira, 25 de maio de 2026

Processo: 0069.068922/2022-43
DATA DE ASSINATURA: 25.maio.2026
ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e EDER DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:257BF9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº CNV/323/SEOSP/PGE/2023 CONVENENTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Convênio n. 323/SEOSP/PGE/2023,** em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no **Parecer nº 65/2026/SEOSP-NCEF** (Id. 72437584), a **Autorização (**72437650**),** o **Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB** e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo n. 0069.003514/2023-27**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio **n. 323/SEOSP/PGE/2023** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **25 de junho de 2026,** nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Processo: 0069.003514/2023-27
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2026
ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e EDER DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D54EAB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO Nº 030/2019.

TERMO ADITIVO N° 005/2026/SANEROM

Sexto Termo Aditivo de Prorrogação e reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato nº 002/2021 do Processo nº 030/2019. **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM** e do outro lado à empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa**RLP –**

RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DERESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na cidade de Vilhena/RO, Rua Maranhão, 2139, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - CEP: 76982-238, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Dilação excepcional da vigência, bem como aplicar reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato n° 002/2021/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO compreendendo o Distrito de Nova Estrela", r**eferente ao processo n° 30/2019.**

2. DA DILAÇÃO: O Contrato nº 002/2021/SANEROM será aditivado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26/05/2026**, vencendo em **25/07/2026**.

3. DO REEQUILÍBRIO: Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme Manifestação Administrativa e Decisão da SANEROM, anexo aos autos, os valores dispostos na cláusula 4 do contrato 002/2021-SANEROM serão os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (02 meses).	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.	1.780	Tonelada	321,05	571.469,00
2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA COLETA, ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO.	22.800	Km	5,05	115.140,00

O Valor Total máximo estimado para o período é de: **R$: 686.609,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e nove reais).**

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.224 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

5. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação estabelecida na Cláusula Segunda possui caráter estritamente transitório e instrumental, vinculada diretamente à conclusão do Processo Licitatório nº 003/2026-SANEROM, atualmente em fase de licitação.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Opera-se a condição resolutiva deste ajuste, com a consequente extinção antecipada e automática do presente contrato, de pleno direito, no momento em que a nova empresa contratada, vencedora do certame acima referenciado, estiver apta a assumir a execução dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Ocorrendo o evento resolutivo previsto na Subcláusula Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, fixando a data exata do encerramento das atividades.
SUBCLÁUSULA QUARTA: A extinção do contrato por força desta cláusula resolutiva dar-se-á sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, retenção, reembolso, lucros cessantes ou reclamação de qualquer natureza, sendo devidos tão somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e medidos até a data do encerramento.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2021-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 25 de maio de 2026.

Contratante:
Munícipio de Rolim de Moura-RO
Autarquia de Saneamento - Sanerom
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:D21C17CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 025/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 228/2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo, em Nome da Servidora Municipal Sra. IVANI DOMINGUES DE SOUSA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANI DOMINGUES DE SOUSA** (...).

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IVANI DOMINGUES DE SOUSA** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BB17B7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EAA3CA1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LEDIVANE ALMEIDA LIVRAMENTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:202BEC02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CAROLAINE DA SILVA COSTA LAURO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9A97300

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **HILLAN ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E026FE8F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do

artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E97C6A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GLEDSON FERREIRA DA CUNHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A451501

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALCINEI DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81368148

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87F97FF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D09515DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIEUZA SOARES DE ANDRADE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7DB36E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIA RODRIGUES FREIRES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A6BB024

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEUSA SANTANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação –

SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23303056

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BFFA6CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A31DE2E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **UELITON MORANDE DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de março de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A122F71

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2026.
PROCESSO Nº: 081/2026.

FORNECEDOR: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., CNPJ/MF nº 55.809.716/0001-26.
OBJETO: Inscrição de servidor para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 5 de maio de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DD720AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST de São Felipe D'Oeste/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/1997, de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião realizada no dia **18 de maio de 2026**, conforme **Ata Nº 06/2026**, às 7:30h, no Auditório Municipal de São Felipe D`Oeste;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recebimento da emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pela Deputada Federal Cristiane Lopes da Luz ao município de São Felipe D'Oeste/RO, para fortalecimento da política pública de assistência social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

São Felipe D'Oeste - RO**, 18/05/2026**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1625D07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	175/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	13/2026
Data Licitação/Homologação:	25 DE MAIO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO ITENS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 175/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ.:	**56.616.794/0001-77**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.726,00**
Empresa vencedora:	**FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**84.583.145/0001-52**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 103.709,34**
Empresa vencedora:	**TX MIX VARIEDADES LTDA**
CNPJ.:	**40.539.052/0001-55**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.533,07**
Empresa vencedora:	**57.217.874 IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO**
CNPJ.:	**57.217.874/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 17.514,75**
Empresa vencedora:	**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**26.581.761/0001-78**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.955,60**
Empresa vencedora:	**S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ.:	**07.933.407/0001-10**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.933,00**
Empresa vencedora:	**LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
CNPJ.:	**54.536.535/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 281.263,87**
Empresa vencedora:	**START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ.:	**37.912.727/0001-55**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 51.463,60**
Empresa vencedora:	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**28.493.685/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.574,84**
Empresa vencedora:	**66.264.195 MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO**
CNPJ.:	**66.264.195/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.822,05**
Empresa vencedora:	**DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ.:	**01.668.721/0001-37**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 666,42**
Empresa vencedora:	**56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**
CNPJ.:	**56.416.507/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.602,00**
Empresa vencedora:	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**13.287.059/0001-54**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.120,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 de MAIO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7037B805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 15/2026
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	131/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRONICO	15/2026
Data Licitação/Homologação:	25 DE MAIO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARADOR SUBSOLADOR COM ROLO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 680/2025/PGE-SEAGRI, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 131/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AVANT AGRO LTDA**
CNPJ.:	**60.776.743/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 51.900,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 de MAIO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18BCC45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1496-2026 SRP 41-2026 AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO BIOMÉTRICOS**, com fornecimento de software permanente de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento operacional, suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva, destinados ao controle de frequência dos servidores públicos das **Secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1496/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 12/06/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$188.980,44 (Cento oitenta oito mil, novecentos oitenta reais e quarenta quatro centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4C516FF6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 083/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **083**/IMPES/CF/2026
Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (21/05/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, o Controlador Interno que no ato representa a Superintendente por motivo de férias, cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de ABRIL de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 1.067.170,72**.

Foi apresentado o informativo mensal de ABRIL de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA ABRIL/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 338.506,03
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 320.549,73
3	Taxa Administrativa 2,76%	R$ 85.403,31
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 23.345,95
4	Compensações Financeiras	R$ 13.541,40
5	Outra Receita ficha 102	R$ 7,87
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 1.067.170,72
7	Rendimentos NEGATIVOS	R$ 0
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.848.525,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE ABRIL/2026.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 269.920,06
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 301.705,75**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE ABRIL/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 6.020,34
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 541,40
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 526,57
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 29.389,11
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 4.773,23
10	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$ 714,95
11	DIÁRIAS	R$ 7.387,20
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$ 150,00
13	L.P.M ENGENHARIA LTDA (REFORMA)	R$ 73.042,80
	TOTAL	**R$ 139.920,00**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de ABRIL de 2026.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de ABRIL de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 093/IMPES/CI/2026, realizada no dia 20.05.2026.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas do Instituto referentes ao mês de ABRIL de 2026, e a composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 093/IMPES/CI/2026.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07:59m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente;

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro*;*

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E54FC3F5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 172/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **172**/IMPES/CD/2026
Aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e seis (22/05/2026), às 08h00, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. O Controlador Interno que no ato representa a Superintendente por motivo de férias, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado à pauta do dia: **A) DOAÇÃO DE 55 TELHÕES, 27 TELHAS E 41 CUMEEIRAS PARA A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** foi solicitado ao conselho autorização para doação de 55 telhões, 27 telhas e 41 cumeeiras retiradas do instituto em razão da reforma predial para a Prefeitura de São Francisco do Guaporé, atendendo ao pedido do chefe do poder Executivo**.** Após deliberação fica autorizado a referida doação. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h22m que, após lida e com as devidas observações, que será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9B6682D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 93/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 93/IMPES/CI/2026

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026), às 12H30, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sr. Valdir Soares de Araújo, e do consultor financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da empresa Infinity Consultoria de Investimentos.
O Presidente abriu a reunião cumprimentando os presentes e realizando uma retrospectiva das discussões constantes na Ata nº 92/IMPES/CI/2026, relembrando os principais pontos debatidos. Na sequência, apresentou a pauta do dia, consistente na análise dos rendimentos dos fundos de investimentos do IMPES referentes ao mês de abril do corrente ano.
Em seguida, o consultor Sr. Douglas Bulian iniciou sua explanação acerca da política monetária nacional frente ao atual cenário inflacionário. Durante a apresentação, esclareceu que os índices inflacionários observados não decorrem exclusivamente de fatores internos da economia brasileira, mas principalmente de eventos externos, especialmente dos impactos econômicos ocasionados pelos conflitos e guerras internacionais, considerados fatores transitórios. Foi destacado que a inflação atual se encontra dentro das projeções esperadas pelo mercado. Contudo, registrou-se que, caso os índices inflacionários permaneçam elevados no próximo semestre, poderá haver alteração na condução da política monetária, com possibilidade de elevação da taxa Selic, em substituição à atual política de cortes graduais.
Ressaltou-se ainda que o país permanece em ciclo de redução de juros, porém de maneira cautelosa, conforme atualizações e sinalizações do Comitê de Política Monetária – COPOM. Na oportunidade, foram realizadas comparações acerca do comportamento histórico da taxa Selic ao longo dos anos, bem como análises sobre o desempenho da renda fixa e dos fundos DI (Depósito Interfinanceiro), os quais tendem a acompanhar as variações da taxa básica de juros, sendo considerados favoráveis para contribuir com o atingimento da meta atuarial do Instituto.
Foi realizada análise da carteira de investimentos do Instituto, discutindo-se a possibilidade de aumento gradual da exposição a determinados ativos, especialmente aqueles com potencial de valorização em cenário de continuidade da redução da taxa de juros, observando-se, contudo, os princípios da prudência, segurança e preservação do capital investido. Os membros ressaltaram a necessidade de manutenção de postura conservadora, considerando o atual cenário econômico e a volatilidade do mercado.
Na ocasião, o consultor Sr. Douglas Bulian esclareceu dúvidas levantadas pela Sra. Andreia acerca do fundo de investimento Global Dinâmico, destacando que o referido ativo apresentou melhora em sua performance no período analisado, demonstrando recuperação em relação aos resultados anteriormente observados. Durante a análise, o consultor apresentou o índice Sharpe do fundo, esclarecendo que, apesar da melhora no desempenho, o ativo possui elevada volatilidade, circunstância que, diante do nível de risco assumido, demandaria rentabilidade superior à apresentada. Assim, ponderou-se que, embora o fundo tenha apresentado desempenho positivo no período, a relação entre risco e retorno atualmente não se mostra vantajosa para os objetivos da carteira do Instituto.
Diante disso, os membros passaram a analisar a possibilidade de resgate dos recursos aplicados no referido fundo, visando eventual realocação em outros ativos considerados mais adequados ao atingimento da meta atuarial.
Ficou acordado, ainda, que serão verificadas junto às instituições financeiras as taxas de administração dos fundos vértice, especialmente para prazos mais estendidos, bem como analisadas outras opções de fundos considerados mais propícios às estratégias e necessidades atuariais do Instituto. Entretanto, antes da decisão final, será necessário solicitar às instituições financeiras informações relativas às taxas de administração e demais condições operacionais. Após o retorno dessas informações, o Comitê reunir-se-á extraordinariamente para deliberar acerca da nova aplicação dos recursos.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 12h55, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C04577B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº016/SUMPEL/2026 BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL e Comissão de Contratação Permanente-CCP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2624/2025, realizará Licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por ITEM**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Prestação de Serviços de Coffee Break,** Processo Administrativo nº 952/SEMSAU/2026, valor estimado **R$ 64.228,50** (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data da sessão de Abertura: 12/06/2026 ás 9h horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br**. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.** Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br,** ou na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei,no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FE1CCED1

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 812/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2025
CONTRATADA: GEMELLI RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ: 02.384.613/0001-03

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **21/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **812/2025** e solicitação no Memorando nº. **150/2026/SEMUG**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **812/2025** e solicitação no Memorando nº **150/2026/SEMUG**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 93.025,20 (noventa e três mil e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:08F848AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDHC DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 185/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDHC DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO a necessidade jurídica da organização do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - CMDHC de São Miguel do Guaporé, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os membros Governamental e não governamental do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - CMDHC de São Miguel do Guaporé seguintes membros:
GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Ramires Chaves de Oliveira;
Suplente: José Carlos da Silva.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Arildo Oliveira Sabino;
Suplente: Danilo Gomes dos Anjos.

Secretaria Municipal de Esporte de Cultura
Titular: Ronis Daniel Leite Coelho;
Suplente: Thais Karolaine de Oliveira Schardosin.

Secretaria de Agricultura
Titular: Jessica Porfirio de Souza Silva;
Suplente: Jordana de Souza Flores.

NÃO GOVERNAMENTAL
Associação dos Recicladores - ARESP de São Miguel do Guaporé;
Titular: Adimilson Oliveira dos Santos;
Suplente: Marlene Pricilius dos Santos.

Associação de Pais e Amigos de Autistas - GEA;
Titular: Liliana Souza da Silva;
Suplente: Adelaine Alves Roberto.

Sindicato dos Funcionários Públicos
Titular: Rosemara de Jesus Salomão Gallina;
Suplente: Marcelo Flores da Silva.

OMUSSMIG
Titular: Franciellen Quintão;
Suplente: Cresio dos Santos.

Parágrafo Único - O Conselho Reunirá Ordinariamente cada Bimestre e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará o que for necessário para o bom andamento do Conselho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BE167402

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ALEXANDRA APARECIDA RECH

PORTARIA N.º 92/2026 De 25 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a

regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Alexandra Aparecida Rech** (Divisão de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº *****.815.***-**,** 1 e **1/2** (uma e meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 389,13** (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Rolim de Moura /RO, nos dias 26 e 27 de maio 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando da **Oficina da Metodologia de Elaboração dos Planos Municipais de Educação, em conjunto com o SASE/MEC conforme documento anexo.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:10648522

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ELIELTO FERREIRA KUMM

PORTARIA N.º 91/2026 De 25 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Elielto Ferreira Kumm** (Diretor (a) Escolar/ Conselheiro Mun.), inscrito(a) no CPF nº *****.931.***-**,** 1 e **1/2** (uma e meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 389,13** (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Rolim de Moura /RO, nos dias 26 e 27 de maio 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando da **Oficina da Metodologia de Elaboração dos Planos Municipais de Educação, em conjunto com o SASE/MEC conforme documento anexo.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DC018AFB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO

PORTARIA N.º 90/2026
De 25 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Marileny Barbosa da Silva Modolo** (Super. Escolar/ Articuladora Selo Unicef)/ Conselheira Mun), inscrito(a) no CPF nº *****.820.***-****, 1 e **1/2** (uma e meia) diária no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 389,13** (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), para que este (a) possa se deslocar até o município de Rolim de Moura /RO, nos dias 26 e 27 de maio 2026 onde o (a) mesmo (a) estará participando da **Oficina da Metodologia de Elaboração dos Planos Municipais de Educação, em conjunto com o SASE/MEC conforme documento anexo.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:2AAEC6FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 704/2026 - MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 704/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2026.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas (maquinário pesado), incluindo operador/motorista, manutenção (preventiva e corretiva) e fornecimento de combustível (óleo diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP) do Município de São Miguel do Guaporé/RO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 328.792,00 (Trezentos e vinte e oito, setecentos e noventa e dois reais)**, com os valores unitários descritos no item "1.2.", deste instrumento contratual.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000022
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI), sob a seguinte classificação:
● **Dotação:** 09001041210008201633903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
● **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6089D312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IRMA DA SILVA SOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 448/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IRMA DA SILVA SOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 20 de maio de 2026 da servidora Irma da Silva Sotto, matrícula nº 3311, ocupante cargo de Cozinheira – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 20 de Janeiro de 2017 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2022, a ser usufruído a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B2F71CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Portaria nº 449/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 17/03/2026 a 13/09/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 236/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5131E38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/GAB/2026. DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 350/GAB/2026 DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DOS SANTOS PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 450/GAB/2026.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 350/GAB/2026 DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DOS SANTOS PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 350/GAB/2026 a qual exonera o servidor **FELIPE DOS SANTOS PINTO** em cargo de confiança na Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5D5339B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª (sexta) SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 6º (sexta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **27 de maio de 2026, as 08:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

-PROJETO DE LEI Nº60/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO

ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº61/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº62/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº63/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº64/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº65/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

Gabinete da Presidente, 25 de maio de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB))
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:F74049E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 31/DCL/2026

DISPENSA ELETRONICA N° 31/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 687/SEMSAU/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 31/DCL/2026**, realizada dia **22/05/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de maio de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F6396471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº142/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº142/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA JULIANA GUIMARÃES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a **JULIANA GUIMARÃES LIMA,** Fiscal Sanitário, Mat. 2125, portadora do **CPF 041. ***. ***. -44** e Cédula de Identidade **RG 14***92 SESDEC/ RO,** lotada na SEMSAU, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1B124F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 046/2026

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item, da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, referente ao registro de preços para futura eventual aquisição de

Material De Limpeza, Higiene E Copa – Cozinha, em virtude do aceite formal apresentado pela Administração Municipal, nos termos da Justificativa Técnica de Reequilíbrio constante do Processo nº 421/2025.

O valor unitário do item passa a ser conforme a tabela de realinhamento abaixo, em substituição ao valor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 046/2025, mantendo-se inalteradas as demais condições, quantidades e especificações técnicas do item.

Item: 27 - COPO DESCARTAVEL - TOTAL PLAST
Valor Registrado:
R$ 4,06 Valor Realinhado: R$ 5,02

Item: 81 - PAPEL HIGIENICO NEUTRO - PALOMA
Valor Registrado: R$ 8,74
Valor Realinhado: R$ 16,61

Item: 102 - SABÃO EM PÓ - TRIEX
Valor Registrado: R$ 5,57
Valor Realinhado: R$ 7,97

O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a revisão contratual nas hipóteses de alteração dos encargos da contratada em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:30DEF415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00266.03.01.2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SEGUROS SURA S/A.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o **SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** com pagamento em parcela única**.**

Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
7.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2026.

Assinam:
SEGUROS SURA S/A
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8BD4D41B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nª 02/2026

Termo de Fomento Nº 02/2026
Processo Administrativo n° 00370.07.19-2026
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIRÓPOLIS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a parceria com entidade filantrópica de Atendimento aos Acadêmicos, nos termos das Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014 e a 13.204/2015.

Prazo: Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2026.

Valor: O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R$ 60.000,00, (sessenta mil reais)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Gabinete do Prefeito: **02.001.4.122.3.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, Elemento de Despesa: **3.3.50.43.08.00.00.00** - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, **fonte: próprio**, número do **empenho 561/2026,** data da nota de empenho 30/04/2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de maio de 2026.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIRÓPOLIS
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C31BAE14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.372/GAB/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.301.11.2.XXX – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde – Veículo de Passeio – transporte de equipe
Fonte de Recurso: 1.6000.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (veículos)	À criar	185.162,00	1.6000.0000.000
TOTAL				**R$ 185.162,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da **Proposta nº 13877281000125006**.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A80713B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.373/GAB/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit Financeiro e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit Financeiro, na importância de **R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.000 -Secretaria Municipal de Educação
02.03.001.13.392.8.2.XXX - Devolução de Saldo Remanescente de Convênio Estadual – Fanfarra
Fonte de Recurso: 2.701.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90..93.00	Indenizações e Restituições	À criar	42.950,00	2.701.0000.000
TOTAL				**R$ 42.950,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D0A2001D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 51 - CMS/2026 - 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe Sobre a Aprovação da Aplicação de Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar Federal Destinada ao Incremento do Custeio da Atenção Primária Em Saúde No Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

• **CONSIDERANDO**: O Ofício nº 155/SEMSAU/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº 37060001, referente à Proposta nº 36000767302202600, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde No Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR – a Proposta nº 36000767302202600, oriunda da Emenda Parlamentar federal nº 37060001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde – Destinada à aquisição de medicamentos para o Programa de Controle a Obesidade, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES 6794572), localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro, Teixeirópolis/RO; conforme resolução de Nº 51, de 25 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de maio de 2026.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 051/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:134EBF3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 52 - CMS/2026 - 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe Sobre a Aprovação da Aplicação de Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar Federal Destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde No Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

• **CONSIDERANDO**: O Ofício nº 156/SEMSAU/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº 44260003, referente à Proposta nº 36000785135202600, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde. Destinada ao custeio da

contratação de profissionais (Clínico Geral), por meio de Pessoa Jurídica. A proposta tem como objetivo ampliar a capacidade de atendimento nas Unidade Básicas de Saúde no Município de Teixeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR – a Proposta nº 36000785135202600, oriunda da Emenda Parlamentar federal nº 44260003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES 6794572), localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro, Teixeirópolis/RO; conforme resolução de Nº 52, de 25 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de maio de 2026.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 052/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E1D83496

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 53 - CMS/2026 - 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Estadual destinada à Aquisição de Unidade Móvel Odontológica – UMO no Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 157/SEMSAU/2026, de 14 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, solicitando apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente à Aquisição de Unidade Móvel Odontológica – UMO, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo de Recurso Estadual, Processo nº 0036.046177/2025-10, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis (CNES nº 6794572), localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro, Teixeirópolis/RO;

CONSIDERANDO: Que foram apresentados ao Conselho o Plano de Trabalho no valor R$ 400.000,00 aprovada pela SESAU (R$ 500.000,00 correspondente ao valor disponibilizado, conforme extrato bancário), bem como o Extrato Bancário comprovando o montante disponível em conta, sendo informado que eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido mediante prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR o Plano de Trabalho referente à Aquisição de Unidade Móvel Odontológica – UMO, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo de Recurso Estadual, Processo nº 0036.046177/2025-10, destinado ao fortalecimento da Atenção em Saúde Bucal no Município de Teixeirópolis/RO, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de maio de 2026.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 053/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:791121B7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 54 - CMS/2026 - 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da realização da Audiência Pública da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026 no Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 159/SEMSAU/2026, de 18 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando e convidando os membros deste Conselho Municipal de Saúde para participarem da **Audiência Pública da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026**, destinada à apresentação das ações, serviços, investimentos e demonstrativos executados pela Secretaria Municipal de Saúde no referido período;

CONSIDERANDO: Que a Audiência Pública será realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **12h00**, na **Câmara Municipal de Teixeirópolis**, conforme informado no referido ofício que após apresentação das informações e esclarecimento das dúvidas, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação da Audiência Pública da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a realização da **Audiência Pública da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026**, conforme data, horário e local apresentados no Ofício nº 159/SEMSAU/2026, para fins de cumprimento das exigências legais de transparência e prestação de contas da gestão municipal de saúde.

Art. 2º – A Audiência Pública tem como finalidade apresentar à população e aos membros deste Conselho as ações, serviços, investimentos e demonstrativos financeiros executados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período correspondente ao 1º Quadrimestre de 2026.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de maio de 2026.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 054/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:80E33C5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 55 - CMS/2026 - 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação em Saúde Mental do Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 001/2026, de 19 de maio de 2026, encaminhado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde de Teixeirópolis, solicitando a inclusão em pauta da apresentação, apreciação e aprovação do **Plano de Ação em Saúde Mental do Município**;

CONSIDERANDO: Que o referido plano foi elaborado com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliar o acesso aos serviços especializados em saúde mental e qualificar as ações de promoção, prevenção e cuidado integral à população, conforme as diretrizes do SUS;

CONSIDERANDO: Que o Plano de Ação em Saúde Mental foi apresentado pela Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, **Mara Aline Rosa Ramirez**, sendo prestados os devidos esclarecimentos e dirimidas todas as dúvidas dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação em Saúde Mental do Município de Teixeirópolis, conforme apresentado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, destinado ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e à ampliação e qualificação das ações de saúde mental no âmbito municipal.

Art. 2º – O Plano de Ação em Saúde Mental passa a integrar as diretrizes e estratégias de organização da Atenção à Saúde no município, devendo orientar o planejamento, execução e monitoramento das ações voltadas à saúde mental da população.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de maio de 2026.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 055/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B9E9433E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	REGINALDO VIERA LOURENÇO
CARGO	Chefe de patrimonio e de almoxarifado
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A PRESENTE VIAGEM TEM POR FINALIDADE BUSCAR O VEÍCULO HILUX PLACA UAN2D30 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO.
PERIODO	22/05/2026 - 22/05/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	601,17 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:0ECCC369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/PMT/SEMOSP/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 696/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ n° 60.049.568/0001-29

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ $: 23.198,00 (Vinte e três mil cento e noventa e oito reais).

Theobroma/RO, 25 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:50B9B6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	466/2026
b) Licitação Nº	004/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	25/05/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO SOBRE O RIO PIAU, NA LINHA C-12, KM 4,8, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025 078976/2025.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54
Valor Total Homologado-R$ 1.210.957,06 (Um milhão e duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Theobroma, 25 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:613A183A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026/SEMED - THEOBROMA/RO, 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Avaliação, responsável pela análise, validação e definição dos profissionais elegíveis à concessão do Prêmio "Profissionais de Excelência", no âmbito do Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET), conforme a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, fidedignidade e legitimidade na apuração dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos profissionais elegíveis à premiação, conforme critérios estabelecidos em normativas vigentes;

CONSIDERANDO a utilização dos resultados das Avaliações Diagnósticas e das avaliações externas (SAERO/SAEB) para fins de monitoramento das metas e eventual premiação dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Theobroma.

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise, validação e definição dos resultados educacionais, bem como pela identificação dos profissionais elegíveis à concessão do Prêmio "Profissionais de Excelência".

Art. 3º Compete à Comissão:
I analisar os resultados das Avaliações Diagnósticas e das avaliações externas (SAERO/SAEB);

II analisar os resultados das avaliações externas oficiais (SAERO/SAEB);

III verificar a consistência, integridade e confiabilidade dos dados educacionais;

IV validar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V definir os profissionais elegíveis à premiação, conforme critérios vigentes;

VI emitir relatório conclusivo dos resultados;

VII encaminhar os resultados para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros titulares, conforme disposto na Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023:

I Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMED: Luzia Lopes Amaral

II Representante do Departamento Pedagógico da SEMED: Eliandra F. de Paula Riffel

III Representante do Conselho Municipal de Educação: Leila Mara Corrêa

IV Representante do Conselho Municipal de Educação: Lindaura Pereira dos Santos

V Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Theobroma: Zilomar Rodrigues Antunes.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Os resultados validados pela Comissão servirão de base oficial para fins de monitoramento das metas educacionais e subsidiarão a premiação dos profissionais da educação, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 22 de maio de 2026.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88F580C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CARTA CONTRATO
CONTRATO 001/IPT/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 001/IPT/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

THEOBROMA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O presente Terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 001/IPT/2023 é celebrado entre oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Flosina Lopes Novais, n. 1115 centro Município de Theobroma neste ato denominado deContratante, e,e de outro lado, a Empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/00001-20**, com endereço na Avenida Campinas, nº 4.281-Jardim Paulista na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG XX73162X SSP/MT e CPF/MF XXX.181.981-XX. Doravante denominada deContratado(a),consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:Prorrogação da Carta Contrato 001/IPT/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**:Fica prorrogado o prazo e o valor de vigência da Carta Contrato nº 001/IPT/2023, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR:Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato n. 001/IPT/2023. Pelo período de 12 (doze) meses e o valor mensal R$ 4.886,10 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis e dez centavos) valor total R$ 58.633,20 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) a contar dodia 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA:As demais cláusulas da Carta Contrato nº 001/IPT/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Theobroma-RO, 30 de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
CNPJ: 09.517.901/00001-20
Contratado

Testemunhas:

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:34E5C0BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - KASSIA KELLEM

Nome do servidor (a): KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA			Processo: 858 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):** 57784
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro: CEP:**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora está se deslocando para Ji-Paraná com a finalidade de participar das Oficinas Macrorregionais no âmbito do Projeto de Qualidade da Assistência Farmacêutica na APS, com temática sobre insulinoterapia, que será realizada no dia 26/05/2026 (terça-feira), das 08h00 às 17h00.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:67B7DB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Nome do servidor (a): TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL			Processo: 828 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 58539
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** JARDIM URUPÁ
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção			
Basica			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora está se deslocando para Ji-Paraná com a finalidade de participar das Oficinas Macrorregionais no âmbito do Projeto de Qualidade da Assistência Farmacêutica na APS, com temática sobre insulinoterapia, que será realizada no dia 26/05/2026 (terça-feira), das 08h00 às 17h00.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:D4D53D50

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL DA COPA PELADEIROS/2026

Regulamento Geral da COPA PELADEIROS/2026
CAMPO SEDE: ARENA TEIXEIRINHA/ LINHA T-04 MANTINO/ LEO PESQUEIRO

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Copa Peladeiros -2026, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

§ 1. Reunião com um membro representante de cada equipe 20/02/2026às 18h00min;

§ 2. O prazo final de entrega de fichas de inscrição até 20/03/2026;

§ 3. Sorteio 26/02/2026;

§ 4. Início Peladeiro 13/03/2026.
Parágrafo Único: A Copa Peladeiros, iniciará no dia 13/03/2026e 14/03/2026 com Abertura Oficial no campo Léo pesqueiro na sexta e Serra Azul T-04 no sábado.

Art. 2º. A copa peladeiros de Futebol Society denominados era disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases da Copa Peladeiros serão realizadas partidas em grupos, realizando sorteio entre as equipes participantes e depois de encerrado as inscrições, não poderá entrar mais equipe. As partidas serão de dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

Parágrafo Único: Nas decisões por penalidade máxima, qualquer atleta registrado em súmula poderá cobrar as penalidades.
§ 7. Fica vetada a entrada de quaisquer pessoas que não faz parte das equipes envolvidas, entrar no campo no momento de cobrança de penalidades em todas as fases da Copa.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 4º. A organização da Copa peladeiros será responsabilidade da Diretoria de Esporte, Laser, Gabinete do Prefeito, Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: A organização tem amplos poderes para alterar a tabela de jogos, incluindo datas, horários e locais quando necessário.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 5º. A Copa Peladeiros tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.
Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.
Art. 7º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Só poderá participar atleta maior de 14 anos, o mesmo dever ter uma autorização por escrito do responsável para poder participar da competição

§ 2º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa da Copa Peladeiros, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 8º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;

b - Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas.

Art. 9º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem ficha de Inscrição até data estabelecida em regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após 20/03/2026. A equipe que não entregar a ficha de inscrição até a data exigida no presente regulamento estará automaticamente fora do campeonato.

§**1.** O sorteio será realizado no dia 26/02/2026, na sala da Direção de Esportes e será filmado e publicado nas redes sociais da Copa**.**

§**2.** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§**3.** Toda documentação referente à equipe deverá estar assinada pelo responsável da equipe;

§**4.** As equipes deverão preencher as vagas até o ato da entrega das fichas, não podendo inscrever atleta no decorrer do campeonato.
Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perderá o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertida a equipe adversária.

Art. 11º. Serão obrigatórios todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Os atletas não poderão assinar a súmula após o início do segundo tempo da partida.

Art.12º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 08 (oito) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;

Art. 13º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados.

Art. 14º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) em dias úteis;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos serão revertidos equipe adversária.

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 15º. Poderão participar atletas com 40 anos completo desde que tenham disputado somente categoria máster.

§ 1º Poderão participar atletas com 50 anos completo independente da competição que atuou;
§ 2º Atletas estudantes que moram fora de seus municípios, que tenha um vínculo somente estudantil, esse estará apto a participar da Copa, o mesmo não poderá ter vínculo trabalhista onde reside para estudar;

§ 3º Os atletas que participaram de alguma competição com o nome PELADEIRO em outro município estarão APTOS para participar da Copa Peladeiros 2026;

§ 4º Os Atletas que participaram do Campeonato Society edição 2024, estarão APTOS a participar da Copa Peladeiros 2026;

§ 5º Os Atletas que participaram somente da Copa Tambaqui 2025 na categoria aspirante, esses estarão APTOS a participar da Copa Peladeiros 2026;

§ 6º O atleta desde escrito poderá participar de qualquer fase da competição;

§ 7º Os atletas que participaram de outras competições fora do município de Urupá no ano 2024/2025/2026 independente da competição. Os mesmos NÂO poderão participar da Copa Peladeiros 2026;
§ 8º O campeonato será exclusivo para atletas residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável de 06 km, (Seis Quilômetros) em medita por satélite do limite.

§ 9º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição e súmula, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES
Art. 17º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções e meias, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
§ 1º - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes a arbitragem deverá pedir que o mesmo regularize, em caso de não atendimento o mesmo será impedido de continuar na partida pelo Árbitro.

Art. 18º. As equipes participantes desta Copa deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 19º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 20º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficará por conta do campo sede.

Art. 21º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º- É terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.
Art. 22º. A cada primeiro jogo da rodada, as equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 1. Ao final da partida do primeiro jogo, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente;

§ 2. Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 05 jogadores, onde um dos quais, obrigatoriamente, será o goleiro;
§3. A equipe que tiver menos de 05 jogadores não estará apta para o início do jogo, caracterizando o W O, 1x 0 em favor da equipe apta;

§ 4. A equipe que tiver 05 atletas poderá ser completada antes de iniciar o segundo tempo da partida;

§ 5. - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo;

§ 6 Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

Art. 23º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará às equipes faltosas a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**.**

§ 1. Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por WO ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.
Art. 24º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

§ 1. Caracteriza-se abandono de campo, se a equipe sair do campo antes de jogar 75% jogo.

§ 2. Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esteja com o resultado favorável.

CAPÍTULO 8 DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS
Art.25º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art. 26º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.27º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atletas e membros da comissão técnica, serão em números de partidas e/ou de 01 a 12 meses, podendo ser cumulativamente, dependendo da gravidade da conduta praticada, em que o caso em que se fizer necessário.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES	
		Nº JOGOS	QTD. DE MESES
Suspensão	**Agressão verbal**	01 a 02	
	Agressão física em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	**Agressão física com lesão corporal** em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12a24

Art. 28º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetua expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.26º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o término da partida, no caso de não atuar mais na partida, o mesmo deverá comunicar o mesário ou os árbitros da partida para não ser advertido com o cartão.

Parágrafo Único: Fica vetado aos atletas ingerir bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 9 DAS PARTIDAS
Art. 29º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela, deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada de acordo com o artigo 25 desse regulamento.

CAPÍTULO 10 PROTESTOS E RECURSOS
Art. 30º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, em duas vias entregas e assinadas

pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) em dias úteis após o término da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas **(CNPJ 33428809/0001-78)**

§ 2º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 3º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 4º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase da Copa.

§ 5º A equipe que perder o recurso ficará a cargo de efetuar o pagamento.

Art. 31. Qualquer equipe disputante desta Copa que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º Os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela Direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 11 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 32º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 33º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 34º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 35º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 36º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Art. 37º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento.

CAPÍTULO 12 ABRITRAGEM
Art. 38º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Diretoria de Observado e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.

Parágrafo Único – A arbitragem será custeada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Associação Desportista de Urupá - ADU

Art.39º Será de responsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da súmula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º segundo dia útil após a realização da partida.

§ 1º A súmula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será à base de aplicação de penalidades da comissão organizadora e comissão de Justiça Desportiva.

§ 2ºA equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela súmula e relatório, passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas/. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de campo.

§ 3º Cabe a equipe de arbitragem assegurar que a cobrança de pênaltis, seja realizada somente com os jogadores assinados em súmulas.

§ 4º É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter a torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas da Copa.

CAPÍTULO 13 FASE PRÉ ELIMINAR
Art. 41º A Fase pré eliminar será composta de 23 equipes dividida em quatro chaves A, B, C, D, sendo 3 chaves composta de 6 equipes e 1 chave composta com 5 equipes. Dentro das quatros chaves classificarão 4 equipes por chave.

§ 1º - Os critérios de desempate para a fase pré eliminar, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

1º maior número de vitória;
2º maior saldo de gol;
3º menor número de cartões vermelho;
4º menor número de cartões amarelo;
5º confronto direto;
6º sorteio.

CAPÍTULO 14 OITAVAS DE FINAL
Art. 42º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para (Oitavas de Finais), composto com as 16 equipes melhor pontuado.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

1º Maior saldo de gols;
2º Decisão por pênaltis.
A – As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

B - Em caso de empate nos pênaltis, dar-se-á sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 QUARTAS DE FINAL
Art.43º Ao término das partidas previstas para oitavas de finais, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para (Quartas de Finais) composto com as 08 equipes melhores pontuado.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

1º Maior saldo de gols;
2º Decisão por pênaltis;

A – As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
B - Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário
.
§ 2º Para as Quartas de Final será disputada pelas 08 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

CAPÍTULO 16 SEMIFINAL

Art. 44º A Fase semifinal será disputada pelas 04 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

§ 1º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:

1º Maior saldo de gols;
2º Decisão por pênaltis.

A – As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

B - Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 17 FINAL
Art. 45º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art. 46º Ao término da partida Final, se as 02 equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.

A – As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

B - Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 18 PREMIAÇÕES
Art. 47º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

1º Lugar: 3.300,00
2º Lugar: 2.500,00
3º Lugar: 1.500,00
4º Lugar: 1.000,00
ARBITRAGEM: 11.000,00
Troféus: 800,00

CAPÍTULO 19 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 48º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento.
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá - RO, 06 de Março de 2026

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

JUCIANE MAIA
Secretário de Administração e Planejamento

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D3508EDE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218//2026

DECRETO N. 218 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de titularidade de concessão de serviço de transporte individual de passageiros (Táxi), Placa CM: 09, em favor de José Armando Barbosa Coimbra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. Ezequiel Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para organizar e regulamentar o sistema local de transporte de passageiros, disciplinada pela Lei Municipal nº 531, de 03 de setembro de 2012;
CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº 1241/2025/SEMFAZ pelo Sr. José Armando Barbosa Coimbra, visando a autorização para assumir e utilizar a Concessão CM: 09;
CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais documentais, atestados pela manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual manifestou-se favoravelmente à concessão e transferência da titularidade;
CONSIDERANDO a ordem emanada pelo Despacho do Gabinete do Prefeito, datado de 22 de maio de 2026, que determinou a elaboração deste respectivo Decreto de Autorização.
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente autorizada a transferência de titularidade do Alvará de Permissão correspondente à concessão de placa de táxi de nº CM: 09, anteriormente sob a posse do Sr. Roneclay Vieira Rocha, em favor do Sr. **JOSÉ ARMANDO BARBOSA COIMBRA**, inscrito no CPF sob o nº 584.440.502-10, para a exploração do serviço de transporte público individual de passageiros (táxi) no Município de Urupá/RO.
Art. 2º O serviço ora delegado por este ato reveste-se de natureza estritamente precária.
Parágrafo único. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 531/2012, o Alvará de Permissão poderá ser revogado ou modificado pelo Poder Executivo a qualquer tempo, orientando-se sempre pelos critérios de conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público.
Art. 3º O novo permissionário fica sujeito ao estrito cumprimento das normativas e obrigações fixadas pela Lei Municipal nº 531/2012, sob pena das penalidades legais cabíveis (arts. 12, 13 e 14), competindo-lhe especialmente:
I – Não auferir renda advinda de outra atividade, possuindo ou não vínculo empregatício, prestando dedicação exclusiva aos serviços de táxi (art. 7º, § 2º);
II – Submeter o veículo a vistorias obrigatórias e efetivar a renovação anual do alvará de permissão, em período fixado pelo Executivo.
Art. 4º O setor municipal competente fica autorizado a adotar as providências administrativas subsequentes visando a consequente expedição e entrega do Alvará de Permissão para o novo titular.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 25 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:94B9365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE - PROCESSO Nº 529/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto

Unidade/Órgão Requisitante:
Prefeitura Municipal De Urupá

Beneficiário:
CLEIDE GOMES FALONE

Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:85CBD1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIANA SOARES ALVES - PROCESSO Nº 530/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIANA SOARES ALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIANA SOARES ALVES, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B122E6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7971D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 549/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista levar os servidores da educação para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C255D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOANOS EDIONARDO CARDOSO - PROCESSO Nº 653/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOANOS EDIONARDO CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOANOS EDIONARDO CARDOSO, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, em sua condição de motorista levar os servidores da educação para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:304C9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DF6A5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	20/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5D90659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 20 e 21 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista levar os servidores da educação para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C8D3618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	20/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 20 e 21 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:65836BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 01/SELETIVO/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 01/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Jose Carlos de Carvalho da Silva
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Trator e Maquinas Leves para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.111,03 (Dois Mil e Cento e Onze Reais e Tres Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E0C67BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 041/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 041/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Alice De Jesus
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora – Pedagogia 30 horas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:078616ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 042/SELETIVO/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 42/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: **Adrenias Jesus da Conceição**
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo Motorista de Veículo Pesado para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos**) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 01/05/2026 a 01/05/2027.

Vale do Anari 27 de Abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BF1EE768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 042/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 042/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Jeberson Patrick Pereira Amorim
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Vigia (Área de atuação E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior**),** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5653F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 043/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 043/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Adriana Santos Magnhani
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas**,** visando atender à situação de

excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AFDDF031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 044/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 044/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Keli Dos Santos Teixeira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas**,** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3082D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 045/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 045/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Cleudson Lopes Da Silva
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Nutricionista**,** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.555,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.
Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ABD488C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 046/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 046/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Ilma Magalhaes De Lima Oliveira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas**,** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B92552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 047/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 047/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Walisson Batista Ferreira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas**,** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027.
Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:628869E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 11/SEMAS/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 11/SEMAS/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Maria Rosilda Costa Damasceno.
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Assistente Social, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.824,14 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.

Vale do Anari 13 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3E66F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 12/SEMAS/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 12/SEMAS/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Lorena Ponte Pereira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Entrevistador Social /Operador do Programa Procad-Suas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.

Vale do Anari 12 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:01357B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 13/SEMAS/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 13/SEMAS/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Dhiovana Gonçalves da Cruz
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Recepcionista, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.

Vale do Anari 04 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F8890EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 40/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 040/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Ana Paula Dias Dos Santos
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora – Pedagogia 30 horas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Vale do Anari 22 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52EDA961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8247

PORTARIA Nº 8247 DE 25 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, PARA EXERCER, NA FUNÇÃO DE SUBSTITUTA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, inscrita no CPF nº ***.078.052-**, para exercer, na função de Substituta, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1D0DD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO SECRETARIA GERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/CMA/2026 PROCESSO N.º 00094/CMA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/CMA/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para

fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break (tipos 01, 02 e 03) e de refeições (almoço e/ou jantar) no sistema self-service, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, montagem, apoio operacional, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 64.469.701/0001-57
TEL: (69) 9.8494-0154 E-MAIL: dsprojetoseconsult@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DO BRILHANTE, 137 - URUPÁ, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS RUAN CHUENGUE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.560.102-** RG sob o nº. 171.4***.
DETENTORA DO ITEM (S): 01, 02, 03 E 04

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - TIPO 01: O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 01 unid. - Pão de queijo (mínimo de 25g cada); 01 unid. - Biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 25g cada); 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 200ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado frito (mínimo de 25g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado assado (mínimo de 25g cada); 250ml - Iogurte (morango e natural); 100g - Cereais (granola e flocos de milho); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado; Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	Serv.	1.000	R$ 38,60	R$ 38.600,00
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - TIPO 02: O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 20 ,ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - Pão de queijo ou biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado - frito ou assado - (mínimo de 25g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	Serv.	500	R$ 29,60	R$ 14.800,00
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - TIPO 03: O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 200ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 200ml - 2 (tipos) de sucos; 50ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	Serv.	500	R$ 29,60	R$ 14.800,00
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE: O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 50g - arroz, 30g - feijão, 80g - batata doce, 40g - salada de folhas, 70g - salada de legumes cozido, 200g - carne bovina sem osso ou/ carne de frango, ou/ peixe (filé), 80g - farofa , 50g - macarrão, 100g - batata / mandioca, 500ml - 02 tipos de suco natural. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	Serv.	500	R$ 67,90	R$ 33.950,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 20.626/2024, com redação dada pelo Decreto nº 21.515/2024.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/SGCMA/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00094/2026.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/2026/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

DRC Comercio E Servicos LTDA - CNPJ 64.469.701/0001-57
Nome Do Representante:
DOUGLAS RUAN CHUENGUE,
CPF/MF sob o nº. ***.560.102-**.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:9168F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 05
Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCN 3063	055345	663-7/2	24/12/2025	195,23	24205
2	PHH 8I13	055419	556-8/0	24/12/2026	195,23	24205
3	QBS 0B56	055436	556-8/0	25/02/2026	195,23	24634
4	OHT 1097	058540	736-6/2	20/03/2026	130,16	24878
5	OHT 2010	056515	518-5/1	20/03/2026	195,23	24878
6	NCY 0256	058334	685-8/0	25/03/2026	130,16	25006
7	NBP 4093	056604	704-8/1	09/04/2026	293,47	25109
8	NCR 3I97	055161	546-0/0	24/03/2026	130,16	25006
9	NDC 8J38	056516	605-0/1	27/03/2026	293,47	25006
10	THL 4J31	056605	704-8/1	09/04/2026	293,47	25109
11	OHN 9086	058335	573-8/0	25/03/2026	293,47	25006
12	NBS 5120	056602	604-1/2	09/04/2026	195,23	25109
13	OHQ 4536	056374	556-8/0	20/03/2026	195,23	24878
14	NDF 9446	056569	685-8/0	25/03/2026	130,16	25006
15	NDF 9446	056570	573-8/0	25/03/2026	293,47	25006
16	THK 4F07	056339	545-2/2	17/03/2026	195,23	24878
17	RSW 5F01	056568	659-9/2	25/03/2026	293,47	25006

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro,25 de maio de 2026.

Digitado Por:
CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:97C345FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 06
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCO 1762	049919	545-2/2	04/02/2026	195,23	24791
2	NDV 9H02	P025K0301K	605-0/1	17/02/2026	293,47	24914
3	NDV 9H02	P025K301L	734-0/0	17/02/2026	130,16	24914
4	PHH 8813	055419	556-8/0	24/12/2025	195,23	24581
5	NCN 3063	055345	663-7/2	24/12/2025	195,23	24581
6	QTA 0209	055350	573-8/0	05/02/2026	293,47	24791
7	NDN 0900	055493	545-2/2	05/02/2026	195,23	24791
8	NCO 2101	055349	556-8/0	05/02/2026	195,23	24791
9	NDZ 7I83	055496	556-8/0	05/02/2026	195,23	24791
10	NCP 2634	055498	573-8/0	20/02/2026	293,47	24996
11	NDN 8744	056560	612-2/0	25/02/2026	293,47	24996

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO25 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:5558F55D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 25238/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 25238/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90014/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais I**, da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37.
TEL/FAX: (41) 33000444. E-MAIL: LICITACAO@WISDOMFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - JARDIM CLAUDIA. CEP: 83.326-000. Cidade: Pinhais / Paran.
NOME DO REPRESENTANTE: ARTHUR ANTUNES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.792.349-XX RG sob o n.º XXX1017XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 08, 12 e 13.

2. LICITANTE: TECPLUS LTDA - CNPJ: 43.456.296/0001-62.
TEL/FAX: (68) 92111770. E-MAIL: TECPLUSAC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DELFIM NETO, 130 - LOTE 8 A QUADRAF22 GUIOMARD SANTOS. CEP: 69.901-360. Cidade: Rio Branco / Acre.
NOME DO REPRESENTANTE: ARIANA DANTAS ABUD KAGY, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.373.632-XX RG sob o n.º XXX435761XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17 e 18.

3. LICITANTE: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09.
TEL/FAX: (69) 81412343. E-MAIL: PHLICITACAO@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 3049 - SALA B - SETOR 01. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.302.852-XX CNH sob o n.º XXX944022XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

4. LICITANTE: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53.
TEL/FAX: (69) 34412805 / (69) 98130-7172. E-MAIL: vendas.drogariareal@gmail.com / drogariareal2008@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO. CEP: 76.963-849. Cidade: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO.
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.812.992-XX RG sob o n.º XX14XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

5. LICITANTE: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69.
TEL/FAX: (69) 32257632 / (69) 93048126. E-MAIL: dist.alamocompras@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1. CEP: 76.804-098. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.676.072-XX RG sob o n.º XXX010824XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

3. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	COLETOR DE URINA PLÁSTICO SISTEMA ABERTO 2000 ML Coletor De Urina Material: Plástico Tipo: Sistema Aberto Capacidade: Cerca De 2000 Ml Graduação: Graduação De 100 Em 100 Ml Esterilidade: Não Estéril, Descartável CATMAT 419399	UND	3.000	letomed	0,79	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
3	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 6 MASCULINO Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária Modelo: Masculino N.º 6 Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem Material: Látex Natural Diâmetro: Cerca De 30 MM Componente: C/ Extensor Pvc Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 481426	UND	180	Embramed	4,72	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09
4	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE ACIMA 16 KG INFANTIL Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg	UND	1.680	GUTOBABY	1,45	R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53

	Peso Usuário: Acima De 16 KG Material: Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento **OBS: NÃO Será Aceito Produtos Da Marca Polarzinho E Lippy Baby** CATMAT 616005					
8	**GLICOSÍMETRO/ LEITOR PORTÁTIL ABBOTT / FREESTYLE LIBRE 2** Glicosímetro/ Leitor Portátil Sem Fio, Com Lembretes E Horários, Tempo De Teste De Aproximadamente 15 Segundos Através Do Rastreamento Do Sensor Operação: Digital Com Tela Sensível Ao Toque Tipo Amostra: Líquido Intersticial Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: De 40 A 500 MG/DL Memória: Cerca De 90 Dias Com 7 Tipos De Relatórios, Leituras De Glicose Armazenadas A Cada 15 Minutos Componentes: Tira Teste, Entrada Usb Acessórios: Bateria Recarregável De Íon De Lítio, Porta Da Tira Teste, 01 Cabo USB, Adaptador De Energia, Manual Do Usuário E Guia De Referência Rápida Embalagem: Individual O Produto Deve Ter Registro Ativo Na ANVISA **Marca E Modelo De Referência: Abbott / Freestyle Libre 2** CATMAT 439444	UND	1	ABBOTT	365,00	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37
12	**MONITOR PORTÁTIL GLICOSÍMETRO/LEITOR DE GLICOSE FAIXA DE PERAÇÃO DE 40 A 500 MG/DL** Glicosímetro/Leitor Portátil Sem Fio, Com Lembretes E Horários, Tempo De Teste De Aproximadamente 15 Segundos Através Do Rastreamento Do Sensor Operação: Digital Com Tela Sensível Ao Toque Tipo Amostra: Líquido Intersticial Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: De 40 A 500 MG/DL Memória: Cerca De 90 Dias Com 7 Tipos De Relatórios, Leituras De Glicose Armazenadas A Cada 15 Minutos Componentes: Tira Teste, Entrada USB Acessórios: Bateria Recarregável De Íon De Lítio, Porta Da Tira Teste, 01 Cabo USB, Adaptador De Energia, Manual Do Usuário E Guia De Referência Rápida Embalagem: Individual O Produto Deve Ter Registro Ativo Na ANVISA **Marca E Modelo De Referência: Abbott / Freestyle Libre** CATMAT 439444	UND	1	ABBOTT	365,00	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37
13	**REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE POR ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Sensor Para Monitoramento Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Líquido Intersticial Apresentação: Microfilamento Composição Básica: Placa Adesiva, C/ Aplicador Método: Eletroquímica Anemométrica Outros Componentes: Memória Cerca 8 Horas, Uso Único, Vida Útil Por Até 14 Dias Acessórios: Sensor, Aplicador De Sensor, Lenço Umedecido Com Álcool, Instruções De Uso O Produto Deve Ter Registro Ativo Na ANVISA **Marca E Modelo De Referência: Abbott / Freestyle Libre 2** CATMAT 439443	UND	12	ABBOTT	365,00	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37
15	**SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL MASCULINO 12 FRENCH** Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Masculino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 French Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais, Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual **MODELO SPEEDICATH** CATMAT 435986	UND	4.620	Coloplast	15,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
17	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL POLIURETANO 8 FRENCH Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral De Alivio Pronto Para Uso Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Polidos Adicionais: Lubrificada Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 435974	UND	900	Coloplast	12,84	TECPLUS LTDA - CNPJ: 43.456.296/0001-62
18	**SONDA URETRAL FEMININO 12 FRENCH 40 CM SPEEDICATH** Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Feminino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual **MODELO SPEEDICATH** CATMAT 435976	UND	900	Coloplast	16,36	TECPLUS LTDA - CNPJ: 43.456.296/0001-62

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90014/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 25238/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90014/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BF2211AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 22096/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 22096/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90034/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto

conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Tecidos e Aviamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23.
TEL/FAX: (44) 99519894. E-MAIL: CHDISTRIBUIDORATEXTIL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 2714 - JARDIM PETRÓPOLIS. CEP: 87.506-080. Cidade: Umuarama / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.622.789-XX RG sob o n.º XXX730127XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 28, 29, 32 e 33.

2. LICITANTE: PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29.
TEL/FAX: (61) 33546222 / (61) 84748195. E-MAIL: PROROUPASCONFECCOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA QI, 02 - LOTE 31/33 LOJA 02/03 - TAGUATINGA. CEP: 72.135-020. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS DA SILVA FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.051.771-XX RG sob o n.º XX81XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 24, 25 e 27.

3. LICITANTE: RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ: 24.820.417/0001-69.
TEL/FAX: (62) 9 9945-7555 / (62) 3315-3500 / (62) 3315-3400. E-MAIL: fernandoganim@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, 130 - MARACANA. CEP: 75.040-130. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MIGUEL GANIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.649.321-XX RG sob o n.º XX012XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 26, 30 e 31.

4. LICITANTE: MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ: 63.721.909/0001-59.
TEL/FAX: (94) 84082940. E-MAIL: ME.DIASEMPRESA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LAURO SODRE, 167 - CASA B - SAO JOSE. CEP: 68.456-000. Cidade: Tucurui / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA DIAS MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.022-XX RG sob o n.º XX020XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 20 e 21.

5. LICITANTE: MALU TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47.
TEL/FAX: (51) 98895726. E-MAIL: fredaalex@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA, 334 - LOJA TERREA SOBREL 1 AND - CENTRO. CEP: 90.030-150. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE FERNANDES FREDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.074.380-XX CNH sob o n.º XXX814136XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 15 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AGULHA MÁQUINA COSTURA DOMÉSTICA SINGER Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Aplicação: Máquina Doméstica Singer Tamanho: Nº 14 CATMAT 411929	UND	30	VIOLIN	1,11	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
2	AGULHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL SINGER Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Aplicação: Máquina Industrial Singer Tamanho: Nº 11 CATMAT 378516	UND	30	VIOLIN	1,34	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
3	AGULHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL SINGER Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Aplicação: Máquina Industrial Singer Tamanho: Nº 14 CATMAT 369470	UND	40	VIOLIN	1,44	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
4	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO FINO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: Reta, Cabo Fino Aplicação: Máquina Industrial Overloque Tamanho: Nº 11 CATMAT 385014	UND	30	VIOLIN	1,78	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
5	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO FINO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: Agulha Reta, Cabo Fino Aplicação: Máquina Industrial Overloque Tamanho: Nº 14 CATMAT 378526	UND	30	VIOLIN	1,78	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
6	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO GROSSO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 11 Agulha Máquina Costura	UND	30	VIOLIN	1,78	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23

	Material: Aço Niquelado Tipo: Agulha Reta, Cabo Grosso Aplicação: Máquina Industrial Overloque Tamanho: Nº 11 CATMAT 385014					
7	AGULHA MÁQUINA COSTURA RETA CABO GROSSO INDUSTRIAL OVERLOQUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: Agulha Reta, Cabo Grosso Aplicação: Máquina Industrial Overloque Tamanho: Nº 14 CATMAT 378526	UND	30	VIOLIN	1,79	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
8	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 10 MM COMPRIMENTO: 100 M NÚMERO: 18 BRANCA Elástico Vestuário Material: 69% Algodão E 31% Elastômero Largura: 10 MM Comprimento: 100 M Número: 18 Cor: Branca CATMAT 231770	ROLO	36	ZANOTTI	61,83	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
9	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 24 MM COMPRIMENTO: 25 M NÚMERO: 25 BRANCA Elástico Vestuário Material: 69% Algodão E 31% Elastômero Largura: 24 MM Comprimento: 25 M Número: 25 Cor: Branca CATMAT 223685	ROLO	30	ZANOTTI	11,89	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
10	GABARITO 35 MM LETRAS VAZADAS ABC Gabarito Material: Plástico Tamanho Letra: 35 MM Características Adicionais: Letras Vazadas Abc CATMAT 358289	UND	3	COMPACTOR	30,29	MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ: 63.721.909/0001-59
11	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER AZUL BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Azul Bebê Número: 120 CATMAT 313241	UND	15	TRICHE	5,79	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
12	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER AZUL ROYAL NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Azul Royal Número: 120 CATMAT 313241	UND	60	TRICHE	5,75	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
13	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER BRANCA NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Branca Número: 120 CATMAT 313235	UND	40	TRICHE	5,69	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
14	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK AZUL ROYAL Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1.828 M Aplicação: Costura Overlock Cor: Azul Royal Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	10	CIRCUL	10,50	MALU TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47
15	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK BRANCA Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1.828 M Aplicação: Costura Overlock Cor: Branca Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	10	CIRCUL	5,90	MALU TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47
16	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK VERDE ESCURO Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1.828 M Aplicação: Costura Overlock Cor: Verde Escuro Carretel 500 Grama CATMAT 272496	CARRE	10	CIRCUL	6,00	MALU TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47
17	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER ROSA BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Rosa Bebê Número: 120 CATMAT 313235	UND	15	TRICHE	5,74	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
18	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER VERDE BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Verde Bebê Número: 120 CATMAT 313242	UND	15	TRICHE	5,74	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
19	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER VERDE ESCURO NÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: Mínimo 1800 M Cor: Verde Escuro Número: 120 CATMAT 313242	UND	30	TRICHE	5,79	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
20	ÓLEO LUBRIFICANTE LÍQUIDO VISCOSO MINERAL MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL FRASCO 1 L	FSC	5	SILIFLEX	24,88	MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ: 63.721.909/0001-59

	Óleo Lubrificante Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Mineral Uso: Máquina De Costura Industrial Frasco 1 L CATMAT 601656					
21	PINCEL DESENHO REDONDO BROCHA TAMANHO: 04 PINTURA DE TECIDOS Pincel Desenho Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Brocha Material Cerda: Gris Tamanho: 04 Aplicação: Pintura De Tecidos CATMAT 600721	UND	8	ATLAS	19,06	MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ: 63.721.909/0001-59
22	TECIDO 100% POLIÉSTER TERGAL MESA Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Variada Largura: 1,40 M Tipo: Tergal Mesa Gramatura: 57 G/M2 CATMAT 384792	UND	300	AVA	8,90	RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ: 24.820.417/0001-69
23	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL AZUL BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão, 180 Fios Tipo: Percal Largura: Mínimo 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor: Azul Bebê Aplicação: Confecção De Lençóis CATMAT 288037	METRO	300	SZ	15,89	PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29
24	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL ROSA BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão, 180 Fios Tipo: Percal Largura: Mínimo 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor: Rosa Bebê Aplicação: Confecção De Lençóis CATMAT 288039	METRO	300	SZ	15,89	PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29
25	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL VERDE BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão, 180 Fios Tipo: Percal Largura: Mínimo 2,20 M Cor: Verde Bebê Aplicação: Confecção De Lençóis CATMAT 255389	METRO	300	SZ	16,68	PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29
26	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO ATOALHADO FELPUDO AZUL CLARO Tecido Algodão Material: 100% Algodão, Com Felpa Nos Dois Lados, Pré-Encolhido, Resistente A Lavagem Industrial Tipo: Atoalhado Felpudo Cor: Azul Claro Aplicação: Para Uso Hospitalar Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada CATMAT 304054	METRO	375	AVA	15,90	RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ: 24.820.417/0001-69
27	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO CRETONE 180 FIOS LISO AZUL ROYAL Tecido Algodão Material: 100% Algodão Tipo: Cretone, 180 Fios Largura: 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor: Azul Royal Aplicação: Confecção Roupas Cirúrgicas E Enxoval Hospitalar CATMAT 288037	METRO	1.250	SZ	18,99	PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29
28	TECIDO ALGODÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO TRICOLINE ESTAMPADO Tecido Algodão Material: 50% Poliester E 50% Algodão Tipo: Tricoline Largura: 1,50 M Características Adicionais: Estampado Características Adicionais: Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada CATMAT 395249	METRO	450	ADAR	15,74	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
29	TECIDO BRIM FINO 100% AZUL ROYAL Tecido Brim Fino Material: 100% Algodão Largura: Mínima 1,60 M Cor: Azul Royal Aplicação: Confecção Enxoval Hospitalar Encolhimento: +/- 5 % Características Adicionais: Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada CATMAT 350110	METRO	1.250	VALENÇA	19,39	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
30	TECIDO BRIM GROSSO VERDE ESCURO 310 G/M2 Tecido Brim Grosso Material: 100% Algodão Mercerizado Largura: Mínima 1,60 M Cor: Verde Escuro Gramatura Mínima: 310 G/M2 Aplicação: Confecção Enxoval Hospitalar Encolhimento: +/- 5 % Apresentar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada CATMAT 254609	M	1.500	AVA	27,90	RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ: 24.820.417/0001-69
31	TECIDO DE FIBRA NATURAL 100% ALGODÃO CRETONE LISTRADO AZUL/BRANCO Tecido De Fibra Natural Tipo Fibra: 100% Algodão Tipo Tecido: Cretone, 180 Fios Largura: 2,20 M Padrão: Listrado Cor: Azul/Branco Aplicação: Confecção Roupas Conforto Médico	METRO	1.250	AVA	17,90	RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ: 24.820.417/0001-69

	CATMAT 260835					
32	TECIDO MALHA RIBANA CANELADA ELASTANO 25% Tecido Material: Algodão 48%, Poliéster 48%, Elastano 25% Cor: Variada Tamanho: 50 Cm x 1 M Aplicação: Confecções De Golas E Punhos Tipo: Malha Ribana Canelada CATMAT 604453	M	500	PRÓPRIA	17,89	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23
33	TESOURA COSTURA ALFAIATE MULTIUSO PROFISSIONAL 10 POL Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável Tamanho: 10 POL Comprimento: 26 CM Características Adicionais: Cabo Emborrachado Em formato Ergonômico, De Alfaiate Multiuso Profissional CATMAT 480441	UND	15	NYBC	40,49	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 62.234.180/0001-23

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90034/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22096/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90034/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D86078A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 322/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 322/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90040/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Madeira Serrada em Pranchas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19.
TEL/FAX: (69) 34422220. E-MAIL: serrariadonego@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA X, S/N - CIDADE ALTA. CEP: 76.940-000. Cidade: Rolim de Moura / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SADINEZ BORGES DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.903.402-XX RG sob o n.º XX65XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3 e 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Madeira serrada em pranchas, com 4,00 metros de comprimento e 6 cm de espessura, sendo 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 cm de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 cm de largura, das espécies Pequi, Garapa ou Cumaru, classificada como madeira de lei, de primeira qualidade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2**	M³	233	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	4.250,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19
2	Madeira serrada em pranchas, com 4,00 metros de comprimento e 6 cm de espessura, sendo 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 cm de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 cm de largura, das espécies Pequi, Garapa ou Cumaru, classificada como madeira de lei, de primeira qualidade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1**	M³	17	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	4.250,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19
3	Madeira serrada em pranchas, com 5,00 metros de comprimento e 6 cm de espessura, sendo 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 cm de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 cm de largura, das espécies Pequi, Garapa ou Cumaru, classificada como madeira de lei, de primeira qualidade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4**	M³	83	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	4.250,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19
4	Madeira serrada em pranchas, com 5,00 metros de comprimento e 6 cm de espessura, sendo 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 cm de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 cm de largura, das espécies Pequi, Garapa ou Cumaru, classificada como madeira de lei, de primeira qualidade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 3**	M³	17	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	4.250,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90040/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 322/SEMOSP/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90040/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:869A8532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3079-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2026**, processo administrativo n.º **3079-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico-hospitalares,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação n.º* ***13/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: WISDOM FARMA
CNPJ: 48.174.071/0001-37. TEL: (41) 3300-0444 E-MAIL: licitacao@wisdomfarma.com.br ENDEREÇO:_AV JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA, PINHAIS/PR - CEP.: 83.326-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Antunes Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 094.79*.**9-*1.

VENCEDORA DO LOTE: 121.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE UNICO						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTD.**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1121/121	**LEITOR DE GLICOSE** - Leitor de glicose por sensor, sem picadas e sem dores. Leitura da glicose por scanner, via leitor ou smartphone compatível. Armazena até 90 dias de dados de glicose. Permite escaneiar o sensor mesmo sobre a roupa. Pequeno, leve e fácil de segurar. Tela colorida, sensível ao toque e com luz de fundo, fácil de ler no escuro. Peso aproximado de 65 g. Fonte de alimentação 1 bateria de íon-lítio recarregável. Garantia de 1 ano.	UNID.	1	ABBOTT	446,07	446,07
121/122	**SENSOR DE GLICOSE** - Sistema Flash de monitoramento, onde as leituras da glicose são obtidas de forma simples e rápida e indolor ao posicionar o leitor sobre o sensor. Pequeno e discreto (semelhante a uma moeda de 1 real) e pode ser escaneado inclusive sobre a roupa. Resistente a água possibilitando que o paciente possa tomar banho, nadar e praticar exercícios físicos. Duração do sensor de até 14 dias. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.	UNID	27	ABBOTT	446,07	12.043,89
VALOR TOTAL: 12.489,96						

TABELA Il

LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.580.603/0001- 33 TEL: 69 9 8434 0822, E-MAIL: lauryvalentinpereira@gmail.com ENDEREÇO:_Rua Wagner, n° 205, Bairro: Redenção, CEP: 69048-570 Manaus-AM.

NOME DO REPRESENTANTE: Luis Fernando Galucio Santana De Assis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.07*.**2-*3.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 49 - 52 - 53 - 54 - 57 - 66 - 70- 74 - 78 - 79 - 80 - 92 - 94 95 - 107 - 111 - 118.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTD.**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
11	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	PACOTE	80	THEOTO	3,89	311,20
55	**Agulha descartável 40 x 1,20 (18G x 1 1/2)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	34	BD	14,00	476,00
77	**Álcool 70% em gel, frasco com 500 ml (aproximadamente 440g)** - antisséptico com hidratante para higienização das mãos**.** Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	180	ZULU	7,28	1.310,40
88	**Álcool 70%, frasco de 1 litro** - solução liquída e incolor. Embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	1000	ZULU	6,04	6.040,00
99	**Algodão hidrófilo 500gr –** Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (minímo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote com 500g de peso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	100	Melhormed	13,00	1,300,00
110	**Almotolia plástica** – tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido rosqueada, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	UNID.	40	NALGON	5,80	232,00
221	**Clorexidina Digluconato 0,2% solução aquosa**. Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	12	Farmex	22,00	264,00
222	**Clorexidina, Digluconato 0,5% solução alcoólica**. Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Frasco	12	Rioquimica	17,50	210,00
223	**Clorexidina, Digluconato 2% Solução degermante.**	Frasco	180	Rioquimica	22,80	4.104,00

	Embalagem resistente contendo informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.					
224	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 20 litros**, Validade mínima de 12 meses.	UNID.	150	Injex	6,40	960,00
225	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 3 litros**. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	140	Becton	1,90	266,00
226	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de Abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem Contendo dados de procedência. Identificação e **Tamanho 13 litros.** Validade mínima de 12 meses.	UNID.	140	Injex	4,96	694,40
227	**Compressa campo operatório 4 camadas 45cm x 50cm com cadarço** – Compressa Cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto com costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, contendo fio radiopaco. Não estéril. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade. Pacote c/ 50 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	PACOTE	200	Cremer	58,50	11.700,00
440	**Esponja macia sem abrasivo –** espuma de poliuretano para limpeza de instrumentais, própria para superfícies delicadas, não possui abrasivo. Dimensões 110mmx75mmmx32mm. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	15	3M	3,00	90,00
441	**Estetoscópio adulto** - aço inoxidável, resistente, tubo em "Y". Auscultador duplo com diafragma resistente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	UNID.	15	Littman	15,00	225,00
443	**Etonogestrel 68 MG** – Implante de uso subdérmico, estéril, cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante, uso único. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 42.**	UNID.	73	Implanon nxt	490,00	35.770,00
444	**Extensão de oxigênio 16fr-**estéril, confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, transparente de paredes finas e flexíveis, com conector PVC nas duas extremidades, medindo 2 metros de comprimento 16FR. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	150	Taylon	3,00	450,00
445	**Fio para sutura em nylon preto 2.0,** monofilamento, não absorvível, 45 cm, com agulha 3/8, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde, lote e validade. Caixa c/ 24 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	4	Shalon	29,00	116,00
446	**Fio para Sutura em nylon preto 3.0,** monofilamento, não absorvível, 45 cm, com agulha 3/8, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde, lote e validade. Caixa c/ 24 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	4	Shalon	29,00	116,00
448	**Fita Hipoalergênica Microporosa - (5 cm x10 m)-** Com dorso de não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara,comfixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	600	3M	5,00	3.000,00
449	**Fita p/ autoclave -** Fita com indicador de temperatura, tamanho 19 mm x 30 m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	100	3M	3,20	320,00
552	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADA AO**	UNID.	41.240	Bigfral	0,89	36.703,60

	ITEM 53.					
553	**Fralda descartável geriátrica Extragrande (XG) –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 52.**	UNID.	2.760	Bigfral	0,89	2.456,40
554	**Fralda descartável geriátrica Grande (G) -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	25.00	Bigfral	1,12	28.000,00
557	**Gel lubrificante para ultrassonografia -** Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	24	Mercur	35,00	840,00
666	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	1.000	Wiltex	0,20	200,00
770	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	150	Nautika	8,00	1.200,00
774	**Otoscópio -** Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de 2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0. Com estojo para guardar o equipamento. Garantia de 01 ano.	UNID.	4	BETA	340,00	1.360,00
778	**Pinça Kelly reta,** com comprimento de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID.	10	FAVA	37,00	370,00
779	**Punch dermatológico**, aço inox, autoclavável, para biópsia, tamanho 6 mm. Garantia de 10 anos. Registro na ANVISA.	UNID.	5	ABC	78,00	468.00
880	**Saco plástico de Lixo -** cor branca, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros. Pacote c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	15	NOBRE	33,00	495,00
992	**Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	1	Bioclin	600, 00	600,00
994	**Água, oxigenada, 10 volumes.** Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	36	Farmax	15,00	540,00
995	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18,** embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	12	Medical	68,00	408,00
1107	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	6.000	Medson	0,60	3.600,00
1111	**Garrote de látex 201**, de boa qualidade, flexível, deve estar acondicionado em embalagem adequada contendo informações gerais, fabricante, lote, validade. Rolo de 15 metros. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	3	Wiltex	86,00	258,00
1118	**Pulseira de identificação** em pares para identificação de mãe e filho, na cor branca, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante.	UNID.	20	Tyvec	2,00	40,00
VALOR TOTAL: 145.494,00						

TABELA Ill
LICITANTE: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 51.011.574/0001 04 TEL: (69) 3441-5252 E-MAIL: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, 2490, Cacoal - Rondônia - 76963-782.
NOME DO REPRESENTANTE: Joana Silva Do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.25*.**2*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-6-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	**Ácido Peracético.** Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto; concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; solução utilizada para a esterilização e desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenoterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido Peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suas partes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA.	GALÃO	7	VIC PHAR MA	198,00	1386,00
6	**Agulha descartável para caneta de insulina** – Dimensões: 4 mm x 0,23 mm (32G). Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	300	MEDIX BRASI L	15,02	4.506,00
91	**Teste rápido para diagnóstico de DENGUE IgM e IgG (anticorpo) -** Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa do anticorpo IgM e IgG do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Indicado para fase mais tardia da infecção, a partir do 6º dia de sintomas. O kit deve conter minimamente: cassetes de teste e frasco de tampão (reagente). A embalagem deve conter número do registro, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	600	DEEPB LUE	5,99	3.594,00
VALOR TOTAL: 9.486,00						

TABELA IV

LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.391.064/0001 99- 27. TEL: E-MAIL: luvermed@gmail.com ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N, CEP: 78320-000 JUINA/MT.

NOME DO REPRESENTANTE: Rogerio Veronese, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 781.38*.**1-*8.

VENCEDORA DOS ITENS: 3 - 4 - 12 - 28 - 62 - 63 - 64 68 - 69 - 83 - 84 - 85 - 86 105 - 119.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**Agulha descartável 25 x 0,70 (22G x 1)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	12	MEDIX	9,99	119,88
4	**Agulha descartável 25 x 0,80 (21G x 1)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Caixa	24	MEDIX	8,00	192,00
12	**Atadura 20 Cm x 1,8m** – Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	ROLO	7.008	ERIMAX	0,93	6.517,44
28	**Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão, alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem. Pacote com 500 Unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA	PACOTE	800	MEDCOMPA NY	17,00	13.600,00
62	**Kit para Papa Nicolau completo**, com espéculo vaginal descartável **Tamanho G,** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova cervical, espátula, lâmina c/ um lado fosco. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Kit	400	CRAL	3,74	1.496,00
63	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho M,** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova cervical, espátula, lâmina c/ um lado fosco. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Kit	1800	CRAL	3,59	6.462,00
64	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho P,** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova cervical, espátula, lâmina c/ um	Kit	1600	CRAL	3,51	5.616,00

	lado fosco. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.					
68	**Luva cirúrgica estéril n° 7,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter Registro na ANVISA. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	Par	600	MEDIX	1,34	804,00
69	**Luva cirúrgica estéril n° 8,0 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter Registro na ANVISA. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	Par	400	MEDIX	1,34	536,00
83	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) n° 14**, duas vias, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, embaladas individualmente contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Unid.	30	MEDIX	2,30	69,00
84	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) n° 16**, duas vias, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, embaladas individualmente contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Unid.	40	MEDIX	2,30	92,00
85	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) n° 20,** duas vias, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, embaladas individualmente contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Unid.	90	MEDIX	2,30	207,00
86	**Soro Fisiológico 0,9%, -** Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco com 500 ml.	Frasco	2000	FRESENIUS	5,60	11.200,00
105	**Seringa descartável 3 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central **tipo luer lock**, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Unid.	5000	SR	0,24	1.200,00
119	**Saco plástico de Lixo;** cor branca, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 50 litros. Pacote c/ 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	15	DESCARBOX	32,00	480,00
VALOR TOTAL: 48.591,32						

TABELA V

LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001 11, TEL: (45) 3016-0201 E-MAIL: esfigmed@gmail.com ENDEREÇO: R PARAGUAI, 275, Cascavel - Paraná - 85805-020.

NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 291.64*.**8-*1.

VENCEDORA DOS ITENS: 11 - 14 - 29 - 59 - 73 - 75.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
111	**Aparelho para medição de glicemia,** com intervalo de 10 a 600 MG/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, Botão de rotulagem de memória, mecanismo que impede a Contaminação do aparelho pelo sangue do paciente, garantia do fabricante. (Compatível com fitas ONCALL PLUS). Garantia de 5 anos.Registro na Anvisa.	UUNID.	2200	ON CALL P LUS	52,00	10.400,00
114	**Avental manga longa descartável,** confeccionado em tnt e 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 gr. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 12 meses	PACOTE	80	VETUE	23,00	1.840,00
229	**Compressa de gaze tipo queijo,** 13 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, alvejada e hidrofilada 100% algodão, pesando 400g. Na embalagem deverá conter as informações de peso, lote, validade e demais informações conforme norma ABNT nbr 14108. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	RROLO	8 800	MAISMED	35,40	28.320,00
559	**Indicador Biológico para autoclave a vapor, do tipo autocontido, resposta em 24 horas,** indicado para monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor em temperatura de 121°C a 134°C, com tempo máximo de resposta de 24 horas. Ampola de vidro selada contendo esporos secos de Geobacillus stearothermophilus. Ampola fechada por tampa na parte superior que permita permeabilidade do vapor, protegida por papel de filtro	UNID.	5000 C	CLEAN	3,40	17.000,00

	hidrofóbico, além de um indicador químico no rótulo que muda de cor quando processado para identificar as ampolas processadas das não processadas. Características Adicionais: Cada ampola deve ter rótulo externo que informe o nome do produto, procedência, número do lote e prazo de validade além do indicador químico já citado anteriormente. Validade mínima de 12 meses.					
773	**Mini Incubadora para testes Biológicos -** para monitorização dos ciclos de esterelização em autoclaves a vapor. Temperatura máxima para incubação: Até 60°C. Capacidade: 4 a 6 indicadores simultâneos. Voltagem: Bivolt 127/220 V. Frequência 50/60Hz. Para indicadores autocontidos que possuam o Geobacillus Stearothermophilus. Outros componentes: Atender aos requisitos da RDC 16/2013 - Boas práticas de fabricação, ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UUNID.	8 8	2 I	373,00	2.984,00
775	**Oxímetro de Pulso** - Especificação técnica: Sensor no próprio aparelho. Apresentar amplitude de medição de saturação de oxigênio com escala de saturação que abranja no mínimo de 40 - 99% e precisão de +/-2% ou +/-2 dígitos de 70 a 99%; Amplitude da frequência de pulsação que abranja no mínimo de 40 a 250 bpm; Deve possuir indicação da qualidade do pulso; Display digital para visualização dos parâmetros; Mostrador numérico para Saturação e Pulso; Boa visualização ao ser usado em situação de pouca e extrema iluminação; O aparelho deve ligar e realizar a leitura automaticamente quando inserido o dedo e desligar quando o dedo for removido e/ou por acionamento de botão; Deve possuir autonomia de no mínimo 18 horas contínuas de monitorização usando pilha, sem necessidade de troca ou recarga das mesmas; Peso máximo de 65g com pilhas instaladas; Dimensões máximas: 4,0x4, 5x7, 5 cm. Alarme Visual: Para bateria fraca; Acessórios inclusos: Conjunto de pilhas para cada aparelho com autonomia de operação de no mínimo de 18 horas; com cordão de fixação. Embalagem externa contendo dados de identificação, fabricante. Registro na ANVISA.	UUNID.	5 50	WIINER	89,50	4.475,00
VALOR TOTAL: 65.019,00						

TABELA VI

LICITANTE: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, CNPJ: 56.416.507/0001- 85 TEL: (69) 9.9201-8985 E-MAIL: licitibem@gmail.com ENDEREÇO: Rua Castanheira, n° 2039, Bairro Nova Brasília – Sala A.

NOME DO REPRESENTANTE: Karen Bianca Souza Figueredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.

VENCEDORA DO ITE: 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
113	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; com elástico nos punhos; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; **Gramatura de no mínimo 50g**; fechamentoatravés de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 2 anos.	PACOTE	36	MEDIX	58,00	2.120,40

TABELA VII

LICITANTE: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.106.470/0001 65. TEL: [64] 2142-6862. E-MAIL: royalhospitalar@gmail.com ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENESES, QD. 32, LT. 01, SETOR PAUZANES, Nº 774 CEP.: 75.903-070.

NOME DO REPRESENTANTE: Geraldo Alves De Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 467.50*.**7-*0.

VENCEDORA DOS ITENS: 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 31 - 32- 33 - 34 - 35 - 36 - 38 – 39- 47 - 50 - 51 - 58 - 65 - 67 - 71- 72 - 81 - 82 - 87 - 93 - 96 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 106- 108 - 109 - 112 - 113 - 114 115 - 116 - 117 - 120.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
115	**Bolsa coletora para sonda vesical** Bolsa coletora de urina sistema fechado, estéril, apirogênica, capacidade 2.000 ml, clamp no tubo de drenagem retirável; bolsa com duas alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduações até 2.000 ml, ao fundo na cor branca para melhor evidenciar as características da diurese. É imperativo que não apresente nenhum tipo de vazamento em todo o sistema. Validade mínima 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID	300	LABOR	3,11	933,00
117	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 14G** - embalado individualmente contendo dados de identificação, lote e validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	4	SOLIDOR	68,75	275,00
118	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 16G** - embalado individualmente contendo dados de identificação, lote e validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	4	SOLIDOR	68,75	275,00
119	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 22G** - embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	31	SOLIDOR	68,75	2.131,25
220	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 24G**- embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	3 31	SOLIDOR	68,75	2.131,25
331	**Detergente Enzimático** - Composição a base de	GALÃO	35	KELDRIN	81,25	2.843,75

	Amilase, Protease e Lipase. Não corrosivo biodegradável sem formação de espuma. Embalagem resistente contendo os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade. Galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.					
332	**Dispositivo para incontinência urinaria masculina tamanho G** com extensor. Com preservativo de látex. Embalagem cotendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	1200	BIOBASE	2,00	2.400,00
333	**Equipo de Infusão Multivias** - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal com protetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	1600	TKL	0,56	896,00
334	**Equipo macrogotas para soluções parenterais**, no mínimo 120 cm de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	5000	LABOR	0,69	3.450,00
335	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21G**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32. Embalagem contendo os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	3	LABOR	36,25	108,75
336	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25G**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32. Embalagem contendo os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	3	LABOR	36,25	108,75
338	**Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. Registro na ANVISA.	UNID.	6	SOLIDOR	77,50	465,00
339	**Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m)** cor branca Confeccionada em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	840	AD PELE	9,25	7.770,00
447	**Fita Hipoalergênica Microporosa** - (10 cm x 4,5 m) Com dorso de não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	900	GLOMED	4,31	3.879,00
550	**Fita para Teste Glicemia** compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 51.	CAIXA	2.403	MEDLEVENS ON	23,13	55.581,39
551	**Fita para Teste Glicemia** compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 50.	CAIXA	797	MEDLEVENS ON	23,13	18.434,61
558	**Hidrogel com alginato de cálcio e sódio**. Bisnaga com no mínimo 80g. Gel hidratante e absorvente para feridas, composto por Alginato de Cálcio e Sódio e Carboximetilcelulose Sódica num excipiente aquoso. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	300	CASEX	12,50	3.750,00
665	**Lâmina de bisturi descartável n 11** - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	700	DESCARPAC K	0,24	168,00
667	**Lanceta Auto lanceta** de segurança descartável 28G, acionamento automático por contato, agulha ultrafina 28G, ponta trifacetada siliconada, penetração consistente. Caixa c/ 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	1000	DESCARPAC K	0,24	240,00
771	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em	CAIXA	800	DESCARPAC K	4,88	3.904,00

	três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. CX c/ 50 unidades. Validade mínima de 12 meses.					
772	**Máscara descartável N95** - modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, lote, fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	1500	MEDIX	0,56	840,00
881	**Sonda de aspiração traqueal nº 14**, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem individual constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	700	BIOBASE	0,68	476,00
882	**Sonda uretral nº 14** (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	5000	BIOBASE	0,68	3.400,00
887	**Termômetro clínico digital haste flexível:** Resistente a água, alarme sonoro, memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada. Embalagem externa contendo dados de identificação. Garantia de 01 ano.	UNID.	10	G TECH	9,38	93,80
993	**Umidificador para Oxigênio** - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetado, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a Qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, fabricante.	UNID.	30	HAOXI	10,00	300,00
996	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 20**, embalado individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	12	SOLIDOR	68,75	825,00
998	**Escalpe** com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g, estéril, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Embalagem contendo os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade e Registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	2	LABOR	37,50	75,00
999	**Espéculo Ginecológico** tamanho Médio, descartável, material: poliestireno cristal, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	300	KOLPLAST	1,75	525,00
1100	**Fio para sutura em nylon preto 4- 0,** monofilamento, não absorvível, 45 cm, com agulha 3/8 círculos, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em embalagem individual apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência. Complemento: caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	30	TECHNOFIO	30,00	900,00
1101	**Fio para sutura em nylon preto 5- 0**, monofilamento, não absorvível, 45 cm, com agulha 3/8 círculos, 3 cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em embalagem individual apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, e lote e validade. Complemento: caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	30	TECHNOFIO	30,00	900,00
1103	**Papel grau cirúrgico** para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo que muda de cor, largura de 20 cm x 100 m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60g/m². Modelo: rolo. Embalagem contendo dados de identificação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	70	CIEX	85,00	5.950,00
1106	**Sonda uretral nº 08** (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	5000	BIOBASE	0,61	3.050,00
1108	**Soro Fisiológico 0,9**, - Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Frasco rígido com 1.000 ml.	UNID.	1000	BEKER	10,63	10.630,00
1109	**Válvula reguladora c/ Fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT 218-1.	UNID.	20	HAOXI	281,25	5.625,00

	Embalagem deverá conter dados de identificação, lote e Registro da ANVISA.					
1112	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CAIXA	600	DESCARPAC K	19,13	11.478,00
1113	**Luva para procedimento não estéril Tamanho M** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	1300	DESCARPAC K	19,13	24.869,00
1114	**Luva para procedimento não estéril Tamanho P** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	1000	DESCARPAC K	19,13	19.130,00
1115	**Luva para procedimento não estéril Tamanho PP** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa com 100 Unidades. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	400	DESCARPAC K	19,13	7.652,00
1116	**Papel Termossensível para ECG** (Eletrocardiograma), no formato bobina, milimetrado, tamanho 216 mm x 30m. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	50	FOUR STAR	27,38	1.369,00
1117	**Preservativo masculino não lubrificado**, para uso em exame de ultrassonografia, composição: látex de borracha natural, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 144 unidades. Devendo conter dados de identificação, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	10	BLOWTEX	54,00	540,00
1120	**Sonda Nasoenteral nº 12** - descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com 120 cm, embalada em papel grau cirúrgica e filme plástico laminado c/ abertura asséptica. Embalagem individual constando dados de identificação, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	UNID.	10	GV FLEX	9,38	93,80
VALOR TOTAL: 208.466,35						

TABELA VlII

LICITANTE: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA

CNPJ: 84.750.918/0001- 48. TEL: (69) 9 8476-8436. E-MAIL: dentalrondon@gmail.com. ENDEREÇO: RUA: DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, CEP: 76900-103, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Junior Marcal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.

VENCEDORA DOS ITENS: 16 - 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**Cabo para Bisturi nº 04**, confeccionado em aço inoxidável, para lâminas do Número 20 a 25. Tamanho 14 cm.	UNID.	18	Cassiflex	15,90	286,20
77	**Papel grau cirúrgico** - embalagem para esterilização, uso em autoclave a vapor, tripla linha de selagem, termosselante, com indicador químico de processo, tamanho 15 cm x 100 m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2. Em rolo com embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	ROLO	80	Medix	75,91	6.072,80
VALOR TOTAL: 6.359,00						

TABELA IX

LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 48.346.338/0001-26. TEL: (62) 99905-0348. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA NA-08 S/N QUADRA 13 LT 22 BAIRRO: JARDIM NOVA ABADIA CEP: 75.323-484

NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Prates Cotrim Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.08*.**1-*5.

VENCEDORA DOS ITENS: 30 - 61 - 76 - 110.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
330	**Curativo Hidrocolóide** com dimensão 10 cm x 10 cm; estéril, fino flexível, composto uma camada interna autoadesiva hipoalergênica contendo CMC - Carboximetilcelulose, e uma camada externa de poliuretano. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação (número de lote, data de fabricação, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA). Validade mínima de 12	UNID.	600	CASEX	7,66	4.596,00

	meses.					
661	**Kit para Inserção de DIU**, estéril, descartável. Kit Composto por: 1 Espéculo vaginal tamanho P. 1 Pinça Cheron em poliestireno, 1 Pinça Pozzy em plástico de engenharia, 1 Histerômetro em poliestireno, 1 Tesoura longa em aço inox, 1 Par de luvas de látex estéril tamanho M, 10 compressas de gaze 11 fios. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	KIT	90	KOLPLAST	76,32	6.868,80
176	**Papel grau cirúrgico** - embalagem para esterilização, uso em autoclave a vapor, tripla linha de selagem, termosselante, com indicador químico de processo, tamanho 10 cm x 100 m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2. Em rolo com embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e prazo de validade. Valide mínima de 12 meses.	ROLO	50	CIEX	50,61	2.530,50
1110	**Álcool gel antisséptico**, 5 litros - composto de álcool etílico 70, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	12	REYMER	79,94	959,28
VALOR TOTAL: 14.954,58						

TABELA X
LICITANTE: L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA.
CNPJ: 60.543.077/0001-30. TEL: (69) 993424356. E-MAIL: contatoLFMcomercial@gmail.com. ENDEREÇO: RUA RIO VERMELHO, BAIRRO ORLEANS 1, N° 40, CEP: 76.912.088.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Fernando Martinez Marinho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.90*.**2-*5.
VENCEDORA DO ITEN: 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
555	**Fralda descartável infantil grande (G)** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade. Validade mínimade 12 meses.	UNID.	7000	Maxi confort	0,70	4.900,00

TABELA X I
LICITANTE: R N F DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 00.647.694/0001- 53. TEL: (69) 3441-2805. E-MAIL: vendas.drogariareal@gmail.com. ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, 2368, Cacoal - Rondônia - 78976-230.
NOME DO REPRESENTANTE: Renato Carvalho Fernandes De SouzA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 910.78*.**2-*2.
VENCEDORA DO ITEN: 56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5 56	**Fralda descartável infantil, tamanho XXXG** - Fralda descartável infantil unissex tamanho XXXG, para crianças a partir de 18 kg, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abrem e fecham para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto e na embalagem deve constar externamente dado de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses.	UNID.	7.200	GUTO BABY	1,60	11.520,00

TABELA XlI
LICITANTE: EFRAIM RECURSOS LTDA.
CNPJ: 47.906.362/0001-00. TEL: (98) 981593891. E-MAIL: efraim.recursos@gmail.com. ENDEREÇO: Rua 13, N° 35 - Cidade Operária – São Luís - Maranhão CEP: 65.058-228.
NOME DO REPRESENTANTE: Thatianne Bezerrada Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.83*.**3-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 60 - 97.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6 60	**Indicador Químico Classe 6** Para monitorização do ciclo e esterilização a vapor Classe 6. Efetivo entre	UNID.	900	PCA	1,05	9.450,00

	121 e 134º, por mudança de cor que indique que ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidas durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
9 97	**Colchão de ar**, tipo caixa de ovo adulto, com válvula anti-vazamento, inflável, medindo 0,90m x 1,90m. Antiescaras. Peso suportado até 130 kg. 90 dias de garantia sobre defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados de identificação, lote. Registro na ANVISA. Modelo: Air Plus	UNID.	100	Dellamed	263,61	26.361,00
VALOR TOTAL: 35.811,00						

TABELA XIII
LICITANTE: ECO DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ: 14.633.154/0002- 06. TEL: (31) 3653-2025. E-MAIL: licitacao@ecodiagnostica.com.br. ENDEREÇO: AV. Amarante Ribeiro De Castro 551 - OLIVEIRA CORINTO - MG CEP: 39200-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Hyeonseok Noh, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 842.42*.**0-*7.
VENCEDORA DO ITEN: 89.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8 89	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 90.**	TESTE	8735	PROPRIO	2,80	24. 458,00

TABELA X IV

LICITANTE: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.977.106/0001-91. TEL: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321. E-MAIL: licitacao@ebdbiotech.com.br. ENDEREÇO: Rua Juruá, n° 46, loja 04, Graça, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-020.
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Augusto Nicolau Dos Reis Montenegro Vilarinho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.88*.**6-*8.
VENCEDORA DO ITEN: 90.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
90	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade e Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 89.**	UNID.	1265	HEALGEN	3,90	4.933,50

TABELA XV
LICITANTE: BEAGA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 10.478.755/0001- 50. TEL: (3 1)2526-6358. E-MAIL: licitacaobeagahospitalar@gmail.com. ENDEREÇO: Rua Doutor Cinyras Ladeira, 54, Heliópolis - BELO HORIZONTE/MG CEP: 31741-525.
NOME DO REPRESENTANTE: Kamila Henrique Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.52*.**6-*0.
VENCEDORA DO ITEN: 102.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 102	**Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes- Weinstein –** Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea e tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete 07 hastes protetoras com 14 monofilamentos de variadas espessuras subdivididas em seis diâmetros, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, lote e fabricação. Registro na ANVISA.	KIT	7	SORRI	415,00	2.905,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro** dias).
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental.
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais anteriores.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Atender todas as ordens de fornecimento e notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu término, observados os prazos e condições fixados pela Administração.
Fornecer os correlatos em estrita conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços, garantindo qualidade, rastreabilidade, segurança sanitária e adequação ao uso em serviços de saúde. (art. 92, II e IV, Lei nº 14.133/2021).
Entregar os materiais em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo: marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de validade.
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material que apresente vício, defeito, avaria, inconformidade técnica, violação de embalagem, erro de lote ou validade inferior à exigida, sem qualquer ônus adicional ao Município. (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária. (art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021).
Atender prontamente às solicitações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, prestando esclarecimentos técnicos, enviando documentos e fornecendo informações sobre lotes, fabricação, armazenamento e uso seguro dos produtos.
Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos, de natureza material ou moral, causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos. (arts. 115 e 155, Lei nº 14.133/2021).
Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte refrigerado (quando aplicável), frete, carga e descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
Comunicar formalmente e de imediato ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, qualidade, validade, fornecimento ou regularidade sanitária dos produtos, apresentando justificativa técnica e plano de correção.
Submeter-se à fiscalização da execução da Ata pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, permitindo acesso a documentos técnicos, notas fiscais, certificados e informações relacionadas ao fornecimento. (art. 117, Lei nº 14.133/2021).
Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e decisão motivada da Administração. (art. 125, Lei nº 14.133/2021).
Cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável aos materiais, incluindo normas da ANVISA, armazenamento adequado e rastreabilidade dos lotes fornecidos.
Os casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, serão analisados pelo órgão gerenciador, que decidirá motivadamente.
DA ENTREGA
As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238 -2689.
Os itens serão solicitados parceladamente durante os 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 20 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Licitante: Wisdom Farma, CNPJ: 48.174.071/0001-37.
Representante:
ARTHUR ANTUNES DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 094.79*.**9-*1.

Licitante: Beaga Hospitalar LTDA, CNPJ: 10.478.755/0001-50.
Representante:
KAMILA HENRIQUE SOUZA,
CPF/MF sob o nº 015.52*.**6-*0.

Licitante: EBD Biotech Importação E Comércio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ: 13.977.106/0001-91.
Representante:
RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS R M VILARINHO,
CPF/MF sob o nº 042.88*.**6-*8.

Licitante: Eco Diagnóstica LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06.
Representante:
HYEONSEOK NOH,
CPF/MF sob o nº 842.42*.**0-*7.

Licitante: 56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo, CNPJ: 56.416.507/0001-85.
Representante:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,
CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.

Licitante: São José Distribuidora LTDA, CNPJ: 51.011.574/0001-04.
Representante:
JOANA SILVA DO NASCIMENTO,
CPF/MF sob o nº 040.25*.**2-*9.

Licitante: Efraim Recursos LTDA, CNPJ: 47.906.362/0001-00.
Representante:
THATIANNE BEZERRA DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 016.83*.**3-*4.

Licitante: L. F. M. Marinho Comércio LTDA, CNPJ: 60.543.077/0001-30.
Representante:
LUIZ FERNANDO MARTINEZ MARINHO,
CPF/MF sob o nº 047.90*.**2-*5.

Licitante: Golden Med, CNPJ: 48.346.338/0001-26.
Representante:
ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO,
CPF/MF sob o nº 084.08*.**1-*5.

Licitante: Royal Med Hospitalar LTDA - ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65.
Representante:
GERALDO ALVES DE SOUSA,
CPF/MF sob o nº 467.50*.**1-*0.

Licitante: Luvermed Distribuidora De Medicamentos, CNPJ: 19.391.064/0001-99.
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO,
CPF/MF sob o nº 856.80*.**1-*7.

Licitante: R N F De Souza & CIA LTDA, CNPJ: 00.647.694/0001-53.
Representante:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº 910.78*.**2-*2.

Licitante: J Marçal Serviços De Prótese Odontológica, CNPJ: 84.750.918/0001-48.
Representante:
JUNIOR MARCAL,
CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.

Licitante: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11.
Representante:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,
CPF/MF sob o nº 291.64*.**8-*1.

Licitante: Glo Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA,
CNPJ: 31.580.603/0001-33.
Representante:
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS,
CPF/MF sob o nº 024.07*.**2-*3.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AA51077B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
560 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**20.000,00**

Art. 2º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 30.845,00(trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
328 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**30.845,00**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
35 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**11.845,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	

196 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
126	Tecnologia da Informação	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
564 - 3.3.90.40	**Servicos De Tecnologia Da Informação E Comunicacao - Pj**	**20.000,00**

Art. 4º As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:206D91EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 985, 25 DE MAIO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AOS SERVIDORES VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO NA EMEF MÁRIO COVAS – VILA MIRITI

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu artigo 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão à zona rural do Município de Candeias do Jamari, visando à execução de serviços de infraestrutura elétrica e manutenção na extensão da EMEF Mário Covas, localizada na Vila Miriti, Linha 21, conforme Processo Administrativo nº 0001699.07.02-2026, nos seguintes períodos:

PERÍODO: 25/05/2026 a 29/05/2026

Ord.	Nome do Servidor	Quantidade de Diárias	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Arivaldo Castro do Prado** Matrícula nº 9971	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**
02	**Erenildo Campos Batista** Matrícula nº 266	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**
03	**José Ramos de Mello** Matrícula nº 4206	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**

PERÍODO: 01/06/2026 a 05/06/2026

Ord.	Nome do Servidor	Quantidade de Diárias	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Arivaldo Castro do Prado** Matrícula nº 9971	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**
02	**Erenildo Campos Batista** Matrícula nº 266	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**

PERÍODO: 08/06/2026 a 12/06/2026

Ord.	Nome do Servidor	Quantidade de Diárias	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Arivaldo Castro do Prado** Matrícula nº 9971	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**
02	**Erenildo Campos Batista** Matrícula nº 266	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		**648,00**
03	**José Ramos de Mello**	05	Diária com pernoite	144,00	720,00

	Matrícula nº 4206				
		00	1/2 diária sem pernoite	72,00	0,00
			Total		**720,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B193175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.742, DE 25 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.532.864,93** (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 584836 e CRC: 0BB95396

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.742

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	763	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	48.000,00
		764	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	8.200,00
		765	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	1.431.674,43

		766	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	435.000,00
TOTAL							**1.922.874,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	767	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 1071	TFUNDEB-ITI IPACM(ETI)	187.378,27
		768	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 1071	TFUNDEB-ITI IPACM(ETI)	20.000,00
07.01.12.367.0025.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	769	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	362.351,00
		770	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	40.261,23
TOTAL							**609.990,50**
TOTAL GERAL							**2.532.864,93**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	448	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.794.025,43
		450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	128.849,00
TOTAL							**1.922.874,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	263.578,27
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	346.412,23
TOTAL							**609.990,50**
TOTAL GERAL							**2.532.864,93**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/05/2026 12:55:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 584836 e o CRC 0BB95396.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5564FFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33 - TEL: (62) 98122-0562
ENDEREÇO: RUA DO ESPORTE, S/Nº , QD 14, LT 04, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.915-185
Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 89,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 88,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
06	ABSORVIVEL CROMADO(CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 92,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 91,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
10	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 96,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
11	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 105,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
20	AGULHA DESC. SPINAL 25GX3 1/2 (90X5) - POSSUI CÂNULA COM PAREDE FINA PROPORCIONANDO MAIOR DIÂMETRO INTERNO PARA O RETORNO MAIS ÁGIL DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RETORNO DE LÍQUOR E INFUSÃO DO MEDICAMENTO. ESTILETE AJUSTADDO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA. A PONTA DA AGULHA É PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA PERMITINDO UMA PUNÇÃO MAIS SUAVE E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. ESPECIFICAÇÕES: 25G X 3 1/2" (90 X 5) EMBALADA: 25 UNIDADES MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 87,14**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
22	AGULHA DESC. SPINAL 27 GX3 1/2 (90X4) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (27GX3-1/2" CINZA). A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL, É UM DISPOSITIVO UTILIZADO NA PUNÇÃO DO ESPAÇO ESPINHAL PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS OU COLETA DE LÍQUOR. A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DEVE SER ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 120,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
59	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM	**FLEXPEL**	**UN**	**200**	**R$ 2,56**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.					
60	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 6,69**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
71	DRENO DE TÓRAX Nº 24 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 39,98**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
72	DRENO DE TÓRAX Nº 26 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 26 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
73	DRENO DE TÓRAX Nº 28 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO DÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
74	DRENO DE TÓRAX Nº 34 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
78	DRENO PENROSE ESTERIL NR01 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 20 MM; TAMANHOS Nº 1 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
79	DRENO PENROSE ESTERIL NR02 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 40 MM TAMANHOS Nº 2 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
80	DRENO PENROSE ESTERIL NR03 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 60 MM TAMANHOS Nº 3 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
81	DRENO PENROSE ESTERIL NR04 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 80 MM TAMANHOS Nº 4 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

83	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PACOTE COM 50 UN QUAD NEO.	**POLYMED**	**PCT**	**2.000**	**R$ 16,49**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
97	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO P COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,34**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
103	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**120**	**R$ 325,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
128	FIO POLICLACTINA 0-0 CR 3/8 CM 31 MM 70 CM (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA/ TRENZADA, ABS; CAIXA CONTENDO 36.	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 304,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
135	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19MMX50M EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL.	**EUROCEL**	**UN**	**100**	**R$ 4,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
136	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**UN**	**100**	**R$ 7,88**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
149	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**BIOLAND**	**CX**	**500**	**R$ 16,73**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
152	MALHA TUBULAR 15CMX15M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE REGISTRO DA ANVISA.	**MSO**	**UN**	**50**	**R$ 22,82**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
168	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 30X30CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**SULMEDIAL**	**CX**	**05**	**R$ 324,50**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
174	TUBO SILICONE 203 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 6,72**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
175	TUBO SILICONE 204 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE: TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 12,04**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medshop Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
Representante:
MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7570CCD9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77 - TEL: (62) 3091-1041
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23 , QD 41A, LT 01E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.535-340
Email: licita@callmedhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSWALDO JOSÉ MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 104,90**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
13	ACIDO PERACETICO 0,2 % + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. CARACTERÍSTICAS DO ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L, PRONTO PARA USO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**20**	**R$ 173,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
33	CARBAMAZEPINA 20MGML SUSPENSÃO ORAL 100ML.	**INIÃO QUIMICA**	**FR**	**300**	**R$ 7,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
48	CLOREXCIDINA ALCOÓLICA 0,5 % DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (1000 ML), DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. CADA 100 ML CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA FLORAL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 144,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
49	CLOREXCIDINA DEGERMANTE 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 2,0 G; EXCIPIENTES GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, ESSÊNCIA FLORAL, CORANTE AMARELO (CI19140+16.255) E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 272,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
50	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000 ML INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. CONTÉM 0,2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSÉPTICO TÓPICO; USO EXTERNO; ANTISSÉPTICO DERMO SUAVE; SENSAÇÃO SUAVE NA PELE EM SUA APLICAÇÃO DIÁRIA; EFEITO RESIDUAL DE 4 HORAS; CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 112,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
52	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 2,43**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD X 1 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 7,79**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
85	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	**DESCARPA**	**UN**	**25.000**	**R$ 0,84**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
86	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.	**MEDIX**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
90	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
98	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,47**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
102	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 313,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
104	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 315,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
138	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJ 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**400**	**R$ 3,97**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
142	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 57,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
145	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – A LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL É UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS, AS LÂMINAS POSSUEM FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

151	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**150**	**R$ 2,95**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
154	NEOSTIGMINA 0.5MG X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**150**	**R$ 3,75**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
155	NITROGLICERINA 25 MG/ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**50**	**R$ 56,90**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
156	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA 10MG/L, SPRAY, FRASCO COM 20 ML.	**NATULAB**	**FRS**	**50**	**R$ 28,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
158	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**SR**	**CX**	**300**	**R$ 17,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
159	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 24,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
161	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	**SR**	**CX**	**200**	**R$ 14,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
164	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO COM 250 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**FR**	**50**	**R$ 394,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito
Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Callmed Dist. De Prod. Farmaceuticos LTDA.
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
Representante:
OSWALDO JOSÉ MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A39A9AC5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33 - TEL: (69) 98434-0822
ENDEREÇO: AV. AYRÃO, Nº 816 , MANAUS – AM.
CEP: 69.025-005
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 100,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
12	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 5.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

	CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
107	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 300,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
108	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
109	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 4 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
110	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 310,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
126	FIO PDS 0-0 DESCRIÇÃO 0 PDS II VIOLET 1X60" LOOPED 30" TP-1 SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 0 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
127	FIO PDS 1-0 DESCRIÇÃO 1 PDS II VIOLET 1X96" LOOPED 48" XLH SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 1 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
129	FIO POLIGLACTINA 3 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
130	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**30**	**R$ 400,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
167	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 15,2X15,2 CM (INORGANICA), CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 320,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
169	TELA VENTRAL PATCH DE 4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. DENSIDADE DO POLIPROPILENO: 37G/M2.DENSIDADE TOTAL DA TELA REVESTIDA: 101G/M2. TAMANHO DO PORO: 4,5MM2. 1,7" X 1,7" (4,3 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 4,3 CM DIÂMETRO CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 5.500,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
170	TELA VENTRAL PATCH DE 6,4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXANGRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DENPOLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 6,5 CM DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 6.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
171	TELA VENTRAL PATCH DE 8,0 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE EFIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO - CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 7.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

GLO Com. De Prod. Medicos E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33
Representante:
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:634D7147

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50 , CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	AGULHA 20 X 0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INJEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	AGULHA 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
18	AGULHA 40X1,20 AGULHAS HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML.	**PROTEDEX**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,70**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,88**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
37	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**400**	**R$ 1,22**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM	**DESCARPACK**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,21**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,04**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**TKL**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,05**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMERA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**M2LIFE**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,09**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,13**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER	**DESCARPACK**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,56**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES**

	LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.					**LTDA.**
89	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
91	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
160	SERINGA 20 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**1.000**	**R$ 37,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
162	SERINGA 5 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**500**	**R$ 23,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
163	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	**INJEX**	**UN**	**100**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
173	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER LOCK E LUER SLIP - CAIXA COM 50 UNIDADES DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. POSSUI FUNÇÃO DE DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO POSSUI TRÊS DIFERENTES VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POSSUI CORPO TRANSPARENTE ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	**DESCARPACK**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:39FEBC79

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 3443-2112
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº18.981 , BAIRRO LIBERDADE, CACOAL – RO.
CEP: 76.967-489
Email: jacob.compras@shopmedicaph.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	AGULHA DESC. SPINAL 22GX3 1/2 (90X7) - ESPECIFICAÇÕES: 22GX3 - 1/2. DIÂMETRO DA AGULHA: 0,7MM. COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM. COR: PRETA. AGULHA RAQUIDIANA. PONTA QUINCKE. MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 96,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**WELL LEAD**	**UN**	**200**	**R$ 4,50**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 1,80**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 458,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
115	FIO DE SUTURA MONOCRYL 3-0 (70 CM) PS - 2 19 MM 3/8 CAIXA COM 12 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 250,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
118	FIO MONOCRYL INCOLOR 3-0 FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTADO ABSORVÍVEL 70CM 3-0 3/0 0 AG. 19 MM 3/8.EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 692,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
132	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 159,25**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
137	FORMOL TAMPONADO 10% A SOLUÇÃO DE FORMOL 10% (V/V) O QUE EQUIVALE A 4% (P/V) É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO DE 5 LITROS	**ICARAI**	**UN**	**20**	**R$ 94,40**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
172	TIOPENTAL SÓDICO 1000 MG.	**CRISTALIA**	**FR**	**100**	**R$ 127,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atecnomed Assist. E Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:35F87EAF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 99226-8837
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1625, BAIRRO SÁO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-085
Email: integralmed01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VERUSKA IANINO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	AGULHA DESC. SPINAL 26G X 3 1/2 (90 X 4,5) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (26GX3-1/2"(BEGE)), ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL BD - CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**PROCARE**	**CX**	**25**	**R$ 119,00**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
23	ÁLCOOL COMUM 96º FRASCO COM 1000 ML.	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 10,14**	**INTEGRALMED**

						DISTRIBUIDORA LTDA.
24	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G. REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 8,99**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
61	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML. (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**PROTEC**	**UN**	**50**	**R$ 17,64**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
69	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (6.4MM) 2 VIAS CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 500ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4 MM (1/4˝) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. INDICAÇÃO: DRENAGEM PÓS-CIRÚRGICA. TRATAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. A ESTERILIDADE É ASSEGURADA ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADO OU MOLHADA NÃO REESTERILIZAR DESCARTAR APÓS O USO.	**MED SHARP**	**UN**	**50**	**R$ 23,93**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Integralmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
VERUSKA IANINO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A750168D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91 - TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML ANPOLA DE 10ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**50**	**R$ 27,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
34	CARBONATO DE CÁLCIO COM 1250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CA ELEMENTAR).	**NUTIVIT**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,48**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 2,95**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
99	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO FILTRO MISTO COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**100**	**R$ 5,18**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
100	FILTRO BACTERIANO HMEF NEONATAL FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 8,41**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

	ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
101	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 9,49**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AAD20C2D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (69) 3441-2805
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.
CEP: 78.976-230
Email: vendas.drogariareal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	CAIXA PLÁSTICA 1013 36L É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 21,0 X 38,5 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 20,5 X 35,0 X 55,5 CM CAPACIDADE: 36L PESO: 1,900KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 108,15**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
29	CAIXA PLÁSTICA 1018 180L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 48,5 X 56,0 X 89,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 47,5 X 51,0 X 81,0 CM CAPACIDADE: 180L PESO: 7,000KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 357,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
30	CAIXA PLÁSTICA 1035 61L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 32,0 X 39,0 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 31,0 X 35,5 X 55,5 CM CAPACIDADE: 61L PESO: 2,700KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 144,81**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
35	CARVÃO ATIVADO 250 MG – COMPRIMIDO.	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**1.000**	**R$ 2,29**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
53	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	**TEUTO**	**CPR**	**300**	**R$ 0,85**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
58	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 51,90**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

	MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
68	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (3,2 MM) 01 DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL COM TARJA RADIOPACA, TAMANHO 3,2 MM (1/8) 500 ML.	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 21,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
70	DRENO DE SUCÇÃO ESTERIL PORT - VAC 4.8 MM 2 VIAS DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM DESCRIÇÃO CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 23,59**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
92	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
93	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
143	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG.	**EMS**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,30**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA).	**MEDLEY**	**CPR**	**500**	**R$ 3,99**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

RNF De Souza & Cia LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:391FDC75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	CAL SODADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ABSORVEDOR DE CO^2 CAL SODADA 5KG: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ABSORVEDOR); HIDRÓXIDO DE SÓDIO (ALCALINIZANTE E ABSORVEDOR); ETIL VIOLETA (INDICADOR); ÁGUA (UMIDIFICAÇÃO DO PRODUTO E ABSORÇÃO PRIMÁRIA DO GÁS CARBÔNICO); TAMANHO DO GRÃO: (2,00 A 4,75 MM): MÉDIA 4,5 MM; FORMATO DO GRÃO: PÍLULAS SEMIESFÉRICAS; UMIDADE: 12 A 19% (CONFORME A APLICAÇÃO); COR: BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA OU ACINZENTADA; INDICADOR PÓSN-SATURAÇÃO: MUDANÇA DE COR PARA VIOLETA.	**ASTROSORB**	**UN**	**10**	**R$ 345,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO G COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
96	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO M COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BEDBB911

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69 - TEL: (69) 98107-7860
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, SNº, BAIRRO KM 01, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-098
Email: alamo.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILLA SILVA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL.	**MEDCIR**	**UN**	**10**	**R$ 514,81**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
64	CURATIVO TRANSPARENTE BÁSICO 1620BR 6CM X 7CM ESTÉRIL, CONSISTE EM UM FILME TRANSPARENTE COMADESIVO HIPOALERGÊNICO, SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. PORÉM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, A BACTÉRIAS E VÍRUS. O TEGADERM 1620BR PROTEGE TOTALMENTE O CATETER PERIFÉRICO DE CONTAMINAÇÕES EXTERNAS CATETER PERIFÉRICO EM GERAL. VISUALIZAÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO; GUIA CENTRALIZADOR DE CATETER; SISTEMA FÁCIL DE APLICAR; BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO E, TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE DATA E NOME DO PROFISSIONAL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**VITAL**	**CX**	**200**	**R$ 92,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
65	DRENO DE KEHR EM T PARA COLANGIOGRAFIA ESTÉRIL 30CM TAYLOR (N°8) O QUE É DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR O DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR É UM TUBO DE LÁTEX PARA AUXILIAR NA DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NA REGIÃO ABDOMINAL, ESPECIALMENTE NA COLANGIOGRAFIA. É REALIZADO UM EXAME PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES COMO OBSTRUÇÕES, CÁLCULOS BILIARES OU ESTREITAMENTOS. O DRENO DE KEHR EM FORMATO T DA TAYLOR É USADO PARA FACILITAR A DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS, PARA DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTE NA CAVIDADE ABDOMINAL. SUA FUNÇÃO É PREVENIR O ACÚMULO EXCESSIVO DE FLUIDOS, PROMOVER A CICATRIZAÇÃO COMPOSIÇÃO DE LÁTEX 01 DRENO DE KHER EM FORMATO T DE 30CM N°.08 TAYLOR. ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 20,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 15,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM). 0,20 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,59**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
66	DRENO DE KEHR N 10 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 10.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 24,49**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
67	DRENO DE KEHR N 12 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 12.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 26,37**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
75	DRENO DE TÓRAX Nº 35 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 35 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 74,02**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.					
76	DRENO DE TÓRAX Nº 36 kit PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
77	DRENO DE TÓRAX Nº 38 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 38 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
82	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA; ADESIVO HIPOALERGÊNICO; PINO METÁLICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NÍQUEL; MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SÓLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDÂNCIA. MODELO ADULTO.	**CIEX**	**UN**	**50.000**	**R$ 0,24**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
94	ESPAÇADOR DE AEROSSOL ADULTO E INFANTIL VANTAGENS APRESENTAÇÃO COM DUAS MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL DESCRIÇÃO APRESENTAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTA ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO SPRAY TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMITINDO A INALAÇÃO TOTAL DA DOSE MINISTRADA MÁSCARA MACIA EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E NA MÁSCARA, GARANTINDO A RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO MATERIAL 100% BPA FREE.	**SUPERMED**	**UN**	**60**	**R$ 29,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
105	FIO CAPROFYL 2-0 CF 127 (POLIGLECAPRONE 25) VIOLETA, MONOFILAMENTO, ABS, 70 CM MH 1/2 36 MM. CX 24 UNIDADES.	**POINTSUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 449,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
166	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 10X10CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES	**VENKURI**	**CX**	**10**	**R$ 157,40**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Alamo Dist. Medico Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69
PRISCILLA SILVA DIAS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C0AA0338

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57 - TEL: (11) 3617-4331
ENDEREÇO: RUA CORIOLANO, Nº 2000, SL 1, 1º ANDAR, VILA ROMANA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05.047-002
Email: licitacao@kffbrasilmed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALLACE DE ANDRADE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
45	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR X 20 CM (14G X 18G) DUPLO LÚMEN. KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, MEDINDO 07 FR X 20 CM, AGULHAS 14G/18G; SISTEMA SELDINGER DE COLOCAÇÃO, CONSTITUÍDO EM POLIURETANO BIOCOMPATIVEL, CONTENDO UM CATÉTER CENTRAL; DUPLO LUMEN COM ALETA PARA SUTURA INTEGRADA, DOIS TAMPÕES INTERMITENTES, UMA GUIA METÁLICA ALMA DE NITINOL PONTA DUPLA J/RETA, QUE EVITA MARCAS E DOBRADURAS FACILITANDO A COLOCAÇÃO, UM DILATADOR, UMA AGULHA INTRODUTORA, UMA SERINGA DE 5CC, UMA AGULHA PODÉRMICA, UMA ALETA DE SUTURA MÓVEL, TRÊS CLAMPS E UM BISTURI Nº 11, CATETER DEMARCADO MILIMETRICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO MS, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEM ACOMPANHADO DE 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTUR	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
46	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM (CVC) 7FR X 20 CM (14G). O CATETER DUPLO LÚMEN (CVC), DE CURTA PERMANÊNCIA, É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDO SANGUE E HEMODERIVADOS, SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, HEMODIÁLISE, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER É FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. VEM ACOMPANHADO DE; 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11 DISPONÍVEL NO DIÂMETRO EXTERNO 07 FR E COMPRIMENTO COM 20 CM.	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Brasil Med Imp. e Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57
WALLACE DE ANDRADE SOUSA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C685D198

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 99258-3715
ENDEREÇO: RUA DRº AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Nº 1635, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-377
Email: centralmix@centralmixcomercial.com / centralmixcomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
62	CONTENTOR 1030 370L COM RODAS OU CARRO COLETOR 370L COMO TAMBÉM É CHAMADO É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PP E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TODO TIPODE RESÍDUOS COMO LIXO, COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS, RESTAURANTES, CONFECÇÕES, HOSPITAIS E NA INDÚSTRIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS EXTERNAS: 84,5 X 75,0 X 125,5 CM MEDIDAS INTERNAS: 58,0 X 65,5 X 98,0 CM CAPACIDADE: 370L PESO: 17,000KG MATERIAL POLIPROPILENO PP CORES PADRÃO PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**AGLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 1.550,45**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
84	EQUIPO IRRIGADOR DE 4 VIAS 220CM PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE HÁ NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA NO LOCAL.	**MEDSONDA**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7973E03E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centralmedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – O EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DA É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE FORMA CONTROLADA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS, OFERECENDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NO USO CLÍNICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL QUE PERMITE UM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO DA SOLUÇÃO PARENTERAL DURANTE A INFUSÃO GARANTINDO UMA ADMINISTRAÇÃO PRECISA E EFICAZ. O EQUIPO POSSUI UM TUBO INTERMEDIADO POR UM SEGMENTO DE SILICONE DE GRAU MÉDICO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FLUXO DA SOLUÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL: PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA, O EQUIPO É ESTÉRIL E NÃO TÓXICO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO PARENTERAL E A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	**EMBRAMED**	**UN**	**500**	**R$ 17,48**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2FCE2A30

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3521-1470
ENDEREÇO: AV. MARCHAL RONDON, Nº 3049, SETOR 01, JARÚ – RO.

CEP: 76.890-000
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL. COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
114	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
119	FIO NYLON 6,0 FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,35**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
120	FIO NYLON 2,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
121	FIO NYLON 3,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
122	FIO NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 32,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
123	FIO NYLON 5,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
124	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
125	FIO NYLON Nº 1.0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM	**MEDIX**	**CX**	**20**	**R$ 41,00**	**P H COMERCIO DE PROD.**

	MONOFILAMENTO PRETO Nº 1.0, FIO COM 45 CM DE 20COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇ ÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO P ARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATASE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARAN TINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					**HOSPITALARES LTDA. P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
131	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
133	FIO POLIPROPILENO 2 - 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
134	FIO POLIPROPILENO 3 – 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
139	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML	**CSL BEHRING**	**AMP**	**60**	**R$ 370,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
177	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1000ML.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**50**	**R$ 39,01**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3D9B14BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025
PROCESSO N.º 1142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2025

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 042/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29 - TEL: (69) 98471-2233
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 4065, SETOR 04, SALA A, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-471
Email: funerariavaledojamari2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 922,60**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
02	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**16**	**R$ 446,70**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
03	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**20**	**R$ 1.027,38**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
04	Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal	**SERVIÇO**	**KM**	**12.000**	**R$ 1,08**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
05	Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 409,27**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 06 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 042/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1142/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V.J. Serviços Funerários LTDA.
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29
VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC437973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 121-08/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de cestas básicas, compostas porgêneros alimentícios não perecíveis, destinadas ao atendimento defamílias em situação de vulnerabilidade socialno Município deItapuã do Oeste RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: COMERCIAL PORTO MIX LTDA						
CNPJ: 62.567.477/0001-00						
Representante: JORGE KEN ITI SEITO						
Telefone: (69) 9817-0293						
E-mail: Portomix337@gmail.com						
Endereço: R NEUZA, 5918 - IGARAPÉ, Porto Velho - Rondônia - 76824-322						
Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	500	Cesta	Cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste RO. Contendo: 01 pacote de café de 500g; 02 pacotes de açúcar de 2 kg; 01 pacote de macarrão de 500g; 01 lata de sardinha de 125g; 01 pacote de biscoito salgado de 350g; 01 pacote de bolacha doce de 350g; 02 unidades de óleo de soja de 900 ml; 02 pacotes de flocos de milho de 500g; 02 pacotes de arroz de 5 kg; 02 pacotes de feijão de 1 kg; 01 pacote farinha de trigo sem fermento de 1 kg; 01 pacote de sal refinado de 1 kg; 01 pacote de leite em pó de 400g; 01 pacote de achocolatado de 400g.	Diversas	R$ 183,00	R$ 91.500,00
VALOR TOTAL: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:
COMERCIAL PORTO MIX LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6C59ABEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	82.421,01	-82.421,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	82.421,01	-82.421,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Despesas de Capital	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Investimentos	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.205.905,66	82.421,01	1.288.326,67

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:60F19BA7

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***					***RENATO RODRIGUES DA COSTA***				
469.701.772-20		562.574.309-68					574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito					Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BF245235

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			180.745.871,2-7
Previsão Atualizada			218.811.262,3-5
Receitas Realizadas			138.476.395,8-8
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			24.959.389,8-1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			180.745.871,2-7
Créditos Adicionais			68.930.898,8-0
Dotação Atualizada			249.676.770,0-7
Despesas Empenhadas			147.557.901,7-6
Despesas Liquidadas			106.905.791,9-1
Despesas Pagas			104.212.188,8-0
Superávit Orçamentário			31.570.603,9-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			147.557.901,7-6
Despesas Liquidadas			106.905.791,9-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			168.879.282,2-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			163.003.261,8-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			160.545.149,8-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.419.046,7-3
Despesas Previdenciárias Empenhadas			5.190.167,4-9
Despesas Previdenciárias Liquidadas			5.189.205,8-2
Despesas Previdenciárias Pagas			5.149.119,5-4
Resultado Previdenciário			9.229.840,9-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.731.340,61	11.287.181,41	-67,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.760.819,57	10.991.994,85	-624,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Executivo	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.682.233,21	305.904,53	7.524.326,94	11.852.001,74
Poder Executivo	19.665.393,09	304.658,23	7.508.733,12	11.852.001,74
Poder Legislativo	16.840,12	1.246,30	15.593,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.964.752,73	308.486,81	9.637.240,64	12.019.025,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.734.725,56	25,00	18,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.744.672,19	70,00	73,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		15.163.433,03	47.457.680,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		82.421,01	-82.421,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	601.343,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.401.774,64	23,80	23,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
ILBERTO BONES DE CARVALHO		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20		562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6E4968A8

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.440.091,82	16.568.174,98
Receita de Contribuições dos Segurados	5.380.009,03	2.856.663,84
Ativo	5.157.665,25	2.724.738,00
Inativo	181.626,13	109.842,96
Pensionista	40.717,65	22.082,88
Receita de Contribuições Patronais	5.100.558,89	2.970.734,48
Ativo	5.100.558,89	2.970.734,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.272.890,06	7.998.415,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.272.890,06	7.998.415,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.686.633,84	2.742.361,05
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	593.218,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.546,28	2.149.128,25
Demais Receitas Correntes	64.087,56	14,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.847.545,54	14.419.046,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.750.000,00	5.086.327,70	5.086.327,70	5.046.379,42	0,00
Aposentadorias	7.250.000,00	4.202.898,28	4.202.898,28	4.169.757,01	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	883.429,42	883.429,42	876.622,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.413,01	103.839,79	102.878,12	102.740,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	706.413,01	103.839,79	102.878,12	102.740,12	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.413,01	5.190.167,49	5.189.205,82	5.149.119,54	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.367.132,53	9.228.879,24	9.229.840,91	9.269.927,19	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.410.969,04
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.833.309,71
Investimentos e Aplicações	92.570.624,21
Outros Bens e Direitos	79.379.504,60

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.396.120,08
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.696.998,26	905.094,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.696.998,26	905.094,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.476.998,26	921.610,23	808.543,12	806.750,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	741.000,00	479.255,25	479.255,25	477.738,25	0,00
Demais Despesas Correntes	735.998,26	442.354,98	329.287,87	329.011,87	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.547.998,26	921.925,23	808.648,12	806.855,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	149.000,00	-16.830,62	96.446,49	98.239,49	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	379.022,10
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DF1E18ED

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.863.616,98	111.093.236,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.732.920,34	12.976.726,88
IPTU	5.016.319,90	2.174.192,74
ISS	5.788.261,79	4.005.553,18
ITBI	2.395.205,44	560.879,94
IRRF	4.570.622,53	3.658.300,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.962.510,68	2.577.800,31
Contribuições	3.330.306,91	1.602.706,15
Receita Patrimonial	0,00	3.478.536,47
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.477.964,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	572,29
Transferências Correntes	134.109.924,80	92.691.884,61
Cota Parte do FPM	35.786.229,65	22.345.694,97
Cota Parte do ICMS	28.159.007,97	16.946.827,23
Cota Parte do IPVA	4.752.325,99	2.371.917,42
Cota Parte do ITR	124.814,24	53.565,95
Transferências da LC 61/1989	137.569,37	86.233,25
Transferencias do FUNDEB	31.070.423,59	23.870.237,12
Outras Transferências Correntes	34.079.553,99	27.017.408,67
Demais Receitas Correntes	690.464,93	343.382,63
Outras Receitas Financeiras (III)	3.306,37	40.961,29
Receitas Correntes Restantes	687.158,56	302.421,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	160.860.310,61	107.574.311,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.910.091,02	9.492.989,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.226.999,06	7.980.279,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.810.555,29	9.909.889,55
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.810.555,29	9.909.889,55
Convênios	5.369.737,99	7.026.161,55
Outras Transferências de Capital	7.440.817,30	2.883.728,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.810.555,29	9.909.889,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.580.956,92	126.977.190,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	173.670.865,90	117.484.200,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.065.467,75	126.183.589,93	94.709.273,30	92.107.509,18	917.565,38	2.546.869,84	2.530.357,86
Pessoal e Encargos Sociais	71.838.104,20	45.159.018,10	44.839.730,32	44.123.105,17	100.436,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	882.381,39	882.381,39	603.198,70	603.198,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.344.982,16	80.142.190,44	49.266.344,28	47.381.205,31	817.129,09	2.546.869,84	2.530.357,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.344.982,16	80.142.190,44	49.266.344,28	47.381.205,31	817.129,09	2.546.869,84	2.530.357,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	164.183.086,36	125.301.208,54	94.106.074,60	91.504.310,48	917.565,38	2.546.869,84	2.530.357,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.156.411,27	6.210.878,80	6.096.850,02	6.043.317,78	0,00	12.500,00	12.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.550.113,05	15.163.118,03	6.099.563,59	6.061.256,84	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
Investimentos	60.958.182,47	13.583.168,06	5.106.275,04	5.067.968,29	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.591.930,58	1.579.949,97	993.288,55	993.288,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.958.182,47	13.583.168,06	5.106.275,04	5.067.968,29	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	247.202.458,10	145.095.570,40	105.309.304,66	102.615.701,55	2.112.913,70	7.540.838,92	7.524.326,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	235.975.046,83	138.884.376,60	99.212.349,64	96.572.278,77	2.112.913,70	7.528.338,92	7.511.826,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.724.248,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.287.181,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.731.340,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.726.171,23
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	882.381,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.130.971,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.760.819,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.637.035,85	12.305.225,68
DEDUÇÕES (XL)	42.787.264,92	58.447.449,60
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	58.447.449,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	59.058.600,50
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.519,52	183.535,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	427.615,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.150.229,07	-46.142.223,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.991.994,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-2.098.984,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		8.893.010,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.049.221,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.959.389,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		24.959.389,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:14F2919B

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.770.409,66	10.398.926,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.016.319,90	2.174.192,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.395.205,44	560.879,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.788.261,79	4.005.553,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	3.658.300,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.426.109,84	51.845.422,36
2.1- Cota-Parte FPM	43.958.962,88	27.522.242,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.863.666,16	25.882.739,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.095.296,72	1.639.503,49
2.2- Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	21.183.533,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	107.791,59
2.4- Cota-Parte ITR	156.017,80	66.957,32
2.5- Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	2.964.896,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.196.519,50	62.244.348,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.466.162,62	10.041.183,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.332.967,25	5.519.903,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.070.423,59	24.202.564,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.573.146,10	22.877.702,68
6.1.1- Principal	30.573.146,10	22.596.126,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	281.575,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	497.277,49	1.324.862,09
6.4.1- Principal	497.277,49	1.274.110,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.751,83
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.106.983,48	12.554.943,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.094.338,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.094.338,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	27.296.902,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.409.937,34	23.131.731,38	22.733.660,16	22.431.162,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.529.048,65	16.744.672,19	16.744.672,19	16.442.174,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.047.200,00	4.573.187,12	4.573.187,12	4.494.594,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.723.860,00	11.197.304,38	11.197.304,38	10.991.042,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.757.988,65	974.180,69	974.180,69	956.536,95	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.880.888,69	6.387.059,19	5.988.987,97	5.988.987,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	678.460,00	553.732,59	453.287,44	453.287,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.177.428,69	5.820.726,60	5.523.100,53	5.523.100,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.043.171,17	19.645.099,95	19.342.601,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.345.817,60	19.150.401,22	18.847.903,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	697.353,57	494.698,73	494.698,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.744.672,19	16.744.672,19	16.442.174,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.014.391,88		16.744.672,19	16.744.672,19	73,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.420.256,48	4.557.464,82	4.557.464,82	2.137.208,34	18,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.896,31	3.059.555,66	3.052.614,38	35.945,83	-29.004,55	41.364,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.138,70	2.537.970,53	2.496.605,84	35.945,83	5.418,86	41.364,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52.757,61	521.585,13	556.008,54	0,00	-34.423,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.960.410,64	7.732.063,93	3.887.959,65	3.825.123,20	0,00
20.1- Educação Infantil	387.030,55	381.769,97	182.074,74	181.300,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.573.380,09	7.350.293,96	3.705.884,91	3.643.822,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.370.347,98	30.863.795,31	26.621.619,81	26.256.285,22	0,00
21.1- Educação Infantil	8.112.690,55	5.508.689,68	5.208.549,30	5.129.182,80	0,00
21.1.1- Creche	3.435.200,00	2.908.094,31	2.775.292,07	2.729.264,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.677.490,55	2.600.595,37	2.433.257,23	2.399.918,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.257.657,43	25.355.105,63	21.413.070,51	21.127.102,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.887.959,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.041.183,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.137.208,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	41.364,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	15.844,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.734.725,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.561.087,23	11.734.725,56	18,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.770,60	142.353,31	201.273,00	15.844,60	37.653,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.100,38	136.362,31	163.602,78	15.844,60	37.653,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.679,22	0,00	31.679,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.991,00	5.991,00	5.991,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.972.742,32	12.387.741,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.574.494,04	2.331.983,06
31.1.1- Salário-Educação	1.780.701,06	1.433.490,91
31.1.2- PDDE	1.953,00	731,60
31.1.3- PNAE	469.324,80	426.572,76
31.1.4- PNATE	322.515,18	194.601,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	276.585,98
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	151.581,57

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.248,28	9.904.177,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.050.259,74	18.795.976,35	7.829.463,44	7.829.463,44	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.699.637,67	18.074.903,60	7.175.361,43	7.175.361,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.350.622,07	721.072,75	654.102,01	654.102,01	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.420.607,72	49.659.771,66	34.451.083,25	34.085.748,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.550.914,86	45.631.829,84	32.869.030,18	32.503.695,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.427.298,69	17.915.287,23	17.915.287,23	17.597.183,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.420.695,93	912.755,03	861.612,28	861.612,28	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.702.920,24	26.803.787,58	14.092.130,67	14.044.900,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.859.692,86	4.027.941,82	1.582.053,07	1.582.053,07	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.859.692,86	4.027.941,82	1.582.053,07	1.582.053,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.132.008,33	220.695,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.202.564,77	1.433.490,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.468.832,24	71.237,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.865.740,86	1.582.948,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.865.740,86	1.582.948,27

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:437F22DA

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.621.113,05	15.163.433,03	47.457.680,02
Investimentos	61.029.182,47	13.583.483,06	47.445.699,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.591.930,58	1.579.949,97	11.980,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.621.113,05	15.163.433,03	47.457.680,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.621.113,05 <(d - a)>	15.163.433,03 <(e - b)>	22.457.680,02 <(f - c)>
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5F8B61E8

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.487.665,18	10.898.910,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.487.665,18	10.898.910,14	0,00	0,00
Empréstimos	5.750.224,49	5.583.519,49	0,00	0,00
Internos	5.750.224,49	5.583.519,49	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.983.496,29	2.669.444,05	0,00	0,00
Internos	2.983.496,29	2.669.444,05	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.753.944,40	2.645.946,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.753.944,40	2.645.946,60	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.366.446,02	59.938.521,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.366.446,02	59.938.521,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.860.822,66	60.617.605,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	994.101,46	186.256,09	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	500.275,18	492.827,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-37.878.780,84	-49.039.611,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	169.014.729,00	172.491.269,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.237.534,23	3.783.956,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.777.194,77	168.707.313,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,97	6,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,99	-29,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	197.732.633,72	202.448.775,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.959.370,35	182.203.898,34	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5.655.529,02	5.324.757,50	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	150.628.617,38	150.628.617,38	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.225.349,64	122.868,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral	

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1C3C0361

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.014.729,00	172.491.269,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.237.534,23	3.783.956,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.777.194,77	168.707.313,28	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.250.982,85	37.115.608,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	32.625.884,56	33.404.048,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C76024E3

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	172.491.269,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.783.956,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.707.313,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.993.170,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.293.853,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.809.511,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:312F787F

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		172.491.269,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		168.707.313,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		165.469.554,57
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.086.464,31	43,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	89.353.559,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	84.885.881,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.418.203,52	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-49.039.611,61	-29,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	202.448.775,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.115.608,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.993.170,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.809.511,93	7,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3DE083BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO

EDITAL Nº 001 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO

"EDITAL DE SELEÇÃO AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR, DE MONTE NEGRO-RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

OBJETO
O objeto deste Edital é a premiação através de seleção de agentes culturais de diversos seguimentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Monte Negro-RO, observadas as categorias descritas no Anexo I.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizao art. 2º, § 1ºdo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).
VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 119.530,74** (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

13.392 - Cultura / Difusão Cultural 1.049 - REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC - Desp: **497** 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS **1.719.0000.0000** - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022, valor: R$ **93.474,47**.
497 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS **2.719.0000.0000** - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022, valor: R$ **26.056,27**.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Monte Negro/RO a pelo menos dois anos.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física;
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
– sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas–raciais, deficiência, mulheres, pessoas redidentes em áreas periféricas e rurais, contidas nas pontuações extra do formulario de inscrição do anexo II:

PRAZO PARA SE INSCREVER

O prazo para inscrições é entre os dias 25 de maio a 12 de junho de 2026 através do email: setur.montenegro@gmail.com

COMO SE INSCREVER

O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/827/787D/ depois de preenchido e organizado deverá enviar em um único arquivo via e-mail no endereço eletrônico: setur.montenegro@gmail.com .
O proponente deve deverá encaminhar em documento único juntado PDF, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (ANEXO II); com todos os anexos dentro do formulario ou juntado PDF.
Currículo ou portfólio do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital, será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos inscritos: fase de análise da inscrição realizada por parecerista de seleção;

7. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos e de não contemplados, serão remanejados para os proponentes contemplados neste edital.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar e recibo disponibilizado pela **SETUR- DE MONTE NEGRO-RO** de forma presencial.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Monte Negro e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO e podem também ser obtidas presencialmente na **SETUR DE MONTE NEGRO-RO**, localizada Prefeitura Municipal.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo **SETUR DE MONTE NEGRO-RO**.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Monte Negro, RO, 25 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito De Monte Negro-RO

EMPRESA DE CONSULTORIA
CNPJ 27339939000131

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O total disponiblizado para este edital é de R$ **119.530,74** (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

Categorias	Vagas AC	PN	PI	PCD	Total de Vagas	Valor por Proponente	Valor do Segmento
A **Categoria Geral**	**7**	**1**	**1**	**1**	**10**	**9.347,44**	**R$ 93.474,47**
B **Projeto Cultural de Tradições Locais**	**01**	**.....**	**....**	**....**		**....**	**26.056,27**
TOTAL				**R$ 119.530,74**			

Legenda
AC: Ampla Concorrência
PN: Pessoas Negras
PI: Pessoas Indígenas
PCD: Pessoas Com Deficiência

A: Categoria Geral: poderão se inscrever nesta categoria qualquer agente cultural o qual deverá especificar sua área no formulário de inscrição.
B: Categoria Projeto Cultural de Tradições Locais: poderão se inscrever nesta categoria, projetos que contemplem a proteção do patrimônio imaterial em ações práticas que integre a rica tradição folclórica brasileira de Bumba Meu Boi (Boi-Bumbá).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO
DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) PovosdeTerreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

O proponente é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
Quaissão as principais áreas de sua atuação?
(Marque as principais áreas da cultura que você atua
( ) Arte de rua
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Comunicação
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Economia Criativa
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:

3.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

3.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI
CPF
RG
Comprovante de endereço:

Curriculum ou portfólio:

3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos organizados conforme abaixo.

ANEXOS

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, REVISTAS

DECLARAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO:

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Serão atribuidas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A **3.2**	**Descrição da Trajetória Cultural** Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B **3.3**	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C **3.4**	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D **3.5**	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃOTOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, de áreas periféricas ou rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) ou pessoa com deficiência

Eu,_, CPF nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) ou pessoa com deficiênci

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VIII CRONOGRAMA

ANEXO V - CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	14/08/2025
Lançamentodo Edital	25 de maio de 2026
Prazo de inscrições presenciais	25/05 de maio a 12/06/2026
Período de avaliação dos projetos culturais	13/06 a 15/06/2026
Resultado preliminar dos projetos aprovados	16/06/2026
Prazo para recurso do resultado da avaliação	17 a 18/06/2026
Resultado final dos projetos aprovados	19/06/2026

Assinatura do Recibo	22/06/2026
Pagamento dos beneficiários	26/06/2026

Monte Negro/RO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC6471BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2623/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste termo contratual.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	SERV.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste)	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	3	Visitas Técnicas para Gerenciamento do Plano de Ação do PGR	SERV.	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
2	4	Treinamentos e Capacitações Pautados no Plano de Ação do PGR	SERV.	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
2	5	Elaboração, implementação, administração e execução do LTCAT (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	6	Elaboração, implementação, administração e execução do LTIP, Laudo de Insalubridade e Periculosidade (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste)	SERV.	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
2	7	Elaboração Profissiográfico do Perfil Previdenciário – PPP	SERV.	50	R$ 1,00	R$ 50,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 06/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2623/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 06/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2623/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 55/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços Técnicos Profissionais**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 842/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2623/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B0A3AAA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279-GP/2026

PORTARIA N°279-GP/2026 Em, 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a implantação mensal do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores com processos administrativos deferidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.525-GP/2026 e Lei Municipal nº 2.526-GP/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.599-GP/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação;

CONSIDERANDO os processos administrativos analisados e devidamente deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de **MAIO de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos de concessão do referido adicional;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, cujos processos administrativos foram devidamente analisados e deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de referência.

Título de Nível Médio valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**A PARTIR**
1.	ALDEIZA RAMOS CAMINHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	980	01/05/2026
2.	AMARILDO DA SILVA DE ALMEIDA	VIGILANTE	1772	01/05/2026
3.	ANA OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	719	01/05/2026
4.	ANDREIA JACOBS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1217	11/05/2026
5.	ARLETE JACOBS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL	1227	11/05/2026
6.	CLAIR GRANDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6032	01/05/2026
7.	CLEMILDA FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	993	01/05/2026
8.	CREUZA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	676	01/05/2026
9.	CRISTIANE DA SILVA ALEIXO	MERENDEIRA	7710	01/05/2026
10.	DAMIAO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	4545	01/05/2026
11.	DAVINA LOPES MOTA	AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE	1215	01/05/2026
12.	DAYSIANE DE OLIVEIRA PAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	6012	01/05/2026
13.	DILZA DOS SANTOS SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1212	11/05/2026
14.	DIOGO BONFIM FIRMINO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	8634	01/05/2026
15.	EDILSO DE MENDONÇA NUNES	VIGILANTE	1716	01/05/2026
16.	EDINALDO OLIVEIRA RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7937	01/05/2026
17.	EDINETE BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	8912	01/05/2026
18.	EDMAR DA SILVA SOUSA	VIGILANTE ZONA RURAL	4345	01/05/2026
19.	EDVALDO SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	4226	01/05/2026
20.	ELENICE BATISTA DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	499	01/05/2026
21.	ELISMAR LUIZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	808	01/05/2026
22.	ERLIUSON GONZAGA BARBOSA	VIGILANTE ZONA RURAL	4341	11/05/2026
23.	FABIO GONCALVES DE LIMA	VIGILANTE	8959	01/05/2026
24.	FELIPE FLORES DOS PRAZERES	VIGILANTE	1563	01/05/2026
25.	FRANCIONE FARIAS GOMES	ARTIFICIE SOLDADOR	1509	01/05/2026
26.	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	675	01/05/2026
27.	FRANCISCO CLEDSON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	8944	01/05/2026
28.	FREDSON NUNES PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	408	06/05/2026
29.	GENEILTON TEXEIRA BRITO	MOTORISTA VEICULOS PESADO	4379	01/05/2026
30.	GILCILENE DA COSTA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1214	01/05/2026
31.	HARRISON FERNANDES DO NASCIMENTO	VIGILANTE ZONA URBANA	639	01/05/2026
32.	IRISNEIDE FIGUEIREDO ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS URBANA	8913	01/05/2026
33.	ISAIAS ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7926	01/05/2026
34.	JAIRO RIBEIRO QUINTÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	943	01/05/2026
35.	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	932	01/05/2026
36.	JOSE GILDENIR MENDES DA ROCHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	869	01/05/2026
37.	JOSELITO OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	944	01/05/2026
38.	JOVANA CELANTE	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	822	01/05/2026
39.	LENNO DE SOUZA ALVES	VIGILANTE	415	01/05/2026
40.	JULIÃO VASQUES ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	687	01/05/2026
41.	LUCIANA MONTEIRO DE MELO	MERENDEIRA - ZONA URBANA	7202	01/05/2026
42.	MADALENA BERNARDO PORFIRIO SANTOS	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	613	01/05/2026
43.	MARCELO FERREIRA DA SILVA	VIGILANTE	5086	07/05/2026
44.	MARCIA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL	1236	01/05/2026
45.	MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	5074	01/05/2026

46.	MARCOS FERNANDES ARAUJO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	942	01/05/2026
47.	MARCOS NAZARENO DA NOBRE RIBEIRO	VIGILANTE ZONA URBANA	1726	01/05/2026
48.	MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE URBANO	1469	01/05/2026
49.	MARIA AUDELINA DA SILVA	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	899	01/05/2026
50.	MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7205	01/05/2026
51.	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	809	01/05/2026
52.	MARIA DE JESUS DA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	500	01/05/2026
53.	MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA	MERENDEIRA - ZONA RURAL	7890	01/05/2026
54.	MARIA GERCILENE MENDES DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1007	01/05/2026
55.	MARIA LAURA DA SILVA	COZINHEIRA	1595	01/05/2026
56.	MARIVANI ALVES BATISTA SIMIONATO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8710	01/05/2026
57.	MARIZA FERNANDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	1934	01/05/2026
58.	MIRIAN DA SILVA GOIS	MERENDEIRA - ZONA RURAL	7646	01/05/2026
59.	NIURA DA SILVA RAMOS SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1579	01/05/2026
60.	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	6050	01/05/2026
61.	RAQUEL MELGAR OJOPI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	326	07/05/2026
62.	REGIANE MOREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1752	11/05/2026
63.	REGINA DA SILVA HONORIO	MERENDEIRA	7407	01/05/2026
64.	ROSILDA BARBOSA DOS SANTOS NICOLAU	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7712	06/05/2026
65.	ROSENIR DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	727	08/05/2026
66.	ROSILEIA DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6043	01/05/2026
67.	SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES	COZINHEIRA	1708	01/05/2026
68.	SEBASTIANA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	807	06/05/2026
69.	SIDNEY LEMOS BARBOZA	AGENTE DE ENDEMIAS	1283	04/05/2026
70.	SILMAR APARECIDO DE CASTRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	8807	01/05/2026
71.	SILVIO DA SILVA CLIMACO	VIGILANTE	119	11/05/2026
72.	SILVIO RONROSA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	1422	01/05/2026
73.	SUELI CORREA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	177	07/05/2026
74.	TERESINHA SOARES ROCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1286	01/05/2026
75.	TEREZA GONCALVES MENDES MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	58	01/05/2026
76.	VAGNER LUIZ DOS SANTOS SIMIONATO	COVEIRO	8104	01/05/2026
77.	VALDIR OLIVEIRA DE JESUS	VIGILANTE ZONA RURAL	1586	08/05/2026
78.	VANUZA ZACARIAS CORREIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	766	01/05/2026
79.	VERONICA ARAUJO DOS SANTOS MAIA	MERENDEIRA	7212	01/05/2026
80.	WAGNER DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	8022	01/05/2026
81	ZULEIDE INACIO DA ROCHA	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	977	01/05/2026

Título de Nível Superior valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)				
ITEM	**NOME DO SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**MAT.**	**A PARTIR**
1.	ANA DA SILVA RAMOS	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	1581	01/05/2026
2.	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7204	01/05/2026
3.	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1687	01/05/206
4.	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	TECNICO(A) TRIBUTARIO	8222	01/05/2026
5.	CINTIA VIEIRA DE MELO CAVALI	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	1921	01/05/2026
6.	CRISTIANE BALAREZ DA SILVA	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	938	01/05/2026
7.	CRISTIANE SILVA DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7200	01/05/2026
8.	CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA	MERENDEIRA	5071	01/05/2026
9.	DANIEL ALVARADO HUARACHI	AGENTE DE ENDEMIAS	8647	01/05/2026
10.	DERCY FERNANDES MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	916	04/05/2026
11.	EDNA DA COSTA ABREU OLIVEIRA	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	6034	01/05/2026
12.	ELIETE LIMA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1400	01/05/2026
13.	ELIZIANE DE ARAÚJO LIMA MENDES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	7944	01/05/2026
14.	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4422	01/05/206
15.	FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA	TECNICO(A) TRIBUTARIO	6028	01/05/2026
16.	GLIZ DA SILVA RODRIGUÊS	CUIDADOR(A) DE ALUNOS	6066	01/05/2026
17.	HELENA MORATO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	4451	01/05/2026
18.	HITELES ANGOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	4428	01/05/2026
19.	IDAVAN LIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	8905	01/05/2026
20.	ISIS SOUZA SANTANA	INSPETOR DE PÁTIO	7651	01/05/2026
21.	ISABELA CRISTINA GOMES PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	8071	01/05/2026
22.	IVONE ATILIO MIGUEL	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	768	01/05/2026
23.	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	8622	01/05/2026
24.	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAÚJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	4194	01/05/2026
25.	JOSIELI DE ALMEIDA	TECNICO(A) TRIBUTARIO	8001	01/05/2026
26.	JUCIENE PEREIRA PIMENTEL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7201	01/05/2026
27.	LEILANE XAVIER DE LIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	8956	01/05/2026
28.	LIDINEIA PONTES CAMINHA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	1231	01/05/2026
29.	LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	8637	01/05/2026
30.	LUAN MARCOS SAUCEDO SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	4396	01/05/2026
31.	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	1551	01/05/2026
32.	MAIONES SOUZA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	8895	01/05/2026
33.	MARCELO MARTINS FERREIRA	VIGILANTE	1773	01/05/2026
34.	MARCIA ROSANGELA VEIGA	AGENTE DE LIMPEZA E	6009	01/05/2026

		CONSERVACAO		
35.	MARCOS ARNALDO MOTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS PESADO	8619	01/05/2026
36.	MARCOS MOREIRA BARBOSA	VIGILANTE	636	15/05/2026
37.	MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ	COZINHEIRA	1544	01/05/2026
38.	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	91	01/05/2026
39.	MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	998	01/05/2026
40.	MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	1957	01/05/2026
41.	MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	6021	01/05/2026
42.	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	ALMOXARIFE	815	01/05/2026
43.	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7412	01/05/2026
44.	PRISNEI RIVAS RACUA	AGENTE DE ENDEMIAS	8650	01/05/2026
45.	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	8921	01/05/2026
46.	RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	649	01/05/2026
47.	RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	1004	01/05/2026
48.	RAYANNE FERREIRA NUNES	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	6020	01/05/2026
49.	RONALDO ADRIANO MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	972	01/05/2026
50.	RONDINELLI CORREIA DA SILVA	VIGILANTE	8943	01/05/2026
51.	ROSA MARIA FERREIRA CARNEIRO	COZINHEIRA	1409	01/05/2026
52.	ROSELI TEODORO DUTRA	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	667	01/05/2026
53.	ROSELITA DA SILVA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	1925	01/05/2026
54.	ROSILEIDE BARBOSA REBOUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	775	01/05/2026
55.	SANDRA MARIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	8955	01/05/2026
56.	SONIA CELINA DE PAULO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	643	01/05/2026
57.	SUZENY PINTO PONTES CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	730	01/05/2026
58.	TATIANE RODRIGUES BIANCHINI	RECEPCIONISTA	8636	01/05/2026
59.	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TEC. EM RADIOLOGIA	8625	01/05/2026
60.	ZEDEQUIAS CONCEICAO DE SOUZA MORAES	AUXILIAR OP. SERVIÇOS DIVERSOS	633	01/05/2026

Art. 2º O adicional será concedido nos valores previstos no art. 5º do Decreto nº 9.599-GP/2026, conforme a escolaridade comprovada em cada processo administrativo individual.
Art. 3º Os efeitos financeiros observarão a regra prevista no art. 7º do Decreto nº 9.599-GP/2026, sendo devidos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, não sendo autorizado pagamento retroativo referente a período em que o processo não se encontrava apto à análise administrativa.
Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos a conferência, controle e encaminhamento das informações necessárias à implantação em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 22 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:98343552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.591.642,37	560.508,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.961,88	32.849,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	188.488,23	25.416,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	699.410,73	206.655,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.251.781,53	295.587,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.390.302,60	10.325.643,45
2.1- Cota-Parte FPM	16.197.526,19	4.947.073,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.942.888,04	4.947.073,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.254.638,15	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.752.400,41	4.910.796,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	56.690,61	28.466,74
2.4- Cota-Parte ITR	32.071,13	1.814,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.351.614,26	437.492,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.981.944,97	10.886.151,92

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.227.132,89	2.065.288,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.518.353,35	656.409,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.919.558,10	3.356.698,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.383.752,77	3.199.640,23
6.1.1- Principal	9.237.896,91	3.144.816,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	145.855,86	54.823,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.229,75
6.2.1- Principal	0,00	17.229,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	535.805,33	139.828,02
6.4.1- Principal	535.805,33	139.828,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.010.764,02	1.079.528,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.339,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.339,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.764.037,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.266.279,31	3.443.412,97	2.679.405,55	2.616.503,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.942.151,53	2.131.936,09	2.131.936,09	2.069.034,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.117.799,55	227.814,70	227.814,70	221.749,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.463.120,83	1.851.178,90	1.851.178,90	1.795.675,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	361.231,15	52.942,49	52.942,49	51.609,17	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.324.127,78	1.311.476,88	547.469,46	547.469,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.179.491,47	98.894,91	55.989,71	55.989,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.138.586,81	1.212.581,97	491.479,75	491.479,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	6.049,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.036.075,02	2.362.040,07	2.299.138,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.950.762,48	2.362.040,07	2.299.138,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.312,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.131.936,09	2.131.936,09	2.069.034,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.251.808,99	2.131.936,09	2.131.936,09	66,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	335.669,80	994.657,93	994.657,93	658.988,13	29,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	407.339,62	407.339,62	317.365,48	0,00	89.974,14	89.974,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.374.027,01	1.609.966,49	1.219.588,35	1.182.279,95	0,00
20.1- Educação Infantil	12.939,64	2.510,00	2.510,00	2.510,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.361.087,37	1.607.456,49	1.217.078,35	1.179.769,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.718.154,48	5.053.379,46	3.898.993,90	3.798.783,53	0,00
21.1- Educação Infantil	2.310.230,66	329.219,61	286.314,41	280.249,45	0,00
21.1.1- Creche	798.749,64	138.576,19	95.670,99	95.001,44	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.511.481,02	190.643,42	190.643,42	185.248,01	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.407.923,82	4.724.159,85	3.612.679,49	3.518.534,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.219.588,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.065.288,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	658.988,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	89.974,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.535.914,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.721.537,98	2.535.914,72	23,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	712.199,96	611.036,45	611.036,45	0,00	101.163,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.823,65	43.823,65	43.823,65	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	412.078,07	310.914,56	310.914,56	0,00	101.163,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	256.298,24	256.298,24	256.298,24	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	867.734,29	351.422,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	867.734,29	311.349,61
31.1.1- Salário-Educação	459.420,83	205.898,60
31.1.2- PDDE	0,00	39,23
31.1.3- PNAE	119.532,77	47.332,84
31.1.4- PNATE	133.690,25	56.007,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.090,44	2.071,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	36.978,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.094,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	971.587,95	197.114,05	71.785,94	71.785,94	0,00
32.1- Educação Infantil	226.287,79	13.027,24	11.727,24	11.727,24	0,00
32.2- Ensino Fundamental	707.585,16	184.086,81	60.058,70	60.058,70	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	4.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	31.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.611.894,27	5.250.493,51	3.970.779,84	3.870.569,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.076.226,43	4.836.012,27	3.690.367,74	3.590.157,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.325.323,91	2.657.242,09	2.657.240,09	2.567.240,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.750.902,52	2.178.770,18	1.033.127,65	1.022.917,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	613.516,00	414.481,24	280.412,10	280.412,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	613.516,00	414.481,24	280.412,10	280.412,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.075.715,93	57.778,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.356.698,00	205.898,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.183.716,38	57.778,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.248.697,55	205.898,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.248.697,55	205.898,69
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:720F8991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.088, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.088, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$384.035,98 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.330/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$384.035,98 (trezentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403	2.500.0000.0000	113.200,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	2.500.0000.0000	21.100,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	2.500.0000.0000	82.730,98
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	2.500.0000.0000	105.505,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	2.500.0000.0000	36.800,00
Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	2.500.0000.0000	5.100,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	2.500.0000.0000	4.400,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410	2.500.0000.0000	15.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	384.035,98

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$384.035,98 (trezentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:012D3627

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.813.0002.1066	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	2.500.0000.0000	135.000,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.121.0002.2029	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	2.500.0000.0000	115.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	250.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8DC066FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.328, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.328, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$350.870,22 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$350.870,22 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos),aportado naconta corrente17464-5EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 41730001,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1067	ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR Nº 41730001			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	1.706.0000.3110	350.870,22
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.870,22

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$350.870,22 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos),aportado naconta corrente17464-5EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 41730001,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:96EBE34D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.329, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.329, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado naconta corrente17.472-6 EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 43310002,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1068	ATENÇÃO PRIMÁRIAEMENDA PARLAMENTAR Nº 43310002			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424	1.706.0003.3110	50.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	425	1.706.0003.3110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$100.000,00 (cem mil reais),aportado naconta corrente17.472-6 EMENDA,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 43310002,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:04AFF417

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.330, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.330, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$384.035,98 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$384.035,98 (trezentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403	2.500.0000.0000	113.200,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	2.500.0000.0000	21.100,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	2.500.0000.0000	82.730,98
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	2.500.0000.0000	105.505,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	2.500.0000.0000	36.800,00
Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	2.500.0000.0000	5.100,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	2.500.0000.0000	4.400,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410	2.500.0000.0000	15.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	384.035,98

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$384.035,98 (trezentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BCAAF750

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.331, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.331, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$283.602,82 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$283.602,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411	2.500.0025.1001	90.654,01
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	2.540.0030.0000	192.948,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	283.602,82

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$283.602,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0D0A0DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.332, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.332, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$81.900,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413	2.500.0000.0000	81.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	81.900,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.

Artigo 4º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66CC0DB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.333, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.333, DE 20 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 20 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$286.304,54 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$286.304,54 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme funcionalidade programática relacionada abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	13.392.0017.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	2.500.0015.1002	7.000,00
Func/Prog	13.392.0017.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	2.500.0015.1002	59.366,67
Func/Prog	13.392.0017.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417	2.600.0000.0000	50.000,66
Func/Prog	13.392.0017.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	2.500.0015.1002	153.303,88
Func/Prog	13.392.0017.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	419	2.600.0000.0000	3.500,00
Func/Prog	13.392.0017.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	2.500.0015.1002	13.133,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	286.304,54

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$286.304,54 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AC780F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2026 NIVEL MÉDIO

MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - AMBULÂNCIA /SEMUSA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
GILCLESIO BRITO LEITE	85	
DAIANI ROSA BARBOSA	84	ESPECIFICA 60 PONTOS
EGUINALDO TORRES	84	ESPECIFICA 54 PONTOS
MARTA FELIX BARBOSA	83	
MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	82	
CESAR VINICIUS GARCIA TAVARES	81	PORTUGUÊS 12 PONTOS
JÚNIOR CEZAR DE SOUZA	81	PORTUGUÊS 10 PONTOS
JUMAR CÂNDIDO FERREIRA	79	
ZAQUEU MARÇAL MENDES	76	
EZEQUIAS MENDES MARÇAL	72	

MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - MICRO ÔNIBUS / SEMUSA	
NOME	**PONTUAÇÃO**
EDVALDO RIBEIRO	85

MOTORISTA VEÍCULOS LEVE / UBS / SEMUSA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
VINICIUS ARAUJO IURCKEVICZ	90	
BRUNO DA SILVA LEMES	91	
VINICIUS OLIVEIRA CUNHA	86	
PEDRO RUDY SPOHR NETO	87	
KAIKY BARBOSA RIBEIRO	84	ESPECIFICA 60 PONTOS
LEONARDO DOURADO SCHMITT	84	ESPECIFICA 54 PONTOS
CLEBERSON LUIZ RISELO	83	
GEOVANE FREY NERY RIBEIRO	76	
ELINALDO DA SILVA COSTA	73	

MOTORISTA VEÍCULOS LEVE / SEMTAS		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
HIURY MOTTA DE SOUZA	92	
KASSIA GARCIA DE LIMA	87	
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	85	
ADAILSON OLIVEIRA SILVA	83	
ANDRÉ HERREIRA PENHA	77	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 6 PONTOS NASCIMENTO 19/09/1986
PAULO SÉRGIO COSTA	77	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 6 PONTOS NASCIMENTO 06/11/1990
ADAO J NERY MIRANDA	77	ESPECIFICA 51 PONTOS
HIKELVIS NERY LEITE	52	

MOTORISTA VEÍCULOS PESADO/ SEMOSP		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
LEANDRO COSTA DOS SANTOS	85	
CLEBER ORTIZ GARCIA	79	
MATEUS OLIVEIRA SILVA	78	
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	73	
DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	68	ESPECIFICA 48 PONTOS PORTUGUÊS 8 PONTOS
ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	68	ESPECIFICA 48 PONTOS PORTUGUÊS 6 PONTOS

OPERADOR TRATOR DE PNEUS/ SEMOSP	
NOME	**PONTUAÇÃO**
FABIO CANDIDO DA SILVA	89
CLOVANILDO LEMES DA COSTA	78

CUIDADOR ESCOLAR / SEMEC		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
KAUÃN ENRIQUE DE AGUIAR LIMA	98	
ANA CLEIA OLIVEIRA DA SILVA	94	
CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	92	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 18 PONTOS
ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	92	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 7 PONTOS
JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	90	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 17/04/1997
JANAINA FRANCISCA NERES DA SILVA	90	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 30/04/2000
IDIANA DOS SANTOS MATIAS	90	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
SUELEN ALVES BATISTA	88	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS
LUCILENE GARCIA DE LIMA	88	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 23/08/1978
KIMBERLI TAUANI ROSA MACHRY	88	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 07/04/2008
EVELYN MEL ULRICH DA SILVA	87	
SUSY MOREIRA FARIAS	86	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 06/03/1987
MARISSA DOURADO NERY	86	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 20/04/2005
ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	86	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
ADRIELE DOURADO DE ARAÚJO	85	
BRUNA THAIZ CAMPOS PORTO	84	
MÁRCIA NERIS PAES	83	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 03/01/1988
MAYARA DOURADO NERY MACIEL	83	ESPECIFICA 60 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 22/11/1992
RAYANE NAYARA MARTINS CHAVES	82	
ISLIVÂNIA SILVA OLIVEIRA	81	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
EMILI PAULINA DA SILVA	81	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
ANDREIA SANTOS GOVEIA	81	ESPECIFICA 54 PONTOS
MARIA MARGOTE DOURADO NERY	80	
LUZINETE BARBOSA PEREIRA	79	
DAYANE DE BRITO BASTOS	78	
GISELE RIBEIRO FERREIRA	77	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
ELIANE HERRERA PENHA	77	ESPECIFICA 57 PONTOS PORTUGUÊS 8 PONTOS
ANGELINA PENHA SOARES	74	
MARIA MADALENA GOUVEIA	70	

AGENTE COMBATE ENDEMIAS/SEMUSA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
KARINY NEVES FIGUEREDO	82	
JESSICA DO VALLE SILVA	77	
MELISSA WENDY DORADO MENDES	70	
JAYNE COSTA DA SILVA	69	

CARLOS EDUARDO GOVEIA DA SILVA	67	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 7/11/2007
DAIELE DOURADO RODRIGUES	67	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 12/02/2000
JESSICA MACKOVIAK	63	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 17/12/1991
VINICIUS GABRIEL LOPES DE JESUS MODESTO	63	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 19/09/1999
JANAINA ENGELMANN MORAIS DE JESUS	59	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 13/12/1994
TALITA ALVES DE AGUIAR	59	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 13/06/2003
SABRINA ALVES BATISTA	59	ESPECIFICA 27 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 27/08/1995
GIOVANA EMILLY SARAIVA DAMBROS	59	ESPECIFICA 27 PONTOS PORTUGUÊS 14 PONTOS NASCIMENTO 31/07/2008
MAX RAPHAEL NASCIMENTO GOMES	57	
TEREZINHA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	54	
PAULO HENRIQUE SOARES DA ROCHA	53	
MARIA APARECIDA DORADO DE SOUZA	51	
ANA LÚCIA FERREIRA NERES	45	
ROSINALVA SOARES SOUSA DE OLIVEIRA	44	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / SEMUSA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DESEMPATE**
JONATHAS MACHADO DE OLIVEIRA	83	
JULIANA JORGE DE SOUZA	82	
MAICON SILVA DA ROCHA	79	
MONICA DA COSTA	78	
MARCUS VINICIUS MONGE DE SOUZA	77	
MARLI EDUARDA ALVES DOS SANTOS	75	ESPECIFICA 45 PONTOS
JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	75	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 30/03/1999
ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI	75	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 12/11/2002
ERIC DE JESUS ABREU	74	
HÊMILY ROCHA ZEFERINO	71	ESPECIFICA 45 PONTOS
WELITON F D S JUNIOR	71	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 21/08/1989
ADELMA NERY MIRANDA	71	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 17/06/1994
JESSICA ADRIANA ALVES	70	
LUIZ ANTÔNIO ANDRADE MACKOWIAK	69	
EDICREUSA PINHEIRO DO SANTO	68	ESPECIFICA 42 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
ADRIANA DOS SANTOS DA ROCHA	68	ESPECIFICA 42 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 03/02/1986
GREICY ELLEN RODRIGUES GOMES ALENCAR	68	ESPECIFICA 42 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 15/11/1988
MATEUS HENRIQUE BENTO LEITE	68	ESPECIFICA 36 PONTOS
CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	67	
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA NERY	66	
CHARLES DOUGLAS LINO DOS SANTOS	65	
FLAVIANA PEREIRA DE JESUS	63	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
MARIA DE LOURDES MILIORANSA	63	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
WESLEY LUIZ SPOHR	63	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 13/11/2000
HENRIQUE CAVALCANTE BARROS	63	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 16 PONTOS NASCIMENTO 05/12/2004
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	61	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	61	ESPECIFICA 39 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
ANDRÉIA ALVES	61	ESPECIFICA 33 PONTOS
ELIEUZA SANTO DA SILVA	60	ESPECIFICA 42 PONTOS
MARIA CRISTINA FREY CHAMO	60	ESPECIFICA 36 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS
ILDOMAR DOURADO ARAUJO	60	ESPECIFICA 36 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS
ANE CAROLINA NERY MIRANDA	60	ESPECIFICA 30 PONTOS
MARCELO TORQUATO DA SILVA	59	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 15/01/1981
ALINE SILVA DO NASCIMENTO	59	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 12 PONTOS NASCIMENTO 19/06/1993
MAJARA KRAUSE LIMA	59	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 8 PONTOS
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	58	

FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA	57	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 24/06/1995
ALEXANDRA GARCIA LEITE	57	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 29/08/1996
STEPHANY SAVENHAGO LEMES INFRAN	57	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 26/12/1997
VALDECI DO NASCIMENTO SALES	55	
JHON CLEITON OLIVEIRA SILVA	54	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 04/06/1998
ARMANDO NERY MIRANDA	54	ESPECIFICA 33 PONTOS PORTUGUÊS 10 PONTOS NASCIMENTO 10/09/2001
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53	
VINICIUS MARCOS FERREIRA	52	
LAIZ DE PAULA SILVA	50	ESPECIFICA 30 PONTOS
ROSA DA SILVA DE JESUS	50	ESPECIFICA 24 PONTOS
HIRIA CORADO DOS ANJOS	48	
EDVÂNIA SANTO PINHEIRO	46	ESPECIFICA 30 PONTOS
KELLY ANJOS BARBOSA	46	ESPECIFICA 24 PONTOS
CLEONICE MARIA SILVA RIBEIRO	42	
RENATO DA SILVA NUNES	37	

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:11659632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REPUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL 2026-FUNCULTURAL

APRESENTAÇÃO

O **Calendário Cultural de Porto Velho** reúne as principais ações e eventos organizados e produzidos pela Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, ao longo do ano de 2026. Mais do que um simples registro de datas, este calendário representa um compromisso institucional com a **valorização da cultura, da memória e da identidade do povo porto-velhense**.

Inspirado nos elementos que compõem a rica diversidade cultural do município como o **Carnaval**, as **festas folclóricas**, os **arraiais com quadrilhas e bois-bumbás**, as celebrações do **aniversário da cidade**, além das **festividades de final de ano**, o calendário reflete a pluralidade de manifestações que formam o patrimônio **material e imaterial** de Porto Velho. Também dialoga com os saberes tradicionais, a música regional, a gastronomia amazônica e as expressões artísticas presentes na capital e nos distritos.

A proposta deste calendário é **fortalecer, fomentar e dar visibilidade aos agentes culturais**, artistas, produtores e grupos que, com criatividade e dedicação, mantêm viva a cultura em seus diversos formatos. São ações que levam **arte, lazer, conhecimento e integração social** para diferentes espaços da cidade, alcançando comunidades urbanas, ribeirinhas e distritais.

Ressalta-se que este calendário contempla prioritariamente **as ações institucionais promovidas diretamente pela FUNCULTURAL**, não incluindo iniciativas espontâneas da comunidade, projetos independentes ou editais e chamamentos públicos que ocorrem ao longo do ano conforme demandas e oportunidades específicas.

Assim, a Prefeitura de Porto Velho reafirma, por meio da FUNCULTURAL, que **a cultura é um instrumento essencial de formação, pertencimento e cidadania**. Ao promover e apoiar as manifestações culturais em sua diversidade, o município fortalece sua memória coletiva e amplia as oportunidades de acesso à arte, à história e às tradições que constituem a identidade de Porto Velho e de todo o povo rondoniense.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL

ATIVIDADES PROJETADAS PARA 2026

JANEIRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
REVISÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA 2026	FOMENTO À CULTURA	10 A 15	FUNCULTURAL	SERVIDORES
ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E TRÂMITES TÉCNICOS E ESTRUTURAIS DO CARNAVAL 2026	ORGANIZAR O BERAFOLIA	10 A 30	FUNCULTURAL	SERVIDORES INTERNOS E PARCEIROS
ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (111 ANOS)	COMEMORAR A DATA INSTALA- ÇÃO DO MUNICÍPIO	24	EFMM	COMUNIDADE
BÉRA FOLIA	FOMENTO À CULTURA	31/01 a 28/02	CIRCUITOS DIVERSOS	COMUNIDADE
BAILE MUNICIPAL (ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL)	FOMENTO À CULTURA	31	MERCADO CULTUAL	COMUNIDADE

FEVEREIRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
BÉRA FOLIA	FOMENTO À CULTURA	31/01 a 28/02	CIRCUITOS DIVERSOS	COMUNIDADE
CURUMIM FOLIA	FOMENTO À CULTURA	01	MERCADO CULTURAL	COMUNIDADE
BLOCO AREAL FOLIA	FOMENTO À CULTURA	06	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE

BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	FOMENTO À CULTURA	07	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	FOMENTO À CULTURA	07	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	FOMENTO À CULTURA	08	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
"**VIVA CRISTO"**	EVENTO TRADICIONAL CRISTÃO	10 à 13	ARQUIDIOCESE-RCC	COMUNIDADE
BLOCO RIO KAIARY	FOMENTO À CULTURA	12	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BOLOCO PORTO FLA URUBUZADA	FOMENTO À CULTURA	12	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO US DY PHORA	FOMENTO À CULTURA	13	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BANDA DO VAI QUEM QUER	FOMENTO À CULTURA	14	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO FURACÃO KIDS	FOMENTO Á CULTURA	15	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
BLOCO MURUPI	FOMENTO À CULTURA	15	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO JATUARANA SUL	FOMENTO À CULTURA	16	ZONA SUL/JATUARANA	COMUNIDADE
BLOCO DAS KAXORRAS	FOMENTO À CULTURA	17	ZONA LESTE	COMUNIDADE
BLOCO PORTO MARIA	FOMENTO À CULTURA	17	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO CANAL REMIX FOLIA	FOMENTO À CULTURA	20	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO AXÉ FOLIA MIX	FOMENTO À CULTURA	21	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO LESTE FOLIA	FOMENTO À CULTURA	22	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO VAI E VOLTA	FOMENTO À CULTURA	28	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE
BLOCO TÔ DE FOLGA	FOMENTO À CULTURA	28	ZONA NORTE/CENTRO	COMUNIDADE

MARÇO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
DIA INTERNACIONAL DA MULHER – APOIO COM ESTRUTURA E ARTISTAS	FOMENTO À CULTURA	08	(LOCAL A DEFINIR)	MULHERES

ABRIL				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	FOMENTO À CULTURA	**18 e 19**	A DEFINIR	POPULAÇÃO EM GERAL
DIA NACIONAL DO CHORINHO	FOMENTO À CULTURA	23	EFMM	COMUNIDADE
DIA NACIONAL DA DANÇA	FOMENTO A CULTURA	**27**	**MERCADO CULTURAL**	POPULAÇÃO EM GERAL

MAIO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
FESTA DO TRABALHADOR	FOMENTO À CULTURA	01	Parque dos Tanques	COMUNIDADE
FESTA DO DIA DAS MÃES	FOMENTO A CULTURA	10	A DEFINIR	**COMUIDADE**
ABERTURA CIRCUITO JUNINO (ARRAIAL MUNICIPAL)	FOMENTO À CULTURA	21 Á 24	COMPLEXO MADEIRA MAMORE	COMUNIDADE
PADROEIRA DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**FERIADO**	**24**	-	**FERIADO MUNICIPAL**
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	26	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE

JUNHO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
CIRCUITO JUNINO (APOIO C/ ESTRUTURA E ARTISTAS)	FOMENTO À CULTURA	01 A 30	CAPITAL E DISTRITOS	COMUNIDADE
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	02, 09,	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
FERIADO DE CORPUS CHRISTI	FERIADO NACIONAL	04	-	FERIANO NACIONAL
MARCHA PRA JESUS	FOMENTO À CULTURA	15	AV FARQUAR	COMUNIDADE
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	16, 23 e 30	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
COPA DO MUNDO 2026 (FANFEST)	FOMENTO A CULTURA	**11 A 30**	A DEFINIR	COMUNIDADE

JULHO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
CIRCUITO JUNINO (APOIO C/ ESTRUTURA E ARTISTAS)	FOMENTO À CULTURA	01 A 30	CAPITAL E DISTRITOS	POPULAÇÃO EM GERAL
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	07, 14, 21 e 28	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
ARRAIAL MIRIM	FOMENTO À CULTURA	10 E 11	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA NACIONAL DO ROCK	FOMENTO À CULTURA	13	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**

AGOSTO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ANIVERSARIO DE 114 ANOS DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	FOMENTO À CULTURA	01	EFMM	**POPULAÇÃO EM GERAL**
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	04, 11, 18 e 25	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
DIA DOS PAIS	Comemoração	09	-	Comemoração
FESTIVAL DE PRAIA DE JACY PARANA (APOIO LOGISTICO)	FOMENTO A CULTURA	08 E 09	JACY PARANA	COMUNIDADE
FESTIVAL CULTURAL DO PORTO (LITERATURA, DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, GASTRONO- MIA, EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS, ETC	FOMENTO À CULTURA	A DEFINIR	EFMM	COMUNIDADE
FESTIVAL DE FANFARRAS	FOMENTO À CULTURA	A DEFINIR	A DEFINIR	COMUNIDADE
FESTIVAL DE PRAIA FORTALEZA DO ABUNÃ	FOMENTO À CULTURA	**29 E 30**	DISTRITO FORTALEZA DO ABUNÃ	COMUNIDADE

SETEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ABERURA DA SEMANA DA PATRIA (APOIO LOGISTICO)	FOMENTO À CULTURA	01	**PREDIO DO RELOGIO**	**ALUNOS/POPULAÇÃO**
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	**FERIADO**	**07**	-	**FERIADO NACIONAL**
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	08, 15, 22 e 29	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
FESTIVAL DE PRAIA VILA CALDERITA	FOMENTO À CULTURA	05 A 07	VILA CALDERITA	POPULAÇÃO EM GERAL

OUTUBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
ANIVERSARIO DE (CRIAÇÃO) DE PORTO VELHO (112 ANOS) ATIVIDADE: FESTIVAL CULTURAL DO PORTO (LITERATURA, DANÇA, MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, GASTRONOMIA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA POPULAR, ARTESANATO, CAPOEIRA, SHOWS NACIONAIS, ETC)	FOMENTO À CULTURA	01 A 04	AV. SANTOS DUMONT	**POPULAÇÃO EM GERAL**

MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	06, 13, 20 e 27	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	FOMENTO À CULTURA	**12**	PARQUE DA CIDADE	**CRIANÇAS E ADOLECENTES**
PADROEIRA DO BRASIL NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO	**12**	-	FERIADO NACIONAL
DIA NACIONAL DO MPB	**FOMENTO A CULTURA**	**17**	MERCADO CULTURAL	POPULAÇÃO EM GERAL
COPA DE BANDA DE FANFARRAS DA ZONA LESTE	FOMENTO À CULTURA	19	PRAÇA CEU	POPULAÇÃO EM GERAL
DIA NACIONAL DO SERVIDOR PUBLICO	FOMENTO À CULTURA	28	(LOCAL A DEFINIR)	SERVIDORES EM GERAL

NOVEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	03, 10, 17 e 24	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
FINADOS	**FERIADO**	**02**	-	**FERIADO NACIONAL**
FEIRA CULTURAL DE GASTRONOMIA E CULTURA NORDESTINA EM PORTO VELHO	FOMENTO À CULTURA	14 E15	A DEFINIR	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA DIA NACIONAL DE ZUMBI DOS PALMARES	**FERIADO**	**20**	-	**FERIADO NACIONAL**
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	**FOMENTO À CULTURA**	**20**	**MERCADO CULTURAL**	**POPULAÇÃO EM GERAL**

DEZEMBRO				
PROJETO/EVENTO/ATIVIDADE	**OBJETIVO**	**DATA PREVISTA**	**LOCAL**	**PÚBLICO ALVO**
MOVIMENTO URBANO "FUNPACE"	FOMENTO À CULTURA	01, 08, 15, 22 e 29	Concentração Prédio do Relógio - Centro	COMUNIDADE
DIA NACIONAL DO SAMBA	FOMENTO À CULTURA	02	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
DIA NACIONAL DO FORRÓ	FOMENTO À CULTURA	13	MERCADO CULTURAL	**POPULAÇÃO EM GERAL**
NATAL DE LUZ	FOMENTO À CULTURA	01 A 25	PARQUE DA CIDADE	**POPULAÇÃO EM GERAL**
NATAL	FERIADO	25	-	FERIADO NACIONAL
RÉVEILLON	FOMENTO À CULTURA	31	A DEFINIR	**POPULAÇÃO EM GERAL**

Observação: Este calendário poderá sofrer alterações ao longo do ano, podendo haver ajustes de datas, inclusão de novos projetos, eventos e ações culturais, conforme demandas institucionais, parcerias e oportunidades que venham a surgir no decorrer do exercício.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3AF9047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.036 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200,000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º- A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.52	1802.00000000.0000	50.000,00	-
07.11.09.126.007.2.121	Implementações de ações de Informatização	SEG	4.4.90.52	1802.00000000.0000	150.000,00	
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1802.00000000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C4D4DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.°22.039 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
0712.10.302.011.2.039	-Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1759000000000000	• 220.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1759000000000000	-	150.000,00
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1759000000000000		50.000,00
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92	1759000000000000	-	**20.000,00**
SUBTOTAL					**220.000,00**	**220.000,00**
TOTAL GERAL					**2200.000,00**	**220.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239FAF02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 23.035 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700,000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º
3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANS PÕE	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.37	1802.00000000.0000	200.000,00	-
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90-11	1802.00000000.0000	400.000,00	-
07.11.28.846.0000.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEG	3.3.90.47	1802.00000000.0000	100.000,00	-
07.11.09..122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1802.00000000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.39	1802.00000000.0000	-	50.000,00
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias	SEG	3.1.90.94	1802.00000000.0000	-	50.000,00
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1802.00000000.0000	-	550.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D0A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.023 DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 318/2026/ARDPV-DAF, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delagados e Desenvolvimento do Município - ARDPV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	45.000,00	-
			3.1.90.16	1.500.0000.0000.0000	-	45.000,00
SUBTOTAL					**45.000,00**	**45.000,00**

TOTAL	**45.000,00**	**45.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D1F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.024, DE 21 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2591/2026/SGOV-DEPGI, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 056/CTEAEP/2026, de 06 de maio de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 114/2025 pelo Vereador Adriano Gomes em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0033	780.624,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0033	-	780.624,00
SUBTOTAL					**780.624,00**	**780.624,00**
TOTAL					**780.624,00**	**780.624,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E5D41A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.025, DE 21 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 4957/2026/SEMED-DIORP, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de solução de hiperconvergente, constante do Processo Administrativo n.° 003.000429/2026-14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 522.195,44 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	522.195,44	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001.0000	-	522.195,44
SUBTOTAL					**522.195,44**	**522.195,44**
TOTAL					**522.195,44**	**522.195,44**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C39887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 6552/2026/SEMUSA-DIOR, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção dos prédios dessa SEMUSA, constante do Processo Administrativo n.° 005.004805/2025-49,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	200.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	500.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	-	700.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B02C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.027, DE 21 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1121/2026/SEMAGRIC-DOF, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias, locação de veículos e Convênio com a FUPEN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.605.266.1.655	Implantação do centro de apoio ao cooperativismo e associativismo rural	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.32	1.709.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	350.000,00	-
			4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	160.000,00	-
			4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	300.000,00	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.3.90.33	1.709.0000.0000.0000	-	364.000,00
			3.3.90.36	1.709.0000.0000.0000	-	37.000,00
			3.3.90.37	1.709.0000.0000.0000	-	98.000,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	76.000,00
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	-	35.000,00
15.01.20.122.167.2.334	Promover a melhoria da qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	130.000,00
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**890.000,00**	**890.000,00**
TOTAL					**890.000,00**	**890.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFF476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.030, DE 22 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1121/2026/SEMAGRIC-DOF, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias, locação de veículos e Convênio com a FUPEN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.605.266.1.655	Implantação do centro de apoio ao cooperativismo e associativismo rural	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	540.000,00	-
SUBTOTAL					**540.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	400.000,00
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	90.000,00
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**540.000,00**	**540.000,00**
TOTAL					**540.000,00**	**540.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C896B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Retificar O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°59/2026/SEMUSA/NPCD
publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 22/05/2026 de 2026, Edição nº4238,** referente à homologação de prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	São Luís do Maranhão.	3,5	**3,5**	4.200

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	São Luís do Maranhão.	3,5	R$1.200,00	R$4.200,00
			Deslocamento	1	R$ 600,00	R$ 600,00

Permanecem inalteradas as demais disposições da homologação anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/05/2026, às 11:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/05/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0964448 e o código CRC B16888CE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70B62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3/2026/SEMUSA-NPCD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Retificar O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°50/2026/SEMUSA/NPCD
publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 07/05/2026 de 2026, Edição nº4227,** referente à homologação de prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	884636	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA	JI PARANA	½	R$ 75,00	R$ 300,00

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantitade	Valor Unitário	Valor Total	Terrestre -Veículos Oficia
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Auxiliar Administrativo (Motorista)	JI-PARANA	1°Período: ½ 2°Período: ½ 3°Período: ½ 4°Período: ½	R$ 75,00 R$ 75,00 R$ 75,00 R$ 75,00	R$300,00	1° Período: modelo: Ford Ranger, placas RSZ 1I35(05/02/2026) 2° Período: modelo: Van, placa TAA 9D81(17/03/2026) 3° Período: modelo: Van, placa TAA 9D81(24/03/2026) 4° Período: modelo: Ford Ranger, placas TSJ 4A95(31/03/2026)

Permanecem inalteradas as demais disposições da homologação anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/05/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/05/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0965911 e o código CRC EA9CEA55.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647E95F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DAS BANDAS E FANFARRAS INSCRITAS PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS – CABF 1ª ETAPA – ROLIM DE MOURA

RELAÇÃO DAS BANDAS E FANFARRAS INSCRITAS PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS – CABF 1ª ETAPA – ROLIM DE MOURA

CATEGORIA – BANDA MUSICAL
Faixa Etária: Categoria Sênior

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Banda Musical LAIO	Porto Velho	Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos LAIO
02	Banda de Metais e Percussão Fênix	Guajará-Mirim/RO	EEEMTI Simon Bolívar

CATEGORIA – BANDA MUSICAL
Faixa Etária: Categoria Infantojuvenil

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Banda Musical Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Destemida	Guajará-Mirim	Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade X

CATEGORIA – BANDA DE PERCUSSÃO COM LIRAS / SINFÔNICA
Faixa Etária: Categoria Sênior

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	BAMPERCAJ	Candeias do Jamari	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CATEGORIA - BANDA DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTOS MELÓDICOS
Faixa Etária: Categoria Sênior

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	BAMPERCAJ	Candeias do Jamari	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CATEGORIA – BANDA MARCIAL
Faixa Etária: Categoria Sênior

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Banda Marcial Impacto – BAMAI	Porto Velho	E.E.E.F.M Presidente Tancredo de Almeida Neves
02	FANELS	Porto Velho	E.E.E.F.M. Eduardo Lima e Silva
03	Banda Marcial Império	Porto Velho	E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah
04	Corporação Musical Águias Negras	Porto Velho	Instituto Águias Negras

CATEGORIA – BANDA MARCIAL
Faixa Etária: Categoria Infantil

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Acordes Para o Futuro	Ji-Paraná	Escola Tiradentes LV

CATEGORIA – BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR
Faixa Etária: Categoria Sênior

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Fanfarra Casimiro de Abreu – FANCA	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu – Conselho Escolar João Francisco Clímaco
02	FANFARRA FANDUTRA	Porto Velho	Instituto de Educação Carmela Dutra
03	Fanfarra Escolar Cândido Portinari – FANCAP	Rolim de Moura	Escola Cândido Portinari de Rolim de Moura
04	Banda Rudimentar Águias Negras	Porto Velho	Instituto Águias Negras
05	Banda de Percussão Rudimentar Fanfarra Drum Show Duque de Caxias – FANDUC	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias

CATEGORIA – BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR
Faixa Etária: Categoria Infantojuvenil

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	Guardiões do Vale	São Francisco do Guaporé	Secretaria Municipal de Assistência Social

APRESENTAÇÕES ESPECIAIS

Nº	Banda ou Fanfarra	Município	Entidade
01	FAMAAP – Fanfarra Municipal de Alto Alegre dos Parecis	Alto Alegre dos Parecis	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
02	Fanfarra dos Desbravadores de Rolim de Moura – FANDERM	Rolim de Moura	Representa o Clube de Desbravadores Patrulheiros do Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Rolim de Moura e a Associação de Pais e Amigos de Rolim de Moura
03	Fanfarra FANEDA	Rolim de Moura	Clube de Aventureiros Estrela do Amanhã
04	Fanfarra Tiradentes	Rolim de Moura	Representa o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – VIII
05	Fanfarra FAMUJA	Jaru	Prefeitura Municipal de Jaru
06	Fanfarra FAMAR	Ji-Paraná	Escola
07	Fanfarra da Polícia Militar Mirim	Machadinho d'Oeste/RO	ASPOM – Associação de Polícia Militar Mirim
08	Fanfarra Clube de Desbravador Rocha Firme Igreja	Ji-Paraná	Igreja Adventista do 7º Dia

RESUMO DAS INSCRIÇÕES - CIRCUITO DE AMIGOS DE BANDAS E FANFARRAS – 1ª ETAPA – ROLIM DE MOURA

Categoria	Quantidade por categoria
Categoria – Banda Musical – Faixa Etária: Categoria Sênior	02 inscritas
Categoria – Banda Musical – Faixa Etária: Categoria Infantojuvenil	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão com Liras/Sinfônica – Faixa Etária: Categoria Sênior	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos – Faixa Etária: Categoria Sênior	01 inscrita
Categoria – Banda Marcial – Faixa Etária: Categoria Sênior	04 inscritas
Categoria – Banda Marcial – Faixa Etária: Categoria Infantil	01 inscrita
Categoria – Banda de Percussão Rudimentar – Faixa Etária: Categoria Sênior	05 inscritas
Categoria – Banda de Percussão Rudimentar – Faixa Etária: Categoria Infantojuvenil	01 inscrita
Participação Especial	08 inscritas
TOTAL	24 inscritas

NARLISON MARTINS TRANQUILINO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 12/2026.

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:92E1E56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO - Nº 704/2026 - CONTRATO Nº 18/2026 - MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
ORDEM DE SERVIÇO n° 18/2026
Processo Administrativo nº: 704/2026
Contrato Administrativo nº: 18/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 704/2026 e no Contrato Administrativo nº 18/2026, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e a empresa abaixo identificada, **RESOLVE:**

I - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ/MF nº: 02.381.253/0001-88
Endereço: Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76.804-474
Representante Legal: Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 829.265.222-15.

II - DO OBJETO
A presente Ordem de Serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas (maquinário pesado), incluindo operador/motorista, manutenção (preventiva e corretiva) e fornecimento de combustível (óleo diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP) do Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme quantitativo e especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Locação de Pá Carregadeira sobre pneus, potência mín. 128 KW, fabricação mín. 2008.	Hora	200	R$ 309,41	R$ 61.882,00
06	Locação de Caminhão Basculante, 6x4, traçado, potência mín. 270 KW, cap. 15m³, fabricação mín. 2006.	Hora	800	R$ 235,86	R$ 188.688,00
04	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com potência mínima 160 KW, em bom estado de conservação, com fabricação no mínimo a partir do ano 2015.	Hora	200	R$ 391,11	R$ 78.222,00
—	**VALOR TOTAL**	—	—	—	**R$ 328.792,00**

III - DO VALOR CONTRATUAL
O valor total para a execução dos serviços desta Ordem de Serviço é de **R$ 328.792,00 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)**, conforme estipulado na Cláusula Primeira do instrumento contratual principal.

IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI), sob a seguinte classificação:
Dotação: 09001041210008201633903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme determinação e cronograma expedido pelas Secretarias demandantes, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços nº ATC0030/2024 - CINDERONDÔNIA.
O acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços ficarão sob a responsabilidade técnica e administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS (SEMAGRI)** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMUP)**, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
VI - DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
A execução iniciar-se-á em: 25 de maio de 2026.
E, para que produza seus efeitos legais, firmam a presente Ordem de Serviço em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé

JESIEL PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento (Interveniente)

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:58504271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída nos termos do Processo Administrativo nº 240/SEMAD/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades das Secretarias Municipais
.
Informa-se que, após a publicação do resultado preliminar, foram devidamente analisados todos os recursos administrativos apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do certame, sendo realizadas as retificações pertinentes decorrentes das decisões da Comissão Organizadora.
O Resultado Final e Definitivo contempla a classificação final dos candidatos habilitados, observados os critérios de pontuação, desempate e demais disposições previstas no Edital nº 001/2026 e suas retificações.
Os candidatos classificados ficam cientes de que futuras convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e às disposições editalícias.
O resultado completo encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras e demais meios oficiais de publicação.

Seringueiras/RO, 25 de maio de 2026.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Port. 115/GAB/PMS/2026

RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026		
PROCESSO ADMIN. Nº 240/SEMAD/2026		
Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
PROFESSOR (A) - PEDAGOGO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1507	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA	28/01/1989	65,00	Não
2º	1026	RENATA PEREIRA B. ALVES	06/05/1992	65,00	Não
3º	1200	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	16/06/1992	65,00	Não
4º	1527	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	65,00	Não
5º	968	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	65,00	Não

6º	1647	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	16/09/1994	65,00	Não
7º	1536	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	65,00	Não
8º	1242	SIRLENE DE LIMA SANTANA	28/06/1986	64,00	Não
9º	886	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	64,00	Não
10º	1496	ANDREIA DE LIMA SINETTI	01/03/1990	64,00	Não
11º	1768	SCHEILA ROSSOW MENDES	06/11/1990	64,00	Não
12º	1520	IVANI ROQUE DA SILVA	08/11/1967	60,00	Não
13º	1024	LEIA PEREIRA	24/10/1972	60,00	Não
14º	1497	OSEIAS OLIVEIRA FERNANDES	05/08/1979	60,00	Não
15º	1499	CELINA KLITZK	01/12/1979	60,00	Não
16º	1223	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/1984	60,00	Não
17º	1674	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	60,00	Não
18º	1059	ANDREIA GOMES	21/11/1986	60,00	Não
19º	902	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/1988	60,00	Não
20º	1035	LUCELIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	60,00	Não
21º	1528	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	60,00	Não
22º	1318	ADILTON VIEIRA DA SILVA	24/08/1992	60,00	Não
23º	1278	GRACIELE FIM DE SOUZA	29/08/1992	60,00	Não
24º	915	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	08/06/1993	60,00	Não
25º	1253	JACKELINE LEITE DO VALE	15/05/1994	60,00	Não
26º	1034	PAULO RICARDO A. DOS SANTOS	15/04/1995	60,00	Não
27º	1299	MARIA LUANA DA A. PROCOPIO	07/03/1996	60,00	Não
28º	1087	ANA CAROLINA DE P. MACHADO	19/07/1996	60,00	Não
29º	931	FERNANDA FLIPPEL SANTOS	22/01/1991	59,50	Não
30º	1036	EDEVALDO TRINDADE	02/02/1974	59,00	Não
31º	1598	ROSANGELA SOARES BEZERRA	20/02/1979	59,00	Não
32º	1471	FRANCISCA DA S. OLIVEIRA	13/03/1981	59,00	Não
33º	1504	ALIETE THEODORO DOS S. FERNANDES	17/02/1983	59,00	Não
34º	1680	ERLANIA LEANDRA BROCAR	25/08/1988	59,00	Não
35º	1372	ALINE VALES DO NASCIMENTO RAMOS	22/07/1989	59,00	Não
36º	1291	GESSICA BENTO DE OLIVEIRA	10/11/1992	59,00	Não
37º	1543	DERLENE DA PENHA SIVIRINO	20/09/1994	59,00	Não
38º	1194	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982	58,00	Não
39º	938	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	13/08/1992	58,00	Não
40º	1401	FLAVIA RAFAELA LOPES MELHER	16/01/1995	57,50	Não
41º	1611	KARINA TOSTES DA SILVA	30/09/1997	57,50	Não
42º	1073	FLAVIA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	57,00	Não
43º	1626	MARINA KEILA ADELINO DO N.FREIRE	29/06/1997	56,50	Não
44º	1316	MARIA LUCINEIA DANGO	12/12/1973	56,00	Não
45º	1558	ROSICLER DA SILVA AMARAL	23/05/1991	56,00	Não
46º	950	ALINE DA SILVA GAUDENCIO PIMENTEL	05/08/1993	56,00	Não
47º	1621	EVA LOPES DE OLIVEIRA	10/08/1953	55,00	Não
48º	904	MARCIA DE SOUZA DE MELO FERREIRA	28/05/1984	55,00	Não
49º	934	IGOR SENA DA SILVA	22/12/1985	55,00	Não
50º	1457	JOSENIA DE SOUZA	17/03/1987	55,00	Não
51º	283	HELEN CRISTINA F.LUCENA BARBOSA	05/10/1987	55,00	Não
52º	1418	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTO	08/03/1988	55,00	Não
53º	1323	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	26/11/1989	55,00	Não
54º	1311	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/1992	55,00	Não
55º	1105	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	09/07/1992	55,00	Não
56º	1125	CAROLINE DA SILVA PASSOS	24/05/1993	55,00	Não
57º	1481	NATHALIA PRADO	14/12/1993	55,00	Não
58º	1662	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	55,00	Não
59º	1006	MARIA ALVES MADEIRA	05/02/1980	54,50	Não
60º	1170	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1991	54,00	Não
61º	1301	ELAINE MARTINS RODRIGUES	20/11/1993	54,00	Não
62º	1510	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	54,00	Não
63º	1353	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	20/04/1994	54,00	Não
64º	723	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	21/02/1979	53,00	Não
65º	1516	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	53,00	Não
66º	1107	RAAB DA SILVA PARDINHA	20/08/1986	53,00	Não
67º	1479	GIRLEI SILVA MACEDO	11/04/1987	53,00	Não
68º	1618	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	53,00	Não
69º	1181	KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO	07/07/1996	53,00	Não
70º	1733	CELIA KOJIMA DIAS	27/02/1961	52,50	Não
71º	1232	CLAUDIA CAETANO PEREIRA	02/03/1983	52,50	Não
72º	1465	ROSILENE DE SÁ	27/06/1983	52,50	Não
73º	1063	EMERSON SANTOS	02/10/1997	52,50	Não
74º	1564	VERA LUCIA DA SILVA	01/06/1981	52,00	Não
75º	1456	NOELI DA SILVA BRITO	10/12/1978	51,00	Não
76º	1677	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	05/05/1992	51,00	Não
77º	1347	KAROLAYNE SOARES BECKER	08/10/1997	51,00	Não
78º	1730	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	50,00	Não
79º	1698	NAELIA LUZIA DE MARCHI	23/01/1974	50,00	Não
80º	1484	ZILDA REGINA G. LISBOA SILVA	21/10/1976	50,00	Não
81º	1772	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	50,00	Não
82º	1122	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	50,00	Não
83º	1048	MARIA LUCIA DE SOUZA	11/09/1978	50,00	Não
84º	1705	MARIA DO ROSARIO M.DE AMORIM	04/06/1979	50,00	Não
85º	1430	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	50,00	Não
86º	879	GEIZEBEL MARQUES DE FARIAS	05/01/1982	50,00	Não
87º	1252	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	50,00	Não
88º	1720	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	24/09/1990	50,00	Não
89º	860	DIENI PAULA DE S. ARAGON	24/12/1992	50,00	Não
90º	882	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	11/10/1993	50,00	Não
91º	1298	TAYNARA STEFANY	07/08/1996	50,00	Não

92º	1752	MARIA AUXILIADORA ANDRÉ BERBET	03/07/1959	49,00	Não
93º	1196	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	49,00	Não
94º	1303	CLARICE BARBOZA DA SILVA	06/03/1979	49,00	Não
95º	1567	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	28/02/1970	48,50	Não
96º	1544	VANILZA ALVES DE S. PROCOPIO	21/11/1979	48,50	Não
97º	1458	SCHIRLEI SOARES BEYER	27/07/1982	48,50	Não
98º	861	RUSSULA BRENA A. GUEDES	11/05/2001	48,50	Não
99º	1623	MARCIA BARBOSA DA CUNHA	25/07/1976	48,00	Não
100º	1614	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	16/03/1995	48,00	Não
101º	1102	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2000	48,00	Não
102º	1624	IRANI SILVA DIAS PEREIRA	10/05/1974	47,50	Não
103º	992	FABIANE BENTO DA CRUZ	12/09/1984	47,50	SIM
104º	1337	JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	29/10/1985	47,50	Não
105º	1193	MARIA JACINARIA DE PAIVA	28/07/1988	47,50	Não
106º	736	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	47,50	Não
107º	1285	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	47,00	Não
108º	1453	JOSIANE ARAUJO	06/10/1989	47,00	Não
109º	989	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	11/05/1993	47,00	Não
110º	1508	GLEICI KELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1995	47,00	Não
111º	1294	MARIA CRISTINA P. BELLON	22/10/1995	46,50	Não
112º	1635	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	46,00	Não
113º	1276	LUZIA CUSTODIO	29/07/1972	46,00	Não
114º	1546	ANDREIA DE SOUZA L. DA SILVA	04/01/1976	46,00	Não
115º	905	MARISA DA SILVA ALMEIDA	26/06/1979	46,00	Não
116º	1620	KELLY ANJO BARBOSA	12/09/1984	46,00	SIM
117º	1599	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	18/08/1986	46,00	Não
118º	933	JOSELITA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	46,00	Não
119º	1357	SERGIO NASCIMENTO LOPES	31/08/1994	46,00	Não
120º	1416	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/10/1960	45,00	Não
121º	1078	ZENILDA NUNES	23/07/1966	45,00	Não
122º	1360	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	10/05/1973	45,00	Não
123º	778	WANDERLEIA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	45,00	Não
124º	1659	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	02/01/1974	45,00	Não
125º	1314	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	08/08/1974	45,00	Não
126º	1718	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	45,00	Não
127º	1066	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	45,00	Não
128º	1477	EUNICE IZABEL DA SILVA	05/10/1975	45,00	Não
129º	1545	GEDALVA DA SILVA	25/11/1976	45,00	Não
130º	1651	MARTA DE SOUZA SERAFIM	01/04/1984	45,00	Não
131º	1426	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	17/02/1985	45,00	Não
132º	1639	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	08/02/1989	45,00	Não
133º	1214	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	45,00	Não
134º	1436	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	16/09/1994	45,00	Não
135º	1419	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	45,00	Não
136º	1548	JACIANE SANTOS S. EMILIANO	21/12/1998	45,00	Não
137º	1345	KARINE NEVES FIGUEIREDO	02/12/2024	45,00	Não
138º	1604	DIEGO NEVES OLIVEIRA	01/09/1990	44,00	Não
139º	1485	ROSILENE B. DA S. DE OLIVEIRA	07/01/1981	43,50	Não
140º	918	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	43,50	Não
141º	1112	SILVANA KELLY BEYER	19/07/1990	43,50	Não
142º	1462	FERNANDO ZEFERINO	16/11/1996	43,50	Não
143º	1226	IVANIA GOMES FERREIRA	16/11/1986	43,00	Não
144º	1376	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	42,50	Não
145º	1535	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	04/12/1992	42,50	Não
146º	916	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	42,00	Não
147º	895	VANILDA GONÇALVES D. S. BELLO	09/07/1980	42,00	Não
148º	1750	ADRIANA MEDEIROS GOMES	06/11/1982	42,00	Não
149º	1540	NATASHA WATHMAM SILVA	11/11/1990	42,00	Não
150º	907	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	42,00	Não
151º	1038	CLEIDIANE CASAGRANDE MAGRI	19/09/1987	41,50	Não
152º	1667	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	41,00	Não
153º	1784	CLAUDIA VALERIO PESSOA	07/01/1975	41,00	Não
154º	1766	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	02/06/1975	41,00	Não
155º	1435	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	20/09/1977	41,00	Não
156º	935	SANDRA PEREIRA GIR PARRA	04/07/1981	41,00	Não
157º	1081	MARCILENE G. DA COSTA	20/08/1983	41,00	Não
158º	1449	ADILA VIEIRA	17/05/1987	41,00	Não
159º	1292	ALESSANDRA WETH ARAGAO	16/10/1990	41,00	Não
160º	787	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	14/01/1991	41,00	Não
161º	1438	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	27/09/1991	41,00	SIM
162º	958	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995	41,00	Não
163º	1765	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	41,00	Não
164º	1455	FRANCISMAR PROCOPIO AYARDES	01/01/1997	41,00	Não
165º	1688	BRUNA COELHO	10/07/1998	41,00	Não
166º	1277	ODETE LOPES DA S. PAULO	29/07/1964	40,00	Não
167º	1192	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	40,00	Não
168º	1625	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	30/01/1976	40,00	Não
169º	1075	ELENICE LOPES DE SOUZA	12/06/1977	40,00	Não
170º	1601	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	40,00	Não
171º	1617	LUDGISELE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	40,00	Não
172º	976	JEYBSON PEREIRA	11/09/1980	40,00	Não
173º	739	LAKSLAU LUZ PEREIRA	01/08/1982	40,00	Não
174º	1256	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	40,00	Não
175º	1374	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	40,00	Não
176º	872	EVELIN VALERIO	15/06/1984	40,00	Não
177º	775	FATIMA ALVES DE MORAES	10/10/1985	40,00	Não
178º	1002	VLAUDILENE KLIPPEL MORREIRA DE OLIVEI	08/12/1986	40,00	Não

179º	1587	FABIANA GOMES DA SILVA	25/04/1987	40,00	Não
180º	1118	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	40,00	Não
181º	1503	LUIZA DAVILA TORRES	30/08/1990	40,00	Não
182º	1775	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	11/06/1991	40,00	Não
183º	1163	JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA	07/08/1991	40,00	Não
184º	1334	EDILAINE ALBERTI FREITAG	03/01/1994	40,00	Não
185º	1749	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	05/02/1994	40,00	Não
186º	1249	CLENILDO ALVES ANACLETO	06/08/1994	40,00	Não
187º	1557	PATRICIA P. DA SILVA ROCHA	18/06/1995	40,00	Não
188º	1615	IVAN BARROS	09/11/1995	40,00	Não
189º	1817	PRISCILA DA COSTA GOMES DOS SANTOS	19/11/1995	40,00	Não
190º	1521	QUELI PAIA BONFÁ	03/08/1996	40,00	Não

191º	962	ANA PAULA SOUZA DE A. LEVANDOSKI	18/08/1997	40,00	Não
192º	960	ELAINE CAROLINE SOARES B. PEREIRA	03/09/1999	40,00	Não
193º	1355	DANIELA SOARES DOS SANTOS	13/02/2000	40,00	Não
194º	1305	DIVINA STEPHANI G. DOS SANTOS	06/04/2000	40,00	Não
195º	1404	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	39,50	Não
196º	1729	VANUZA ALVES DE SOUZA	11/04/1990	39,50	Não
197º	1320	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/1973	39,00	Não
198º	1287	ALIZANDRA DE S. VELES DA SILVA	24/10/1986	39,00	SIM
199º	1297	LUCIMAR ALEXANDRE DA S. MELO	06/02/1971	38,50	Não
200º	1235	ROSANGELA FERNANDES	19/11/1975	38,50	Não
201º	1296	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	17/03/1992	38,50	Não
202º	1405	JOSINALDO COSTA ROSA	03/05/1992	38,50	Não
203º	1159	ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA	04/06/1992	38,50	Não
204º	1142	IDILAINE CAMPOS PONTES	09/09/1992	38,50	Não
205º	1412	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	38,00	Não
206º	928	ROSIMAR FERREIRA DO N. DA ROCHA	01/04/1978	38,00	Não
207º	1160	LUCELIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	38,00	Não
208º	1707	ILDA MARIA CAMILO MAMENDES	22/08/1977	37,50	Não
209º	1106	JANETE LIMA	04/03/1982	37,50	Não
210º	1158	EMILY KAROLINE DE SOUZA	15/01/1998	37,50	Não
211º	971	ROBERIA BARROSO DOS ANJOS FONSECA	03/04/1981	36,00	Não
212º	901	SARA JESSICA SANTOS BACA	24/11/1990	36,00	Não
213º	1255	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	36,00	Não
214º	1631	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	36,00	Não
215º	891	REGIANE LACERDA LISBOA	10/04/1996	36,00	Não
216º	1736	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	14/10/1960	35,00	Não
217º	1417	IOLANDA DUMER	06/04/1969	35,00	Não
218º	826	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	11/04/1969	35,00	Não
219º	868	ANDREIA DELBONE	09/03/1977	35,00	Não
220º	1413	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	35,00	Não
221º	1695	SALETE GOMES DE LIMA	02/09/1979	35,00	Não
222º	920	MICHELLY ABATTI	10/04/1980	35,00	Não
223º	1342	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	35,00	Não
224º	1703	LEILA PRATES S.MUNIZ PRATES	27/07/1980	35,00	Não
225º	748	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	35,00	Não
226º	1488	VILMA DE JESUS VERGILIO	23/03/1982	35,00	Não
227º	1594	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	21/08/1982	35,00	Não
228º	1480	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	14/11/1982	35,00	Não
229º	1612	ROSIMARY ALVES DA SILVA	25/01/1983	35,00	Não
230º	881	PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985	35,00	Não
231º	1648	KARLA TOME VIEIRA COSME SOUZA	03/02/1986	35,00	Não
232º	1103	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	35,00	Não
233º	1062	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	24/01/1988	35,00	Não
234º	951	FRANCIELI LEIDIANE DA COSTA	22/02/1989	35,00	Não
235º	1212	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	19/03/1989	35,00	Não
236º	825	DIEFERSSON SILVA BRAZ	02/05/1989	35,00	Não
237º	1511	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	19/07/1989	35,00	Não
238º	1678	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	35,00	Não
239º	1566	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	35,00	Não
240º	871	CASSANDRA JANUARIO AMÔEDO	29/12/1995	35,00	Não

241º	1526	MICHELE MARIA DANIEL RAMOS	09/06/1996	35,00	Não
242º	947	GRACIELE SILVA DE CASTRO	31/07/1996	35,00	Não
243º	1646	ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA	17/03/1997	35,00	Não
244º	1685	MAIARA NAYARA M.COSTA	07/03/1998	35,00	Não
245º	1051	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	35,00	Não
246º	1382	JULIANA GUIMARAES LIMA	11/01/1999	35,00	Não
247º	1414	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	28/02/2001	35,00	Não
248º	1424	ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	13/03/1979	32,00	Não
249º	1608	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	32,00	Não
250º	863	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	31,00	Não
251º	1058	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	31,00	Não
252º	1670	EDILENE PAGUNG ERDMAM	01/01/1993	31,00	Não
253º	1486	NAIANE PEREIRA DE M. ANJOS	05/12/1994	31,00	Não
254º	1422	OSMAR LUIZ AGOSTINHO	28/02/1967	30,00	Não
255º	1123	GERLIZANGELA VELOSO	06/05/1977	30,00	Não
256º	1056	ELISANGELA PASSOS DE SOUZA	12/06/1977	30,00	Não
257º	1560	IANIS GONÇALVES	05/05/1978	30,00	Não
258º	1333	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	30,00	Não
259º	944	EDNEIA POMMERENING	20/07/1985	30,00	Não
260º	1663	CALIANE MARQUES ALVES	22/07/1985	30,00	Não
261º	1168	ROMILDA FRANCISCA ALBINO	09/08/1985	30,00	Não
262º	941	RAIANE LEITE	04/07/1987	30,00	Não
263º	1373	RUTH FLORINDO DA COSTA	20/01/1990	30,00	Não
264º	1266	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	13/02/1990	30,00	Não

265º	726	LETICIA DE CASSIA DA SI,VA TEODORO	15/08/1991	30,00	Não
266º	1395	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	30,00	Não
267º	1640	NATTIELE GOMES FLORENCIO	06/09/1993	30,00	Não
268º	1712	JULIANA PETERSON	04/01/1995	30,00	Não
269º	1007	ANA PRISCILA L. DE SOUZA	28/06/1997	30,00	Não
270º	1740	GESSICA MARIA DA SILVA	02/08/2000	30,00	Não
271º	754	BEATRIZ SOUZA SANTOS	12/03/2003	30,00	Não
	894	FAYE REGO HOLANDA MELO	30/10/1971	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	
	1393	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	13/01/1992	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	
	814	OTONIEL ORO MON	10/09/2000	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ENFERMEIRO (A)	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	945	JOEL LINO NUNES RONDON	11/06/1972	65,00	Não
2º	864	KEILA MARTINS SOARES	04/04/1981	65,00	Não
3º	852	VANESSA BERTÃO SOARES	12/09/1986	65,00	Não
4º	1767	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	65,00	Não
5º	1585	GENTIL JOSE FOSTES JUNIOR	15/10/1993	65,00	Não
6º	1396	ADILEIA LOURENÇO PEREIRA	18/08/1978	60,00	Não
7º	1490	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	60,00	Não
8º	997	FERNANDA DE SOUZA M. GILIELI	10/07/1996	60,00	Não
9º	1392	OZEAS CUNHA	19/07/1979	57,50	Não
10º	1021	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	03/04/1977	55,00	Não
11º	1136	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	55,00	Não
12º	1362	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	55,00	Não
13º	1754	SOLANGE SIMOES	14/09/1983	55,00	Não
14º	1482	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988	55,00	Não
15º	1572	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	55,00	Não
16º	1310	GABRIELE SCHONARDIE	26/11/1999	55,00	Não
17º	885	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	02/11/1997	52,50	Não
18º	1009	ANNA BEATRIZ SOUZA	21/11/2001	52,50	Não
19º	1202	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	50,00	Não
20º	779	PRISCILA MENDES	06/08/1998	50,00	Não
21º	946	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	19/12/2001	50,00	Não
22º	1582	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	47,50	Não
23º	752	KEILA ALVES	08/04/1994	45,00	Não
24º	1452	GEISNA GOMES FARIAS	03/06/1995	45,00	Não
25º	926	ROBERTA DE ANDRADE SILVA	13/11/1996	45,00	Não
26º	1096	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	45,00	Não
27º	1562	NUBIA REGINA M.SILVA	06/10/1981	40,00	Não
28º	1231	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	40,00	Não
29º	1454	ADRIANA BONRUK DE S.OLIVEIRA	12/02/1993	40,00	Não
30º	1531	ANDREZA PRESTES	11/01/1994	40,00	Não
31º	1632	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA DAMASO	18/05/1997	40,00	Não
32º	1763	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	40,00	Não
33º	1441	NOELMA GOMES SIQUEIRA	29/11/1977	35,00	Não
34º	1593	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA	18/10/1978	35,00	Não
35º	972	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	35,00	Não
36º	1756	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	35,00	Não
37º	1189	JOSE LUIZ CARVALHO SOBREIRA	07/06/1999	35,00	Não
38º	1739	AMANDA VIANA DE CARVALHO	31/03/2000	35,00	Não
39º	830	DEBORA SILVA MARTINS	06/12/2000	35,00	Não
40º	740	SOLANGE MEIRE CARDOSO DA PAIVA SANT	03/01/1998	32,50	Não
41º	1261	ROSIMEIRE EICHENBERG	11/08/1987	30,00	Não
42º	1369	EDMAR MENDONZA CHOQUERE	18/10/1995	30,00	Não
43º	1661	FRANCIELI MONTEIRO KEMPIM	24/01/1998	30,00	Não
44º	1550	MAGNO HENRQUE F.SCARDINI	02/02/2002	30,00	Não
45º	979	ELLEN MARIA LUCAS	05/06/2003	30,00	Não
	1492	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1744	LUCILIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1973	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1597	LUZIA MEDINA DA SILVA OLIVEIRA	13/12/1980	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1493	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	15/10/1981	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1068	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	

1312	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
1368	LUCIENE CORREA COSTA	19/09/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
1711	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
986	ELAINE SOUZA DOS SANTOS NEVES	13/07/1984	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
910	DHIOZER FERREIRA KESTER	29/12/1986	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
843	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
855	YLMARA APARECIDA DA SILVA	07/10/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1609	SUZANE AGNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1319	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1719	IVONEI DE VENTURA DA ROCHA	11/03/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1669	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
866	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
930	DOUGLAS TASSARO	14/11/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1356	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1666	REGIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1992	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1629	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1273	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1403	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1209	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1147	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1215	VIVIANE DE OLIVEIRA PASSOS	03/12/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1076	JAIANE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1321	LORRANA NATALIA LOPES MOZER KAEPP	12/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1095	THACYANA MARINHO	12/02/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1385	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	02/05/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1487	TAMIRES ALINE JUSTINO SOARES	08/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1280	NUBIA PATRICK DE ALMEIDA	24/10/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
939	LETICIA GOMES MELO TAVARES	17/12/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1388	SABRINA GRACIANO AGOSTINH0	26/03/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1254	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1205	LUCAS MOURA DA COSTA	03/06/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
849	BRUNO FREIRE SOUZA	06/04/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
733	DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA	27/12/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
936	FRANCYS HALLY DA SILVA CASTRO	08/10//1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	**carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ASSISTENTE SOCIAL	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1533	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	13/09/1970	60,00	Não
2º	785	DAIANA MARTH	17/03/1995	52,50	Não
3º	874	TAINA ARRUDA FARIAS SANTOS	06/02/1979	47,50	Não
4º	1090	SUELI DE ANDRADE SILVA	05/08/1976	45,00	Não
5º	889	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	35,00	Não
	1114	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/02/1963	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1325	CLAUDIA FERNANDA FLORES	06/02/1969	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1219	DEBORA DUARTE	21/06/1975	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1407	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1157	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1735	TATIANE MINHACO OLIVEIRA	23/12/1985	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	961	JAEDSON K. MACIEL DINIZ'	15/10/1986	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
NUTRICIONISTA - SEMEC	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1722	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	62,50	Não
2º	1753	TANIA SUELI B. DAMASCENO	27/10/1989	37,50	Não
3º	1475	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	30,00	Não
	1139	ANDRESSA FOGAÇA	19/07/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1783	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1044	JESSICA RIBEIRO DE C. REIS	31/01/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1218	AMANDHA MULHER DE OLIVEIRA	15/06/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	914	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1643	THIAGO ARAUJO MACHADO	10/03/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do	

				orgão classe.
	1365	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
NUTRICIONISTA - SEMSAU	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1692	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	55,00	Não
2º	973	REBECA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	40,00	Não
	1248	ALINE SILVERIO FERREIRA	29/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1774	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	911	TALITA SOUZA DA SILVA	05/04/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1699	ALEXANDRA CRISTINA S, FABRE	28/10/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1216	KAMILLY VITORIA SANTOS MENESES	08/05/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

Cargo	Nivel Escolaridade	Nivel Escolaridade
PSICOLOGO (A) -ASSISTÊNCIA SOCIAL	**40 hs**	**SUPERIOR**

Ordem	Inscrição	NOME CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1673	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	65,00	Não
2º	1530	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	65,00	Não
3º	957	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	22/10/1994	50,00	Não
4º	1589	LUCIA MOMO VICENTIN	26/06/2000	50,00	Não
5º	1602	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	21/03/1976	45,00	Não
	774	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/03/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

1757	GRACIELE CRISTINA V. BRAGA	08/11/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1691	WILLEN GEORGES KFOURI	10/04/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
870	BRUNO LEVIS ANDRADE	15/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
PSICOLOGO (A) - SEMSAU	**40 hs**	**SUPERIOR**

Ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1556	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	65,00	Não
2º	1746	RAILA CAROLINE NUNES ALMEIDA	11/01/2000	65,00	Não
3º	1367	OSEIAS MIRANDA DE ANDRADE	09/01/1972	45,00	Não
	1460	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	04/03/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1344	KAROLINE DA SILVA CAMILO	05/09/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	867	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	28/10/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1019	MARY BENICIO PEREIRA	18/11/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1434	RUSKAYA MARTINS DE JESUS	23/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1148	JOSE SALVINO FLAUSINO	02/05/1972	65,00	Não
2º	1017	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984	65,00	Não
3º	1513	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI	06/03/2000	60,00	Não
4º	1590	LUANA LEAL FERNANDES	01/01/1992	55,00	Não
5º	1272	BEATRIZ INGRIDY ANDRADE DA SILVA	17/07/1998	55,00	Não
6º	1447	PRISCILA DAYSE GOMES DO NASCIMENTO	03/09/1990	52,50	Não
7º	1519	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO	27/06/1991	40,00	Não
	1570	AUREA LEITE BARTOLINI	08/09/1979	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1681	ADRIANA SOUZA FERNANDES	31/01/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1154	REINALDO DE SOUZA MELO	18/08/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1324	NADIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1682	JULIO CEZAR FLAIDOCH DE SOUZA	10/12/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	854	DANDARA JUSTINIANO	07/04/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

743	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
983	JANAINE CASTRO	06/08/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
840	ROBSON CARLOS ANADÃO	22/11/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
890	MARIANGELA AGUIAR BURITI	13/01/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1153	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	30/05/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1361	KELEN CAMILA DE CAMPOS	03/01/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1551	JESSICA BERNARDES SILVA	04/10/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1568	MARIA RUTE SOARES GARCIA	09/05/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
FONOAUDIÓLOGO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**
1º	-	**Não houve participantes**	-	-

Cargo			**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**	
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL			**40 hs**	**MÉDIO**	
ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1288	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	27/09/1987	72,50	Não
2º	1580	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	55,00	Não
3º	1779	LUCAS GOMES DE AGUIAR	20/08/1988	30,00	Não

Cargo			**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**	
INTERPRETE DE LÍBRAS			**40 hs**	**MÉDIO**	
ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	873	ELAINE DIAS MACIEL FERREIRA	25/11/2000	82,50	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
MEDIADOR DE SALA	**40 hs**	**MÉDIO**

Ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1097	LINDAMARA DOS SANTOS B. CANDIDO	05/08/1977	100,00	Não
2º	925	CAROLINE LEMES DE SOUZA	03/11/1994	100,00	Não
3º	1400	VIVIANE MAREIRA DO AMARAL	06/06/1997	100,00	Não
4º	1539	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	03/02/2006	100,00	Não
5º	1494	MILENA SCHNEIDER DE PAIVA	29/12/2000	95,00	Não
6º	953	AMANDA SANTOS DA SILVA	01/05/1999	90,00	Não
7º	892	MARIBEL APARECIDA	01/07/1983	77,50	Não
8º	970	BRENO LUCAS	26/10/2005	77,50	Não
9º	869	LORRAINE PAULO RIBEIRO	04/09/2004	75,00	Não
10º	1083	TAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/2007	75,00	Não
11º	1607	YURI CARVALHO DE SOUZA LIMA	05/08/2007	70,00	Não
12º	1710	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	15/08/1996	67,50	Não
13º	924	MIRIELI MARQUES DE AZEVEDO	19/10/2002	60,00	Não
14º	1013	GABRIELA ASSIS DE SOUZA SILVA	27/12/2003	60,00	Não
15º	1563	LETICIA DE LIMA POVODENIAK	07/02/2008	50,00	Não
	1595	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	27/11/1975	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação complementar compativel.	
	1619	LUCIENE RIBEIRO GAMA	23/05/1991	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação complementar compativel.	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**40 hs**	**MÉDIO**

Ordem	**inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1267	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	100,00	Não
2º	782	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	100,00	Não
3º	1610	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	21/11/1973	100,00	Não
4º	1586	LUCINEIA TRIPODI	17/04/1974	100,00	Não
5º	1780	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	01/01/1975	100,00	Não
6º	1443	SUELI APARECIDA DA S. APOLINARIO	07/10/1978	100,00	Não
7º	1708	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	100,00	Não
8º	1709	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	100,00	Não
9º	1534	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	100,00	Não
10º	1071	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	100,00	Não
11º	1440	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	100,00	Não
12º	1649	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	11/01/1984	100,00	Não
13º	1133	EDILEUSA APARECIDA PINHATI	07/05/1984	100,00	Não
14º	1065	ANA CELIA MACEDO CANGASSU	11/10/1984	100,00	Não
15º	1211	GELCIANA NUNES ARNALDO BONFIM	17/10/1984	100,00	Não
16º	906	JOSIANE TEODORO S. BEMOND	06/01/1985	100,00	Não
17º	1578	LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMAN	15/03/1985	100,00	Não
18º	1704	MARINETE CARDOSO MARTINS	01/03/1986	100,00	Não
19º	1738	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS	16/05/1988	100,00	Não
20º	1642	ADRIANO WENDT	24/05/1988	100,00	Não
21º	877	DIENE FERNANDA N. DA COSTA	27/09/1990	100,00	Não
22º	1300	GISLENE DIAS VAIS	14/02/1991	100,00	Não
23º	1380	MARTA CARDOSO DA SILVA	06/03/1991	100,00	Não
24º	1603	ROSILENE DE SOUZA CARDOSO	17/03/1991	100,00	Não
25º	1542	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	100,00	Não
26º	1313	VANESSA SILVA PAULO	17/05/1992	100,00	Não
27º	1104	ANDRESSA RUBIA ALVES	10/06/1996	100,00	Não
28º	1576	NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE-	30/12/1996	100,00	Não

29º	1506	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	14/04/1997	100,00	Não

30º	1714	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	100,00	Não
31º	1275	MARCOS FERNANDO S.DIAS	07/11/1998	100,00	Não
32º	1592	LAUANY GABRIELLY MARGATTO	11/02/2007	100,00	Não
33º	1180	EDMILSON DE OLIVEIRA	22/05/1975	95,00	Não
34º	1782	THAIS CRUZ SANTOS	22/07/2004	95,00	Não
35º	1463	THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	95,00	Não
36º	1683	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	90,00	Não
37º	1761	LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	25/02/1986	90,00	Não
38º	1110	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	90,00	Não
39º	1179	MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	20/09/1980	87,50	Não
40º	1141	MARTA DA SILVA BARBOSA	09/03/2004	87,50	Não
41º	780	MAYARA HOLANDA MELO	03/03/1989	82,50	Não
42º	1043	ETINEIA COELHO DA FONSECA	26/03/1980	77,50	Não
43º	1747	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	25/01/1982	77,50	Não
44º	1279	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	77,50	Não
45º	1433	CINTIA GOMES DA FONSECA	05/05/2001	75,00	Não
46º	1020	CAMILE VITORIA B. SENA	20/12/2002	75,00	Não
47º	929	VANDERSON DIAS DE JESUS	06/02/2005	75,00	Não
48º	1164	MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	09/06/1985	72,50	Não
49º	985	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	65,00	Não
50º	1234	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	60,00	Não
51º	1229	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	60,00	Não
52º	995	POLIANA DA SILVA	27/10/1990	60,00	Não
53º	1228	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	60,00	Não
54º	1187	MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA	21/04/1994	55,00	Não
55º	1431	DANIELE FRANCISCA RODRIGUES PERONE	27/12/1996	55,00	Não
56º	1085	MICHELLE MEDANHA PAULINO	21/09/1977	50,00	Não
57º	1715	JANILA DOS SANTOS	20/11/1982	50,00	Não
58º	1371	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989	50,00	Não
59º	1167	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	50,00	Não
60º	1742	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	50,00	Não
61º	1042	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	50,00	Não
62º	1012	GABRIELE SMALESKI CUSTODIO	30/08/2006	50,00	Não
	1723	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1491	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1522	AILTON MACHADO MOREIRA	26/10/1973	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1093	ROSANE OLIVEIRA MENDONÇA	22/06/1974	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1165	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1383	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1726	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1701	RAQUEL SCHNEIDER RUMÃO	20/01/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1143	SINVALDO SOARES	02/03/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

977	JOZANE OLIVEIRA	22/07/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
996	CLEIDILEIA LOURENÇO	11/12/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1553	ROSICLER ROSIANE S. SOUZA	11/12/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1717	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1509	LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMANN	15/03/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1760	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
829	ARTEMISIA MARTINS HUPP	04/02/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1461	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1489	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1155	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1336	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1773	JESSICA DA SILVA ARAUJO	21/08/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1146	GEICIANE ALVES MILSKI MARTINS	11/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
917	FABIOLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	17/08/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1538	EDIANE SILVA OLIVEIRA	13/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1781	ADRIANA BULK	16/11/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
883	ELIZABETH DINIZ SPERANDIO	14/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1246	GEOVANE MARQUES BORGES	06/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1233	NAIARA DA SILVA ALVES	05/03/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
767	VALERIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1150	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
827	WANDERLEIA PARANHOS REIS	07/01/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1331	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	25/07/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1172	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1338	DENIZE FERREIRA DA SILVA	17/06/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
792	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO	28/06/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1011	CAROLINY OLIVEIRA SILVA	27/07/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1339	CIBELY VITORIA SCHAEFFER DE MELO	27/11/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1269	MARIA GONZALES DE MELO	23/03/2005	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
903	VINNYCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	08/01/2007	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1290	PEDRO FRANCISCO L.BRASIL	04/06/2008	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1064	VALERIA ROMERO ROGGE	01/08/2026	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1732	HILDA NOGUEIRA TRIZETI	21/02/1970	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1222	EDIANE DE FATIMA MOREIRA	14/05/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1679	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA CAVALCAN	06/03/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
TÉCNICO EM RADIÓLOGIA	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1687	RENATO MARTELLI	02/08/1982	100,00	Não
2º	1386	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	100,00	Não
3º	1197	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	100,00	Não
4º	1450	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	100,00	Não
5º	1264	WALLAS DUTRA DA SILVA	08/05/1997	100,00	Não
6º	1166	GLEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	95,00	Não
7º	965	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	82,50	Não
8º	1079	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	15/02/1979	77,50	Não
9º	1402	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	67,50	Não
10º	956	CEITON DOUGLAS	16/04/1995	60,00	Não
11º	1201	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986	50,00	Não
	1247	GILBERTO DAMATTA	14/08/1970	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1518	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	26/12/1976	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1470	VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	23/04/1977	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	923	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1483	JOÃO BATISTA CARDOSO	29/08/1981	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1644	ALINE FERREIRA SANTANA CRUZ	05/01/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1270	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1366	NIRLANE TAVARES LANE	11/04/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1706	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

1309	GESSIANE BORGES	02/08/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1638	DAUSTEN VITOR PRESTES PARENTE	20/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
TÉCNICO DE ANALISE DE LABORATÓRIO	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1650	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	15/01/1966	100,00	Não
2º	1293	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	05/12/1976	100,00	Não
3º	1115	ZENAIDE DE JESUS PELIS	27/02/1979	100,00	Não
4º	1239	JOSIANE DIMICIANO MACEDO	06/08/1986	100,00	Não
5º	1091	FABIA DE SOUZA SANTOS	01/08/1988	100,00	Não
6º	1101	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	21/01/1990	100,00	Não
7º	1072	DESLAINE FERREIRA DA SILVA	11/10/2004	100,00	Não
8º	1289	LUCICLEIDE MARIA BRAGA MELLO	07/11/2000	95,00	Não
9º	1573	MARIA EUSA NOGUEIRA VIEIRA	29/03/1978	57,50	Não
10º	1015	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	50,00	Não
11º	1636	MARIA EDUARDA LOPES BRASIL	17/10/2004	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
MONITOR DE PÁTIO	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1265	JAQUELINE A. DE O. SILVA	19/09/1995	100,00	Não
2º	1468	JULIANO LOPES FARIAS	30/03/2003	100,00	Não
3º	878	CLEIDIANE SCHUNK	03/02/1990	95,00	Não
4º	1446	WERICK NUNES PEREIRA	01/11/2001	95,00	Não
5º	1207	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1982	75,00	Não
6º	1420	JOSIANE VIANA ARAUJO	18/03/1978	50,00	Não
7º	1657	CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA	30/11/1984	50,00	Não
8º	1327	MAURICIO OELANS DOS SANTOS	03/12/1984	50,00	Não
9º	984	SANDRA ASSIS DE SOUZA GALTER	18/01/1986	50,00	Não
10º	1375	RAFAEL PINHEIRO DA R. NETO	04/08/1994	50,00	Não
11º	1727	ROMARIO INFANTE ALVES	14/12/1995	50,00	Não
12º	1025	DHEISSIKELY SONCINE SANTOS	20/12/1997	50,00	Não
13º	1137	GEOVANI ROBERTO FERNANDES	18/07/1999	50,00	Não
14º	1668	MICHELLY MOREIRA DOS SANTOS	17/08/2002	50,00	Não
15º	1771	HUEBER SANTOS	16/10/2002	50,00	Não
16º	1281	QUEILA OLIVEIRA LOPES	08/01/2007	50,00	Não
17º	1652	LIZZANDRA GABRIELLY CEGOBIA KOBAVASH	27/11/2008	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAS	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	922	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	01/10/1988	100,00	SIM
2º	1306	KARLA VANESSA ROSA MANSANO	15/10/1990	100,00	Não
3º	1500	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	100,00	Não
4º	781	LUCAS DANTAS BATTHE	04/11/2000	100,00	Não
5º	981	PALOMA VITORIA CELESTINO DA SILVA	09/05/2001	100,00	Não
6º	777	CARLA CRISTINA LIGEIRO DE OLIVEIRA	06/06/2003	100,00	Não
7º	1349	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	100,00	Não
8º	1737	MIRIAM DIAS MIRANDA JORDÃO	20/01/2004	95,00	Não
9º	783	SULENI SCHMIDT	13/12/1993	85,00	Não
10º	1693	ANESSA MICAELA DO N. COELHO	07/08/1999	82,50	Não
11º	942	GEANE SILVA MOURÃO	19/11/1990	80,00	Não
12º	1627	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	80,00	Não
13º	1439	TALLISSA L. ANTUNES	08/10/2001	80,00	Não
14º	927	JUCELIA R. DE MELO PRUDENTE	17/08/2001	77,50	Não
15º	1697	CRISTHIANE SILVA	01/12/1982	72,50	Não
16º	1552	GREICE KELLY MACEDO PAULO	03/05/1988	72,50	Não
17º	1596	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1996	72,50	Não
18º	921	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	19/11/2002	72,50	Não
19º	1700	DANUBIA GRANDO	30/05/1990	70,00	Não
20º	899	TAIZ SANTOS DE OLIVEIRA	28/08/2001	70,00	Não
21º	1759	KARINE VARGAS FELIX	29/09/2002	70,00	Não
22º	875	RODOLFO DE ARAUJO	14/03/1967	65,00	Não
23º	1776	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	24/03/1996	65,00	Não
31º	1769	VINICIUS TEIXEIRA GOMES	24/09/2007	62,50	Não
24º	1751	VIVIANE FERREIRA MOURA	03/05/1986	60,00	Não
25º	978	JOSUE XAVIER	19/11/1992	60,00	Não
26º	1702	RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	60,00	Não
27º	1630	FRANKS MIGLIORINE MACIEL	30/03/2005	60,00	Não
28º	1764	KARINE DO N. LIBARDI	19/03/1991	57,50	Não
29º	1029	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	57,50	Não
30º	1547	JESSICA LOPES	21/11/2007	57,50	Não
32º	909	GIOVANA TARGINA DE MELO	04/04/2008	55,00	Não
33º	737	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA	01/09/1975	50,00	Não
34º	1295	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	23/05/1978	50,00	Não
35º	896	SANDRA BEATRIZ SINHORI HARTWIG	19/08/1983	50,00	Não
36º	1086	ROMILDA DA SILVA FERREIRA	28/09/1983	50,00	Não
37º	1144	MARCIELE ZANATTA	18/09/1986	50,00	Não
38º	1341	HELDER ALEXANDRO DA SILVA MARTINS	07/05/1988	50,00	Não
39º	1098	WESLEY LOPES	28/04/1989	50,00	Não
40º	1116	IVANILDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	50,00	Não
41º	949	WELTON VITOR GONÇALVES CAMPOS	23/07/1994	50,00	Não
42º	969	DANGELA FERREIRA DE SOUZA	12/01/1995	50,00	Não
43º	1724	DANILA ALVES RABELO	12/04/1995	50,00	Não
44º	842	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	50,00	Não
45º	959	PEDRO HENRIQUE LANGUIDEY PEREIRA	28/06/1998	50,00	Não
46º	1008	OBNER CALDAS SILVA	09/04/2000	50,00	Não
47º	838	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA TORRES	09/10/2003	50,00	Não
48º	954	ELENA LISBOA	20/08/2004	50,00	Não
49º	1502	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	11/05/2005	50,00	Não
50º	1495	ALGILENE BARBOSA FREISLEBEN	08/05/2006	50,00	Não
51º	1541	LUCAS VINICIOS	21/05/2007	50,00	Não
52º	1113	THAIS SIQUEIRA DANTAS	27/05/2007	50,00	Não
53º	1131	FERNANDO INACIO	05/07/2007	50,00	Não
54º	1696	THAYLLOM RHAYQUE P. LOBATO	17/10/2007	50,00	Não
55º	1571	GEOVANA TEODORO BAKER DA COSTA	23/04/2008	50,00	Não
	1758	STEPHANY MEDEIROS	23/07/2004	Desclassificada, não apresentou comprovação de escolaridade	

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	751	ANDELINA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	100,00	Não

2º	1409	YURE EZIO PESSOA VALE	29/08/1996	100,00	Não
3º	1512	TATIANE ALVES ALEXANDRINO	29/01/2008	100,00	Não
4º	1525	RENATO PEREIRA SELHORST	04/01/1992	90,00	Não
5º	1067	KEILA SANTOS	17/10/1997	75,00	Não
6º	822	ALISSON DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	21/02/2000	67,50	Não
7º	1185	SUELI RODRIGUES EUGENIO	17/01/1984	60,00	Não
8º	742	WESLIANA MENDES ROSSOW	23/04/1995	55,00	Não
9º	1111	ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO	31/03/1986	50,00	Não
10º	831	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	22/06/1987	50,00	Não
11º	724	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA	12/10/1990	50,00	Não
12º	1748	ISELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	50,00	Não
13º	1274	DEBORA BELMONTE	10/11/1993	50,00	Não
14º	728	MAICON FELICIO DOS SANTOS	01/12/1996	50,00	Não
15º	1579	DARIANA DA SILVA GAMA	12/05/2000	50,00	Não
16º	1641	GEDEAO MENESES DA SILVA	10/08/2001	50,00	Não
17º	1778	KEVIN RYAN CAMARGO	23/05/2003	50,00	Não
18º	1237	THAINA SANTOS ALVES	27/10/2004	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
CUIDADOR DE CRIANÇAS	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1613	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	100,00	Não
2º	1088	CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA	25/03/1986	100,00	Não
3º	1381	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	17/02/1988	100,00	Não
4º	1099	ROSILANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/07/1988	100,00	Não
5º	1554	DAINE SILVINA DE MELLO	19/09/1992	100,00	Não
6º	1423	ADELHA GOMES DE OLIVEIRA	09/07/1994	100,00	Não
7º	1145	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	100,00	Não
8º	1055	VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA	21/06/1997	100,00	Não
9º	1245	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	100,00	Não
10º	753	CINTIA BISS MOURA	24/08/2004	100,00	Não
11º	1469	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	30/10/2005	100,00	Não
12º	991	JOELSON SOARES DA SILVA	14/01/1979	95,00	Não
13º	1445	ALESSANDRA FRAGA GABRECHT	20/03/1998	95,00	Não
14º	1326	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	82,50	Não
15º	1716	DAYANE DA SILVA GOMES	25/10/2005	80,00	Não
16º	1498	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	75,00	Não
17º	1190	ALYNE HAKER NASCIMENTO	25/10/2002	72,50	Não
18º	1130	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	70,00	Não
19º	1094	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	13/01/1998	65,00	SIM
20º	932	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	60,00	Não
21º	1605	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALT	25/04/1983	60,00	Não
22º	1346	GISLENY GALVÃO SANTOS	29/07/1989	60,00	Não
23º	805	THAIS DA CONCEIÇÃO GOMES	11/01/1994	60,00	Não
24º	1517	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	60,00	Não
25º	1575	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998	60,00	Não
26º	1745	CALINE MARIA A. DE ANDRADE	19/09/2000	60,00	Não
27º	1241	WELBERSON GONÇALVES	02/11/2007	60,00	Não
28º	893	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	55,00	Não
29º	1591	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	55,00	Não
30º	853	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	24/03/1980	50,00	Não
31º	1427	REGIANIA CARLA SANTOS	08/02/1983	50,00	Não
32º	1549	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	50,00	Não
33º	1330	REGIANE APARECIDA DE BARCELLOS	15/03/1988	50,00	Não
34º	1741	GEISSE QUELE RUELLA	09/01/1989	50,00	Não
35º	1583	JEFFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	50,00	Não
36º	1713	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	24/02/1992	50,00	Não
37º	1052	WELLICA ALVES BRITO SILVA	25/02/1994	50,00	Não
38º	1523	DEISE MARA RAUJO SILVA	11/06/1994	50,00	Não
39º	1686	ANA CLEIDE P. FARIAS DOS SANTOS	31/08/1994	50,00	Não
40º	1206	EDIVAN NUNES	06/11/1998	50,00	Não
41º	1258	KAINARA MESSIAS DA SILVA	10/08/2004	50,00	Não
42º	819	DIULLY NATHALIA ANDRADE DA SILVA	20/03/2006	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
AUXILIAR DE CRECHE	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1251	CLEUSA ANA FRARE	31/10/1975	100,00	Não
2º	1089	POLIANA FIDELIS DA SILVA	12/12/1986	100,00	Não
3º	1210	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	04/04/1994	100,00	Não
4º	974	TATIELE ISIDRO FERREIRA	08/11/2001	100,00	Não
5º	1505	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	100,00	Não
6º	1408	VANUZA TOSTES DA SILVA	18/02/1992	95,00	Não
7º	1515	MIDIAN RIBEIRO DA SILVA LOPES	04/11/1982	92,50	Não
8º	1622	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	90,00	Não
9º	1028	POLIANA DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	85,00	Não
10º	1421	FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA	11/10/1990	60,00	Não
11º	1448	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	60,00	Não
12º	1217	NAIARA SANTOS PEDROSO	29/08/2001	60,00	Não
13º	727	KESLEI SILVA	07/12/2002	60,00	Não
14º	1317	LUISA CRISTHINE ALMEIDA LOPES	30/05/2006	60,00	Não
15º	738	GEOVANA CARDOSO DE LIMA	19/12/2007	55,00	Não

16º	1152	IZENA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1972	50,00	Não
17º	1384	MARIA APARECIDA GOMES	26/09/1979	50,00	SIM
18º	1363	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO DOS SANTO	04/04/1983	50,00	Não
19º	1014	RAINA DE CARVALHO ROSA	27/08/1991	50,00	Não
20º	1132	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	21/09/1992	50,00	Não
21º	1195	NUBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA	13/02/1995	50,00	Não
22º	1658	SILMARA CASSOL DE SOUZA	03/03/1995	50,00	Não
23º	1037	BEATRIZ CANCIAN MARTINS	18/07/1995	50,00	Não
24º	913	EUMAISA NATHIELI DE OLIVEIRA	12/12/2002	50,00	Não
25º	883	FRANCINY PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/2007	50,00	Não
26º	1109	HADASSA VITORIA CAMARA RIBEIRO	05/02/2007	50,00	Não
27º	1537	ELOIZA MARIA BARROS TAVARES	27/11/2008	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
MERENDEIRA- SEMEC	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1569	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	100,00	Não
2º	1149	MONICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	29/04/1984	100,00	Não
3º	1057	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	100,00	Não
4º	1574	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	100,00	Não
5º	1074	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	100,00	Não
6º	988	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	100,00	Não
7º	1304	PATRICIA REGINA S. DOS SANTOS	18/12/1995	100,00	Não
8º	1161	DENISE DE OLIVEIRA	17/08/2003	100,00	Não
9º	858	BRUNA THAIZA SANTOS SILVA	10/02/2005	100,00	Não
10º	1049	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	100,00	Não
11º	1257	FERNANDA VIANA DA SILVA	17/12/1990	95,00	Não
12º	1672	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	95,00	Não
13º	1224	IVANEUMA BATISTA PEREIRA	06/12/1984	92,50	Não
14º	1600	HELAINE NINK TESTSLAFF	21/07/1992	90,00	Não
15º	1117	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1975	82,50	Não
16º	1082	GABRIELA FAUST DEBALDI	18/01/1996	82,50	Não
17º	1328	DAIANE PADILHA DA COSTA	05/10/1995	75,00	Não
18º	900	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	72,50	Não
19º	1315	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	72,50	Não
20º	943	ELIS REGINA ZORTEA	20/07/1982	70,00	Não
21º	735	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	70,00	Não
22º	1244	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	70,00	Não
23º	1001	JANE CLEIA HAASE	08/11/1986	60,00	Não
24º	993	JESSICA TESCH	06/07/1995	60,00	Não
25º	880	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	55,00	Não
26º	987	LEIDINALVA DA SILVA	03/08/1998	55,00	Não
27º	1655	CLEUDES IZABEL DA SILVA	15/04/1981	50,00	Não

28º	1442	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	50,00	Não
29º	1398	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	50,00	Não
30º	1770	VALDIENE SANTOS VENANCIO	06/06/1988	50,00	Não
31º	1451	ELMA PAIVA FAIVA FERREIRA	06/02/1989	50,00	Não
32º	1725	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	50,00	Não
33º	1389	ELIANE MONTEIRO MENDONÇA	03/08/1990	50,00	Não
34º	1731	IZELDA LUCSINGER GESK	02/03/1991	50,00	Não
35º	1671	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	50,00	Não
36º	963	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	50,00	Não
37º	1208	HINGRIDY GOMES CESPEDES	11/03/1996	50,00	Não
38º	859	CAMILA FERNANDES	09/05/1997	50,00	Não
39º	1406	VANDERLEIA BREMEM CARDOSO DAVEL	27/06/2005	50,00	Não
40º	1444	EVELYN AMARAL	07/02/2006	50,00	Não
	1628	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação compativel.	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
COZINHEIRA - SEMSAU	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1070	CLAUDICEIA DO AMARAL	08/07/1980	100,00	Não
2º	1501	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	04/03/1982	100,00	Não
3º	1473	ROSILENE MARIA DE VALE	24/06/1983	100,00	Não
4º	1675	LILIAN BASTOS DE FREITAS	16/10/1983	100,00	Não
5º	1634	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	95,00	Não
6º	1358	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	08/05/1981	95,00	Não
7º	1606	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	82,50	Não
8º	1428	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	82,50	Não
9º	1286	ELEN JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	82,50	Não
10º	1390	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	62,50	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
MONITORITAS VEÍCULOS PESADOS	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	994	PEDRO CELSO BERMOND	11/01/1980	77,50	Não
2º	856	LUIZ CARLOS DE SOUZA	17/03/1978	75,00	Não
3º	1466	MATEUS BAYER	28/11/1986	75,00	Não
4º	919	TIAGO FREITAS DA SILVA	07/02/1991	75,00	Não
5º	1322	FABIO GOMES	25/06/1983	72,50	Não
6º	1478	JOSIMAR DO VALE	24/02/1988	70,00	Não

7º	1023	RUBENS SILVA	23/10/1967	65,00	Não
8º	1359	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	15/12/1990	65,00	Não
9º	1016	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	60,00	Não
10º	897	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975	60,00	Não
11º	1676	ERNESTO BULKE	17/06/1969	55,00	Não

12º	1432	UILSON ALVES DOS REIS	18/06/1981	55,00	Não
13º	1472	EDUARDO VITOR	05/06/1983	55,00	Não
14º	1262	AUTIERES BATISTA DA SILVA	12/04/1992	55,00	Não
15º	1581	ARLON DUARTE VENTURA	08/05/1997	55,00	Não
16º	732	WALTER RIBEIRO DA SILVA	05/05/1972	50,00	Não
17º	1022	LANDERSON DO AMARAL	20/02/1977	50,00	Não
18º	1654	CLEUBIS OURA FERREIRA	17/04/1979	50,00	Não
19º	1124	MARCOS DA SILVA FILHO	03/11/1982	50,00	Não
20º	1302	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	18/10/1988	50,00	Não
21º	1425	MARCOS TORRES DE PAULA	18/04/1989	50,00	Não
22º	876	VINICIOS KLEINIBING	27/11/1992	50,00	Não
	1743	CLEDIVALDO OLIVEIRA	27/09/1990	Desclassificado- não apresentou CNH compativel	
	1307	ADRIANO ALVES PEREIRA	22/04/1992	Desclassificado- não apresentou CNH compativel	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	**Inscriçã**	**Nome do Candidato**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1031	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	25/09/1967	100,00	Não
2º	940	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	100,00	Não
3º	1040	ROSELI SOARES DA SILVA	18/02/1995	100,00	Não
4º	1121	WEVERTHON ONORIO ALVES	15/03/2001	100,00	Não
5º	1476	LUCAS DO VALE DE PAULO	09/07/2004	100,00	Não
6º	980	YSAQUE ALMILINTO DE SOUZA RODRIGUES	28/12/2007	100,00	Não
7º	1524	LEIDIANE SOARES DE ANDRADE	18/04/1998	75,00	Não
8º	1003	MARLO ZANGALLI CAVALCANTE	30/03/1995	72,50	Não
9º	1584	GUSTAVO BARTOLINI DOS SANTOS	15/02/2008	67,50	Não
10º	1694	ROMILSON MENDONÇA CAVALHEIRO	19/08/2000	65,00	Não
11º	730	ROGERIO GABRIEL MARIANO	14/03/1981	60,00	Não
12º	1220	LAISA KELLER DE OLIVEIRA	01/09/1997	60,00	Não
13º	1188	NAIARA SANTOS PEDROSO	29/08/2001	60,00	Não
14º	1128	LEANDRO BETONTE	16/07/1978	55,00	Não
15º	1282	MIQUEIAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	17/01/1997	55,00	Não
16º	1514	EUNICE PEREIRA	29/10/1985	50,00	Não
17º	1350	EBER DIAS SAMUEL	01/01/1987	50,00	Não
18º	1377	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO	04/08/1994	50,00	Não
19º	722	ALISSON MARCONI DA SILVA AGUIAR	08/05/2000	50,00	Não
20º	1616	VALERIA CARDOSO LOPES	19/09/2000	50,00	Não
21º	1532	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	50,00	Não
22º	1561	CLEUBIS ANDREY B FERREIRA	03/02/2005	50,00	Não
23º	1411	LUDMYLA VIANA ARAUJO	23/06/2006	50,00	Não
24º	809	KAYKE SANTOS DA SILVA	11/06/2007	50,00	Não
	721	RAFAEL LUIZ JANDREY MAZIERO	05/08/1996	Desclassificado por ausência de comprovação de escolaridade	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ZELADORA -SAUDE	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	862	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	26/10/1989	95,00	Não
2º	1755	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	75,00	Não
3º	1777	JAINE APARECIDA LANGA	24/03/1995	65,00	Não
4º	1047	LUCIANA DE ALMEIDA	24/11/1986	55,00	Não
5º	908	HELENI OLVEIRA LOPES	30/04/1986	50,00	Não
6º	1664	CLAUDIA RENATA ALVES VENITE	03/02/1992	50,00	Não
7º	1127	ANNA GABRIELY GOMES DOS SANTOS	09/08/2005	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ZELADORA -SEMEC	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1588	RENILDA GARCIA DA SILVA	22/10/1966	100,00	Não
2º	975	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	14/05/1972	100,00	Não
3º	1084	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHASKI	18/09/1981	100,00	Não
4º	1092	ADRIANA RUFINO B TEIXEIRA	08/03/1988	100,00	Não
5º	1060	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	100,00	Não
6º	841	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	100,00	Não
7º	834	KAMILA BORGES	20/06/1994	100,00	Não
8º	1391	TATIANE GRACIOLE	24/07/1994	100,00	Não
9º	1198	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	100,00	Não
10º	837	MARINALVA AMARO DOS SANTOS	14/08/1979	90,00	Não
11º	1053	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	90,00	Não
12º	1069	LUANA PERES AUGUSTO	08/01/1991	90,00	Não
13º	1243	FABIANA ROBERTO FERNANDES SILVA	10/09/2004	85,00	Não
14º	1284	GLENILCE FURTADO MERCADO	06/01/1998	77,50	Não
15º	1203	MARCIA MARQUES AUGUSTINHO	17/11/1987	70,00	Não
16º	955	ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA	03/02/1994	67,50	Não
17º	1039	NIRVANI GUDE TETZNER	18/12/1981	65,00	Não
18º	1343	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	65,00	Não
19º	1577	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	65,00	Não

20º	1656	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/2006	65,00	Não
21º	1183	JOYCE NAYARA SILVA SANTOS DE LIMA	29/12/1987	60,00	Não
22º	1263	REGINA DE SOUOZA MACHADO	07/07/2005	60,00	Não
23º	1728	JOSE BERNARDES DOS SANTOS	27/02/1972	50,00	Não
24º	1399	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	11/09/1980	50,00	Não
25º	1437	PATRICIA BARROSO ARAGÃO	20/09/1983	50,00	Não
26º	1340	MARILENE ALVES TORRES	08/07/1985	50,00	Não
27º	1762	KATIELI LIBARDI	26/02/1986	50,00	Não
28º	998	ADRIELE GOMES DE OLIVEIRA	07/10/1990	50,00	Não
29º	964	FRANCIELI UANA ROSA LEAO	30/03/1992	50,00	Não
30º	1684	GEISA TAIS RODRIGUES MENDES	21/06/1992	50,00	Não
31º	1077	JOELMA ALVES DE SOUZA	06/10/1992	50,00	Não
32º	1046	GILCILEIA DA SILVA	16/10/1992	50,00	Não
33º	1734	INGRID MARIS DA CONCEIÇÃO	26/01/1998	50,00	Não

34º	1689	VARLEIA BREMEM CARDOSO	08/02/2004	50,00	Não
35º	1335	RAQUEL BARCELOS CARDOSOS	29/01/2008	50,00	Não
	937	MAXIELLE SOUZA SILVA	16/10/1999	Desclassificado- não apresentou certificado ou declaraço escolar.	

INSCRIÇÕES CANCELADAS- FEITAS EM DUPLICIDADES

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	JUSTIFICATIVA
1186	EVA LOPES DE OLIVEIRA	10/08/1963	Cancelado - duplicidade
1032	EDEVALDO TRINDADE	02/02/1974	Cancelado - duplicidade
1474	ZILDA REGINA G. LISBOA SILVA	21/10/1976	Cancelado - duplicidade
1045	MARIA LUCIA DE SOUZA	11/09/1978	Cancelado - duplicidade
1260	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	Cancelado - duplicidade
1050	SCHEILLA ROSSOW MENDES	06/11/1990	Cancelado - duplicidade
1332	ROSICLER DA SILVA AMARAL	23/05/1991	Cancelado - duplicidade
1308	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/1992	Cancelado - duplicidade
1199	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	16/06/1992	Cancelado - duplicidade
948	EDMEZIA ALVES DE LIMA	09/07/1992	Cancelado - duplicidade
1221	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	Cancelado - duplicidade
982	EDILAINE ALBERTI FREITAG	03/01/1994	Cancelado - duplicidade
1429	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade
1410	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	Cancelado - duplicidade
1030	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1415	FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA	11/10/1990	Cancelado - duplicidade
1565	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	Cancelado - duplicidade
832	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	Cancelado - duplicidade
845	JOEL LINO NUNES RONDON	11/06/1972	Cancelado - duplicidade
952	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	03/04/1977	Cancelado - duplicidade
1352	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	Cancelado - duplicidade
1126	CAIO RODRIGUES ASSIMIR	21/11/2001	Cancelado - duplicidade
1000	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	Cancelado - duplicidade
741	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	Cancelado - duplicidade
1637	THIAGO ARAUJO MACHADO	10/03/2001	Cancelado - duplicidade
1172	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	Cancelado - duplicidade
1120	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	Cancelado - duplicidade
1690	WILLEN GEORGES KFOURI	10/04/1996	Cancelado - duplicidade
888	MARIANGELA AGUIAR BURITI	13/01/1999	Cancelado - duplicidade
1271	VILMA DE JESUS VIRGILIO	23/03/1982	Cancelado - duplicidade
1182	SUELI RODRIGUES EUGENIO	17/01/1984	Cancelado - duplicidade
1397	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	Cancelado - duplicidade
887	LUCAS GOMES DE AGUIAR	20/08/1988	Cancelado - duplicidade
1005	OBNER CALDAS SILVA	09/04/2000	Cancelado - duplicidade
725	MIRIAM DIAS MIRANDA JORDÃO	20/01/2004	Cancelado - duplicidade
1633	MARIA EDUARDA LOPES BRASIL	17/10/2004	Cancelado - duplicidade
1191	MARCOS DA SILVA FILHO	03/11/1982	Cancelado - duplicidade
1033	POLIANE DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	Cancelado - duplicidade
1140	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALT	25/04/1983	Cancelado - duplicidade
1351	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	17/02/1988	Cancelado - duplicidade
1653	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	24/02/1992	Cancelado - duplicidade
1464	FERNANDA A OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade

818	CAROLINE LEMES DE SOUZA	03/11/1994	Cancelado - duplicidade
1080	CRISTINA SILVA E SOUZA OLIVEIRA	25/03/1996	Cancelado - duplicidade
1027	POLIANE DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	Cancelado - duplicidade
857	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	Cancelado - duplicidade
1459	ELIANE ROZANO GUIMARÃES	30/10/2005	Cancelado - duplicidade
1354	MIDIAN RIBEIRO DA SILVA LOPES	04/11/1982	Cancelado - duplicidade
1467	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade
1138	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	Cancelado - duplicidade
990	ELOISA MARIA BARROS TAVAREZ	07/01/2008	Cancelado - duplicidade
1054	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	Cancelado - duplicidade
1225	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	Cancelado - duplicidade
1213	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	Cancelado - duplicidade
691	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	Cancelado - duplicidade
1227	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	Cancelado - duplicidade
1119	NUBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA	13/02/1995	Cancelado - duplicidade
1010	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	Cancelado - duplicidade
999	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	Cancelado - duplicidade
1379	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	Cancelado - duplicidade
1018	ELEN JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	Cancelado - duplicidade
884	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	Cancelado - duplicidade
1529	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	19/12/2002	Cancelado - duplicidade
1238	FABIANA ROBERTO FERNANDES SILVA	10/09/2004	Cancelado - duplicidade

729	THAINA SANTOS ALVES	27/10/2004	Cancelado - duplicidade
1348	EBER DIAS SAMUEL	01/01/1987	Cancelado - duplicidade
1230	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	15/12/1990	Cancelado - duplicidade
1721	DANILA ALVES RABELO	12/04/1995	Cancelado - duplicidade
1134	GEOVANI ROBERTO FERNANDES	18/07/1999	Cancelado - duplicidade
1240	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	Cancelado - duplicidade
1665	MICHELLY MOREIRA DOS SANTOS	17/08/2002	Cancelado - duplicidade
1169	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	28/02/1967	Cancelado - duplicidade
1204	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	28/02/1967	Cancelado - duplicidade
1236	THAIANA SANTOS ALVES	27/10/2004	Cancelado - duplicidade
1645	HILDA NOGUEIRA TRIZETI	21/02/1970	Cancelado - duplicidade
1555	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	21/11/1973	Cancelado - duplicidade
1559	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1250	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1129	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1162	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	Cancelado - duplicidade
1660	LUCIANA SOUZA DE AVILLAS ALMEIDA	30/06/1980	Cancelado - duplicidade
1364	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	Cancelado - duplicidade
836	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	11/10/1984	Cancelado - duplicidade
1061	ANA CELIA MACEDO CANGASSU	11/10/1984	Cancelado - duplicidade
1041	MARINETE CARDOSO MARTINS	01/03/1986	Cancelado - duplicidade
1171	ADRIANO WENDT	24/05/1988	Cancelado - duplicidade
865	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	Cancelado - duplicidade
773	MAYARA HOLANDA MELO	03/03/1989	Cancelado - duplicidade
1108	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Cancelado - duplicidade
1100	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Cancelado - duplicidade
1268	MARCOS FERNANDO S.DIAS	07/11/1998	Cancelado - duplicidade
824	MARINA KEILA ADELINO DO N.FREIRE	29/06/1997	Cancelado - duplicidade

912	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	Cancelado - duplicidade
1259	TATIANY ALVES ALEXANDRINO	29/01/1988	Cancelado - duplicidade
734	ARIELLI AP DOS SANTOS	28/11/1989	Cancelado - duplicidade

Seringueiras-RO 25 de maio de 2026

Comissão Organizadora- Portaria 115/GAB/PMS/2026

ROMONELLY DINIZ CORREIRA DOS SANTOS	***JERRISON PEREIRA SALGADO***
Presidente Comissão	Secretário

UANDERSON ALVES DOS REIS	***RAYANE LICH FEITOSA***
Membro	Membro

VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE
Membro

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A2694F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	563/2026
b) Licitação Nrº :	52/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	25/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PROSPERA ASSESSORIA CAPACITACAO PROFISSIONAL E SERVICOS LTDAPROFISSIONAL E SERVIÇOS	1	1	1 CURSO DE DEPILAÇÃO (30 dias – 10h) inclusa oficina empreendedorismo Objetivos: • Ensinar técnicas básicas de depilação corporal e facial. Capacitar os participantes quanto aos cuidados com a pele. • Orientar sobre normas de higiene e biossegurança. • Desenvolver habilidades de atendimento ao cliente.		SERV	1	7.999,99	7.999,99
PROSPERA ASSESSORIA CAPACITACAO PROFISSIONAL E SERVICOS LTDAPROFISSIONAL E SERVIÇOS	1	2	2 CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO E PENTEADOS (30 dias – 60h) Inclusa oficina EMPREENDEDORISMO • Capacitar os participantes para atuar na área de beleza capilar. • Ensinar técnicas de corte feminino e penteados. • Orientar sobre cuidados capilares e atendimento profissional.		SERV	1	7.999,99	7.999,99

Seringueiras, 25 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:89C5FC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	418/2026
b) Licitação Nrº :	49/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	25/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	1	Cabo para enxada de madeira com 1,50m em "madeira de lei"	BEAVIL	UN	20	26,97	539,40
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	2	Faca lâmina para roçadeira 2 pontas 330mmx20mmx2mm	GAVILAN	UN	50	31,00	1.550,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	3	Faca lâmina para roçadeira 2 pontas 330mmx25mmx2mm	GAVILAN	UN	50	53,00	2.650,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	4	PA DE BICO COM CABO N° 04	TRAMON TINA	UN	10	54,00	540,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	5	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS	TRAMON TINA	UN	5	63,99	319,95
A. E. MATERIAIS P/	1	6	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	OREGON	UN	20	135,00	2.700,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSTRUCAO LTDA - EPP								
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	7	LIMATAO MEDIO 7 X14 CAIXA COM 12 UNIDADES	KF	CX	1	192,00	192,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	8	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	KF	CX	1	297,00	297,00
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	10	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE UM PIN	WOLKER	UN	12	184,99	2.219,88
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	11	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM Material em polietileno; Tipo: Pistão duplo; Pressão de trabalho: 100psi - 6,8bar; Bico de instalação: JD 12; Material da bomba: Latão. Peso: 5 Kg; Comprimento da	WOLKER	UN	2	404,33	808,66
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	13	Protetor auditivo circum- auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos nº 1 e 2;	WOLKER	UN	5	269,99	1.349,95
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	14	KIT CHAVE PARA ROÇADEIRA - Inclui: 02 Chaves Allen, 01 Chave de Fenda, 01 Chave de Vela 13X19MM, 01 Chave de Boca 08 /10	WOLKER	KIT	4	91,40	365,60
A. E. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	1	15	ENXADÃO ESTREITO 2,0 LBS COM CABO DE MADEIRA	91,40	UN	4	72,00	288,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	1	9	BROXA RETANGULAR 08X19	compell	UN	50	11,36	568,00
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	1	12	CINTO/COLETE DE SUSTENTEÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA	CATEDR AL	UN	5	198,00	990,00

Seringueiras, 25 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:729A3EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO Nº. 429/2026- SEMDAS
DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **RR SOARES SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.775.334/0001-10, situada à Av Guanabara, n° 2308, São Cristóvão, Porto Velho/Ro, tendo como representante o(a) **Sr(a) RAFAEL SOARES,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.092-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo n.º 429/2026 – SEMDAS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, DECRETO ESTADUAL Nº 24.960 DE ABRIL DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS/SUAS,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RR SOARES SERVICOS LTDA- 64.775.334/0001-10						
Representante Legal: RAFAEL SOARES						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UNID	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - ITENS DA CESTA- 2 Pacote de Arroz agulhinha fino, tipo I Embalagem de alta resistência, contendo 05KG; 2 Pacote de Feijão carioca tipo I Embalagem de alta resistência, contendo 01KG; 2 Pacote de Sal refinado iodado Embalagem em pacotes de 1KG; 2 Pacote de Açucar refinado Embalagem de 1Kg; 2 Pacote de Macarrão Espaguete Embalagem em pacotes de 500 (quinhentos) gramas; 2 Pacote de Macarrão Parafuso Embalagem em pacotes de 500 (quinhentos) gramas; 2 Pacote de Farinha de Trigo Embalagem de alta resistência, contendo 01KG; 02 Litros de Óleo Vegetal Comestível Embalagem PET de 900ml; 02 Pacote de Café em pó homogêneo, torrado e moído Embalagem em pacotes de 500g; 02 Pacote de Leite em Pó pacote peso líquido a partir de 400 (quatrocentos) gramas; 02 Pacote de Fubá de Milho Embalada em saco resistente contendo 01Kg; 02 Pacote de Biscoito Salgado Biscoito cream cracker embalagem primária deverá conter peso líquido de 200 (duzentos) gramas por pacote; 02 Pacote de Biscoito Doce ; 02 Pacote de Farinha de Mandioca Embalagem em pacotes de 500 (quinhentos) gramas; 02 Extrato de Tomate Sache; 02 Achocolatado em Pó 400 GRAMAS; 02 Sabonetes em Barra Uso Diário 85G; 02 Creme Dental 180 gramas.	GENERICO	R$ 296,90	R$ 59.380,00
VALOR TOTAL				R$ 59.380,00		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/PMT/2026.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.
A entrega do produto dar-se-á conforme a solicitação da Secretaria e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos produtos tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02 : PODER EXECUTIVO
02.06 : SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2099.0000: BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA DIST. GRATUITA SUAS-FEAS
3.3.90.32.00. : MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
Ficha : 355
3.3.90.32.00. : MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
Ficha : 533
08.244.0016.2229.0000: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MUNICIPAL
3.3.90.32.00 : MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
Ficha : 372
E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem Ônus à Secretaria.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
Realizar o fornecimento da prestação de serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;
Fica proibido para prestação de serviços com equipamentos superiores a 12 anos de fabricação. (Equipamentos com mais de 12 anos tendem a ser menos eficientes em termos de consumo de combustível e podem ser menos confiáveis devido à maior probabilidade de avarias. Isso pode levar a interrupções ocasionais nas operações, e comprometimento da prestação de serviços públicos entre outros problemas).
Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de pôr cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 11 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

RR Soares Servicos LTDA
CNPJ nº 46.775.334/0001-10
RAFAEL SOARES
CPF n° XXX.XXX.092-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:432182A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início 27 de maio**	**Data de Retorno 29 de maio**
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 27, 28 e 29 de maio, para participar do Curso de PósGraduação MBA em Auditoria do Setor Público do, no módulo 12 - Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas Aplicação da Tecnologia de Governança (CHAP+ M-RAIG), na ESCON			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,40	1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FC059997



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.741, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERAÇÃO DO ANEXO IX, DA LEI Nº 2.367, DE 4 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo IX da Lei Municipal nº 2.367, de 4 de abril de 2022**, que dispõe sobre a Tabela das Progressões dos Servidores Efetivos, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei, com a inclusão dos anos de ingresso posteriores a 2019, de modo a contemplar os servidores admitidos nos concursos públicos realizados nos anos de 2022 e 2024, bem como aqueles que vierem a ingressar posteriormente.

Art. 2º A atualização da Tabela das Progressões deverá assegurar a continuidade da evolução funcional dos servidores efetivos, observando os critérios e requisitos já estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores que já implementaram os requisitos para progressão funcional o direito à sua concessão, inclusive com efeitos financeiros retroativos à data de aquisição do direito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 584825 e CRC: 6EA279A7

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

ANEXO I

TABELA DAS PROGRESSÕES

Tabela VC	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
Progressão Ano			**ANO DE PROGRESSÃO**													
ANO POSSE																
1992	Est. Prob.	1994	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022
1994	Est. Prob.	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024
1996	Est. Prob.	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026
1997	Est. Prob.	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027
1998	Est. Prob.	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028
1999	Est. Prob.	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029
2000	Est. Prob.	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030
2001	Est. Prob.	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031
2002	Est. Prob.	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032

2003	ATÉ 05.03.2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

2003	APÓS 05.03.2003	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034
2004	Est. Prob.	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035
2005	Est. Prob.	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036
2006	Est. Prob.	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037
2007	Est. Prob.	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038
2008	Est. Prob.	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039
2009	Est. Prob.	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040
2010	Est. Prob.	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041
2011	Est. Prob.	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042
2012	Est. Prob.	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043
2013	Est. Prob.	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044
2014	Est. Prob.	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045
2015	Est. Prob.	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046
2016	Est. Prob.	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047
2017	Est. Prob.	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048
2018	Est. Prob.	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049
2019	Est. Prob.	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050
2020	Est. Prob.	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051
2021	Est. Prob.	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052
2022	Est. Prob.	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

2023	Est. Prob.	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054
2024	Est. Prob.	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055
2025	Est. Prob.	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054	2056
2026	Est. Prob.	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055	2057
2027	Est. Prob.	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054	2056	2058
2028	Est. Prob.	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055	2057	2059

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/05/2026 12:55:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 584825 e o CRC 6EA279A7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CECACC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.770.409,66	17.770.409,66	10.398.926,57	58,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.016.319,90	5.016.319,90	2.174.192,74	43,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.395.205,44	2.395.205,44	560.879,94	23,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.788.261,79	5.788.261,79	4.005.553,18	69,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.570.622,53	3.658.300,71	80,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.330.813,12	82.330.813,12	50.205.918,87	60,98
Cota-Parte FPM	40.863.666,16	40.863.666,16	25.882.739,11	63,34
Cota-Parte ITR	156.017,80	156.017,80	66.957,32	42,92
Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	5.940.407,49	2.964.896,97	49,91
Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	35.198.759,96	21.183.533,88	60,18
Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	171.961,71	107.791,59	62,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.101.222,78	100.101.222,78	60.604.845,44	60,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.021.703,04	1.851.703,04	913.546,90	49,34	913.546,90	49,34	845.550,35	45,66	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.655.000,00	851.587,59	51,46	851.587,59	51,46	783.591,04	47,35	0,00
Despesas de Capital	196.703,04	196.703,04	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.065.567,68	11.065.567,68	10.990.180,30	99,32	6.487.022,48	58,62	5.836.525,96	52,74	0,00
Despesas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	10.990.180,30	99,91	6.487.022,48	58,97	5.836.525,96	53,06	0,00
Despesas de Capital	65.567,68	65.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.550.059,51	11.720.059,51	7.733.952,45	65,99	7.001.205,26	59,74	6.895.944,66	58,84	0,00
Despesas Correntes	11.202.221,11	11.002.284,75	7.199.765,60	65,44	6.813.372,90	61,93	6.708.112,30	60,97	0,00
Despesas de Capital	347.838,40	717.774,76	534.186,85	74,42	187.832,36	26,17	187.832,36	26,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.637.330,23	24.637.330,23	19.637.679,65	79,71	14.401.774,64	58,46	13.578.020,97	55,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.637.679,65	14.401.774,64	13.578.020,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.637.679,65	14.401.774,64	13.578.020,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.545.162,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,40	23,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.105.925,35	18.968.951,94	17.539.157,30	92,46
Proveniente da União	14.105.925,35	18.968.951,94	16.929.005,26	89,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	610.152,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107.956,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.105.925,35	18.968.951,94	17.647.114,10	93,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d) (	% d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.528,00	8.950.554,52	7.265.660,49	81,18	5.405.370,02	60,39	5.257.582,81	58,74	0,00
Despesas Correntes	4.935.528,00	5.964.307,15	4.780.387,08	80,15	4.528.503,57	75,93	4.385.968,11	73,54	0,00

Despesas de Capital	0,00	2.986.247,37	2.485.273,41	83,22	876.866,45	29,36	871.614,70	29,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.448.001,48	13.893.771,28	9.412.607,53	67,75	5.994.121,80	43,14	5.055.005,94	36,38	0,00
Despesas Correntes	7.418.001,48	10.157.679,48	8.587.607,53	84,54	5.859.144,82	57,68	4.920.028,96	48,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	3.736.091,80	825.000,00	22,08	134.976,98	3,61	134.976,98	3,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.674,81	515.612,56	283.304,63	54,95	260.297,42	50,48	244.093,05	47,34	0,00
Despesas Correntes	471.674,81	504.251,76	283.304,63	56,18	260.297,42	51,62	244.093,05	48,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
Despesas Correntes	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	569.721,06	611.177,51	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	0,00
Despesas Correntes	569.721,06	611.177,51	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.105.925,35	24.724.980,07	17.869.466,52	72,27	12.525.346,80	50,66	11.396.055,58	46,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.957.231,04	10.802.257,56	8.179.207,39	75,72	6.318.916,92	58,50	6.103.133,16	56,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.513.569,16	24.959.338,96	20.402.787,83	81,74	12.481.144,28	50,01	10.891.531,90	43,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.674,81	515.612,56	283.304,63	54,95	260.297,42	50,48	244.093,05	47,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.119.780,57	12.331.237,02	7.993.165,59	64,82	7.260.418,40	58,88	7.155.157,80	58,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.743.255,58	49.362.310,30	37.507.146,17	75,98	26.927.121,44	54,55	24.974.076,55	50,59	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1DF02E0E

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.740.442,00	208.805.833,08	35.419.988,46	16,96	132.645.847,60	63,53	76.159.985,48
RECEITAS CORRENTES	168.915.979,59	170.995.277,79	34.420.317,50	20,13	122.735.958,05	71,78	48.259.319,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.732.920,34	22.732.920,34	4.143.990,44	18,23	12.976.726,88	57,08	9.756.193,46
Impostos	17.770.409,66	17.770.409,66	3.325.385,70	18,71	10.398.926,57	58,52	7.371.483,09
Taxas	4.962.510,68	4.962.510,68	818.604,74	16,50	2.577.800,31	51,95	2.384.710,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.904.843,56	8.904.843,56	887.557,61	9,97	4.532.456,75	50,90	4.372.386,81
Contribuições Sociais	5.574.536,65	5.574.536,65	404.822,12	7,26	2.929.750,60	52,56	2.644.786,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.306,91	3.330.306,91	482.735,49	14,50	1.602.706,15	48,12	1.727.600,76
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	3.386.544,49	79,01	11.501.599,75	268,35	-7.215.504,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	264,09	0,00	572,29	0,00	-572,29
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	3.386.280,40	79,01	11.501.027,46	268,33	-7.214.932,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.095,02	75.095,02	4.879,90	6,50	30.417,80	40,51	44.677,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.095,02	75.095,02	4.879,90	6,50	30.417,80	40,51	44.677,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.030.626,60	134.109.924,80	25.848.101,18	19,27	92.691.884,61	69,12	41.418.040,19
Transferências da União e de suas Entidades	54.683.487,30	56.662.785,50	11.471.918,08	20,25	40.172.983,83	70,90	16.489.801,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.773.993,20	46.873.993,20	8.682.980,60	18,52	29.894.326,23	63,78	16.979.666,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.573.146,10	30.573.146,10	5.679.452,91	18,58	22.610.824,96	73,96	7.962.321,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	13.749,59	0,00	13.749,59	0,00	-13.749,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.398,85	886.398,85	149.243,88	16,84	1.002.872,26	113,14	-116.473,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196.925,50	196.925,50	168,88	0,09	2.797,97	1,42	194.127,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.574,59	333.574,59	84.558,07	25,35	268.006,43	80,34	65.568,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.898,76	355.898,76	64.516,93	18,13	732.067,86	205,70	-376.169,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.462,41	37.810.555,29	999.670,96	2,64	9.909.889,55	26,21	27.900.665,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.462,41	12.810.555,29	999.670,96	7,80	9.909.889,55	77,36	2.900.665,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.096.508,62	999.670,96	12,35	5.489.530,74	67,80	2.606.977,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.462,41	4.714.046,67	0,00	0,00	4.420.358,81	93,77	293.687,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.959.389,81			24.959.389,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		24.959.389,81			24.959.389,81		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.571.821,19	239.455.719,99	21.437.673,65	139.778.643,79	99.677.076,20	28.416.826,71	100.740.330,69	138.715.389,30	98.470.509,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.383.137,40	166.324.822,34	15.552.753,25	124.939.204,16	41.385.618,18	25.183.573,98	94.856.657,70	71.468.164,64	92.625.143,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.887.145,50	75.452.991,64	11.593.994,40	47.145.803,13	28.307.188,51	11.591.970,93	46.826.515,36	28.626.476,28	46.469.503,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	458.359,63	508.359,63	0,00	508.359,63	0,00	85.064,54	351.925,56	156.434,07	351.925,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.037.632,27	90.363.471,07	3.958.758,85	77.285.041,40	13.078.429,67	13.506.538,51	47.678.216,78	42.685.254,29	45.803.713,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.037.632,27	90.363.471,07	3.958.758,85	77.285.041,40	13.078.429,67	13.506.538,51	47.678.216,78	42.685.254,29	45.803.713,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.528,02	62.297.119,65	5.884.920,40	14.839.439,63	47.457.680,02	3.233.252,73	5.883.672,99	56.413.446,66	5.845.366,24	0,00
INVESTIMENTOS	7.675.427,11	61.029.182,47	5.884.920,40	13.583.483,06	47.445.699,41	2.995.593,38	5.106.380,04	55.922.802,43	5.068.073,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.525.100,91	1.267.937,18	0,00	1.255.956,57	11.980,61	237.659,35	777.292,95	490.644,23	777.292,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	4.055.588,86	5.741.679,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	142.770.978,16	104.212.188,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	142.770.978,16	104.212.188,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			31.570.603,97		34.264.207,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76		29.895.911,82	138.476.395,88		138.476.395,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.906.031,27	4.906.031,27	1.051.607,65	21,43	3.521.391,33	71,78	1.384.639,94
Contribuições Sociais	4.906.031,27	4.906.031,27	1.051.607,65	21,43	3.521.391,33	71,78	1.384.639,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.608.698,08	1.608.698,08	-488.693,93	-30,38	226.285,53	14,07	1.382.412,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.608.698,08	1.608.698,08	-488.693,93	-30,38	226.285,53	14,07	1.382.412,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.699,92	3.490.699,92	284.745,85	8,16	2.082.871,42	59,67	1.407.828,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.087,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.426.612,36	3.426.612,36	284.745,85	8,31	2.082.871,42	60,79	1.343.740,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	4.055.588,86	5.741.679,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.850.056,68	9.897.056,68	859.327,20	7.455.264,57	2.441.792,11	1.425.086,21	5.949.465,62	3.947.591,06	5.525.683,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.999.112,56	6.096.567,50	837.741,11	3.675.353,94	2.421.213,56	837.741,10	3.675.353,93	2.421.213,57	3.262.622,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	374.021,76	374.021,76	0,00	374.021,76	0,00	65.392,37	251.273,14	122.748,62	251.273,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.476.922,36	3.426.467,42	21.586,09	3.405.888,87	20.578,55	521.952,74	2.022.838,55	1.403.628,87	2.011.788,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	215.995,60	107.997,80	215.995,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	215.995,60	107.997,80	215.995,60	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F7560157

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.571.821,19	239.455.719,99	21.437.673,65	139.778.643,79	94,73	99.677.076,20	28.416.826,71	100.740.330,69	94,23	138.715.389,30	0,00
Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	925.656,90	4.115.415,45	2,79	1.757.023,88	946.175,98	3.771.715,26	3,53	2.100.724,07	0,00
Ação Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	925.656,90	4.115.415,45	2,79	1.757.023,88	946.175,98	3.771.715,26	3,53	2.100.724,07	0,00
Administração	24.123.350,61	33.040.507,23	4.451.949,77	22.773.784,20	15,43	10.266.723,03	4.374.009,78	18.106.007,58	16,94	14.934.499,65	0,00
Administração Geral	20.972.217,67	28.195.203,07	4.405.765,68	18.035.574,17	12,22	10.159.628,90	3.960.401,80	14.661.408,51	13,71	13.533.794,56	0,00
Demais Subfunções	3.151.132,94	4.845.304,16	46.184,09	4.738.210,03	3,21	107.094,13	413.607,98	3.444.599,07	3,22	1.400.705,09	0,00
Assistência Social	4.483.547,43	5.206.165,37	559.609,85	3.055.537,89	2,07	2.150.627,48	814.682,79	2.513.243,09	2,35	2.692.922,28	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	185.567,68	512.898,57	0,00	319.997,43	0,22	192.901,14	182.221,38	183.423,66	0,17	329.474,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.800,00	58.193,97	0,00	9.276,06	0,01	48.917,91	0,00	1.471,06	0,00	56.722,91	0,00
Assistência Comunitária	4.268.179,75	4.635.072,83	559.609,85	2.726.264,40	1,85	1.908.808,43	632.461,41	2.328.348,37	2,18	2.306.724,46	0,00
Previdência Social	10.907.998,26	11.078.411,27	1.440.667,20	6.112.092,72	4,14	4.966.318,55	1.459.864,73	5.997.853,94	5,61	5.080.557,33	0,00

Previdência do Regime Estatutário	9.360.000,00	9.530.413,01	1.251.179,44	5.190.167,49	3,52	4.340.245,52	1.251.680,56	5.189.205,82	4,85	4.341.207,19	0,00
Administração Geral	1.547.998,26	1.547.998,26	189.487,76	921.925,23	0,62	626.073,03	208.184,17	808.648,12	0,76	739.350,14	0,00
Saúde	37.207.509,58	47.826.564,30	4.883.168,76	36.545.355,54	24,77	11.281.208,76	8.184.844,87	25.965.330,81	24,29	21.861.233,49	0,00
Atenção Básica	6.737.231,04	10.582.257,56	1.487.953,50	8.031.296,61	5,44	2.550.960,95	2.339.328,28	6.171.006,14	5,77	4.411.251,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.315.823,16	24.761.592,96	1.864.673,35	20.276.105,70	13,74	4.485.487,26	3.893.093,20	12.354.462,15	11,56	12.407.130,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.674,81	515.612,56	7.354,56	283.304,63	0,19	232.307,93	58.095,04	260.297,42	0,24	255.315,14	0,00
Vigilância em Saúde	610.000,00	610.000,00	53.605,64	581.607,48	0,39	28.392,52	61.990,53	539.271,17	0,50	70.728,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00
Administração Geral	11.072.780,57	11.284.237,02	1.469.581,71	7.373.041,12	5,00	3.911.195,90	1.832.337,82	6.640.293,93	6,21	4.643.943,09	0,00
Educação	55.852.933,54	69.383.477,72	6.034.575,32	47.893.370,27	32,46	21.490.107,45	9.961.673,41	32.684.681,86	30,57	36.698.795,86	0,00
Ensino Fundamental	45.564.410,09	59.059.826,45	4.324.193,41	41.245.445,34	27,95	17.814.381,11	8.298.408,28	26.403.868,05	24,70	32.655.958,40	0,00
Educação Infantil	7.328.960,00	7.379.490,55	1.432.734,47	5.052.404,47	3,42	2.327.086,08	1.365.046,82	4.752.264,09	4,45	2.627.226,46	0,00
Educação Especial	1.593.538,65	1.593.538,65	266.538,81	874.447,71	0,59	719.090,94	266.538,81	874.447,71	0,82	719.090,94	0,00
Administração Geral	86.700,00	84.434,42	11.108,63	41.023,90	0,03	43.410,52	12.108,63	38.881,18	0,04	45.553,24	0,00
Demais Subfunções	1.279.324,80	1.266.187,65	0,00	680.048,85	0,46	586.138,80	19.570,87	615.220,83	0,58	650.966,82	0,00
Urbanismo	8.603.119,87	32.806.122,32	727.335,13	7.027.632,64	4,76	25.778.489,68	1.042.866,01	3.721.488,55	3,48	29.084.633,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00
Serviços Urbanos	8.603.119,87	10.873.766,32	727.335,13	7.027.632,64	4,76	3.846.133,68	1.042.866,01	3.721.488,55	3,48	7.152.277,77	0,00
Gestão Ambiental	1.958.613,42	1.958.613,42	126.624,54	751.853,77	0,51	1.206.759,65	154.281,76	598.347,31	0,56	1.360.266,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.012.672,51	877.672,51	16.086,48	120.810,64	0,08	756.861,87	34.367,06	79.409,76	0,07	798.262,75	0,00
Administração Geral	945.940,91	1.080.940,91	110.538,06	631.043,13	0,43	449.897,78	119.914,70	518.937,55	0,49	562.003,36	0,00
Agricultura	4.269.974,46	7.089.971,36	917.950,28	4.452.643,45	3,02	2.637.327,91	346.397,33	3.144.692,21	2,94	3.945.279,15	0,00
Extensão Rural	2.433.365,00	2.976.121,31	472.476,15	756.268,46	0,51	2.219.852,85	19.144,43	189.095,56	0,18	2.787.025,75	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	572.555,91	841.369,71	196.156,28	757.084,70	0,51	84.285,01	110.921,48	245.765,17	0,23	595.604,54	0,00
Administração Geral	1.264.053,55	3.272.480,34	249.317,85	2.939.290,29	1,99	333.190,05	216.331,42	2.709.831,48	2,53	562.648,86	0,00
Comunicações	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Administração Geral	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	4.213.908,52	12.190.979,12	1.370.135,90	4.895.267,71	3,32	7.295.711,41	797.640,21	2.920.067,38	2,73	9.270.911,74	0,00
Transporte Rodoviário	4.213.908,52	12.190.979,12	1.370.135,90	4.895.267,71	3,32	7.295.711,41	797.640,21	2.920.067,38	2,73	9.270.911,74	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,46	0,00	334.389,84	1.316.902,70	1,23	838.787,45	0,00
Outros Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,46	0,00	334.389,84	1.316.902,70	1,23	838.787,45	0,00
Reserva de Contingência	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00
Demais Subfunções	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	5,27	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	5,77	4.055.588,86	0,00
Legislativa	316.668,42	316.668,42	55.209,08	215.070,08	0,15	101.598,34	55.209,07	215.070,07	0,20	101.598,35	0,00
Ação Legislativa	316.668,42	316.668,42	55.209,08	215.070,08	0,15	101.598,34	55.209,07	215.070,07	0,20	101.598,35	0,00
Administração	4.875.586,83	4.876.586,83	131.591,17	4.538.875,63	3,08	337.711,20	751.349,09	2.925.078,89	2,74	1.951.507,94	0,00
Administração Geral	4.177.571,67	4.178.571,67	131.591,17	3.840.860,47	2,60	337.711,20	631.957,82	2.457.810,15	2,30	1.720.761,52	0,00
Demais Subfunções	698.015,16	698.015,16	0,00	698.015,16	0,47	0,00	119.391,27	467.268,74	0,44	230.746,42	0,00
Assistência Social	135.090,00	181.090,00	26.127,67	107.483,79	0,07	73.606,21	26.127,67	107.483,79	0,10	73.606,21	0,00
Assistência Comunitária	135.090,00	181.090,00	26.127,67	107.483,79	0,07	73.606,21	26.127,67	107.483,79	0,10	73.606,21	0,00
Previdência Social	149.000,00	149.000,00	23.305,92	99.101,08	0,07	49.898,92	23.305,92	99.101,08	0,09	49.898,92	0,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	23.305,92	99.101,08	0,07	49.898,92	23.305,92	99.101,08	0,09	49.898,92	0,00
Saúde	1.588.746,00	1.588.746,00	177.361,96	1.009.790,63	0,68	578.955,37	177.361,96	1.009.790,63	0,94	578.955,37	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	26.104,99	147.910,78	0,10	72.089,22	26.104,99	147.910,78	0,14	72.089,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.746,00	197.746,00	19.698,62	126.682,13	0,09	71.063,87	19.698,62	126.682,13	0,12	71.063,87	0,00
Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	997,18	67.073,25	0,05	3.926,75	997,18	67.073,25	0,06	3.926,75	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	130.561,17	668.124,47	0,45	431.875,53	130.561,17	668.124,47	0,62	431.875,53	0,00
Educação	3.037.130,00	3.037.130,00	435.107,76	1.766.401,39	1,20	1.270.728,61	435.107,76	1.766.401,39	1,65	1.270.728,61	0,00
Ensino Fundamental	2.114.480,00	2.114.480,00	294.842,58	1.197.783,20	0,81	916.696,80	294.842,58	1.197.783,20	1,12	916.696,80	0,00
Educação Infantil	733.200,00	733.200,00	112.354,94	456.285,21	0,31	276.914,79	112.354,94	456.285,21	0,43	276.914,79	0,00
Educação Especial	189.450,00	189.450,00	27.910,24	112.332,98	0,08	77.117,02	27.910,24	112.332,98	0,11	77.117,02	0,00
Gestão Ambiental	49.175,20	49.175,20	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	0,00
Administração Geral	49.175,20	49.175,20	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	0,00
Agricultura	22.653,63	22.653,63	4.402,72	17.962,75	0,01	4.690,88	4.402,72	17.962,75	0,02	4.690,88	0,00
Administração Geral	22.653,63	22.653,63	4.402,72	17.962,75	0,01	4.690,88	4.402,72	17.962,75	0,02	4.690,88	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	100,00	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	100,00	142.770.978,16	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:744E05D7

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.617.318,16	17.724.767,38	12.449.074,63	24.182.353,52	14.167.583,26	16.054.642,65	16.680.549,95	14.152.071,33	17.778.942,50	17.206.787,79	17.206.526,73	19.530.037,38	199.750.655,28	187.461.440,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727.578,51	1.736.512,16	1.308.510,28	3.334.392,83	1.100.483,31	1.161.994,63	1.421.219,47	1.915.160,14	1.344.904,55	1.888.974,34	2.746.148,77	1.397.841,67	21.083.720,66	22.732.920,34
IPTU	197.538,24	221.143,14	225.474,88	345.765,35	144.107,88	120.073,04	123.538,26	147.237,87	141.369,10	389.431,28	850.107,28	258.328,03	3.164.114,35	5.016.319,90
ISS	556.711,97	674.361,91	548.375,18	795.559,82	345.667,61	354.877,89	458.559,82	575.157,14	518.625,83	615.499,35	707.286,66	429.878,88	6.580.562,06	5.788.261,79
ITBI	46.145,78	94.703,17	63.924,69	54.878,10	75.714,47	79.318,71	55.715,48	71.145,46	64.671,27	86.822,61	57.843,04	69.648,90	820.531,68	2.395.205,44
IRRF	701.017,58	513.528,55	268.451,91	1.867.378,91	325.655,96	352.210,79	410.859,97	803.520,08	411.071,31	402.689,69	548.378,50	403.914,41	7.008.677,66	4.570.622,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.164,94	232.775,39	202.283,62	270.810,65	209.337,39	255.514,20	372.545,94	318.099,59	209.167,04	394.531,41	582.533,29	236.071,45	3.509.834,91	4.962.510,68
Contribuições	558.445,17	563.954,21	560.808,32	985.743,19	556.555,60	551.200,69	550.412,89	813.342,97	550.456,18	622.930,81	672.613,93	214.943,68	7.201.407,64	8.904.843,56
Receita Patrimonial	513.322,80	980.875,25	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.951.357,16	1.719.976,87	1.534.494,27	1.369.748,54	2.016.795,95	13.946.954,63	4.286.095,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	513.204,31	978.502,56	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.911.157,25	1.719.849,75	1.534.494,27	1.366.984,00	2.016.531,86	13.901.107,79	4.226.999,06
Outras Receitas Patrimoniais	118,49	2.372,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.199,91	127,12	0,00	2.764,54	264,09	45.846,84	59.096,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.481,52	5.766,81	5.439,39	10.604,95	3.098,46	4.084,24	4.399,41	4.251,26	4.903,64	4.800,89	4.826,20	53,70	57.710,47	75.095,02
Transferências Correntes	9.775.733,26	14.297.836,37	9.262.928,07	18.746.330,99	10.781.352,63	13.175.060,82	14.060.761,13	9.396.883,93	14.103.030,30	13.051.631,55	12.308.604,15	15.855.743,64	154.815.896,84	150.576.087,42
Cota-Parte do FPM	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.187.198,34	4.276.852,14	2.816.503,91	2.862.048,56	3.650.948,75	3.750.025,99	3.941.511,82	3.037.153,09	41.367.557,19	43.958.962,88
Cota-Parte do ICMS	2.622.343,52	3.469.525,38	1.937.109,69	4.191.277,12	2.672.720,11	1.594.383,59	3.281.771,45	1.912.207,61	3.333.446,08	3.061.602,44	2.924.025,69	2.403.376,91	33.403.789,59	35.198.759,96
Cota-Parte do IPVA	297.735,42	255.013,13	144.675,62	141.724,16	340.045,15	273.098,08	334.645,13	402.471,81	429.669,13	324.407,49	499.929,91	360.630,27	3.804.045,30	5.940.407,49
Cota-Parte do ITR	42.760,03	310.039,01	19.606,38	47.592,76	27.320,77	2.948,42	1.530,88	1.922,84	2.985,49	3.275,42	11.932,47	15.041,03	486.955,50	156.017,80
Transferências da LC 61/1989	9.182,24	20.117,93	0,00	29.153,11	0,00	23.140,88	0,00	29.776,77	12.105,56	15.632,80	15.569,71	11.565,87	166.244,87	171.961,71
Transferencias do FUNDEB	1.860.449,45	2.654.234,86	2.176.890,69	3.343.543,17	2.954.771,00	3.015.225,70	2.775.189,81	2.677.740,77	3.311.208,94	3.107.486,42	3.069.529,93	2.959.084,55	33.905.355,29	31.070.423,59
Outras Transferências Correntes	1.955.794,71	5.089.935,78	1.785.849,64	5.832.960,30	1.599.297,26	3.989.412,01	4.851.119,95	1.510.715,57	3.362.666,35	2.789.200,99	1.846.104,62	7.068.891,92	41.681.949,10	34.079.553,99
Outras Receitas Correntes	36.756,90	139.822,58	190.876,04	1.274.637,26	35.407,48	523.019,99	64.498,15	71.075,87	55.670,96	103.955,93	104.585,14	44.658,74	2.644.965,04	886.398,85
DEDUÇÕES (II)	1.614.339,23	2.313.819,25	2.287.691,07	3.111.091,08	2.863.684,22	2.283.120,70	1.898.082,98	3.103.101,89	3.308.236,80	2.986.174,49	2.378.242,55	2.723.788,80	30.871.373,06	26.297.698,33
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	378.096,72	371.472,36	374.961,37	739.098,35	370.545,79	376.733,25	377.471,66	613.649,18	371.266,57	415.262,03	404.246,08	576,04	4.793.379,40	5.574.536,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.014,19	2.971,90	1.250,07	1.222.225,23	0,00	440.208,22	16.273,13	16.273,13	16.273,13	53.688,87	33.601,83	16.900,07	1.820.679,77	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	171.993,10	628.641,88	851.442,12	-450.291,54	1.247.681,59	232.094,64	217.447,94	1.431.494,11	1.434.866,10	1.086.234,81	789.701,44	1.540.759,28	9.182.065,47	4.226.999,06
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.063.235,22	1.310.733,11	1.060.037,51	1.600.059,04	1.245.456,84	1.234.084,59	1.286.890,25	1.041.685,47	1.485.831,00	1.430.988,78	1.150.693,20	1.165.553,41	15.075.248,42	16.466.162,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.002.978,93	15.410.948,13	10.161.383,56	21.071.262,44	11.303.899,04	13.771.521,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	14.220.613,30	14.828.284,18	16.806.248,58	168.879.282,22	161.163.742,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	370.955,10	0,00	2.295.792,00	0,00	453.578,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.905.695,25	5.876.020,35	953.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.652.978,93	15.039.993,03	10.161.383,56	18.775.470,44	11.303.899,04	13.317.943,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	14.900.553,33	163.003.261,87	160.210.164,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

§ 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.458.112,00	2.091.372,00
combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.472.242,93	14.859.257,03	9.980.647,56	18.413.998,44	11.109.595,04	13.123.639,95	14.588.162,97	10.854.665,44	14.276.401,70	13.526.309,30	14.633.980,18	14.706.249,33	160.545.149,87	158.118.792,08
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
GILBERTO BONES DE CARVALHO					***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***					
469.701.772-20					562.574.309-68				574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3					Prefeito				Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8FFF2E5B

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.915.423,43	7.540.838,92	7.524.326,94	305.904,53	11.852.001,74	12.019.025,28
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.898.583,31	7.525.245,10	7.508.733,12	304.658,23	11.852.001,74	12.019.025,28
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.455,41	117.455,41	0,00	0,00	38.456,31	234.381,03	188.156,74	188.156,74	34.168,96	50.511,64	50.511,64
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.053,71	55.581,02	0,00	3.472,69	0,00	119.258,71	28.970,26	28.970,26	49.079,25	41.209,20	44.681,89
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.564,74	5.564,74	0,00	0,00	0,00	253.478,73	245.009,27	245.009,27	0,07	8.469,39	8.469,39
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	419.682,72	419.682,72	0,00	0,00	5.518.118,77	1.992.372,67	3.329.098,06	3.312.586,08	87.413,74	4.110.491,62	4.110.491,62
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	63.005,99	63.005,99	0,00	0,00	34.625,44	872.689,15	782.749,71	782.749,71	39.961,50	84.603,38	84.603,38
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	364.902,10	364.902,10	0,00	0,00	0,00	392.484,35	353.379,64	353.379,64	39.104,71	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	219.517,50	1.029.326,13	1.082.710,50	2.582,28	163.550,85	154.073,28	9.874.278,43	2.466.214,04	2.466.214,04	6.971,15	7.555.166,52	7.718.717,37
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.016,28	2.016,28	0,00	0,00	16.850,00	11.395,36	1.588,38	1.588,38	26.656,98	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.994,94	1.994,94	0,00	0,00	4.685,98	135.744,88	117.579,00	117.579,00	21.301,87	1.549,99	1.549,99
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.915.423,43	7.540.838,92	7.524.326,94	305.904,53	11.852.001,74	12.019.025,28
GILBERTO BONES DE CARVALHO				PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA				
469.701.772-20				562.574.309-68				574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3				Prefeito				Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5B880078

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.846.553,11	7.103.582,36	6.733.187,32	6.731.043,72	6.695.162,30	6.418.119,83	7.353.889,76	9.686.683,94	5.791.487,58	6.863.303,42	6.822.363,54	6.873.007,63	83.918.384,51	604.538,57
Pessoal Ativo	5.380.929,69	5.338.780,48	5.269.623,37	5.292.190,49	5.319.856,94	5.124.446,63	5.993.287,51	8.041.638,66	5.035.996,71	5.437.834,20	5.426.228,18	5.427.557,17	67.088.370,03	2.789,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.371.265,29	4.674.660,87	4.614.241,76	4.605.664,90	4.539.828,69	4.448.187,06	5.325.021,39	6.781.889,59	4.408.846,76	4.786.173,89	4.769.330,30	4.753.391,61	58.078.502,11	2.789,29
Obrigações Patronais	1.009.664,40	664.119,61	655.381,61	686.525,59	780.028,25	676.259,57	668.266,12	1.259.749,07	627.149,95	651.660,31	656.897,88	674.165,56	9.009.867,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	612.079,80	899.692,06	605.703,48	612.066,08	610.386,55	538.336,27	613.626,65	937.448,75	626.834,99	653.313,85	643.974,19	651.284,26	8.004.746,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	491.433,16	735.522,92	493.322,10	499.684,70	498.005,17	500.005,40	510.170,11	786.262,24	522.476,46	548.692,46	539.484,22	544.456,83	6.669.515,77	0,00
Pensões	120.646,64	164.169,14	112.381,38	112.381,38	112.381,38	38.330,87	103.456,54	151.186,51	104.358,53	104.621,39	104.489,97	106.827,43	1.335.231,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	853.543,62	865.109,82	857.860,47	826.787,15	764.918,81	755.336,93	746.975,60	707.596,53	128.655,88	772.155,37	752.161,17	794.166,20	8.825.267,55	601.749,28
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.019.979,26	1.232.809,83	854.025,33	878.237,08	947.613,28	868.837,42	849.028,67	1.510.976,80	868.183,05	1.238.817,40	1.041.329,31	1.126.621,34	12.436.458,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153.799,65	108.766,42	41.706,12	59.850,57	132.091,57	45.727,44	166.444,99	77.336,79	23.272,39	192.577,99	119.275,08	192.988,41	1.313.837,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,06	0,00	238.465,32	0,00	121.750,98	0,00	0,00	361.144,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	604.135,40	891.747,66	597.759,08	604.121,68	602.442,15	609.835,87	613.626,65	937.448,75	626.834,99	653.313,85	643.974,19	651.284,26	8.036.524,53	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	211.002,00	213.026,00	194.152,20	194.000,40	193.899,20	194.202,80	50.840,35	244.398,00	203.273,40	257.576,90	264.482,36	268.750,99	2.489.604,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	51.042,21	19.269,75	20.407,93	20.264,43	19.180,36	18.143,25	18.116,68	13.327,94	14.802,27	13.597,68	13.597,68	13.597,68	235.347,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.826.573,85	5.870.772,53	5.879.161,99	5.852.806,64	5.747.549,02	5.549.282,41	6.504.861,09	8.175.707,14	4.923.304,53	5.624.486,02	5.781.034,23	5.746.386,29	71.481.925,74	604.538,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.491.269,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.783.956,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	675.074,71	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.562.684,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	165.469.554,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	72.086.464,31	43,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.353.559,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.885.881,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.418.203,52	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EAFE9933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
							Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			2.591.642,37		2.591.642,37		560.508,47		21,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			451.961,88		451.961,88		32.849,64		7,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			188.488,23		188.488,23		25.416,19		13,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			699.410,73		699.410,73		206.655,07		29,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			1.251.781,53		1.251.781,53		295.587,57		23,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			31.135.664,45		31.135.664,45		10.325.643,45		33,16
Cota-Parte FPM			14.942.888,04		14.942.888,04		4.947.073,13		33,11
Cota-Parte ITR			32.071,13		32.071,13		1.814,67		5,66
Cota-Parte IPVA			1.351.614,26		1.351.614,26		437.492,21		32,37
Cota-Parte ICMS			14.752.400,41		14.752.400,41		4.910.796,70		33,29
Cota-Parte IPI-Exportação			56.690,61		56.690,61		28.466,74		50,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			33.727.306,82		33.727.306,82		10.886.151,92		32,28
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.000,00	496.000,00	68.900,00	13,89	14.820,00	2,99	14.820,00	2,99	0,00
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	68.900,00	13,89	14.820,00	2,99	14.820,00	2,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	573.537,79	573.537,79	260.968,63	45,50	66.773,80	11,64	66.773,80	11,64	0,00
Despesas Correntes	553.537,79	553.537,79	242.655,03	43,84	66.773,80	12,06	66.773,80	12,06	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	18.313,60	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.780.980,00	4.780.980,00	2.151.911,77	45,01	1.916.127,21	40,08	1.854.546,97	38,79	0,00
Despesas Correntes	4.675.980,00	4.675.980,00	2.123.313,20	45,41	1.916.127,21	40,98	1.854.546,97	39,66	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	28.598,57	27,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.850.517,79	5.850.517,79	2.481.780,40	42,42	1.997.721,01	34,15	1.936.140,77	33,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)			Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.481.780,40	1.997.721,01			1.936.140,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00			0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.481.780,40	1.997.721,01			1.936.140,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.632.922,79			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	364.798,22			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,80	18,35			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	(%) (b/a)x100	

			(b)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.155.482,30	5.155.482,30	1.313.101,15	25,47
Proveniente da União	5.029.303,33	5.029.303,33	1.251.271,85	24,88
Proveniente dos Estados	126.178,97	126.178,97	61.829,30	49,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.155.482,30	5.155.482,30	1.313.101,15	25,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.431.713,33	5.812.141,65	819.765,12	14,10	423.732,68	7,29	391.763,77	6,74	0,00
Despesas Correntes	3.202.549,71	5.582.978,03	819.765,12	14,68	423.732,68	7,59	391.763,77	7,02	0,00
Despesas de Capital	229.163,62	229.163,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.428.655,33	2.353.511,45	478.865,15	20,35	218.818,01	9,30	218.818,01	9,30	0,00
Despesas Correntes	1.428.655,33	2.353.511,45	478.865,15	20,35	218.818,01	9,30	218.818,01	9,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.873,85	376.621,15	127.052,72	33,73	616,89	0,16	616,89	0,16	0,00
Despesas Correntes	122.873,85	376.621,15	127.052,72	33,73	616,89	0,16	616,89	0,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.500,00	15.516,76	196,40	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.500,00	15.516,76	196,40	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.539,05	236.943,19	3.475,77	1,47	827,69	0,35	827,69	0,35	0,00
Despesas Correntes	134.539,05	226.943,19	1.518,77	0,67	827,69	0,36	827,69	0,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	1.957,00	19,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	265.000,08	265.000,08	130.940,89	49,41	130.100,89	49,09	126.940,59	47,90	0,00
Despesas Correntes	205.215,51	205.215,51	130.940,89	63,81	130.100,89	63,40	126.940,59	61,86	0,00
Despesas de Capital	59.784,57	59.784,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.420.482,38	9.120.389,75	1.560.296,05	17,11	774.096,16	8,49	738.966,95	8,10	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.927.713,33	6.308.141,65	888.665,12	14,09	438.552,68	6,95	406.583,77	6,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.002.193,12	2.927.049,24	739.833,78	25,28	285.591,81	9,76	285.591,81	9,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	122.873,85	376.621,15	127.052,72	33,73	616,89	0,16	616,89	0,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.500,00	15.516,76	196,40	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.539,05	236.943,19	3.475,77	1,47	827,69	0,35	827,69	0,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.045.980,08	5.045.980,08	2.282.852,66	45,24	2.046.228,10	40,55	1.981.487,56	39,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.271.000,17	14.970.907,54	4.042.076,45	27,00	2.771.817,17	18,51	2.675.107,72	17,87	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:627110DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2026														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.882.503,39	120.882.094,33	114.482.620,82	112.303.202,31	114.398.197,77	113.702.074,80	115.791.992,53	178.804.662,17	120.158.183,94	114.313.201,00	116.659.436,56	117.015.690,45	1.450.393.860,07	3.454.316,17
Pessoal Ativo	91.675.954,48	102.350.095,62	94.124.106,91	92.951.459,09	94.936.688,52	96.209.040,99	96.653.451,61	151.650.838,39	99.055.726,07	92.623.087,07	96.540.608,78	97.898.743,71	1.206.669.801,24	1.956.737,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.387.052,22	91.762.807,98	83.583.610,77	82.281.421,06	84.443.416,68	85.725.980,14	85.927.076,46	126.449.004,79	88.666.773,93	82.026.964,90	86.165.584,56	87.237.044,61	1.065.656.738,10	1.696.536,53
Obrigações Patronais	10.288.902,26	10.587.287,64	10.540.496,14	10.670.038,03	10.493.271,84	10.483.060,85	10.726.375,15	25.201.833,60	10.388.952,14	10.596.122,17	10.375.024,22	10.661.699,10	141.013.063,14	260.200,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.694.201,91	18.262.472,85	17.231.311,77	17.116.083,40	17.216.480,94	17.325.880,91	17.157.412,88	21.471.802,88	21.102.457,87	18.349.898,71	18.113.344,36	17.880.648,56	217.921.997,04	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.716.163,73	13.798.665,76	14.153.932,63	14.073.797,41	14.026.735,55	14.254.129,39	14.097.272,34	16.493.805,99	17.831.363,14	14.787.906,19	14.813.673,98	14.595.275,36	176.642.721,47	
Pensões	2.978.038,18	4.463.807,09	3.077.379,14	3.042.285,99	3.189.745,39	3.071.751,52	3.060.140,54	4.977.996,89	3.271.094,73	3.561.992,52	3.299.670,38	3.285.373,20	41.279.275,57	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.512.347,00	269.525,86	3.127.202,14	2.235.659,82	2.245.028,31	167.152,90	1.981.128,04	5.682.020,90		3.340.215,22	2.005.483,42	1.236.298,18	25.802.061,79	1.497.578,79
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.293.152,76	23.512.514,12	21.214.359,36	22.032.103,83	22.379.497,80	22.194.469,10	23.553.104,39	32.412.774,33	26.158.590,79	24.567.712,04	24.308.391,48	23.506.529,56	287.133.199,56	20.585,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	530.721,19	1.557.847,84	996.678,28	1.721.344,02	1.861.072,46	1.486.451,55	2.023.868,69	1.664.874,67	1.150.222,14	1.182.520,95	1.513.488,93	1.912.789,21	17.601.879,93	
Decorrentes de	41.645,99	9.518,62	32.934,66	37.313,72	144.212,53	44.608,79	33.068,82	1.659.322,53	34.731,68	21.397,49	47.537,82	19.413,05	2.125.705,70	

Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.365.087,99	1.026.544,68	544.824,66	231.765,41	569.356,30	753.565,91	1.130.909,36	4.597.138,73	320.571,56	1.857.713,55	1.540.644,52	509.274,75	14.447.397,42	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.628.375,64	18.218.696,00	17.036.188,40	17.072.174,69	17.155.252,47	17.280.707,20	17.116.261,87	19.841.162,99	21.075.968,39	18.307.502,70	18.070.948,35	17.838.252,55	215.641.491,25	20.585,51
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.684.980,00	1.688.016,00	1.603.008,00	1.976.638,25	1.584.620,00	1.672.836,00	1.599.972,00	2.849.054,56	2.481.165,10	1.299.524,45	1.744.196,00	1.734.470,00	21.918.480,36	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.042.341,95	1.011.890,98	1.000.725,36	992.867,74	1.064.984,04	956.299,65	1.649.023,65	1.801.220,85	882.558,41	867.179,77	863.934,60	832.579,75	12.965.606,75	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais									213.373,51	1.031.873,13	527.641,26	659.750,25	2.432.638,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.589.350,63	97.369.580,21	93.268.261,46	90.271.098,48	92.018.699,97	91.507.605,70	92.238.888,14	146.391.887,84	93.999.593,15	89.745.488,96	92.351.045,08	93.509.160,89	1.163.260.660,51	3.433.730,66

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.549.986.920,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	15.669.770,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	55.313.213,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.815.820,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	68.283.862,10	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.388.904.255,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.166.694.391,17	48,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.290.008.297,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.225.507.883,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.161.007.468,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	[1] Valores informados na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais- correspondentes aos reembolsos que foram registrados na NR 1.9.2.3.50.0.0 - Ressarcimento por pagamento de pessoal cedido, para atendimento da Portaria STN/MF nº1.458, 4 de julho de 2025, que dispõe expressamente sobre o reconhecimento da receita de restituição ou ressarcimento relativo ao pagamento de pessoal cedido, lançado como dedução da DTP na linha " Outras Deduções Constitucionais ou Legais"

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**		
	Exercício de Descumprimento do Limite	**Exercício do Primeiro Período Seguinte**	**Exercício do Segundo Período Seguinte**
	No Quadrimestre/Semestre	**Primeiro Período Seguinte**	**Segundo Período Seguinte**

	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal											
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**										
	2021	**2022**	**2023**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta				
(§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	654.552.657,93	601.229.792,18		

Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	499.891.768,93	451.873.248,36		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	288.245.205,51	265.655.658,76		
Internos	288.245.205,51	265.655.658,76		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	211.646.563,42	186.217.589,60		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	135.536.356,82	131.874.952,06		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	76.110.206,60	54.342.637,54		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	154.660.889,00	149.356.543,82		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	674.856.214,82	782.715.680,55		
Disponibilidade de Caixa	594.492.772,34	702.352.238,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta	610.754.214,63	713.223.778,89		
(-) Restos a Pagar Processados	8.087.619,11	3.750.022,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.173.823,18	7.121.518,32		
Demais Haveres Financeiros	80.363.442,48	80.363.442,48		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-20.303.556,89	-181.485.888,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.450.718.545,05	2.549.986.920,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.123.692,00	15.669.770,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.430.594.853,05	2.534.317.150,50		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,93	23,72		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,84	-7,16		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.916.713.823,66	3.041.180.580,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.625.042.441,29	2.737.062.522,54		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.632.516,51	6.632.516,51		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	86.121.651,25	86.119.065,09		
Passivo Atuarial	5.840.431.974,57	5.840.431.974,57		
RP Não-Processados	138.780.535,41	56.925.929,38		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios													
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**												
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.450.718.545,05	2.549.986.920,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.123.692,00	15.669.770,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.430.594.853,05	2.534.317.150,50		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	534.730.867,67	557.549.773,11		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	481.257.780,90	501.794.795,80		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		

Contratual	113.523,92	113.523,92
Interna	113.523,92	113.523,92
Empréstimos	113.523,92	113.523,92
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	113.523,92	113.523,92

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.549.986.920,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	15.669.770,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.534.317.150,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia- IIa)	113.523,92	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	405.490.744,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	364.941.669,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	177.402.200,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.549.986.920,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.534.317.150,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.388.904.255,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR % SOBRE	**A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.166.694.391,17	48,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.290.008.297,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.225.507.883,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.161.007.468,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-181.485.888,37	-7,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.041.180.580,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	557.549.773,11	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	113.523,92	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	405.490.744,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	177.402.200,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E71BFFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.558.702.172,00	2.578.234.266,69	460.481.053,70	17,86	970.249.711,06	37,63	1.607.984.555,63
RECEITAS CORRENTES	2.519.779.874,00	2.525.237.968,38	457.205.441,31	18,11	962.706.365,50	38,12	1.562.531.602,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.489.340,00	607.489.340,00	102.043.304,29	16,80	228.411.490,76	37,60	379.077.849,24
Impostos	528.282.120,00	528.282.120,00	85.593.830,19	16,20	184.732.767,71	34,97	343.549.352,29
Taxas	79.207.220,00	79.207.220,00	16.449.474,10	20,77	43.678.723,05	55,14	35.528.496,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	222.166.640,00	222.166.640,00	37.995.118,18	17,10	74.635.590,66	33,59	147.531.049,34
Contribuições Sociais	149.653.760,00	149.653.760,00	25.759.668,03	17,21	48.948.179,65	32,71	100.705.580,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.512.880,00	72.512.880,00	12.235.450,15	16,87	25.687.411,01	35,42	46.825.468,99
RECEITA PATRIMONIAL	68.854.220,00	68.854.220,00	14.842.134,28	21,56	42.698.046,81	62,01	26.156.173,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	713.750,00	713.750,00	176.683,87	24,75	313.706,71	43,95	400.043,29
Valores Mobiliários	68.032.470,00	68.032.470,00	14.622.456,59	21,49	42.297.228,75	62,17	25.735.241,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	108.000,00	108.000,00	42.993,82	39,81	87.111,35	80,66	20.888,65
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.907.500,00	8.589.194,38	802.618,00	9,34	1.713.911,84	19,95	6.875.282,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.248.660,00	5.930.354,38	789.531,00	13,31	1.429.310,74	24,10	4.501.043,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658.840,00	2.658.840,00	13.087,00	0,49	284.601,10	10,70	2.374.238,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.571.609.284,00	1.574.385.684,00	290.545.123,12	18,45	586.972.665,50	37,28	987.413.018,50
Transferências da União e de suas Entidades	724.729.915,00	727.506.315,00	139.185.220,53	19,13	297.232.525,15	40,86	430.273.789,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.197.749,00	440.197.749,00	83.123.569,17	18,88	150.332.175,23	34,15	289.865.573,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	406.681.620,00	406.681.620,00	68.236.333,42	16,78	139.407.965,12	34,28	267.273.654,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.752.890,00	43.752.890,00	10.977.143,44	25,09	28.274.659,93	64,62	15.478.230,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.222.800,00	6.222.800,00	4.144.188,49	66,60	7.468.481,30	120,02	-1.245.681,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.381.570,00	17.381.570,00	4.345.311,91	25,00	8.508.861,40	48,95	8.872.708,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	7.006.080,00	7.006.080,00	1.152.304,56	16,45	2.304.609,12	32,89	4.701.470,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.142.440,00	13.142.440,00	1.335.338,48	10,16	9.992.708,11	76,03	3.149.731,89

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	38.922.298,00	52.996.298,31	3.275.612,39	6,18	7.543.345,56	14,23	45.452.952,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			113.523,92		113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Interno			113.523,92		113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.960.320,00	43.034.320,31	476.515,00	1,11	2.249.659,00	5,23	40.784.661,31
Transferências da União e de suas Entidades	28.960.320,00	43.034.320,31		0,00	1.773.144,00	4,12	41.261.176,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			476.515,00		476.515,00		-476.515,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.961.978,00	9.961.978,00	2.685.573,47	26,96	5.180.162,64	52,00	4.781.815,36
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	9.961.978,00	9.961.978,00	2.685.573,47	26,96	5.180.162,64	52,00	4.781.815,36
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	35.662.167,60	18,94	61.377.182,42	32,60	126.924.027,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.747.003.382,00	2.766.535.476,69	496.143.221,30	17,93	1.031.626.893,48	37,29	1.734.908.583,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.747.003.382,00	2.766.535.476,69	496.143.221,30	17,93	1.031.626.893,48	37,29	1.734.908.583,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.747.003.382,00	2.766.535.476,69	496.143.221,30	17,93	1.031.626.893,48	37,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.900.000,00	216.768.024,65			142.868.024,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00	73.900.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		142.868.024,65			142.868.024,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.643.068.052,00	2.805.538.171,34	403.264.408,32	1.335.204.238,07	1.470.333.933,27	435.399.487,08	780.285.193,85	2.025.252.977,49	760.160.401,14	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.520.225.153,00	2.610.694.512,58	383.540.200,61	1.282.222.352,79	1.328.472.159,79	417.436.517,75	755.254.339,86	1.855.440.172,72	735.731.555,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.441.771.579,00	1.481.089.733,56	176.738.711,02	643.808.209,23	837.281.524,33	226.012.917,23	453.621.908,15	1.027.467.825,41	452.824.630,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.673.808,00	24.673.808,00	5.888.164,00	22.136.235,50	2.537.572,50	7.579.650,47	11.109.661,51	13.564.146,49	10.960.146,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.779.766,00	1.104.930.971,02	200.913.325,59	616.277.908,06	488.653.062,96	183.843.950,05	290.522.770,20	814.408.200,82	271.946.777,79	
DESPESAS DE CAPITAL	96.549.828,00	168.550.587,76	19.724.207,71	52.981.885,28	115.568.702,48	17.962.969,33	25.030.853,99	143.519.733,77	24.428.846,08	
INVESTIMENTOS	74.655.600,00	127.006.359,76	17.490.756,71	33.096.280,86	93.910.078,90	10.333.874,35	14.094.466,17	112.911.893,59	13.754.526,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS		19.650.000,00			19.650.000,00			19.650.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.894.228,00	21.894.228,00	2.233.451,00	19.885.604,42	2.008.623,58	7.629.094,98	10.936.387,82	10.957.840,18	10.674.319,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.293.071,00	26.293.071,00			26.293.071,00			26.293.071,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	177.765.330,00	27.707.886,99	94.773.436,74	82.991.893,26	34.257.576,32	60.915.855,16	116.849.474,84	60.915.855,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.820.903.382,00	2.983.303.501,34	430.972.295,31	1.429.977.674,81	1.553.325.826,53	469.657.063,40	841.201.049,01	2.142.102.452,33	821.076.256,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.820.903.382,00	2.983.303.501,34	430.972.295,31	1.429.977.674,81	1.553.325.826,53	469.657.063,40	841.201.049,01	2.142.102.452,33	821.076.256,30	

SUPERÁVIT (XIII)							190.425.844,47		210.550.637,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.820.903.382,00	2.983.303.501,34	430.972.295,31	1.429.977.674,81		469.657.063,40	1.031.626.893,48		1.031.626.893,48	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	35.662.167,60	18,94	61.377.182,42	32,60	126.924.027,58
RECEITAS CORRENTES	188.301.210,00	188.301.210,00	35.662.167,60	18,94	61.377.182,42	32,60	126.924.027,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	158.891.010,00	158.891.010,00	27.453.173,06	17,28	52.359.584,37	32,95	106.531.425,63
Contribuições Sociais	158.891.010,00	158.891.010,00	27.453.173,06	17,28	52.359.584,37	32,95	106.531.425,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.410.200,00	29.410.200,00	8.208.994,54	27,91	9.017.598,05	30,66	20.392.601,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	29.410.200,00	8.208.994,54	27,91	9.017.598,05	30,66	20.392.601,95
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	177.765.330,00	27.707.886,99	94.773.436,74	82.991.893,26	34.257.576,32	60.915.855,16	116.849.474,84	60.915.855,16	
DESPESAS CORRENTES	170.163.828,00	170.093.828,00	27.707.886,99	87.101.934,74	82.991.893,26	31.265.612,99	54.937.818,24	115.156.009,76	54.937.818,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.416.818,00	102.446.818,00	8.592.750,82	40.417.853,34	62.028.964,66	16.295.726,11	32.483.036,91	69.963.781,09	32.483.036,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.610,00	3.002.610,00	0,00	3.002.610,00	0,00	1.106.007,69	2.194.897,06	807.712,94	2.194.897,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.744.400,00	64.644.400,00	19.115.136,17	43.681.471,40	20.962.928,60	13.863.879,19	20.259.884,27	44.384.515,73	20.259.884,27	
DESPESAS DE CAPITAL	7.671.502,00	7.671.502,00	0,00	7.671.502,00	0,00	2.991.963,33	5.978.036,92	1.693.465,08	5.978.036,92	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.671.502,00	7.671.502,00	0,00	7.671.502,00	0,00	2.991.963,33	5.978.036,92	1.693.465,08	5.978.036,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.643.068.052,00	2.805.538.171,34	403.264.408,32	1.335.204.238,07	93,37	1.470.333.933,27	435.399.487,08	780.285.193,85	92,76	2.025.252.977,49	
Legislativa	59.445.260,00	60.267.599,00	10.354.526,35	23.690.849,02	1,66	36.576.749,98	10.672.744,70	21.395.639,43	2,54	38.871.959,57	

Ação Legislativa	18.834,00	18.834,00				18.834,00				18.834,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	58.085.978,00	58.908.317,00	10.219.194,48	23.368.314,15	1,63	35.540.002,85	10.537.412,83	21.073.104,56	2,51	37.835.212,44	
FU01 - Demais Subfunções	1.340.448,00	1.340.448,00	135.331,87	322.534,87	0,02	1.017.913,13	135.331,87	322.534,87	0,04	1.017.913,13	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	496.157.394,00	503.878.518,08	99.476.769,80	210.792.795,24	14,74	293.085.722,84	89.554.028,16	161.845.965,65	19,24	342.032.552,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	456.005.902,00	461.077.115,29	88.759.961,11	190.436.624,22	13,32	270.640.491,07	81.827.999,73	145.501.304,87	17,30	315.575.810,42	
Administração Financeira											
Controle Interno	210.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Normatização e Fiscalização	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	299.962,00	299.962,00				299.962,00				299.962,00	
Formação de Recursos Humanos	753.200,00	3.178.110,79	2.324.327,93	3.079.357,91	0,22	98.752,88		8.000,00	0,00	3.170.110,79	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões	135.000,00	135.000,00		9.600,00	0,00	125.400,00		9.600,00	0,00	125.400,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	38.608.330,00	38.898.330,00	8.392.480,76	17.267.213,11	1,21	21.631.116,89	7.726.028,43	16.327.060,78	1,94	22.571.269,22	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.844.093,00	2.444.093,00	65.472,90	682.565,19	0,05	1.761.527,81	439.733,00	456.833,29	0,05	1.987.259,71	
Policiamento	1.069.992,00	1.669.992,00	0,00	599.992,00	0,04	1.070.000,00	391.358,00	391.358,00	0,05	1.278.634,00	
Defesa Civil	183.801,00	183.801,00				183.801,00				183.801,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	580.300,00	580.300,00	65.472,90	82.573,19	0,01	497.726,81	48.375,00	65.475,29	0,01	514.824,71	
FU06 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.210.704,00	20.656.588,00	2.960.248,86	7.208.176,19	0,50	13.448.411,81	935.679,73	1.219.670,13	0,14	19.436.917,87	
Assistência ao Idoso	779.155,00	2.779.155,00		2.015.000,00	0,14	764.155,00				2.779.155,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	649.402,00	649.402,00		15.000,00	0,00	634.402,00				649.402,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.490.908,00	1.290.908,00	4.467,20	21.492,20	0,00	1.269.415,80		2.025,00	0,00	1.288.883,00	
Assistência Comunitária	4.307.487,00	4.354.237,00	376.850,00	746.175,00	0,05	3.608.062,00	189.930,90	238.330,90	0,03	4.115.906,10	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	6.126.086,00	6.196.359,12	1.624.443,41	2.199.619,18	0,15	3.996.739,94	158.499,13	244.401,83	0,03	5.951.957,29	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.628.533,00	5.157.393,88	954.488,25	2.195.889,81	0,15	2.961.504,07	587.249,70	734.912,40	0,09	4.422.481,48	
FU08 - Demais Subfunções	229.133,00	229.133,00		15.000,00	0,00	214.133,00				229.133,00	
Previdência Social	354.960.860,00	354.960.860,00	20.134.424,85	168.750.599,37	11,80	186.210.260,63	41.373.963,41	86.309.351,13	10,26	268.651.508,87	
Previdência Básica											

Previdência do Regime Estatutário	336.532.329,00	336.532.329,00	19.881.412,58	157.993.009,89	11,05	178.539.319,11	38.661.025,99	81.194.787,38	9,65	255.337.541,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	17.348.531,00	17.348.531,00	-263.832,73	10.067.882,14	0,70	7.280.648,86	2.544.633,43	4.934.886,15	0,59	12.413.644,85	
FU09 - Demais Subfunções	1.080.000,00	1.080.000,00	516.845,00	689.707,34	0,05	390.292,66	168.303,99	179.677,60	0,02	900.322,40	
Saúde	574.963.586,00	637.703.678,71	106.403.214,76	282.016.211,12	19,72	355.687.467,59	99.390.869,59	173.174.641,80	20,59	464.529.036,91	
Atenção Básica	47.491.147,00	54.650.717,00	5.653.984,44	23.637.786,26	1,65	31.012.930,74	6.735.957,11	8.302.134,15	0,99	46.348.582,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.992.916,00	213.412.402,31	37.934.020,58	128.285.934,61	8,97	85.126.467,70	31.237.020,28	46.226.446,68	5,50	167.185.955,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.754.920,00	10.754.920,00	4.213.020,38	5.239.555,11	0,37	5.515.364,89	1.925.578,19	2.034.069,79	0,24	8.720.850,21	
Vigilância Sanitária	330.000,00	330.000,00	41.875,18	58.438,36	0,00	271.561,64	25.968,00	25.968,00	0,00	304.032,00	
Vigilância Epidemiológica	6.382.040,00	6.703.040,00	585.542,87	2.200.063,28	0,15	4.502.976,72	517.012,96	623.638,41	0,07	6.079.401,59	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU10 - Administração Geral	303.137.563,00	318.927.599,40	52.099.855,21	110.445.757,54	7,72	208.481.841,86	52.968.986,93	104.114.716,37	12,38	214.812.883,03	
FU10 - Demais Subfunções	32.825.000,00	32.875.000,00	5.874.916,10	12.148.675,96	0,85	20.726.324,04	5.980.346,12	11.847.668,40	1,41	21.027.331,60	
Trabalho	951.233,00	851.233,00				851.233,00				851.233,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	951.233,00	851.233,00				851.233,00				851.233,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	633.528.335,00	664.819.879,79	71.562.156,01	344.365.944,22	24,08	320.453.935,57	99.388.202,67	190.791.700,15	22,68	474.028.179,64	
Ensino Fundamental	365.395.845,00	391.790.456,70	42.454.722,24	198.097.523,52	13,85	193.692.933,18	56.079.327,66	112.571.133,36	13,38	279.219.323,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	93.656.839,00	96.124.840,09	7.639.086,94	44.966.776,30	3,14	51.158.063,79	12.324.121,68	26.472.015,31	3,15	69.652.824,78	
Educação de Jovens e Adultos	607.950,00	713.488,00	193.767,00	416.505,28	0,03	296.982,72	250.782,00	416.505,28	0,05	296.982,72	
Educação Especial	917.695,00	917.695,00	109.964,00	208.836,00	0,01	708.859,00	109.964,00	208.836,00	0,02	708.859,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	123.070.420,00	125.426.173,33	21.146.284,44	76.764.745,54	5,37	48.661.427,79	22.530.941,26	35.156.124,11	4,18	90.270.049,22	
FU12 - Demais Subfunções	49.879.586,00	49.847.226,67	18.331,39	23.911.557,58	1,67	25.935.669,09	8.093.066,07	15.967.086,09	1,90	33.880.140,58	
Cultura	8.748.715,00	12.460.522,04	3.466.868,47	4.877.878,95	0,34	7.582.643,09	2.651.193,06	3.189.258,04	0,38	9.271.264,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Difusão Cultural	6.773.715,00	10.485.522,04	3.132.607,19	4.125.974,39	0,29	6.359.547,65	2.290.370,83	2.481.030,83	0,29	8.004.491,21	
FU13 - Administração Geral	1.935.000,00	1.935.000,00	334.261,28	751.904,56	0,05	1.183.095,44	360.822,23	708.227,21	0,08	1.226.772,79	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	207.975.179,00	243.892.262,51	59.890.068,69	145.532.623,36	10,18	98.359.639,15	39.943.806,41	66.242.283,02	7,87	177.649.979,49	
Infra-Estrutura Urbana	29.123.066,00	44.940.298,47	8.126.757,87	20.818.937,16	1,46	24.121.361,31	8.889.891,04	12.671.129,15	1,51	32.269.169,32	
Serviços Urbanos	143.899.576,00	153.037.507,00	35.622.597,37	93.833.335,80	6,56	59.204.171,20	25.009.683,10	43.253.666,57	5,14	109.783.840,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	34.852.537,00	45.814.457,04	16.140.713,45	30.880.350,40	2,16	14.934.106,64	6.044.232,27	10.317.487,30	1,23	35.496.969,74	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	10.181.848,00	10.164.527,00	39.345,60	39.345,60	0,00	10.125.181,40	1.218,10	1.218,10	0,00	10.163.308,90	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.181.848,00	10.164.527,00	39.345,60	39.345,60	0,00	10.125.181,40	1.218,10	1.218,10	0,00	10.163.308,90	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.358.644,00	1.077.644,00		14.200,00	0,00	1.063.444,00		14.200,00	0,00	1.063.444,00	

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.358.644,00	1.077.644,00		14.200,00	0,00	1.063.444,00		14.200,00	0,00	1.063.444,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.762.791,00	9.888.791,00	614.182,39	4.175.984,51	0,29	5.712.806,49	1.682.234,48	3.170.654,14	0,38	6.718.136,86	
Preservação e Conservação Ambiental	3.552.640,00	3.572.640,00	244.084,00	653.909,00	0,05	2.918.731,00	81.550,00	356.375,00	0,04	3.216.265,00	
Controle Ambiental	4.527.336,00	4.653.336,00	135.125,00	2.513.695,00	0,18	2.139.641,00	1.155.188,83	2.175.322,50	0,26	2.478.013,50	
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.000,00	10.000,00	12.100,00	0,00	47.900,00	10.000,00	12.100,00	0,00	47.900,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.602.815,00	1.602.815,00	224.973,39	996.280,51	0,07	606.534,49	435.495,65	626.856,64	0,07	975.958,36	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	7.233.021,00	6.277.567,28	2.376.464,98	2.564.229,74	0,18	3.713.337,54	647.239,13	647.239,13	0,08	5.630.328,15	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.233.021,00	6.277.567,28	2.376.464,98	2.564.229,74	0,18	3.713.337,54	647.239,13	647.239,13	0,08	5.630.328,15	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.629.685,00	10.015.548,00	1.903.880,44	2.310.602,38	0,16	7.704.945,62	930.515,13	1.015.053,15	0,12	9.000.494,85	
Abastecimento	1.430.000,00	1.430.000,00				1.430.000,00				1.430.000,00	
Extensão Rural	580.000,00	580.000,00				580.000,00				580.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.182.985,00	6.663.985,00	1.736.362,00	1.745.112,00	0,12	4.918.873,00	680.808,53	689.558,53	0,08	5.974.426,47	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.336.700,00	1.241.563,00	138.018,44	535.990,38	0,04	705.572,62	249.706,60	325.494,62	0,04	916.068,38	
FU20 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	29.500,00	29.500,00	0,00	70.500,00				100.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.547.573,00	5.217.808,76	663.325,83	767.082,63	0,05	4.450.726,13	49.920,00	153.676,80	0,02	5.064.131,96	
Promoção Comercial	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Comercialização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.452.573,00	5.122.808,76	663.325,83	767.082,63	0,05	4.355.726,13	49.920,00	153.676,80	0,02	4.969.131,96	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	69.915.649,00	71.774.482,52	5.048.621,81	31.842.039,84	2,23	39.932.442,68	17.112.308,49	24.268.216,68	2,88	47.506.265,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.823.484,00	2.476.377,43	732.825,00	951.975,00	0,07	1.524.402,43	730.725,00	949.875,00	0,11	1.526.502,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	11.484.365,00	12.690.305,09	4.315.796,81	8.922.346,01	0,62	3.767.959,08	3.370.709,04	3.577.259,04	0,43	9.113.046,05	
FU26 - Demais Subfunções	56.607.800,00	56.607.800,00	0,00	21.967.718,83	1,54	34.640.081,17	13.010.874,45	19.741.082,64	2,35	36.866.717,36	
Desporto e Lazer	8.534.322,00	23.067.408,65	4.291.529,88	4.930.966,46	0,34	18.136.442,19	2.696.035,00	2.803.516,58	0,33	20.263.892,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.063.789,00	3.963.789,00	2.620.636,88	2.695.892,88	0,19	1.267.896,12	2.323.650,00	2.323.650,00	0,28	1.640.139,00	
Lazer	2.485.000,00	2.435.000,00	553.031,00	553.031,00	0,04	1.881.969,00	372.385,00	372.385,00	0,04	2.062.615,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.985.533,00	16.668.619,65	1.117.862,00	1.682.042,58	0,12	14.986.577,07		107.481,58	0,01	16.561.138,07	
Encargos Especiais	139.826.089,00	139.826.089,00	14.013.306,70	100.642.144,25	7,04	39.183.944,75	27.929.796,02	43.586.076,63	5,18	96.240.012,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	139.826.089,00	139.826.089,00	14.013.306,70	100.642.144,25	7,04	39.183.944,75	27.929.796,02	43.586.076,63	5,18	96.240.012,37	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.293.071,00	26.293.071,00				26.293.071,00				26.293.071,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	177.765.330,00	27.707.886,99	94.773.436,74	6,63	82.991.893,26	34.257.576,32	60.915.855,16	7,24	116.849.474,84	
TOTAL (III) = (I + II)	2.820.903.382,00	2.983.303.501,34	430.972.295,31	1.429.977.674,81	100,00	1.553.325.826,53	469.657.063,40	841.201.049,01	100,00	2.142.102.452,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	177.765.330,00	27.707.886,99	94.773.436,74	6,63	82.991.893,26	34.257.576,32	60.915.855,16	7,24	116.849.474,84	
Legislativa	1.611.994,00	1.611.994,00	245.603,23	490.925,01	0,03	1.121.068,99	245.603,23	490.925,01	0,06	1.121.068,99	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.611.994,00	1.611.994,00	245.603,23	490.925,01	0,03	1.121.068,99	245.603,23	490.925,01	0,06	1.121.068,99	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.454.115,00	31.484.115,00	5.061.614,31	9.987.459,82	0,70	21.496.655,18	5.061.236,76	9.987.082,27	1,19	21.497.032,73	

Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	24.679.675,00	24.709.675,00	3.972.978,31	7.828.362,71	0,55	16.881.312,29	3.972.600,76	7.827.985,16	0,93	16.881.689,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.774.440,00	6.774.440,00	1.088.636,00	2.159.097,11	0,15	4.615.342,89	1.088.636,00	2.159.097,11	0,26	4.615.342,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	750.000,00	750.000,00	0,00	392.800,00	0,03	357.200,00	123.413,84	249.277,94	0,03	500.722,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	0,00	392.800,00	0,03	357.200,00	123.413,84	249.277,94	0,03	500.722,06	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.122.763,00	29.122.763,00	5.687.142,39	11.369.347,31	0,80	17.753.415,69	5.688.746,99	11.367.056,51	1,35	17.755.706,49	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	29.122.763,00	29.122.763,00	5.687.142,39	11.369.347,31	0,80	17.753.415,69	5.688.746,99	11.367.056,51	1,35	17.755.706,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.612.974,00	74.512.974,00	280.918,12	32.316.171,92	2,26	42.196.802,08	10.766.339,94	21.541.554,54	2,56	52.971.419,46	
Ensino Fundamental	40.963.110,00	40.963.110,00	180.104,96	17.251.319,58	1,21	23.711.790,42	5.733.983,76	11.482.531,89	1,37	29.480.578,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.701.920,00	9.701.920,00	2.669,45	4.066.469,45	0,28	5.635.450,55	1.354.461,11	2.713.870,64	0,32	6.988.049,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	23.947.944,00	23.847.944,00	98.143,71	10.998.382,89	0,77	12.849.561,11	3.677.895,07	7.345.152,01	0,87	16.502.791,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.920,00	43.920,00	1.596,94	2.420,68	0,00	41.499,32	1.210,34	1.622,21	0,00	42.297,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	43.920,00	43.920,00	1.596,94	2.420,68	0,00	41.499,32	1.210,34	1.622,21	0,00	42.297,79	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	145.030,00	145.030,00	21.000,00	130.000,00	0,01	15.030,00	64.059,66	87.804,65	0,01	57.225,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	145.030,00	145.030,00	21.000,00	130.000,00	0,01	15.030,00	64.059,66	87.804,65	0,01	57.225,35	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	40.094.534,00	40.094.534,00	16.410.012,00	40.084.312,00	2,80	10.222,00	12.306.965,56	17.190.532,03	2,04	22.904.001,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.684.334,00	10.684.334,00	0,00	10.674.112,00	0,75	10.222,00	4.097.971,02	8.172.933,98	0,97	2.511.400,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	29.410.200,00	29.410.200,00	16.410.012,00	29.410.200,00	2,06	0,00	8.208.994,54	9.017.598,05	1,07	20.392.601,95	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	233.372.653,30	230.566.981,13	251.743.549,09	218.720.682,66	250.697.099,77	204.798.083,40	201.179.143,65	305.585.649,54	236.083.685,73	304.263.641,64	263.561.432,27	226.547.488,21	2.927.120.090,39	2.721.230.498,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.011.197,22	44.154.035,43	46.018.686,93	43.088.184,20	43.451.143,41	43.812.022,87	41.439.581,31	59.704.905,35	59.744.318,97	66.623.867,50	54.867.586,06	47.175.718,23	597.091.247,48	607.489.340,00
IPTU	2.086.934,61	2.010.829,99	2.327.294,11	1.822.629,22	1.909.653,23	2.100.863,28	1.229.289,39	1.376.773,87	11.681.916,32	17.645.832,83	7.426.816,38	3.540.279,87	55.159.113,10	61.742.220,00
ISS	22.150.701,95	22.070.827,22	23.369.972,71	23.311.326,50	22.221.099,61	23.350.060,66	21.975.788,01	26.012.296,38	22.683.122,73	21.078.285,06	22.310.657,58	23.657.925,03	274.192.063,44	283.116.900,00
ITBI	1.767.897,11	1.899.675,34	2.149.958,50	2.208.051,57	1.795.671,56	1.900.764,35	1.883.884,91	2.593.663,77	1.891.553,11	1.826.117,78	1.972.234,10	2.165.753,08	24.055.225,18	21.615.540,00
IRRF	13.705.866,89	13.584.054,31	13.210.174,50	12.046.657,61	13.043.353,15	12.365.944,76	12.906.467,64	26.621.701,43	10.622.050,77	11.710.058,92	11.970.959,67	12.549.204,48	164.336.494,13	161.807.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.299.796,66	4.588.648,57	4.961.287,11	3.699.519,30	4.481.365,86	4.094.389,82	3.444.151,36	3.100.469,90	12.865.676,04	14.363.572,91	11.186.918,33	5.262.555,77	79.348.351,63	79.207.220,00
Contribuições	20.209.809,48	17.564.633,97	13.711.244,69	21.967.694,32	18.184.253,47	18.289.288,08	14.527.926,41	31.203.867,73	19.268.291,88	17.372.180,60	19.051.832,81	18.943.285,37	230.294.308,81	222.166.640,00
Receita Patrimonial	13.250.737,39	6.103.877,96	2.874.557,02	21.104.725,83	6.747.157,69	7.215.187,91	8.694.467,86	6.770.479,92	6.581.241,87	21.274.670,66	7.705.050,81	7.137.083,47	115.459.238,39	68.854.220,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.215.349,92	6.061.510,24	2.808.892,49	21.039.603,75	6.698.527,05	7.194.831,00	8.656.011,71	6.405.818,02	6.481.609,64	21.193.162,52	7.656.234,83	6.966.221,76	114.377.772,93	68.032.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.387,47	42.367,72	65.664,53	65.122,08	48.630,64	20.356,91	38.456,15	364.661,90	99.632,23	81.508,14	48.815,98	170.861,71	1.081.465,46	821.750,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	233.419,34	235.574,56	247.238,15	418.539,39	463.761,43	1.561.519,10	924.639,34	1.164.409,29	441.833,79	469.460,05	380.372,04	422.245,96	6.963.012,44	8.589.194,38
Transferências Correntes	147.833.552,17	157.278.292,76	181.499.288,49	127.743.195,86	176.507.307,22	128.902.885,93	130.144.552,83	193.905.818,18	145.943.687,00	185.330.258,56	175.735.774,45	147.712.827,84	1.898.537.441,29	1.770.378.214,00
Cota-Parte do FPM	42.266.825,54	43.413.837,03	45.630.657,55	35.160.948,10	44.620.624,65	29.925.485,63	40.678.901,50	65.508.189,31	41.617.789,56	52.326.029,23	31.686.577,82	37.307.867,27	510.143.733,19	502.066.250,00
Cota-Parte do ICMS	42.941.725,84	39.439.813,76	37.667.538,84	30.960.498,41	48.741.149,06	33.387.676,87	24.222.783,71	46.900.046,21	34.264.397,10	25.462.141,55	41.956.044,87	29.632.536,00	435.576.352,22	416.183.480,00
Cota-Parte do IPVA	9.254.196,13	8.555.311,01	11.038.826,13	8.661.051,59	7.425.931,13	6.460.093,67	4.063.441,62	4.743.583,75	10.185.057,27	9.923.727,62	12.227.579,34	11.110.788,24	103.649.587,50	102.678.690,00
Cota-Parte do ITR	55.595,54	28.856,13	22.033,08	27.331,22	347.444,61	1.113.227,41	287.915,74	199.934,19	157.396,74	36.847,71	25.392,60	61.658,39	2.363.633,36	2.436.560,00
Transferências da LC nº 61/1989	155.944,79	201.382,96	200.570,44	148.992,52	199.469,26	198.745,63	182.895,91	177.459,67	229.900,79	28.728,71	366.679,51	142.272,05	2.233.042,24	2.011.220,00
Transferências do FUNDEB	36.791.819,28	34.278.220,75	33.834.428,27	32.489.811,08	28.365.143,66	33.430.242,57	30.369.392,35	39.856.061,64	35.065.148,44	36.152.789,99	29.334.341,22	38.875.245,28	408.842.644,53	406.681.620,00
Outras Transferências Correntes	16.367.445,05	31.360.871,12	53.105.234,18	20.294.562,94	46.807.544,85	24.387.414,15	30.339.222,00	36.520.543,41	24.423.997,10	61.399.993,75	60.139.159,09	30.582.460,61	435.728.448,25	338.320.394,00
Outras Receitas Correntes	4.833.937,70	5.230.566,45	7.392.533,81	4.398.343,06	5.343.476,55	5.017.179,51	5.447.975,90	12.836.169,07	4.104.312,22	13.193.204,27	5.820.816,10	5.156.327,34	78.774.841,98	43.752.890,00
DEDUÇÕES (II)	33.928.094,08	27.450.596,02	22.079.900,06	42.939.495,00	26.979.784,36	23.809.861,43	24.140.738,97	43.574.091,53	26.954.641,80	50.095.769,02	28.949.041,78	26.231.155,84	377.133.169,89	325.669.440,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.030.712,92	7.827.259,61	3.843.312,09	12.025.277,63	8.386.646,86	8.007.245,49	5.125.450,23	19.558.692,66	7.927.002,00	7.231.932,53	8.934.246,24	8.160.204,69	107.057.982,95	98.916.990,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.124.859,30		1.450.200,14	233.751,57	275.122,51	10.275,61	1.090.021,73	2.751.401,69		8.223.492,94	559.008,18	434.525,07	16.152.658,74	9.496.440,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.837.664,33	1.295.496,28	1.670.550,34	15.688.701,44	1.297.432,03	1.575.294,52	4.038.079,33	1.676.760,21	1.736.731,55	17.084.848,62	2.203.332,56	1.985.401,71	54.090.292,92	21.263.480,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	18.934.857,53	18.327.840,13	15.115.837,49	14.991.764,36	17.020.582,96	14.217.045,81	13.887.187,68	19.587.236,97	17.290.908,25	17.555.494,93	17.252.454,80	15.651.024,37	199.832.235,28	195.992.530,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	199.444.559,22	203.116.385,11	229.663.649,03	175.781.187,66	223.717.315,41	180.988.221,97	177.038.404,68	262.011.558,01	209.129.043,93	254.167.872,62	234.612.390,49	200.316.332,37	2.549.986.920,50	2.395.561.058,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			-1.565.000,00		3.518.133,00	5.298.989,00		4.835.000,00		242.648,00		3.340.000,00	15.669.770,00	

(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	199.444.559,22	203.116.385,11	231.228.649,03	175.781.187,66	220.199.182,41	175.689.232,97	177.038.404,68	257.176.558,01	209.129.043,93	253.925.224,62	234.612.390,49	196.976.332,37	2.534.317.150,50	2.395.561.058,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							3.990.900,00	7.472.700,00		43.849.613,00			55.313.213,00	2.776.400,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.684.980,00	1.688.016,00	1.688.016,00	1.681.944,00	1.672.836,00	1.672.836,00	1.599.972,00	3.260.664,00	1.695.566,00	1.692.324,00	1.744.196,00	1.734.470,00	21.815.820,00	22.758.830,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	7.201.936,27	5.455.773,39	4.997.493,12	5.558.224,44	5.484.461,84	5.308.890,05	4.027.821,39	7.478.244,16	5.710.677,14	5.237.202,80	6.268.927,96	5.554.209,54	68.283.862,10	68.118.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	190.557.642,95	195.972.595,72	224.543.139,91	168.541.019,22	213.041.884,57	168.707.506,92	167.419.711,29	238.964.949,85	201.722.800,79	203.146.084,82	226.599.266,53	189.687.652,83	2.388.904.255,40	2.301.907.488,38

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistência a Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.175.240,00	28.044.948,47
Receita de Contribuições dos Segurados	9.053.430,00	2.892.168,39
Ativo	6.724.960,00	2.119.410,11
Inativo	1.918.800,00	610.477,64
Pensionista	409.670,00	162.280,64
Receita de Contribuições Patronais	8.318.320,00	2.695.327,24
Ativo	8.318.320,00	2.695.327,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.923.090,00	14.746.084,20
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.815.090,00	14.658.972,85
Outras Receitas Patrimoniais	108.000,00	87.111,35
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.880.400,00	7.711.368,64
Compensação Financeira entre os Regimes	4.880.400,00	7.695.525,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		15.843,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.175.240,00	28.044.948,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	104.309.007,00	41.883.119,28	29.895.539,53	29.895.539,53	
Aposentadorias	78.759.007,00	26.328.120,82	23.412.596,47	23.412.596,47	
Pensões por Morte	25.550.000,00	15.554.998,46	6.482.943,06	6.482.943,06	

Outras Despesas Previdenciárias	689.050,00	55.350,00	41.957,25	41.957,25	
Compensação Financeira entre os Regimes	259.050,00	55.350,00	41.957,25	41.957,25	
Demais Despesas Previdenciárias	430.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.998.057,00	41.938.469,28	29.937.496,78	29.937.496,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-71.822.817,00	-13.893.520,81	-1.892.548,31	-1.892.548,31	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	73.900.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.963.537,95
Investimentos e Aplicações	924.952.748,75
Outros Bens e Direitos	2.996.361,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	248.191.720,00	85.278.378,08
Receita de Contribuições dos Segurados	89.633.660,00	29.267.208,47
Ativo	83.703.560,00	27.275.052,26
Inativo	5.324.340,00	1.759.332,41
Pensionista	605.760,00	232.823,80
Receita de Contribuições Patronais	117.147.380,00	38.427.373,53
Ativo	117.147.380,00	38.427.373,53
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.384.440,00	7.039.249,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.384.440,00	7.039.249,37
Outras Receitas Patrimoniais		

Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.026.240,00	10.544.546,71
Compensação Financeira entre os Regimes	4.616.040,00	1.521.501,16
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	9.023.045,55
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	248.191.720,00	85.278.378,08

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	232.193.322,00	116.125.551,64	51.314.908,88	51.314.908,88	
Aposentadorias	191.773.322,00	99.599.893,86	44.250.970,75	44.250.970,75	
Pensões por Morte	40.420.000,00	16.525.657,78	7.063.938,13	7.063.938,13	
Outras Despesas Previdenciárias	910.000,00	143.017,62	88.128,64	88.128,64	
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	109.828,88	56.561,08	56.561,08	
Demais Despesas Previdenciárias	310.000,00	33.188,74	31.567,56	31.567,56	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	233.103.322,00	116.268.569,26	51.403.037,52	51.403.037,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	15.088.398,00	-30.990.191,18	33.875.340,56	33.875.340,56	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.601.239,32
Recursos para Formação de Reserva	5.416.358,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.885.641,72
Investimentos e Aplicações	167.689.171,78
Outros Bens e Direitos	131.710.312,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.063.950,00	1.317.814,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.063.950,00	1.317.814,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.928.531,00	11.723.898,34	5.562.254,52	5.562.254,52	

Pessoal e Encargos Sociais	12.801.000,00	7.916.390,17	4.312.577,18	4.312.577,18	
Demais Despesas Correntes	7.127.531,00	3.807.508,17	1.249.677,34	1.249.677,34	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	301.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.229.531,00	11.723.898,34	5.562.254,52	5.562.254,52	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-17.165.581,00	-10.406.084,28	-4.244.440,46	-4.244.440,46	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.463.985,83
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Fundo Financeiro (fundo em repartição)com a determinaçao das leis complementares 836/2021(que altera a lei complementar 404/2010, no qual o Poder executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% da receita dos recursos hídircos) e 969/2023(Em seu artigo 15, §1º, alinea c, que determina a arrecadaçao referente à contribuiçao do IR dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e poder legislativo, a titulo de aporte, até 31 de dezembro de 2055, serão destinados ao fundo financeiro). Dessa forma serão considerados as fontes 1709(Recursos hidricos) e fonte 1500 (Repasses da arrecadação da contribuiçao de IR) na apuração do resultado previdenciario Fundo Financeiros tanto nas receita quanto na execuçao da despesa e nos saldos em caixa.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.429.108.268,38	909.442.407,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.489.340,00	228.411.490,76
IPTU	61.742.220,00	40.294.845,40

ISS	283.116.900,00	89.729.990,40
ITBI	21.615.540,00	7.855.658,07
IRRF	161.807.460,00	46.852.273,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.207.220,00	43.678.723,05
Contribuições	156.904.860,00	53.713.097,40
Receita Patrimonial	47.482.740,00	19.600.621,02
Aplicações Financeiras (II)	46.768.990,00	19.286.914,31
Outras Receitas Patrimoniais	713.750,00	313.706,71
Transferências Correntes	1.574.385.684,00	586.972.665,50
Cota-Parte do FPM	410.735.740,00	130.350.611,20
Cota-Parte do ICMS	332.946.780,00	105.052.095,68
Cota-Parte do IPVA	82.142.940,00	34.757.721,90
Cota-Parte do ITR	1.949.240,00	225.036,39
Transferências da LC nº 61/1989	1.608.970,00	614.064,85
Transferências do FUNDEB	406.681.620,00	139.427.524,93
Outras Transferências Correntes	338.320.394,00	176.545.610,55
Demais Receitas Correntes	42.845.644,38	20.744.532,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	42.845.644,38	20.744.532,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.382.339.278,38	890.155.493,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	263.167.430,00	91.625.104,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.263.480,00	23.016.036,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.996.298,31	7.543.345,56
Operações de Crédito (VIII)		113.523,92
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	43.034.320,31	2.249.659,00
Convênios	35.144.320,31	388.000,00
Outras Transferências de Capital	7.890.000,00	1.861.659,00
Outras Receitas de Capital	9.961.978,00	5.180.162,64
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	9.961.978,00	5.180.162,64
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	43.034.320,31	2.249.659,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.688.541.028,69	984.030.256,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.425.373.598,69	892.405.152,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.422.758.430,58	1.199.409.011,68	723.305.030,31	703.782.245,51	5.717.083,09	55.594.736,40	54.842.934,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.232.634.172,56	518.118.294,89	400.467.494,61	399.670.217,18	38.569,18	1.589.187,19	1.589.187,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.676.418,00	25.138.845,50	13.304.558,57	13.155.043,61	1.042.224,63		
Outras Despesas Correntes	1.162.447.840,02	656.151.871,29	309.532.977,13	290.956.984,72	4.636.289,28	54.005.549,21	53.253.747,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.395.082.012,58	1.174.270.166,18	710.000.471,74	690.627.201,90	4.674.858,46	55.594.736,40	54.842.934,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	358.029.910,00	169.915.275,85	86.887.127,79	86.887.127,79		457.312,95	457.312,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	175.921.089,76	60.653.387,28	31.008.890,91	30.406.883,00	2.848.015,32	18.218.946,06	16.410.665,01
Investimentos	126.705.359,76	33.096.280,86	14.094.466,17	13.754.526,17	1.584.590,78	18.218.946,06	16.410.665,01
Inversões Financeiras	19.650.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	19.650.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	29.565.730,00	27.557.106,42	16.914.424,74	16.652.356,83	1.263.424,54		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	146.355.359,76	33.096.280,86	14.094.466,17	13.754.526,17	1.584.590,78	18.218.946,06	16.410.665,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.293.071,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	301.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.926.061.353,34	1.377.281.722,89	810.982.065,70	791.268.855,86	6.259.449,24	74.270.995,41	71.710.912,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.567.730.443,34	1.207.366.447,04	724.094.937,91	704.381.728,07	6.259.449,24	73.813.682,46	71.253.599,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	114.791.038,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	110.510.374,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.689.317,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.620.306,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.252.271,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	130.878.409,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	654.552.657,93	601.229.792,18
DEDUÇÕES (XL)	674.856.214,82	782.715.680,55
Disponibilidade de Caixa	594.492.772,34	702.352.238,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	610.754.214,63	713.223.778,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.087.619,11	3.750.022,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.173.823,18	7.121.518,32
Demais Haveres Financeiros	80.363.442,48	80.363.442,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.303.556,89	-181.485.888,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	161.182.331,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-150.471.466,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.337.596,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-5.304.345,18
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-27.071.914,24
OUTROS AJUSTES (XLIX)	36.713.856,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	130.878.409,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	110.510.374,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	216.768.024,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	142.868.024,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L =

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	(e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.651,28	9.929.617,00	8.565.098,41	638.229,97	1.189.939,90		139.463.891,29	74.270.995,41	71.710.912,81	8.236.092,57	59.516.885,91	60.706.825,81
PODER EXECUTIVO	463.651,28	9.924.017,00	8.559.498,41	638.229,97	1.189.939,90		139.194.046,65	74.025.330,77	71.465.248,17	8.236.092,57	59.492.705,91	60.682.645,81
PODER LEGISLATIVO		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	245.664,64	245.664,64		24.180,00	24.180,00
Câmara Municipal		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	245.664,64	245.664,64		24.180,00	24.180,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	463.651,28	9.929.617,00	8.565.098,41	638.229,97	1.189.939,90		139.463.891,29	74.270.995,41	71.710.912,81	8.236.092,57	59.516.885,91	60.706.825,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		15.124.469,24									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.747.003.382,00
Previsão Atualizada	2.766.535.476,69
Receitas Realizadas	1.031.626.893,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	142.868.024,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.820.903.382,00
Dotação Atualizada	2.983.303.501,34
Despesas Empenhadas	1.429.977.674,81
Despesas Liquidadas	841.201.049,01
Despesas Pagas	821.076.256,30
Superávit Orçamentário	190.425.844,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores

	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.429.977.674,81
Despesas Liquidadas	841.201.049,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.549.986.920,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.534.317.150,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.388.904.255,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.044.948,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.938.469,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.937.496,78
Despesas Previdenciárias Pagas	29.937.496,78
Resultado Previdenciário	-1.892.548,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	85.278.378,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	116.268.569,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	51.403.037,52
Despesas Previdenciárias Pagas	51.403.037,52
Resultado Previdenciário	33.875.340,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-210.689.317,00	110.510.374,83	52,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-150.471.466,00	161.182.331,48	107,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.393.268,28	638.229,97	8.565.098,41	1.189.939,90
Poder Executivo	10.387.668,28	638.229,97	8.559.498,41	1.189.939,90
Poder Legislativo	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.463.891,29	8.236.092,57	71.710.912,81	59.516.885,91
Poder Executivo	139.194.046,65	8.236.092,57	71.465.248,17	59.492.705,91
Poder Legislativo	269.844,64	0,00	245.664,64	24.180,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	149.857.159,57	8.874.322,54	80.276.011,22	60.706.825,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	111.816.836,61	25,00	21,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	79.369.244,90	70,00	56,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	109.148.376,37	15,00	20,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8EE47BA

